



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 187 - GOIÂNIA - GO, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT-AP-00731-2005-004-18-00-5
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S) : MARIA EUNICE COLOMBARI
ADVOGADO(S) : EMERSON VASCONCELOS DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : DEIB OTOCH S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, presidindo o julgamento nos termos do § 2º, do art.7º da RA nº 53/2006, com redação dada pela RA nº 10/2007) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 38/2008) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 30/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Sustentaram oralmente, pela agravante, o Dr. Emerson Vasconcelos de Oliveira e, pela agravada, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Goiânia, 29 de setembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-AP-00856-2007-052-18-00-0
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S) : GEFERSON MANGABEIRA DE SOUZA
ADVOGADO(S) : ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : ALVINO TEIXEIRA DE CARVALHO - ATC
ADVOGADO(S) : CONSTANTINO LOPES MENDES JÚNIOR
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, presidindo o julgamento nos termos do § 2º, do art.7º da RA nº 53/2006, com redação dada pela RA nº 10/2007) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 38/2008) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 30/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 29 de setembro de 2008 (data de julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 00491-2008-181-18-00-9
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGADO(S) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : DEUZIMAR PIRES DE MOURA
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 64/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 1º de outubro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00511-2008-181-18-00-1
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE(S) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : CARLOS JOSÉ ESTEVAM
ADVOGADO(S) : DENISE TELES ALMEIDA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 64/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 1º de outubro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00730-2008-181-18-00-0
RELATOR : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE(S) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : ANTÔNIO BEZERRA DA CRUZ
ADVOGADO(S) : DENISE TELES ALMEIDA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 64/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 1º de outubro de 2008 (data de julgamento).

REMESSA OFICIAL

PROCESSO TRT-RORO-00097-2008-001-18-00-4
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : 1. ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR : WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS - AGANP
ADVOGADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : FÉLIX DE SANTANA
ADVOGADO(S) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

EMENTA:APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. UNICIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO. MULTA DE 40% DO FGTS SOBRE TODO O PERÍODO. A aposentadoria espontânea não é causa de extinção do contrato de trabalho se o

empregado permanece prestando serviços ao empregador após a jubilação. Assim, por ocasião da sua dispensa imotivada, o empregado tem direito à multa de 40% do FGTS sobre a totalidade dos depósitos efetuados no curso do pacto laboral. (OJSDI-1 nº 361 - DJ 20, 21 e 23.05.2008).

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO RECEBER a REMESSA OFICIAL; conhecer, em parte, do recurso do ESTADO DE GOIÁS e integralmente do da AGÊNCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS - AGANP e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, presidindo o julgamento nos termos do § 2º, do art. 7º da RA nº 53/2006, com redação dada pela RA nº 10/2007) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 38/2008) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 30/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 29 de setembro de 2008 (data de julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT-RO-02017-2006-002-18-00-0
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : JOÃO DA SILVA NERY FILHO
RECORRIDO(S) : 1. THIAGO HENRIQUE MARTINS LEITE
ADVOGADO(S) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. DOURADO EXTINTORES LTDA.
ADVOGADO(S) : MÉRICA ARYCE DA COSTA
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : JULIANO BRAGA SANTOS

EMENTA:PRETENSÃO RECURSAL SUPRIDA EM DECISÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS. FALTA DE INTERESSE RECURSAL. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece do recurso ordinário quando a pretensão nele devolvida foi suprida por decisão integrativa em sede de embargos de declaração, evidenciando falta de interesse recursal.

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, presidindo o julgamento nos termos do § 2º, do art. 7º da RA nº 53/2006, com redação dada pela RA nº 10/2007) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 38/2008) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 30/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 29 de setembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00232-2007-102-18-00-5
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : ANDRÉ CÉSAR DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECORRIDO(S) : MILÊNIO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(S) : EDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

EMENTA:ACIDENTE DO TRABALHO. RESPONSABILIDADE. A responsabilidade por dano patrimonial e moral trabalhista é fundamentalmente subjetiva, inspirando-se na idéia de culpa. Impositiva, assim, a comprovação da culpa da Reclamada, o que, no entanto, não restou demonstrada nos autos. Ausente a culpa, inexistente a responsabilidade do empregador, razão pela qual mantenho a decisão de origem.

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, presidindo o julgamento nos termos do § 2º, do art. 7º da RA nº 53/2006, com redação dada pela RA nº 10/2007) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 38/2008) e

MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 30/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 29 de setembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01138-2007-011-18-00-6
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : 1. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. MARCILENE GOMES PEREIRA
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

EMENTA:COMISSÕES. ESTORNO. NÃO CABIMENTO. Somente quando se verificar a insolvência do comprador e não nos casos de mera inadimplência ou cancelamento, o empregador tem o direito de estornar a comissão, conforme prevê o art. 7º, da Lei nº 3.207/57, sob pena de se transferir os riscos do empreendimento para o empregado e afrontar o art. 462/CLT.

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO AO DA RECLAMADA e PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMANTE, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, presidindo o julgamento nos termos do § 2º, do art. 7º da RA nº 53/2006, com redação dada pela RA nº 10/2007) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 38/2008) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 30/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 29 de setembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01527-2007-010-18-00-5
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO(S) : 1. EDMAR BARBOSA
ADVOGADO(S) : GENI PRAXEDES CHAVES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. NASCENTE CINTRA ENGENHARIA LTDA. E OUTROS
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA:ACORDO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PARCELAS ILÍQUIDAS. Havendo pedido ilíquido, cabe à UNIÃO demonstrar, por meio de cálculo, a inexistência de proporcionalidade entre as parcelas salariais discriminadas no acordo e na inicial.

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, presidindo o julgamento nos termos do § 2º, do art. 7º da RA nº 53/2006, com redação dada pela RA nº 10/2007) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 38/2008) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 30/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 29 de setembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01595-2007-111-18-00-9
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : 1. GALE AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S) : VIRGÍNIA MOTTA SOUZA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 3. LINDOMAR DIAS (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO
RECORRENTE(S) : 4. JAIRE CECON
ADVOGADO(S) : KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
RECORRENTE(S) : 5. GLEIDISTON PARREIRA PERES
ADVOGADO(S) : KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
RECORRIDO(S) : 1. OS MESMOS
RECORRIDO(S) : 2. PARAÍSO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 3. CRISTIANO ANDRÉ GEÇON - ME
ADVOGADO(S) : ARTUR ASSIS DE LIMA JÚNIOR
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUIZ : MARCELO ALVES GOMES

EMENTA:CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA POR INTERPOSTA PESSOA. FORMAÇÃO DE VÍNCULO DIRETAMENTE COM O TOMADOR DE SERVIÇOS. Infere-se dos autos que as Reclamadas Gale Agroindustrial S.A., Paraíso Agroindustrial S.A. e Perdígão Agroindustrial S.A. utilizaram-se da intermediação de mão-de-obra, pelos Reclamados Jaire Cecon e Glediston Parreira Peres, para o carregamento e transporte de aves. Com efeito, o trabalho realizado pelo Reclamante era integralmente destinado às aludidas empresas, para consecução de sua finalidade produtiva. Nos termos da Súmula n.º 331, inciso I, do C. TST "a contratação de trabalhadores por empresa interposta é ilegal, formando-se o vínculo diretamente com o tomador dos serviços".

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos recursos, sendo, em parte, o da terceira reclamada, e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS POR GALE AGROINDUSTRIAL S.A e GLEIDISTON PARREIRA PERES e NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DA PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A, LINDOMAR DIAS (ADESIVO) JAIRE CEÇON, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, presidindo o julgamento nos termos do § 2º, do art.7º da RA nº 53/2006, com redação dada pela RA nº 10/2007) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 38/2008) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 30/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 29 de setembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01928-2007-011-18-00-1
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : RICARDO AUGUSTO GASPARE PEREIRA
ADVOGADO(S) : JORGE BARBOSA LOBATO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

EMENTA:HORAS EXTRAS. ART. 62 DA CLT. Segundo o disposto no inciso II, do art. 62, da CLT, não faz jus ao pagamento de horas extras "os gerentes, assim considerados os exercentes de cargos de gestão, aos quais se equiparam para efeito do disposto neste artigo, os diretores e chefes de departamento e/ou filial". Comprovada a ausência de controle de jornada, presente a autonomia de trabalho e o recebimento de salário compatível ao cargo de gerente, são indevidas as horas extras.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, presidindo o julgamento nos termos do § 2º, do art.7º da RA nº 53/2006, com redação dada pela RA nº 10/2007) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 38/2008) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 30/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrida, o Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos. Goiânia, 29 de setembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-02007-2007-005-18-00-4
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO(S) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CÉLIO SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal,

presidindo o julgamento nos termos do § 2º, do art.7º da RA nº 53/2006, com redação dada pela RA nº 10/2007) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 38/2008) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 30/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 29 de setembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-02260-2007-011-18-00-0
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : RAMOM D'ALBERTO REZENDE
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

EMENTA:DANO MORAL. CONTROLE PATRONAL DE USO DO BANHEIRO. O fato de a empresa controlar a ordem e os períodos de saída dos operadores do posto de trabalho não implica em proibição do uso do banheiro, já que a Reclamada tem o direito de organizar o ambiente de trabalho a fim de otimizar o serviço. Tal fato, por si só, não gera o direito à reparação civil por danos morais, a menos que comprovado evidente abuso do empregador.

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, presidindo o julgamento nos termos do § 2º, do art.7º da RA nº 53/2006, com redação dada pela RA nº 10/2007) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 38/2008) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 30/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 29 de setembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-02467-2007-121-18-00-0
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : 1. MARISETE BORGES RABELO
ADVOGADO(S) : ALFREDO GONÇALVES DE PÁDUA NETO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA:RECURSO ADESIVO APRESENTADO DEPOIS DE APRESENTADO RECURSO ORDINÁRIO. PRECLUSÃO CONSUMATIVA E PRINCÍPIO DA UNIRRECORRIBILIDADE. INCABÍVEL. Não cabe recurso adesivo quando a parte já apresentou recurso ordinário, em observância à preclusão consumativa e ao princípio da unirrecorribilidade.

ACÓRDÃO:DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE; conhecer dos recursos ordinários e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, presidindo o julgamento nos termos do § 2º, do art. 7º da RA nº 53/2006, com redação dada pela RA nº 10/2007) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 38/2008) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 30/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 29 de setembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00483-2008-005-18-00-1
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : ÉRIKA MARTINS BAÉTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ADAUTO ASSIS CABRAL
ADVOGADO(S) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA : SILENE APARECIDA COELHO

EMENTA:DIFERENÇAS SALARIAIS. BASE DE CÁLCULO DO "ABONO 2004". Pela decisão da Lei 14.847/2004 não resta dúvida de que a gratificação de atividades gerenciais (GAD) e função comissionada integram a remuneração da obraira, devendo sobre elas incidir o cômputo do 'abono 2004', mantido pela Lei 15.581/06, que lhe conferiu natureza salarial. Neste passo, devidas as diferenças salariais postuladas.

ACÓRDÃO :DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, presidindo o julgamento nos termos do § 2º, do art.7º da RA nº 53/2006, com redação dada pela RA nº 10/2007) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 38/2008) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 30/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 29 de setembro de 2008 (data de julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos oito dias do mês de outubro de 2008 (4ª feira) - 1ª Turma.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 39/2008

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA : 15/10/2008
HORA : CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

1.Processo AI(RO)-01240-2007-111-18-01-2
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s) : LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A
Advogado(s) : SIMONE SOUSA PRADO E OUTRO(S)
Agravado(s) : FRANCISCO ALVES SILVA
Advogado(s) : JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA

2.Processo AI(RO)-00368-2008-241-18-01-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s) : WE ENGENHARIA LTDA. - ME
Advogado(s) : HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Agravado(s) : ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA FELIX
Advogado(s) : ADELINO GONÇALVES DA SILVA

3.Processo AI(RO)-00834-2008-102-18-00-3
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s) : LUCAS CASSIMIRO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Agravado(s) : REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

4.Processo RO-00358-2008-009-18-00-7
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SIDNEY DE ALMEIDA CARDOSO
Advogado(s) : HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)

5.Processo RO-00362-2008-008-18-00-9
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. VALÉRIA APARECIDA RODRIGUES SOUZA
Advogado(s) : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. AVON COSMÉTICOS LTDA. (ADESIVO)
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

6.Processo RO-00549-2008-013-18-00-8
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : FUNDAÇÃO AROEIRA
Advogado(s) : LUCIANO FLEURY DE BARROS

Recorrido(s) : JOSÉ AUGUSTO TELLES
Advogado(s) : CHRISTIANE MOYA

7.Processo RO-00614-2008-052-18-00-8
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : JÚNIO FONTES CAMINHAS
Advogado(s) : VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CAOA MONTADORA DE VEÍCULOS S.A.
Advogado(s) : MARCO ANTÔNIO NEHREBECKI JÚNIOR E OUTRO(S)

8.Processo RO-00730-2008-161-18-00-6
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : VIA ENGENHARIA S.A.
Advogado(s) : RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ROMES FERNANDES MACHADO
Advogado(s) : RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)

9.Processo RO-00739-2008-012-18-00-9
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : BRYANDA COELHO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SEVERINO SALES DA CUNHA

10.Processo RO-00952-2008-181-18-00-3
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOÃO BORGES DA SILVA

11.Processo RO-00993-2008-002-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOÃO LOPES FILHO

12.Processo RO-00996-2008-007-18-00-5
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
Advogado(s) : JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : KÁTIA INÁCIO DA SILVA
Advogado(s) : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)

13.Processo RO-01009-2008-003-18-00-4
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOAQUIM JOSÉ HILÁRIO FILHO

14.Processo RO-01022-2008-007-18-00-9
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : EUGÊNIO MOURA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SANDRA MARIA CUNHA CÂMARA E OUTRO
Advogado(s) : HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)

15.Processo RO-01050-2008-171-18-00-7
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : USINA GOIANÉSIA S.A.
Advogado(s) : GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANTÔNIO OSVANDO DOS SANTOS
Advogado(s) : HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)

16.Processo RO-01104-2008-181-18-00-1
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : ANICUNS S.A ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WELLINGTON GOMES DOS SANTOS
Advogado(s) : WALBER VERÍSSIMO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

17.Processo RO-01108-2008-011-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. GOIÂNIA TRANSPORTES E MUDANÇAS LTDA - ME
Advogado(s) : ROGÉRIO LEMOS DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. EURÍPEDES CARLOS DE FREITAS (ADESIVO)
Advogado(s) : MARCO AURÉLIO TEÓFILO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

18.Processo RO-01109-2008-012-18-00-1
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : VÍTOR PAULO SOUZA PASSOS
Advogado(s) : VÂNIA MARIA ALVES BITENCOURT E FREITAS E OUTRO(S)

19.Processo RO-01110-2008-181-18-00-9
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : FÁBIO GOMES DE MOURA
Advogado(s) : LUCIANO CARLOS FERREIRA
Recorrido(s) : MINERVA S.A.
Advogado(s) : BRUCE DE MELO NARCIZO

20.Processo RO-01199-2008-121-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : DIVINO CRISTIANO INEZ DE CARVALHO
Advogado(s) : MURILO COLOMBINI E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TROPICAL BIOENERGIA S.A.
Advogado(s) : ROMES SÉRGIO MARQUES

21.Processo RO-01253-2008-191-18-00-8
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ADÁRIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Advogado(s) : KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA E OUTRO(S)

22.Processo RO-01283-2008-102-18-00-5
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : NILSON SANTANA DOS SANTOS
Advogado(s) : WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
Recorrido(s) : LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT E OUTRO(S)

23.Processo RO-01388-2008-082-18-00-4
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : AXIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s) : WALTER PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DEUSDETE RODRIGUES ALVES
Advogado(s) : JAKSON PINA OLIVEIRA E OUTRO(S)

24.Processo RO-02048-2008-121-18-00-9
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : RAIMUNDO NONATO GOMES DE ARAÚJO FILHO
Advogado(s) : LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
Recorrido(s) : AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado(s) : JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)

25.Processo RO-02050-2008-121-18-00-8
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : RONALDO NUNES DA SILVA
Advogado(s) : LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
Recorrido(s) : AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado(s) : JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)

26.Processo RO-02082-2008-121-18-00-3
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : PAULIANA DE FREITAS MARQUES
Advogado(s) : RUI DENIZARD ALVES NOVAIS
Recorrido(s) : ANDRADE MOTÉIS LTDA. - ME
Advogado(s) : ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)

27.Processo RO-02085-2008-121-18-00-7
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : FRANCISCO MACIEL FERREIRA
Advogado(s) : LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
Recorrido(s) : AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado(s) : JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)

28.Processo RO-02375-2008-121-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : OEDSON ALMEIDA FEITOSA
Advogado(s) : LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
Recorrido(s) : AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado(s) : JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)

29.Processo RO-02376-2008-121-18-00-5
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : ANTÔNIO REIS FEITOSA DE SOUZA
Advogado(s) : LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
Recorrido(s) : AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado(s) : JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - RECURSO ORDINÁRIO

30.Processo RO-00468-2008-181-18-00-4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : JOÃO FRANCISCO PEREIRA
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

Observação : Autos com vista à Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER.

31.Processo RO-00470-2008-181-18-00-3
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOÃO CARLOS SILVA PAIVA
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Observação : Autos com vista à Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER.

32.Processo RO-00473-2008-181-18-00-7
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : ANTÔNIO DOS SANTOS
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
Advogado(s) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
Observação : Autos com vista à Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER.

33.Processo RO-00477-2008-181-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : GILDOMAR GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s) : DENISE TELES ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
Advogado(s) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
Observação : Autos com vista à Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER.

34.Processo RO-00480-2008-181-18-00-9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : GENILDO SANTA ROSA PEREIRA
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MIGUEL PEREIRA BARBOSA
Advogado(s) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Observação : Autos com vista à Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER.

35.Processo RO-00676-2008-005-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.
Advogado(s) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : IVANILDO SOARES BARBOSA
Advogado(s) : ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

36.Processo RO-00721-2008-161-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : ROMA EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA.
Advogado(s) : ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WELDER JOSÉ DOMINGOS
Advogado(s) : RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)

37.Processo RO-00758-2008-007-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado(s) : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SÉRGIO MOREIRA ALVES
Advogado(s) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

38.Processo RO-00884-2008-013-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ADRIANE RODRIGUES DE SOUZA
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

39.Processo RO-01105-2008-191-18-00-3
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CARLOS HENRIQUE PEREIRA OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : NELSON RUSSI FILHO
Recorrido(s) : OS MESMOS

40.Processo RO-01133-2008-007-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDIDAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
Advogado(s) : ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrido(s) : JÂNIO LEANDRO - FI

41.Processo RO-01149-2008-121-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : KÊNNYA MAGNA PIRES BORGES
Advogado(s) : ROBERTA NAVES GOMES
 Recorrido(s) : FERNANDA CAETANO PARREIRA - FI
Advogado(s) : FILEMON SANTANA MENDES

42.Processo RO-01239-2008-101-18-00-9
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTROS
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
 Recorrido(s) : PAULO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s) : ABELARDO JOSÉ DE MOURA

43.Processo RO-01355-2008-001-18-00-0
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : RUBEVÂNIO DA SILVA SANTOS
Advogado(s) : KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : EURIDES INÁCIO FURTADO
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

44.Processo RO-02216-2008-121-18-00-6
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : CLEONARDO FONTES SANTOS
Advogado(s) : LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
 Recorrido(s) : AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado(s) : JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - RECURSO ORDINÁRIO

45.Processo RO-00085-2008-131-18-00-0
 Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s) : MONTAGENS ELÉTRICAS DA SERRA LTDA.
Advogado(s) : ELVANE DE ARAÚJO
 Recorrido(s) : CLAYTON DA SILVA PEREIRA
Advogado(s) : GLAUCE MARIA RODRIGUES E OUTRO(S)

46.Processo RO-00176-2008-004-18-00-4
 Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s) : RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA.
Advogado(s) : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : JEAN CARLOS DA SILVA
Advogado(s) : SIMONE DEL NERO SANTOS

47.Processo RO-00557-2008-054-18-00-0
 Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s) : ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
Advogado(s) : OSMAIR FERREIRA DA SILVA
 Recorrido(s) : VICENTE MAURÍCIO DA COSTA
Advogado(s) : ANA MARIA DE JESUS STOPPA

48.Processo RO-00808-2008-191-18-00-4
 Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : JOSÉ VENTURA DOS SANTOS
Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)

49.Processo RO-00820-2008-003-18-00-8
 Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s) : CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : POLLYANA FERREIRA RESENDE
Advogado(s) : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

50.Processo RO-01104-2008-191-18-00-9
 Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. EDISLEI OLIVEIRA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : NELSON RUSSI FILHO
 Recorrido(s) : OS MESMOS

51.Processo RO-01263-2008-191-18-00-3
 Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. CLEONICE SANTOS PEREIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

52.Processo RO-01339-2008-003-18-00-0
 Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s) : TRANSPORTADORA TROPICAL LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : ANTÔNIO JAIRO JACINTO
Advogado(s) : PAULO MARQUES DA COSTA E OUTRO(S)

RITO ORDINÁRIO

Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

53.Processo AI(AP)-02257-2007-008-18-01-6
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Agravante(s) : DROGARIA SOARES E OLIVEIRA LTDA.
Advogado(s) : CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
 Agravado(s) : ALESSANDRO TELES DA SILVA
Advogado(s) : BRUNO DINIZ MACHADO

54.Processo AI(RO)-00584-2008-002-18-01-6
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Agravante(s) : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM
Advogado(s) : NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 Agravado(s) : JÚLIO CESAR GUIMARÃES
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

55.Processo AP-00751-1997-005-18-00-1
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Agravante(s) : URUGUAI LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. - ME
Advogado(s) : WEDER VAN-DIK DE ALMEIDA AQUINO E OUTRO(S)
 Agravado(s) : EDVALDO FERREIRA DE SOUZA
Advogado(s) : ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)

56.Processo AP-00547-2007-008-18-00-2
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Agravado(s) : 1. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
 Agravado(s) : 2. CHRISTIANNE RODRIGUES CIDIÃO DE SOUSA
Advogado(s) : TATIANA SOUZA GUIMARÃES

57.Processo AP-01470-2007-002-18-00-0
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Agravante(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
Advogado(s) : PAULO ROBERTO IVO DE REZENDE E OUTRO(S)
 Agravado(s) : ISABEL PONCIANA DE ASSUNÇÃO
Advogado(s) : MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR

58.Processo AP-00467-2008-052-18-00-6
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Agravante(s) : EVELYNE MARIA DE CARVALHO NAVEGA
Advogado(s) : JULIANO DA COSTA FERREIRA E OUTRO(S)
 Agravado(s) : A. Z. PERIN E CIA. LTDA. - ME
Advogado(s) : PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

59.Processo RO-01268-2007-121-18-00-4
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido(s) : 1. MARCOS VALDO RODRIGUES DE MENEZES
Advogado(s) : CÍNTIA MARQUES CUNHA
 Recorrido(s) : 2. MARIA MADALENA CARRIJO GUERRA
Advogado(s) : ROMES SÉRGIO MARQUES

60.Processo RO-01499-2007-012-18-00-9
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido(s) : 1. TEREZINHA PIMENTA DE JESUS
Advogado(s) : AGNALDO RICARDO DIAS E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. MARIANA RESENDE PACHECO
Advogado(s) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

61.Processo RO-01681-2007-111-18-00-1

Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s) : GALE AGROINDUSTRIAL S.A.

Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : MÁRCIO HENRIQUE DE SOUZA

Advogado(s) : EUBRASIL PERON ROCHA

62.Processo RO-01765-2007-111-18-00-5

Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY

Recorrido(s) : MANDACARI E VILLAR LTDA.

Advogado(s) : NESTOR DA SILVA ARANTES JÚNIOR E OUTRO(S)

63.Processo RO-02010-2007-012-18-00-6

Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido(s) : 1. SIRLEI VIEIRA DOS SANTOS

Advogado(s) : AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 2. REGINA COELI TELES BARBOSA DA SILVA

Advogado(s) : GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO

64.Processo RO-02018-2007-081-18-00-7

Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Recorrido(s) : 1. BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

Advogado(s) : OSVALDO GARCIA

Recorrido(s) : 2. GENILSON CÂNDIDO DOS SANTOS

Advogado(s) : JOSÉ CARLOS DOS REIS E OUTRO(S)

65.Processo RO-02092-2007-013-18-00-5

Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Recorrido(s) : 1. GDT LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA.

Recorrido(s) : 2. JOÃO NEMER DE CARVALHO SALIMOS

Advogado(s) : NEIVAL XAVIER E OUTRO(S)

66.Processo RO-02242-2007-001-18-00-0

Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s) : BANCO SANTANDER S.A.

Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : ANGÉLICA DE OLIVEIRA MELO

Advogado(s) : MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO

67.Processo RO-02300-2007-121-18-00-9

Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Recorrido(s) : 1. ALEXSANDRA FERREIRA BORGES

Advogado(s) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 2. NEPOMUCENO LOPES E SILVA LTDA. - ME

Advogado(s) : MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)

68.Processo RO-02466-2007-121-18-00-5

Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Recorrido(s) : 1. EMBRAENGE - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Advogado(s) : LILIANE DA COSTA MENDES

Recorrido(s) : 2. TARJANO FERREIRA BARBOSA

Advogado(s) : EDVALDO ARRUDA DA SILVA

69.Processo RO-00120-2008-181-18-00-7

Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido(s) : 1. MINERVA S.A.

Advogado(s) : BRUCE DE MELO NARCIZO

Recorrido(s) : 2. FABRÍCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Advogado(s) : LEANDRO VICENTE FERREIRA

70.Processo RO-00155-2008-005-18-00-5

Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. ANA PAULA VIEIRA PAPALARDO (ADESIVO)

Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

71.Processo RO-00179-2008-111-18-00-4

Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido(s) : 1. PAULO ROBERTO CARVALHO VILELA

Advogado(s) : MARCELO MAIA DE ASSIS E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 2. VILOBALDO SOUZA FRANCO

Advogado(s) : MOACIR SILVA PAPACOSTA E OUTRO(S)

72.Processo RO-00350-2008-011-18-00-7

Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY

Recorrido(s) : 1. RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

Advogado(s) : ALÍCIO BATISTA FILHO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 2. AVANDY BATISTA DA SILVA

Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA

73.Processo RO-00354-2008-005-18-00-3

Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s) : ESTADO DE GOIÁS

Procurador(a) : WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR

Recorrido(s) : ELTON CARLOS BORGES DE SOUSA

Advogado(s) : BRUNO CABRAL PACHECO

74.Processo RO-00465-2008-010-18-00-5

Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s) : CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA.

Advogado(s) : ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)

Recorrido(s) : GISELLE VANESSA DA COSTA CARVALHO

Advogado(s) : SAMUEL JÚNIO PEREIRA E OUTRO(S)

75.Processo RO-00560-2008-191-18-00-1

Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido(s) : 1. PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA.

Advogado(s) : VASCO REZENDE SILVA

Recorrido(s) : 2. JOSÉ CARLOS FERREIRA DO CARMO

Advogado(s) : MÁRIO IBRAHIM DO PRADO E OUTRO(S)

76.Processo RO-00627-2008-121-18-00-7

Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido(s) : 1. AÇÚCAR E ALCOOL CAMARGO E MENDONÇA LTDA.

Advogado(s) : NEIDE MARIA MONTES

Recorrido(s) : 2. FRANCISCO GOMES DA SILVA

Advogado(s) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

77.Processo RO-00631-2008-191-18-00-6

Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. JOSÉLIO FERREIRA OLIVEIRA (ADESIVO)

Advogado(s) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

78.Processo RO-00767-2008-011-18-00-0

Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s) : ESTADO DE GOIÁS

Procurador(a) : BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELEM

Recorrido(s) : MARIA HELENA DE LIMA

Advogado(s) : PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO E OUTRO(S)

79.Processo RO-00839-2008-141-18-00-9

Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s) : DOMINGOS GOMIDE BORGES

Advogado(s) : REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS E OUTRO(S)

Recorrido(s) : CENTROLAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO

Advogado(s) : PAULA RAQUEL PEREIRA DA ROCHA E OUTRO(S)

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

80.Processo Al(RO)-00624-2008-004-18-01-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s) : MONTCALM MONTAGENS INDUSTRIAIS S.A.
Advogado(s) : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA E OUTRO(S)
Agravado(s) : FLÁVIO RICARDO NÉRI
Advogado(s) : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

81.Processo AP-01379-2002-004-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s) : BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado(s) : ADELIANE MACÊDO E SILVA
Advogado(s) : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO E OUTRO(S)

82.Processo AP-01711-2002-012-18-00-3
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s) : JORGE GARCIA RODRIGUES
Advogado(s) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
Agravado(s) : LINCE SEGURANÇA LTDA.
Advogado(s) : DIVINO DUARTE DE SOUZA

83.Processo AP-00459-2004-131-18-00-3
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s) : RELUZ AUTO POSTO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : JOEL ANTÔNIO DE SOUZA
Agravado(s) : UEBER BARBOSA
Advogado(s) : ELDER DE ARAÚJO E OUTRO(S)

84.Processo AP-00574-2007-013-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s) : ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a) : JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO
Agravado(s) : MARIA CATARINA ROSA MATOS
Advogado(s) : FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

85.Processo AP-00658-2007-013-18-00-4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s) : CC ARRUDA GRUPO SÃO PAULO HOLDING
Advogado(s) : MARIZA BARBOSA ARRUDA SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s) : RICARDO PADILHA DA SIQUEIRA
Advogado(s) : IRACI TEÓFIO ROSA

III - RECURSO ORDINÁRIO

86.Processo RO-00854-2007-001-18-00-9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A. E OUTRO
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
Recorrido(s) : JAIME FRANCISCO BOA SORTE
Advogado(s) : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)

87.Processo RO-01073-2007-010-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : BANCO SANTANDER S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANTÔNIO JOAQUIM TAVARES GUEDES
Advogado(s) : ELITON MARINHO

88.Processo RO-01481-2007-101-18-00-1
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : APARECIDO LEMES DA SILVA
Advogado(s) : RONIE BELOTI GONÇALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : IPÊ ALGODOEIRA LTDA.
Advogado(s) : CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)

89.Processo RO-01702-2007-082-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. OSMAR CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Advogado(s) : EDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

90.Processo RO-01856-2007-003-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARIA MADALENA ALMEIDA
Advogado(s) : ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA PONTE E OUTRO(S)

91.Processo RO-01965-2007-007-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RAPHAEL RIBEIRO VARELA REVOREDO
Advogado(s) : IRON FERREIRA DE MENDONÇA E OUTRO(S)

92.Processo RO-01987-2007-005-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CYNTHIA RODRIGUES SILVA BULHÕES (ADESIVO)
Advogado(s) : DANIEL MAMEDE DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

93.Processo RO-00129-2008-006-18-00-3
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : REGINALDO MARRA GOULART
Advogado(s) : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
Recorrido(s) : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)

94.Processo RO-00209-2008-111-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS
Advogado(s) : LUIZ MATUCITA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANGLISON ALVES DE FREITAS
Advogado(s) : ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

95.Processo RO-00232-2008-002-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : ADHEJAIME BORGES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : AGENOR SABINO NEVES
Recorrido(s) : DROGAFARMA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Advogado(s) : JOSÉ CARLOS COELHO DA FONSECA

96.Processo RO-00331-2008-003-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.
Advogado(s) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANNA FLÁVIA FÉLIX DA SILVA
Advogado(s) : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)

97.Processo RO-00550-2008-012-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. DANIEL ALVES DA SILVA
Advogado(s) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
Recorrente(s) : 2. RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIA CRISTINA NAVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

98.Processo RO-00568-2008-006-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : VALDETE SEGATI
Advogado(s) : RENATO FRANÇA BARBOSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG
Advogado(s) : MARLENE RODRIGUES MORAIS E OUTRO(S)

99.Processo RO-00584-2008-005-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : ÉRIKA MARTINS BAÊTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARIA APARECIDA VAZ EVANGELISTA
Advogado(s) : D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)

100.Processo RO-00802-2008-191-18-00-7
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : LUIS CARLOS DE ABREU
Advogado(s) : GEDIANE FERREIRA RAMOS

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

101.Processo AI(AP)-00278-2006-012-18-00-2
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Agravante(s) : MÁRCIO GREICK MARTINS MEDRADO
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
 Agravado(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : TAÍS APARECIDA SCANDINARI E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

102.Processo AP-01164-2005-006-18-00-7
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Agravante(s) : MARIA MIRANDA DELMONDES
Advogado(s) : LOURDES FAVERO TOSCAN E OUTRO(S)
 Agravado(s) : BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s) : RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA E OUTRO(S)

103.Processo AP-01750-2005-003-18-00-2
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : CLÍCIA HELENA DE AMORIM
 Agravado(s) : 1. CARLOS ROBERTO ALVES DE SOUSA
Advogado(s) : RODRIGO CORTIZO VIDAL E OUTRO(S)
 Agravado(s) : 2. VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

104.Processo AP-02129-2005-008-18-00-8
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Agravado(s) : 1. WHARLEY DE MATOS QUEIROZ
Advogado(s) : ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)
 Agravado(s) : 2. ENEC - EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E
 CONSTRUÇÕES
 LTDA.
Advogado(s) : FELIPE MELAZZO DE CARVALHO E OUTRO(S)
 Agravado(s) : 3. ESTACIONAMENTO REPÚBLICA DO LÍBANO LTDA. E OUTRO
Advogado(s) : MÉRCIA ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)

105.Processo AP-00576-2007-121-18-00-2
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ÉRIKA FERNANDES VALE
 Agravado(s) : 1. FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Agravado(s) : 2. RODRIGO SILVA GOMES
Advogado(s) : ROMES SÉRGIO MARQUES

106.Processo AP-00761-2007-051-18-00-0
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
 Procurador(a) : MATHEUS VIANNA DE CARVALHO
 Agravado(s) : DINALVA DE OLIVEIRA ALMEIDA
Advogado(s) : ALADIM BATISTA NEPOMUCENO E OUTRO(S)

107.Processo AP-00986-2007-003-18-00-3
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Agravante(s) : EMMANUEL RONAN VELOSO ROSSI
Advogado(s) : PAULA NUNES LOBO E OUTRO(S)
 Agravado(s) : 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : GERCI MOREIRA DA SILVA ABRÃO
 Agravado(s) : 2. JOSÉ RIBAMAR COSTA NETO
Advogado(s) : LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)

108.Processo AP-00462-2008-054-18-00-6
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Agravante(s) : ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s) : ANTÔNIO MARTINS PEIXOTO NETO E OUTRO(S)
 Agravado(s) : SINDICATO DAS INDÚSTRIA QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS

NO ESTADO DE GOIÁS - SINQUIFAR
Advogado(s) : EDUARDO NASCIMENTO MAGALHÃES E OUTRO(S)

III - RECURSO ORDINÁRIO

109.Processo RO-01926-2002-004-18-00-0
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s) : 1. MANOEL RAMOS DA SILVA
Advogado(s) : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

110.Processo RO-00508-2005-251-18-00-1
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s) : 1. WILTON SURIANO FERNANDES
Advogado(s) : JOSÉ LUIZ RIBEIRO
 Recorrente(s) : 2. CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A. E
 OUTRO(S)
Advogado(s) : PAULO ROCHA JÚNIOR E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

111.Processo RO-01326-2006-008-18-00-0
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido(s) : 1. MC - POSITIVA REPRESENTAÇÕES LTDA.
Advogado(s) : LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. MÍRIAN KELY DE PAULA E SILVA
Advogado(s) : FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

112.Processo RO-01452-2006-003-18-00-3
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : ELIZABETH MARA SOARES CARNEIRO
 Recorrido(s) : 1. SÉRGIO BATISTA CARDOSO
Advogado(s) : ZULMIRA PRAEDES E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. PLASTICOM EMBALAGENS LTDA. E OUTRO (S)
Advogado(s) : EDÉSIO SILVA

113.Processo RO-00640-2007-082-18-00-7
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s) : TAC TRANSPORTES ARMAZENAGEM E LOGÍSTICA LTDA.
Advogado(s) : ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : RONAN SOARES DIAS
Advogado(s) : AMINADABE DOS SANTOS

114.Processo RO-00889-2007-004-18-00-7
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : LUCIANA BATISTA DE ASSIS
Advogado(s) : ANDERSON JASKULSKI E OUTRO(S)

115.Processo RO-01616-2007-111-18-00-6
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido(s) : 1. PARAÍSO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. DAVID MATSUKAWA DA SILVA
Advogado(s) : SANDULY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)

116.Processo RO-01694-2007-005-18-00-0
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s) : 1. METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(s) : JOÃO PESSOA DE SOUSA E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. JOSÉ XAVIER PEREIRA
Advogado(s) : CARLOS ANTÔNIO SOUZA
 Recorrente(s) : 3. MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS
 ESPECIALIZADOS
Advogado(s) : DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
 Recorrido(s) : 2. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE
 SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO

117.Processo RO-02034-2007-005-18-00-7
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s) : JOSSY FERREIRA DA ROCHA

Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA

Recorrido(s) : BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

Advogado(s) : OSVALDO GARCIA

118.Processo RO-02046-2007-121-18-00-9

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : ÉRIKA FERNANDES VALE

Recorrido(s) : 1. MAEDA S.A AGROINDUSTRIAL

Advogado(s) : ROMES SÉRGIO MARQUES

Recorrido(s) : 2. WELINGTON ALVES MENDONÇA

Advogado(s) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

119.Processo RO-02128-2007-009-18-00-1

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido(s) : 1. CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LYON

Advogado(s) : CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 2. FRANCISCO CARLOS MARTINS

Advogado(s) : NILVA MENDES DO PRADO E OUTRO(S)

120.Processo RO-02205-2007-008-18-00-7

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido(s) : 1. VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.

Advogado(s) : JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 2. OSMAR SILVA FERREIRA

Advogado(s) : DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO E OUTRO(S)

121.Processo RO-02410-2007-007-18-00-6

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s) : ANTÔNIA MARIA MACEDO ALMEIDA

Advogado(s) : OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrido(s) : CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Advogado(s) : POLYANA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

122.Processo RO-02414-2007-121-18-00-9

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s) : XINGULEDER COUROS LTDA.

Advogado(s) : ROBERTO MATOS DE BRITO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : JOSÉ ROBERTO DE LIMA SANTOS

Advogado(s) : ÂNGELA MARIA RODRIGUES

123.Processo RO-00210-2008-011-18-00-9

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s) : FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.

Advogado(s) : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)

Recorrido(s) : ANGÉLIA DE JESUS DA SILVA

Advogado(s) : AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO E OUTRO(S)

124.Processo RO-00225-2008-002-18-00-6

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s) : 1. DÉBORA BIER

Advogado(s) : KÉLBIA DIAS MACIEL SOUZA MAIA E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Advogado(s) : JOSÉ PURÍFICO RODRIGUES E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

125.Processo RO-00243-2008-131-18-00-1

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s) : FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S.A.

Advogado(s) : ARLETE TRENTO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : MÁRIO CÉSAR GOMES DE OLIVEIRA

Advogado(s) : PEDRO ERNESTO DOS SANTOS FILHO

126.Processo RO-00251-2008-054-18-00-3

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s) : CAMILA VIRGÍNIA DA SILVA OLIVEIRA

Advogado(s) : LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : HSBK BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO

Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)

127.Processo RO-00275-2008-102-18-00-1

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s) : JOÃO CÂNDIDO DA SILVA

Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 1. MARCO ANTÔNIO VALDUGA E CIA LTDA.

Advogado(s) : FÁBIO LÁZARO ALVES E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 2. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

Advogado(s) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

128.Processo RO-00412-2008-010-18-00-4

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Procurador(a) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido(s) : 1. JC DISTRIBUIDORA LOGÍSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS S.A.

Advogado(s) : ANA CLÁUDIA DA SILVA

Recorrido(s) : 2. MARCOS BATISTA DA SILVA

Advogado(s) : JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E OUTRO(S)

129.Processo RO-00412-2008-051-18-00-0

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s) : MIRON MENDES MONTEIRO

Advogado(s) : FRANCISCO ALVES DE MELO

Recorrido(s) : LUIZ CLAUDINEI FERREIRA

Advogado(s) : ANA CAROLINA ZANINI E OUTRO(S)

130.Processo RO-00434-2008-161-18-00-5

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s) : MARCOS CAMPOS DE MENEZES

Advogado(s) : IVANILDO LISBOA PEREIRA

Recorrido(s) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC

Advogado(s) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

131.Processo RO-00467-2008-081-18-00-1

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s) : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido(s) : ALEX BARBOSA SOARES

132.Processo RO-00473-2008-053-18-00-0

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s) : 1. SUPERVI DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA.

Advogado(s) : HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. EDIRLENE SOUZA ALEXANDRE DE OLIVEIRA (ADESIVO)

Advogado(s) : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

Recorrido(s) : OS MESMOS

133.Processo RO-00482-2008-053-18-00-0

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s) : HELIANE GARCEZ DE OLIVEIRA RODRIGUES

Advogado(s) : ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

Recorrido(s) : GUTEMBERG BRIZOLA RODRIGUES ARANHA E OUTRO

Advogado(s) : JANE LÔBO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

134.Processo RO-00516-2008-005-18-00-3

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s) : THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado(s) : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : MN CALÇADOS E ESPORTES LTDA. E OUTRO

Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

135.Processo RO-00597-2008-101-18-00-4

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s) : ISMAEL INÁCIO DA SILVA

Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

Recorrido(s) : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

Advogado(s) : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

136.Processo RO-00606-2008-241-18-00-4

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s) : GILVANDO REGO DA SILVA

Advogado(s) : JORGE ALBERTO MARTINS PENTIADO

Recorrido(s) : JOÃO PEREIRA DA CUNHA NETO

Advogado(s) : WILMEM ALMEIDA

137.Processo RO-00653-2008-003-18-00-5

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

Advogado(s) : KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : SÉRGIO JOSÉ MENDES
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

138.Processo RO-00784-2008-004-18-00-9
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s) : 1. THIAGO MONTEIRO DOS SANTOS
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

139.Processo RO-00789-2008-012-18-00-6
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s) : CARMEM E SILVA MOREIRA
Advogado(s) : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
 Recorrido(s) : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado(s) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

140.Processo RO-00891-2008-009-18-00-9
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s) : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s) : ADRIANA GUIMARÃES XAVIER THOMÉ E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : DULCILENE VIEIRA DE SENA
Advogado(s) : FRANCISCO DE CARVALHO DIAS NETO

141.Processo RO-00992-2008-001-18-00-9
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s) : 1. MILTON DA SILVA MACEDO FILHO
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM
Advogado(s) : KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
 Recorrido(s) : 2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RÁDIO-DIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s) : WEDERSON CHAVES DA COSTA E OUTRO(S)

IV - REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

142.Processo RORO-00739-2008-009-18-00-6
 Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM
Advogado(s) : KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : JOSÉ JÚNIOR DA SILVA PITA
Advogado(s) : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 I - AGRAVO DE PETIÇÃO

143.Processo AP-00843-2001-008-18-00-8
 Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Agravante(s) : EDILSON DE SOUZA SILVA
Advogado(s) : MARIA CRISTINA DE ARAÚJO E OUTRO(S)
 Agravado(s) : 1. HERMES VARGAS
Advogado(s) : GIVALDO SIQUEIRA LIMA E OUTRA
 Agravado(s) : 2. CÍNTIA FIDELIS DE CASTRO
Advogado(s) : VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA E OUTRO(S)

144.Processo AP-01988-2005-003-18-00-8
 Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Agravante(s) : HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.
Advogado(s) : IDELSON FERREIRA E OUTRO(S)
 Agravado(s) : HEITOR LOURENÇO DA SILVA
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

145.Processo AP-02249-2005-006-18-00-2
 Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Agravante(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
 Agravado(s) : ENIO VELOSO DO NASCIMENTO
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

146.Processo AP-00387-2007-181-18-00-3
 Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Agravante(s) : PAULO CÉSAR VIEIRA ALBINO
Advogado(s) : LEANDRO VICENTE FERREIRA E OUTRO(S)

Agravado(s) : XINGULEDER COUROS LTDA.
Advogado(s) : LILIAN MÁRCIA MELO FERREIRA E OUTRO(S)

147.Processo AP-00098-2008-081-18-00-7
 Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Agravante(s) : SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.
Advogado(s) : SÍLVIO TEIXEIRA
 Agravado(s) : CLEOMAR VIEIRA SOBRINHO
Advogado(s) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

148.Processo RO-01455-2006-101-18-00-2
 Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : FÁBIO DUARTE TERRA
Advogado(s) : ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 1. CARGILL AGRÍCOLA S.A.
Advogado(s) : CILENE DOS SANTOS RODRIGUES E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.
Advogado(s) : RENATO OLIVEIRA DE ARAÚJO E OUTRO(S)

149.Processo RO-02040-2006-005-18-00-3
 Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : S S ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA.
Advogado(s) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : LEIDE MARTINS DA SILVA
Advogado(s) : EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

150.Processo RO-01818-2007-081-18-00-0
 Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER LTDA. - ME
Advogado(s) : LAISE ALVES DE FREITAS
 Recorrido(s) : ERVANI MARINHO BISPO
Advogado(s) : ANA CÁRITA ALVES PAES LEME E OUTRO(S)

151.Processo RO-01910-2007-007-18-00-0
 Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : 1. GEAN CARLOS LIMA VAZ
Advogado(s) : IRON FONSECA DE BRITO E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : OS MESMOS

152.Processo RO-02020-2007-082-18-00-2
 Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
Advogado(s) : ANDRÉ SOUSA CARNEIRO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : AMARILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : LEONARDO COSTA DE CASTRO E OUTRO(S)

153.Processo RO-02073-2007-003-18-00-1
 Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : 1. ANA CLEIDE FERNANDES PINHEIRO MELGAÇO
Advogado(s) : GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. FERNANDA BORGES DE ANDRADE
Advogado(s) : SÉRGIO DE ALMEIDA
 Recorrido(s) : OS MESMOS

154.Processo RO-00281-2008-004-18-00-3
 Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : WILLIAN FERREIRA DA SILVA
Advogado(s) : LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
 Recorrido(s) : QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATAN AZEVEDO E OUTRO(S)

155.Processo RO-00329-2008-008-18-00-9
 Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Recorrente(s) : 1. AÇAILÂNDIA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
Advogado(s) : RAPHAELA GALLETI E OUTRO(S)
 Recorrente(s) : 2. JOÃO BATISTA EVANGELISTA (ADESIVO)
Advogado(s) : LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
 Recorrido(s) : OS MESMOS

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

156.Processo AI(AP)-01288-2007-005-18-00-8
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : CARMIM ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO(S)
Agravado(s) : LUIZ CLÁUDIO CAVALCANTE
Advogado(s) : JOAQUIM JOSÉ MACHADO E OUTRO(S)

157.Processo AI(RO)-00460-2007-161-18-01-5
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.
Advogado(s) : RÚBIA MARA PILOTTO BARCO E OUTRO(S)
Agravado(s) : LUIZ AUGUSTO GONZAGA DA SILVA
Advogado(s) : IRIS VIVIANE PIMENTA DUARTE

158.Processo AI(AP)-01138-2007-013-18-00-9
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Agravante(s) : POSTO RODOVIÁRIO DE GOIÂNIA LTDA.
Advogado(s) : NELSON CORRÊA FILHO
Agravado(s) : MANOEL ANTÔNIO FRANCISCO
Advogado(s) : ELVANE DE ARAÚJO E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

159.Processo RO-00831-2007-251-18-00-7
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : DAESCIO L. B. OLIVEIRA
Recorrido(s) : 1. EDSON RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) : LUÍS FERNANDO PASCOTTO
Recorrido(s) : 2. FLAMBOYANT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.
Advogado(s) : GARY FRANCISCO MARQUES

160.Processo RO-01211-2007-081-18-00-0
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : DIVERSÕES ITA PARK LTDA.
Advogado(s) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : NATANAEL CARDOSO CASTELO
Advogado(s) : CHRYSTIAN ALVES SCHUH E OUTRO(S)

161.Processo RO-01603-2007-013-18-00-1
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(s) : CRISTIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Advogado(s) : DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. JEFFERSON PINTO CERQUEIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido(s) : OS MESMOS

162.Processo RO-02134-2007-002-18-00-4
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. COBRA TECNOLOGIA S.A.
Advogado(s) : KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : MARISVALDO CORTEZ AMADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CLEITON LOPES DA SILVA
Advogado(s) : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

163.Processo RO-00149-2008-191-18-00-6
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : EVARISTO TRENTIN
Advogado(s) : GIOVANNA BORGES MARTINS
Recorrido(s) : ALUIZIO ELPIDIO LUCAS
Advogado(s) : ROGÉRIO RODRIGUES MACHADO E OUTRO(S)

164.Processo RO-00174-2008-081-18-00-4
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. IELIO BATISTA CAMILO
Advogado(s) : LUIZ HOMERO PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. JOÃO DA CRUZ PEREIRA
Advogado(s) : HELDA COSTA PIRES E OUTRO(S)

165.Processo RO-00294-2008-012-18-00-7
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. PLANALTO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.
Advogado(s) : ARISTÓTELES ALVES DA LUZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. JOÃO BATISTA MALAQUIAS DOS SANTOS
Advogado(s) : JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO E OUTRO(S)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

166.Processo ED-RO-00370-2008-131-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Embargante(s) : CONSÓRCIO COBELUX PORTO PRIMAVERA E VILA DO CONDE
Advogado(s) : ELVANE DE ARAÚJO
Embargado(s) : ARISTEU TEIXEIRA MAGALHÃES
Advogado(s) : CLARA MÁRCIA DE VIOREDO

OBSERVAÇÕES : I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 1ª Turma, 8 de outubro 2008.

CELSON ALVES DE MOURA
Secretário da Primeira Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-00670-2007-010-18-00-0
Recorrente(s) : ALMEIDA CABRAL CONSTRUTORA LTDA.
Advogado(s) : OSMAIR FERREIRA DA SILVA
Recorrido(s) : CLEITON DIVINO BORGES
Advogado(s) : RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)
Vistos os autos.

O reclamante, às fls. 371/372, sob o argumento de que o teor negativo de certidão anteriormente juntada demonstraria o intuito da reclamada em fraudar a execução, pede a expedição de ofícios aos Cartórios de Registro de Imóveis, a fim de que sejam realizadas buscas em nome da empresa ré. Ocorre, porém, que não consta nenhuma certidão dos autos, com o teor alegado pelo autor, sendo certo que a Exm.ª Juíza Maria Aparecida Prado Fleury Bariani, pelo despacho de fl. 354, determinou a extração de carta de sentença para execução provisória dos créditos do obreiro. Apenas após determinou a subida dos autos a este Eg. Regional, para julgamento do recurso ordinário interposto pela demandada. Assim, resta clara a impertinência do pedido feito nestes autos, quando o correto seria tê-lo feito nos autos da execução provisória. Intime-se o autor do teor desse despacho e após retornem os autos a este Gabinete para lavratura do acórdão.

À S2T.
Goiânia, 07 de outubro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Desembargador Saulo Emídio dos Santos
Relator

Processo RO-01980-2007-121-18-00-3
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(s) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. ADILSON DE FARIA
Recorrido(s) : 2. GARUDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado(s) : EMÍLIA VENDRAME
Vistos etc.

A advogada Miranda Vendrame Costa noticiou à fl. 42 que renunciou ao mandado outorgado pela reclamada (fl. 13), juntando à fl. 43 prova de que cientificou a mandante, na forma do artigo 45 do CPC. Assim e uma vez que a reclamada também é representada nos autos por outra advogada, Emília Vendrame (fl. 13), tenho por aperfeiçoada a renúncia noticiada nos autos.

Por conseguinte, determino que as intimações da reclamada, GARUDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., sejam feitas em nome da procuradora Emília Vendrame, devendo ser adotadas as providências cabíveis pela DSCP. Intime-se.
Após, conclusos.
Goiânia, 07 de outubro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO

MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

PROCESSO TRT - AP - 01347-2005-102-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE : VILMA CACILDA CÂNDIDA
ADVOGADA : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
AGRAVADO : ANDRÉ LUIZ AIDAR ALVES
ADVOGADOS : JAMAR CORREIA CAMARGO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

"Vistos os autos.

Devidamente lavrado o acórdão relativo ao julgamento certificado à fl. 378, análise o pedido de homologação do acordo de fls. 381/382.

Estando as partes regularmente representadas e não havendo nenhum óbice legal à chancela da avença quanto ao crédito trabalhista, homologo o acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Diante do acordo e do trânsito em julgado da decisão que declarou insubsistente a penhora de fl. 298, confirmada pelo v. acórdão de fls. 384/388, haja vista a renúncia ao prazo para recurso, defere-se o requerimento formulado à fl. 382, devendo o d. Juízo de origem expedir ofício ao DETRAN, a fim de regularizar a situação atinente ao veículo placas NFS-1837.

Nada obstante, a execução prosseguirá quanto às custas processuais e às contribuições previdenciárias, créditos da UNIÃO não prejudicados pelo acordo (CLT, art. 832, § 6º).

Intimem-se as partes sobre a homologação do acordo e publique-se o acórdão. Em seguida, dada a renúncia ao prazo recursal, baixem os autos ao d. Juízo a quo."

Em 07 de outubro de 2008

ORIGINAL ASSINADO
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Juiz Relator

PROCESSO TRT - AP - 01347-2005-102-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE : VILMA CACILDA CÂNDIDA
ADVOGADA : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
AGRAVADO : ANDRÉ LUIZ AIDAR ALVES
ADVOGADOS : JAMAR CORREIA CAMARGO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Divergência parcial de fundamentação do revisor.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO AI-01497-2007-003-18-01-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : KLAUTON WESTON DE OLIVEIRA CAMPOS
ADVOGADO(S) : ALAOR ANTÔNIO MACIEL
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do agravo de instrumento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO ED-RO-00318-2008-006-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : AVON COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : RITA DE CÁSSIA DE SOUZA
ADVOGADO(S) : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA ANA DEUSDEDITH PEREIRA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO ED-RO-00965-2008-191-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : JOSENILDO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : JANE MARIA FONTANA
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração e condenou a embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00205-2008-151-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECORRIDO(S) : BELINO GOMES FERREIRA
ORIGEM : VT DE IPORÁ-GO - JUIZ CÉSAR SILVEIRA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso, extinguiu o processo, de ofício, sem resolução de mérito, quanto à contribuição relativa ao exercício de 2003 e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00444-2008-052-18-00-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : PAULO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ KLEBER DE SOUZA WAKI

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00552-2008-051-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : PARAGESSO E LUMINÁRIAS LTDA.
ADVOGADO(S) : EDUARDO BATISTA ROCHA
RECORRIDO(S) : WILSON JOSÉ BRAGA
ADVOGADO(S) : ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS - JUÍZA CLEUZA GONÇALVES LOPES

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do recurso ordinário, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00602-2008-005-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : ALESSANDRO OLIVEIRA VENERANDO DA GRAÇA
ADVOGADO(S) : JOAQUIM JOSÉ MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : EMS S.A.
ADVOGADO(S) : BRAZ GONTIJO DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator. Divergia parcialmente da fundamentação o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00608-2008-181-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : MEIRI NOGUEIRA FERREIRA
RECORRIDO(S) : OTACÍLIO CASSIANO DE FARIA
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso, extinguiu, de ofício, sem resolução do mérito, o pedido alusivo à contribuição sindical relativa ao exercício de 2003 e, no mérito, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00706-2008-161-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : ESTAÇÃO CALDAS NOVAS LTDA.
ADVOGADO(S) : VALTER TEIXEIRA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : ELIZÂNGELA MONHAMOD DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS - JUIZ JOÃO RODRIGUES PEREIRA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00896-2008-007-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. GOYANE COMÉRCIO DE LIVROS E CURSOS LTDA.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ELIZÂNGELA CORRÊA MARTINS MELO
ADVOGADO(S) : ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos, negou provimento ao apelo obreiro e, por maioria, venceu em parte o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, deu parcial provimento ao recurso da reclamada, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00934-2008-010-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ERSO GUIMARÃES
ADVOGADO(S) : ANDERSON RODRIGO MACHADO
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00985-2008-012-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : JAQUELINE GOMES RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO(S) : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADO(S) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ FABIANO COELHO DE SOUZA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, prosseguindo no julgamento, por unanimidade, conhecido do recurso na sessão de 3/9/2008, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00987-2008-003-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : IRONILDES BUENO DA SILVA
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00991-2008-012-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOÃO ROSA LINO
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ FABIANO COELHO DE SOUZA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-00992-2008-011-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOAQUIM ALVES ROSA
ADVOGADO(S) : JOAQUIM ALVES ROSA
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01008-2008-001-18-00-7

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MARIA INÁCIO VIEIRA
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA- JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso, extinguiu, de ofício, sem resolução do mérito, o pedido alusivo à contribuição sindical concernente ao exercício de 2003 e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01008-2008-101-18-00-5

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : GERALDO APARECIDO DE JESUS
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECORRIDO(S) : 1. MARCOS AURÉLIO DA C. MOTA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : FÁBIO LÁZARO ALVES
RECORRIDO(S) : 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : LONZIO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE-GO - JUIZ CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Vista em mesa ao Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01013-2008-011-18-00-7

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JACINTO DE FREITAS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EDISON VACCARI

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01093-2008-008-18-00-8

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : LANCHONETE EXPRESSO 87 LTDA.
ADVOGADO(S) : OTÁVIO ALVES FORTE E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : TALYTTA POLLYANA COSTA DE PAULA
ADVOGADO(S) : JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01094-2008-001-18-00-8

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S) : 1. ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. VIVO S.A.

ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : JHONNY DONIZETH DA MOTA

ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA- JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, deu provimento parcial ao recurso da reclamada VIVO S.A e provimento integral ao da reclamada ATENTO BRASIL S.A, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01101-2008-191-18-00-5

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. VANÚZIA BARBOSA ROSA COSTA (ADESIVO)

ADVOGADO(S) : NELSON RUSSI FILHO

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : VT DE MINEIROS- JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, deu parcial provimento ao recurso patronal e negou provimento ao apelo adesivo obreiro, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01145-2008-191-18-00-5

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : APARECIDA LEDESMA

ADVOGADO(S) : JANE MARIA FONTANA

ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01157-2008-005-18-00-1

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO(S) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : MAXIVAN CARVALHO SANTOS

ADVOGADO(S) : ALEXANDRE SOUTO E OUTRO(S)

ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARA BORGES KAAD P. DE PASSOS CRAVEIRO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos e negou-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01175-2008-101-18-00-6

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S) : USINA BOA VISTA S.A.

ADVOGADO(S) : LEONARDO PUCCINELLI E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : ELIOMAR DINIZ DE MENEZES

ADVOGADO(S) : HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE-GO - JUIZ CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu em parte do recurso e deu-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01176-2008-101-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO(S) : LEONARDO PUCCINELLI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : DONIZETE DA SILVA
ADVOGADO(S) : HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE-GO - JUIZ CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01181-2008-007-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS - GO
ADVOGADO(S) : VANESSA KHRISTINE ÁLVARES DE MOURA CARVALHO LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : FRANCISCA MARTINS NAVES - ME
ADVOGADO(S) : VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01191-2008-191-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LEILA CONCEIÇÃO PEREIRA
ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01192-2008-191-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MANOEL MESSIAS FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : ARNALDO DE ASSIS
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS

SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01205-2008-101-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO RICARDO MATEUS DO CARMO
ADVOGADO(S) : ABELARDO JOSÉ DE MOURA
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE - JUIZ CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01225-2008-102-18-00-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : SIMONE CÉSAR DA FONSECA
ADVOGADO(S) : JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO(S) : ZANON DE PAULA BARROS E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE - JUIZ DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01243-2008-012-18-00-2
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : ADRIANA MARIA DA SILVA
ADVOGADO(S) : VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO
RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ FABIANO COELHO DE SOUZA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01288-2008-001-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO(S) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LUCIENE MARIA DA SILVA
ADVOGADO(S) : VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01295-2008-081-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : ELIENE REGINA ALVES DE JESUS
ADVOGADO(S) : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECORRIDO(S) : FBR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO(S) : MÁRCIA PIMENTA DE PAIVA
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA- JUÍZA MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01325-2008-003-18-00-6

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO(S) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JORDANA DE OLIVEIRA MELO
ADVOGADO(S) : ELIS FIDELIS SOARES E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EDUARDO TADEU THON

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01338-2008-191-18-00-6

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SANDRA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(S) : DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01339-2008-191-18-00-0

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : AGUINALDO ALEXANDRE FARINA
ADVOGADO(S) : DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS- JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01373-2008-004-18-00-0

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : REGINALDO XAVIER RIBEIRO
ADVOGADO(S) : JÚNIO ALVES PEREIRA
RECORRIDO(S) : 1. GOIASLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO(S) : CARLO ADRIANO VÊNIO VAZ
RECORRIDO(S) : 2. SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC
ADVOGADO(S) : ERI DE LIMA SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUIZ ARMANDO BENEDITO BIANKI

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01377-2008-004-18-00-9

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -

SINDILOJAS - GO

ADVOGADO(S) : VANESSA KHRISTINE ÁLVARES DE MOURA CARVALHO LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : IGOR COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01856-2007-002-18-00-1

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. PROBANK SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
ADVOGADO(S) : LEILA AZEVEDO SETTE E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ELDER DA PAZ XAVIER (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos e deu-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01952-2008-121-18-00-7

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
RECORRENTE(S) : 2. JOSÉ MAGNIE DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA-GO - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos e deu-lhes parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01953-2008-121-18-00-1

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
RECORRENTE(S) : 2. GISLENE DOS REIS (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA-GO - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos e deu-lhes parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-02136-2008-121-18-00-0

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : RODRIGO DE CAMPOS PINTO
ADVOGADO(S) : RUI DENIZARD ALVES NOVAIS
RECORRIDO(S) : JMS DA SILVA CHURRASCARIA LTDA.
ADVOGADO(S) : RICARDO LE SÉNÉCHAL HORTA
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-02204-2008-121-18-00-1

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : GEOSERV - SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(S) : RICARDO LE SÉNÉCHAL HORTA

RECORRIDO(S) : NÉLIO ALVES DE ARAÚJO

ADVOGADO(S) : ÂNGELA MARIA RODRIGUES

ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-02213-2008-121-18-00-2

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : RENATO SOARES OLIVEIRA

ADVOGADO(S) : LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR

RECORRIDO(S) : AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO(S) : JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-02217-2008-121-18-00-0

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : RAUL FRAN DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO(S) : LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR

RECORRIDO(S) : AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO(S) : JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00611-2008-007-18-00-0

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADOR(A) : DEUSMARY RODRIGUES CAMPOS

AGRAVADO(S) : MAÍRA CRISTINA COSTA SILVA

ADVOGADO(S) : GILMAR DE CAMPOS

ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA) : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

EMENTA : EMBARGOS DE TERCEIRO. TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE JUNTO AO DETRAN. PRESCINDÊNCIA. Tal transferência é apenas uma prova da propriedade, não a única capaz de elidir uma penhora. In casu, a terceira-embargante traz outros elementos que comprovam a sua boa-fé e a ausência de fraude à execução, pelo executado. Agravo improvido.

ACÓRDÃO : Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho

da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00879-2008-101-18-00-1

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVANTE(S) : DANIEL SOARES DA SILVA

ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : ANA PAULA RODRIGUES E OUTRO(S)

ADVOGADO(S) : ANA MARIA NEUMANN FERNANDES E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE RIO VERDE-GO

JUIZ(ÍZA) : ELIAS SOARES DE OLIVIERA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01147-2007-101-18-00-8

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADOR(A) : JOÃO DA SILVA NERY FILHO

RECORRIDO(S) : 1. HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA.

ADVOGADO(S) : MARCOS AURÉLIO SILVEIRA LIMA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : 2. RENATO NOGUEIRA DA SILVA

ADVOGADO(S) : ULISSES LEONEL VÊNCIO

ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE-GO

JUIZ(ÍZA) : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01281-2007-081-18-00-9

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADOR(A) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

RECORRIDO(S) : 1. DARLAN DE FARIA CASTRO

ADVOGADO(S) : LUIZ HOMERO PEIXOTO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : 2. BENTO EUGÊNIO DA COSTA

ADVOGADO(S) : ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA) : EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01608-2007-005-18-00-0

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADOR(A) : GERCÍ MOREIRA DA SILVA ABRÃO
 RECORRIDO(S) : 1. DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL SERRANA LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : 2. FRANCIS ALVES PEREIRA
ADVOGADO(S) : LEONARDO ROCHA MACHADO E OUTRO(S)
 ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA-GO
 JUIZ(ÍZA) : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 02037-2007-005-18-00-0
 RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 PROCURADOR(A) : GERCÍ MOREIRA DA SILVA ABRÃO
 RECORRIDO(S) : 1. VIVIANE NASCIMENTO LIMA
ADVOGADO(S) : ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
 RECORRIDO(S) : 2. ANTÔNIA DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO(S) : SABRYNA BARROS DE CARVALHO E OUTRO(S)
 ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA-GO
 JUIZ(ÍZA) : NARA BORGES KAADÍ P. DE PASSOS CRAVEIRO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso e, de ofício, condenar a UNIÃO ao pagamento de multa por litigância de má-fé, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 02333-2007-001-18-00-6
 RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 PROCURADOR(A) : MARÍLIA RESENDE DOS REIS
 RECORRIDO(S) : 1. BRUNO FRANK SILVA CORDEIRO
ADVOGADO(S) : DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : 2. GLOBAL COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO(S) : JOÃO LUIZ BARRETO DE SOUZA
 ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA-GO
 JUIZ(ÍZA) : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso e, de ofício, condenar a UNIÃO ao pagamento de multa por litigância de má-fé, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00121-2008-181-18-00-1
 RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 PROCURADOR(A) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 RECORRIDO(S) : 1. MINERVA S.A.
ADVOGADO(S) : BRUCE DE MELO NARCIZO
 RECORRIDO(S) : 2. ADÃO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : LEANDRO VICENTE FERREIRA
 ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
 JUIZ(ÍZA) : LUCIANO SANTANA CRISPIM

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00261-2008-013-18-00-3
 RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 PROCURADOR(A) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 RECORRIDO(S) : 1. ELISNÉIA CAETANO TOLEDO
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : 2. HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA.
ADVOGADO(S) : AURIBERTO GOMES DE SOUZA
 ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA-GO
 JUIZ(ÍZA) : CÉLIA MARTINS FERRO

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00309-2008-102-18-00-8
 RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 PROCURADOR(A) : JOÃO DA SILVA NERY FILHO
 RECORRIDO(S) : 1. PAULO CESAR MOREIRA
ADVOGADO(S) : DIÓGENES SIQUEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : 2. PDCA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(S) : DOUGLAS LOPES LEÃO
 RECORRIDO(S) : 3. CASTROVIEJO CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO(S) : DOUGLAS LOPES LEÃO
 ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE-GO
 JUIZ(ÍZA) : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00771-2008-009-18-00-1
 RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
 PROCURADOR(A) : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
 RECORRIDO(S) : 1. EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO(S) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : 2. ANTÔNIO RAMALHO JUCÁ BEZERRA
ADVOGADO(S) : ALAOR ANTÔNIO MACIEL
 ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA-GO
 JUIZ(ÍZA) : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos oito dias do mês de outubro de 2008 (4ª feira) - 2ª Turma.

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRT 18ª Região
 RO-00012-2008-054-18-00-3 - 2ª Turma
 Recurso de Revista
 Recorrente(s): 1. JOÃO JOSÉ DA COSTA
Advogado(a)(s): 1. JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO (GO - 11116)
 Recorrido(a)(s): 1. CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.
 2. CIMPREL ENGENHARIA LTDA.

Advogado(a)(s): 1. ROGÉRIO AVELAR (GO - 11791)

2. (GO - 0)

Tendo em vista o pedido de fls. 392, desconsidero o protocolo de n. 342526 (fls. 296/390).

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/07/2008 - fls. 227; recurso apresentado em 29/07/2008 - fls. 228).

Regular a representação processual (fls. 15).

Dispensado o preparo (fls. 122).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS**DANO MORAL - INDENIZAÇÃO****PRESCRIÇÃO**

Alegação(ões): - violação dos arts. 1º, III, IV, 3º, III, 5º, V e X, da CF da CF.

- violação dos arts. 205, 206, § 3º, IV, 389, 402 e 404 do CC.

- divergência jurisprudencial com acrestos e com enunciados da 1ª Jornada de Direito Material e Processual na Justiça do Trabalho.

O Reclamante diz que não há prescrição a ser declarada, porque, in casu, o prazo a ser observado seria o do Código Civil e não aquele previsto no art. 7º da CF.

Consta do v. acórdão (fls. 221/224):

"O conteúdo da pretensão deduzida (danos morais advindos de trabalho análogo à escravidão), ainda que de caráter pessoal, é eminentemente trabalhista, tanto que é previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição, no rol dos direitos trabalhistas básicos. É resultante da relação laboral havida entre as partes, não havendo de se cogitar, portanto, na aplicação de regras de natureza civil, ainda que se trate da prescrição.

(...)

A base, pois, da prescrição, então aplicada ao caso em tela, encontra respaldo no art. 7º, inciso XXIX, da CF, sendo inarredável a sua observância. Entendimento diverso do ora adotado ensejaria, sim, flagrante violação do artigo alhures mencionado.

(...)

In casu, a pretensão à indenização pelo alegado dano moral sofrido pelo autor, decorrente de condições degradantes de trabalho, está prescrita, visto que o recorrente afirmou, em audiência, que deixou de trabalhar na primeira reclamada em 30.05.2005 (fl. 23), sendo que, somente em 10.01.2008, ingressou com a presente ação, ou seja, após o lapso temporal de dois anos."

Entendo prudente o seguimento do apelo, por possível ofensa ao art. 205 do CCB, sendo a matéria de alta indagação e relevância nesta Justiça Especializada.

Deixo de analisar o outro tema suscitado no apelo, em face da Súmula 285/TST.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 07 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00055-2008-011-18-00-0 - 1ª Turma

Parte(s): 1. SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG

2. CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Advogado(a)(s): 1. WELTON MARDEN DE ALMEIDA (GO - 14087)

2. KAREN KAJITA (GO - 21001)

Vistos os autos.

Às fls. 364/365 e novamente às fls. 377/378, o Sindicato Autor peticiona informando que a antecipação de tutela concedida no v. acórdão de fls. 342/346, integrado pelo de fls. 359/361, não está sendo cumprida pela Ré.

A 1ª Turma desta Egrégia Corte revogou a Portaria nº 036/2007, editada pela Ré, CELG DISTRIBUIÇÃO S.A., que havia nomeado o Sr. Sérgio Arantes para a função gratificada de Superintendente Regional de Distribuição Metropolitana. A Eg. Turma declarou que a nomeação não respeitou o Plano de Cargos e Remunerações instituído pela própria empresa, uma vez que o referido PCR exige, além de amplos conhecimentos na área de atuação, que o empregado esteja há seis anos na empresa para que possa ocupar a função de Superintendente Regional, sendo que referido empregado estava há apenas dois anos e dezoito dias quando foi nomeado. Assim, concedeu a antecipação de tutela pleiteada (art. 273 do CPC), determinando o imediato cumprimento da decisão, sob pena de multa diária no importe de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

A Reclamada interpôs Recurso de Revista (fls. 367/371) contra esta decisão e ajuizou a Ação Cautelar 00336-2008-00-18-00-0, pugnando pela atribuição de

efeito suspensivo à Revista interposta. A Cautelar encontra-se nesta Presidência para análise e só poderá ser concedida, como é sabido, se verificada a possibilidade de recebimento e conhecimento da Revista (fumus boni juris).

Ora, a Reclamada tem ciência de que foi determinado o imediato cumprimento da ordem emanada deste Regional em sede de Recurso Ordinário, bem como, da penalidade que lhe foi imposta pelo seu descumprimento.

Após a publicação do v. acórdão (17/07/08, fls. 327), a CELG informou que o empregado cujo afastamento da função foi determinado, Sr. Sérgio Arantes, teria sido efetivamente afastado das atividades da empresa por motivo de doença de 15/07/08 até 30/07/08, e juntou aos autos o documento de fls. 350.

O Sindicato Reclamante afirma que a CELG não estaria cumprindo a decisão pois, apesar de ter informado que o Sr. Sérgio encontra-se afastado por motivo de doença, em verdade, ele estaria trabalhando normalmente (fls. 377/378). Pede que a empresa seja intimada a comprovar que, de fato, o empregado em questão encontra-se de licença-médica.

Pois bem.

Não há nos autos provas de que a CELG venha descumprindo o v. acórdão e, ainda que tal fato venha a ser comprovado, a multa diária cominada no v. acórdão poderá ser aplicada.

Ademais, a empresa ajuizou a ação cautelar já mencionada, pendente de análise, visando atribuir efeito suspensivo ao Recurso de Revista que interpôs contra a decisão Regional.

Por outro lado, eventual execução da decisão deverá ser processada no Juízo de origem.

Diante de todos esses fatos, por ora, deixo de intimar a Reclamada para fazer prova de que tenha cumprido a ordem judicial.

Publique-se.

Após, voltem os autos conclusos para exame dos pressupostos de admissibilidade do Recurso de Revista interposto pela CELG (fls. 367/371).

À DSRD.

Goiânia, 07 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

ROS-00064-2008-003-18-00-7 - 2ª Turma

Recurso Extraordinário

Recorrente(s): PAULA SILVA LONDE

Advogado(a)(s): RODOLFO LUIZ DE SOUZA CARVALHO DOMINGUES (GO - 26394)

Recorrido(a)(s): FÁBRICA DE FORMATURAS ASSESSORIA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Advogado(a)(s): LORENA BARBOSA CARNEIRO (GO - 22823)

Vistos os autos.

A Segunda Turma deste Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao Recurso Ordinário da Reclamante (acórdão de fls. 142/144).

Contra esta decisão, a Reclamante ajuizou Recurso Extraordinário para o Excelso Supremo Tribunal Federal, com base no art. 102, III, da Constituição Federal, verbis:

"Compete ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe:

(...)

III - julgar, mediante recurso extraordinário, as causas decididas em única ou última instância (...)." Grifamos.

Considerando que, in casu, não foram esgotadas as vias judiciais existentes nesta Justiça Laboral, o remédio processual eleito revela-se inadequado, sob pena de supressão de grau de instância.

Outrossim, impossível aplicar o princípio da fungibilidade dos recursos, uma vez que não tratou de mero erro de denominação, já que é clara a intenção da Recorrente de dirigir seu apelo à Suprema Corte Federal. Além disso, o Recurso de Revista, que seria então o recurso próprio, possui caráter extraordinário e, por isso, reveste-se de requisitos especiais para o seu cabimento, não tendo sido estes observados pela Reclamante, quais sejam, aqueles estipulados pelas alíneas do art. 896 da CLT.

Assim, denego seguimento ao presente Recurso Extraordinário, por ausência de previsão legal para seu cabimento no caso em comento.

Publique-se.

À DSRD.

Goiânia, 07 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AR-00069-2007-000-18-00-0 - Pleno

Recurso Ordinário

Recorrente(s): 1. UNIÃO

Advogado(a)(s): 1. CARMEN MIRANDA VARGAS (GO - 12356)

Recorrido(a)(s): 1. COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

2. FRANCISCO JOSÉ COUTINHO PAES

Advogado(a)(s): 1. ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA (GO - 17236)

2. WALTER MARQUES SIQUEIRA (GO - 11730)

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade (fls. 465 e 467), recebo o Recurso Ordinário interposto pela União (fls. 467/483).

Vista aos Recorridos para, querendo, apresentarem suas contra-razões, no prazo legal.

Decorrido o prazo supra, encaminhem-se os presentes autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, conforme determinado no despacho de fls.435 que recebeu o RO da CONAB.

Publique-se.

À DSRD.

Goiânia, 07 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00130-2008-052-18-00-9 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. ANTÔNIO RONALDO MARTINS

Advogado(a)(s): 1. JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO (GO - 11116)

Recorrido(a)(s): 1. CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.

2. CIMPREL ENGENHARIA LTDA.

Advogado(a)(s): 1. ROGÉRIO AVELAR (GO - 11791)

2. (GO - 0)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/07/2008 - fls. 201; recurso apresentado em 29/07/2008 - fls. 202).

Regular a representação processual (fls. 17).

Dispensado o preparo (fls. 80, 199).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRESCRIÇÃO

DANO MORAL - INDENIZAÇÃO

Alegação(ões): - violação dos arts. 1º, III e IV, 3º, III, e 5º, V e X, da CF.

- violação dos arts. 205, 206, § 3º, inciso IV, 389, 402 e 404 do CC.

- divergência jurisprudencial com arestos, com a Súmula 450 do STF e com os Enunciados 1, 3, 4, 9, I e II, 53 e 79 da 1ª Jornada de Direito Material e Processual na Justiça do Trabalho.

O Reclamante sustenta que o prazo prescricional aplicável ao caso seria aquele previsto no Código Civil, argumentando que o direito à indenização por dano moral oriundo da relação de trabalho teria natureza civil e não trabalhista.

Consta do v. acórdão:

"(...) a pretensão à indenização pelo alegado dano moral sofrido pelo reclamante, decorrente de condições degradantes de trabalho, está prescrita, visto que o autor admitiu, em audiência, que deixou de trabalhar na primeira reclamada em 30.05.2005 (fl. 32), sendo que, somente em 16.02.2008, ingressou com a presente ação, ou seja, após o lapso temporal de dois anos" (fls. 198).

Tratando-se, portanto, de matéria de grande relevância jurídica, e diante de possível violação do art. 205 do Código Civil, considero prudente o seguimento do apelo para melhor apreciação do tema pelo Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

DEFIRO o pedido formulado pelo Recorrente às fls. 379, no sentido de serem desconsiderados a petição e os documentos anexados com o protocolo nº 342521 (fls. 270/376).

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 07 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00150-2008-013-18-00-7 - 1ª Turma

Parte(s): 1. ESTADO DE GOIÁS

2. ROSÁLIA JOSEFA PEREIRA

Advogado(a)(s): 1. BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM

2. ALI NASSIF SARIEDINE JÚNIOR (GO - 7986)

Vistos os autos.

Tendo em vista o disposto na Cláusula Segunda do Convênio de Cooperação Mútua Para Pagamento das Reclamações Trabalhistas, celebrado por este Tribunal Regional do Trabalho e a Santa Casa de Misericórdia de Goiânia, encaminhe os autos ao Juízo Auxiliar de Execução.

Publique-se.

À DSRD.

Goiânia, 07 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AI-00150-2008-013-18-01-0 - 1ª Turma

Parte(s): 1. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

2. ROSÁLIA JOSEFA PEREIRA

Advogado(a)(s): 1. LEIZER PEREIRA SILVA (GO - 8437)

2. FRANCISLEY FERREIRA NERY (GO - 20345)

Vistos os autos.

Os presentes autos estão tramitando junto com os do RO-00150-2008-013-18-00-7, o que pode ser observado pelo despacho de fls. 301 daquele feito, cuja cópia se encontra juntada às fls. 02 destes autos.

Os autos do RO foram remetidos ao Juízo Auxiliar de Execução, em razão do disposto na Cláusula Segunda do Convênio de Cooperação Mútua Para Pagamento das Reclamações Trabalhistas, celebrado por este Tribunal Regional do Trabalho e a Santa Casa de Misericórdia de Goiânia, pela mesma razão, encaminhem-se os presentes autos também àquele Juízo.

Publique-se.

À DSRD.

Goiânia, 07 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00153-2007-006-18-40-6 - 1ª Turma

Parte(s): 1. CONSÓRCIO NACIONAL PANAMERICANO S/C LTDA.

2. RICARDO BENEDITO DA SILVA REIS

Advogado(a)(s): 1. MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR (GO - 16765)

2. GILVAN ALVES ANASTÁCIO (GO - 14442)

Vistos os autos.

Intimado para oferecer contraminuta ao Agravo e contra-razões ao Recurso de Revista (fls. 453), o Agravado se manifesta-se (fls. 455) alegando que o presente AIRR deve ser tido como inexistente, em virtude da irregularidade de representação já declarada (fls. 453). Requer, de consequência, que seja certificado o trânsito em julgado do v. acórdão regional e a remessa dos autos à Vara do Trabalho de origem para início da execução definitiva.

De fato, conforme se depreende do despacho exarado às fls. 453, a possibilidade de exercício do Juízo de retração não foi analisada por esta Presidência neste Agravo, por irregularidade de representação.

Contudo, indefiro o pedido do Agravado, pois o processamento do Agravo de Instrumento não pode ser obstaculizado, sendo seu julgamento de competência do Colendo TST, a teor do art. 897, § 4º, da CLT.

Intime-se.

Após, cumpra-se a parte final do despacho de fls. 453.

À DSRD.

Goiânia, 07 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AC-00323-2008-000-18-00-0 - 2ª Turma

Parte(s): 1. FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A

2. CARLOS ALBERTO VIEIRA

Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Vistos os autos.

O Relator da presente Ação Cautelar, por entender que a Autora não detinha interesse processual, extinguiu o feito sem resolução de mérito (decisão de fls. 201/202).

Em 04/09/08, às fls. 204, a Autora, informa expressamente que tomou conhecimento da decisão acima referida, que não tem interesse em recorrer e requere o arquivamento do feito, abrindo mão do prazo recursal.

O pedido foi feito em 04 de setembro de 2008, data inequívoca da ciência do teor da decisão de fls. 201/202. Com isso, o prazo para a Autora recorrer desta decisão findaria em 12/09/2008. Portanto, in casu, já ocorreu o transcurso do prazo, o que torna desnecessária a homologação do pedido de sua renúncia. Em sendo assim, certifique-se o trânsito em julgado.

Outrossim, tendo em vista a omissão do Relator na decisão acima referida, arbitro as custas processuais em R\$ 20,00 (vinte reais) em face do valor dado à causa, no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Intime-se a Autora para, no prazo legal, efetuar o devido recolhimento. Recolhidas as custas, arquivem-se os presentes autos.

À DSRD para os fins.

Publique-se.

Goiânia, 07 de outubro de 2008.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AC-00336-2008-000-18-00-0 - 1ª Turma

Parte(s): 1. CELG DISTRIBUIDORA S.A. - CELG D

2. SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIA URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG

Advogado(a)(s): 1. KAREN KAJITA (GO - 21001)

2. WELTON MARDEN DE ALMEIDA (GO - 14087)

Vistos os autos.

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A., regularmente representada (fls. 06/07), ajuizou a presente ação cautelar inominada, incidental ao RO-00055-2008-011-18-00-0, objetivando atribuir efeito suspensivo ao Recurso de Revista por ela interposto naquele feito em 28/08/2008, cujo objeto é a reforma da decisão regional.

A autora alega que:

"(...) a concretização da antecipação da tutela no sentido de revogar a portaria que nomeou o empregado Sérgio Arantes como Superintendente Regional

Metropolitana acarretará grandes prejuízos ao andamento administrativo da empresa.

O deslocamento de empregado habituado na função de Superintendente e a possibilidade de reforma da decisão indicam uma desarrazoabilidade da não concessão da medida cautelar de conferir ao Recurso de Revista o efeito suspensivo." (fls. 3)

Pois, bem.

A Primeira Turma deste Regional, por entender que a CELG ao nomear seu Superintendente não observou os requisitos objetivos constantes da norma instituída por ela própria (PCR), reformou a decisão de primeiro grau, revogando a Portaria nº 036/2007, da Diretoria da CELG DISTRIBUIÇÃO S.A., que investiu o Sr. Sérgio Arantes na função gratificada de Superintendente Regional de Distribuição Metropolitana, antecipou a tutela pleiteada e determinou o imediato cumprimento da decisão, arbitrando multa diária em caso de descumprimento no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

A Autora da presente AC pede a atribuição de efeito suspensivo ao seu Recurso de Revista (fls. 02/06), sem apresentar nenhum motivo convincente capaz de ensejar a concessão do excepcional efeito suspensivo em Recurso de Revista.

O art. 899 da CLT dispõe que os recursos, no processo trabalhista, possuem efeito meramente devolutivo, nada obstante ser possível a atribuição de efeito suspensivo por meio de ação cautelar, desde que preenchidos os pressupostos ensejadores de tal medida, quais sejam, o periculum in mora e o fumus boni iuris, que não foram evidenciados nestes autos.

Ao contrário do que afirma a Autora, não se vislumbra a ocorrência do periculum in mora. Caso a decisão venha ser reformada em virtude da Revista interposta, o que pode acontecer com o fato de ela ter nomeado outro empregado para a função de Superintendente, é a empresa passar a ter em seu quadro dois empregados treinados e habilitados para o desempenho de tal função, o que não configura prejuízo.

Por outro lado, o fumus boni iuris tampouco está presente a justificar a concessão da medida cautelar pretendida. O argumento da empresa em seu Recurso de Revista é que a decisão Regional teria ofendido o art. 5º, caput, da CF, pois teria tratado de forma desigual "o requisito experiência" previsto no Plano de Cargos e Remuneração, violando o princípio da isonomia.

Consta do Recurso de Revista da Reclamada (fls. 70/71), in verbis:

"O Eg. TRT da 18ª Região, no v. acórdão proferido nos presentes autos, assim decidiu, ad litteram:

(...) tal posicionamento fere o princípio constitucional da isonomia insculpido no art. 5º, 'caput' da Carta Magna, pois trata de forma desigual o requisito 'experiência' contido no Plano de Carreira e Remuneração, desconsiderando o período devidamente comprovado de mais de 18 anos do empregado Sérgio Arantes."

Ora, o caput do art. 5º da CF contem princípio de ordem genérica, não admitindo tese de ofensa direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c). Ademais, o princípio da isonomia é dirigido aos indivíduos e não às normas. Pela própria leitura do dispositivo constitucional verifica-se que o referido art. 5º se dirige às pessoas, e não à letra das normas.

"Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade ..."

A outra alegação constante do Recurso de Revista é a de que teria havido julgamento extra petita, uma vez que o Sindicato Autor não teria formulado pedido de antecipação da tutela em sede recursal. Todavia, a lide é balizada a partir da inicial e contestação, uma vez formulado o pedido de antecipação de tutela na peça de ingresso (fls. 12/24), e devolvida ao Tribunal a matéria à qual ela se refere, não há o que se falar em julgamento extra petita .

Assim, não havendo nos autos elementos que justifiquem a concessão de efeito suspensivo ao recurso, indefiro a medida requerida.

Junte-se aos autos principais cópia desta decisão.

Intime-se.

Goiânia, 07 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00739-2007-009-18-00-5 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): JBS S.A.

Advogado(a)(s): ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO (GO - 4460)

Recorrido(a)(s): MARINETE SOUSA CASTRO

Advogado(a)(s): THYAGO PARREIRA BRAGA (GO - 21004)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/06/2008 - fls. 354; recurso apresentado em 07/07/2008 - fls. 355).

Regular a representação processual (fls. 53).

Satisfeito o preparo (fls. 250, 289, 288, 333 e 376).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

ACIDENTE DO TRABALHO - CONFIGURAÇÃO

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO

Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, V, 7º, X, XXVIII e 93, IX, da CF.

- violação dos arts. 333, I, 475-Q, § 1º e 2º, do CPC, 818 da CLT, 186, 927, 949, 950, parágrafo único e 959 do CCB.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada alega ausência de fundamentação, porque o acórdão teria permanecido omissivo mesmo após a oposição de Embargos de Declaração. Sustenta que não ficou provada a sua culpa no acidente de trabalho, encargo que pertencia ao Reclamante e, por isso, não há direito à indenização pleiteada. Aduz, ainda, que não há previsão legal para a cumulação dos pedidos de dano moral e material no acidente de trabalho, mas pondera que, caso mantida a condenação, o valor fixado deverá ser reduzido. Pretende, ao final, o parcelamento da indenização deferida, nos termos do art. 475-Q do CPC. Consta do v. acórdão (fls. 318/333):

"Em sua conclusão, o perito inferiu que a reclamante é portadora de lesão por esforço repetitivo no membro superior esquerdo, engendrada pela atividade laboral desempenhada junto à reclamada e que existe incapacidade plena para atividades similares que requeiram a utilização do referido membro. Cumpre, outrossim, ressaltar que o perito, em resposta aos quesitos dos litigantes, declinou (fls. 214/220): que, para trabalhos leves, a autora perdeu 70% da sua capacidade laborativa no membro superior esquerdo; que, para atividades que demandam força manual, a perda da capacidade é total; e que o exercício continuado do trabalho, sem pausas, atuou como causa única no surgimento da doença ocupacional.

Nesse diapasão, mostra-se inequívoca a culpa exclusiva da reclamada pelo surgimento da doença ocupacional, estando devidamente caracterizada a conduta ilícita da empregadora (em deixar de conceder intervalos para descanso), a mencionada moléstia e o nexo causal entre os dois primeiros requisitos.

Surge, assim, para a reclamada a responsabilidade de indenizar os danos suportados pela reclamante, nos termos do artigo 186 do Código Civil c/c artigo 7º, inciso XXII, da Constituição Federal. Mantenho a sentença, portanto (...)

A r. sentença delimitou como dies ad quem do pensionamento a data em que completar 71 anos de idade (expectativa de vida pelo senso do IBGE – fls. 246), entendimento contra o qual se insurge a reclamada, ao argumento de que o termo final da pensão deve corresponder à idade de 60 anos.

Ora, tal insurgência não prospera, pois, segundo a Tábua do IBGE (site www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/tabuadevida/2006, consulta em 24/01/2008), a expectativa de vida da reclamante - a qual contava com 28 anos à data do reconhecimento da doença ocupacional - é de 50,2 anos, ou seja, até os 78,2 anos de idade, sendo, contudo, deferido o patamar indicado na exordial, qual seja, 71 anos.

Assim, não merece reforma a r. sentença, ao determinar que, no cálculo do valor da indenização por danos materiais, seja observada a idade de 71 anos, eis que inferior à expectativa de vida útil da obreira.

Quanto à condenação ao pagamento de mencionada indenização de uma só vez, andou bem o provimento jurisdicional de primeiro grau, posto que tal possibilidade está prevista no parágrafo único do artigo 950 do Código Civil e foi requerida pela parte autora em sua petição inicial.

Nesse contexto e considerando que a reclamada é uma pessoa jurídica sólida e de grande porte (contrato social, fls. 74/82), não vinga o requerimento de constituição de capital na forma do artigo 475-Q do CPC, nem, tampouco, o pedido de inclusão da reclamante na folha de pagamento" (fls. 325, 327/328).

Constata-se do r. acórdão regional que a conclusão sobre a existência do dano, do nexo de causalidade e da culpa da Empresa decorreu da análise das provas apresentadas, inclusive do laudo pericial, que demonstrou a existência daqueles elementos, não se cogitando, portanto, de afronta aos arts. 7º, XXVIII e 93, IX, da Carta Magna, 186, 927 e 949 do CC, 333, I, do CPC e 818 da CLT.

Por outro lado, a fixação do valor relativo ao dano moral foi amparada na extensão do dano sofrido pela Autora, levando-se em conta critérios de razoabilidade e proporcionalidade, não se cogitando, assim, de afronta ao art. 5º, V, da CF.

Quanto à condenação da Recorrente ao pagamento da indenização de uma só vez, depreende-se que a decisão atacada encontra-se em conformidade com o art. 950 do CC e, tendo sido ressaltado pela Turma Julgadora a solidez da Reclamada, não se evidencia violação do art. 475-Q do CPC.

Cabe salientar que o inciso X do art. 7º constitucional e o art. 959 do CCB não merecem ser analisados, uma vez que tratam de matéria alheia ao debate dos autos.

O aresto de fls. 362/363 não serve ao confronto de teses, por ser originário de órgão não elencado na alínea "a" do art. 896 da CLT, qual seja, Turma do TST. Inespecíficos os paradigmas trazidos às fls. 365/367, pois todos afirmam que não houve prova de culpa da Empresa, enquanto, in casu, a culpa ficou comprovada (Súmula 296/TST).

Os demais julgados colacionados aos autos revelam-se igualmente inespecíficos, uma vez que não há como aferir a necessária identidade fática com o caso dos autos.

A citação de precedentes feita às fls. 364 não tem o alcance pretendido, por não atender a exigência da Súmula 337/TST no sentido de que sejam transcritas, na petição, as teses a serem cotejadas.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 08 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Â O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00942-2007-003-18-00-3 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado(a)(s): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO (GO - 8584)

Recorrido(a)(s): MARCOS IVAN ÔBICE

Advogado(a)(s): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES (GO - 23650)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/07/2008 - fls. 651; recurso apresentado em 04/08/2008 - fls. 652).

Regular a representação processual (fls. 703).

Satisfeito o preparo (fls. 562, 603, 602 e 704).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

HORA EXTRA - 7ª E 8ª HORAS

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 102/TST.

- violação dos arts. 5º, II e XXXVI e 7º, XXVI, da CF.

- violação dos arts. 9º e 224, § 2º, da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada aduz ser incontrolado nos autos que a Obreira foi nomeada para cargo em comissão, tendo assinado termo de opção de 8 horas diárias e que recebia gratificação superior a 1/3 do salário, estando caracterizado o exercício de cargo de confiança bancário, de acordo com o preconizado no art. 224, § 2º, da CLT, sendo indevidas, portanto, as horas extras relativas às 7ª e 8ª horas laboradas diariamente.

Consta do v. acórdão:

"Assim, embora a reclamada alegue que o cargo ocupado pelo autor exigia fidedignidade diferenciada que o incluía na hipótese do art. 224, § 2º, da CLT, infere-se do teor da defesa e do depoimento do autor, que sua função era meramente técnica, apenas averiguando se as agências estavam cumprindo as normas da CAIXA.

Outrossim, a preposta declarou que não havia diferença entre o trabalho realizado entre os auditores que laborassem 6 ou 8 horas, conforme previsto no PCC, o que evidencia que essas atribuições não tinham o mesmo caráter da função de confiança a que se refere o dispositivo consolidado supramencionado.

Há de se observar que o autor, no exercício de suas atribuições, não dispunha de poder de mando, supervisão ou coordenação, já que sequer detinha subordinados sob o seu comando e realizava as suas tarefas no mesmo nível hierárquico dos demais empregados ocupantes do mesmo cargo.

Tanto é verdade que a própria reclamada admite na defesa e repisa no recurso que o empregado, mesmo exercendo as funções que o obreiro exerceu, previstas no plano de cargos comissionados, opta, por livre e espontânea vontade, por uma jornada de seis ou oito horas, o que evidencia que essas atribuições não tinham o mesmo caráter da função de confiança a que se refere o dispositivo consolidado supramencionado.

Assim, embora as atribuições do cargo de auditor envolvessem poder de fiscalização e fossem de grande relevância para a reclamada, elas não se inseriam na exceção do § 2º do artigo 224 da CLT, não lhe socorrendo a invocação ao disposto na Súmula 102, I e II, do C. TST, devendo ser consideradas extras as horas laboradas além da 6ª diária.

O fato de o reclamante ter aceitado a nomeação para o cargo de auditor e assinado espontaneamente termo de opção pela gratificação referente à jornada de 8h, não exclui o seu direito de perceber corretamente pelas horas extras laboradas, uma vez que o pagamento pelo labor extraordinário decorre de imperativo legal. A adesão do empregado a uma proposta frontalmente contrária aos direitos mínimos que a legislação trabalhista lhe garante não pode servir de argumento para lhe coibir o direito de reclamá-los, nem afasta a obrigação da empresa de repará-los. Frise-se que, assentada essa premissa, não se faz presente o alegado ato jurídico perfeito, pois na seara do Direito do Trabalho a aferição da licitude do objeto faz-se à luz do artigo 9º consolidado." (fls. 646/647)

A Parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 683 dos autos, proveniente do Egrégio TRT da 3ª Região, in verbis:

"CARGO DE CONFIANÇA. EXCEÇÃO PREVISTA NO § 2º DO ART. 224 DA CLT. JORNADA DE 8 HORAS. Optando livremente a empregada pela jornada de 8 horas, em face de seu enquadramento no PCS/98 em cargo comissionado, recebendo gratificação de função superior a 1/3 do salário do cargo efetivo, não faz jus à 7ª e a 8ª horas como extras." (RO-01620-2004-019-003-00-6; Data da Publicação DJMG 13/04/05; Juiz Relator: Antônio Miranda de Mendonça;

Recorrente: Caixa Econômica Federal; Recorrida: Efigênia Mônica Paixão dos Reis).

Deixa-se de analisar as outras questões suscitadas no apelo, ante o que preconiza a Súmula 285/TST.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 07 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AI-00943-2007-131-18-40-0 - 1ª Turma

Parte(s): 1. RAFAEL ESTEVÃO DE OLIVEIRA ANTUNES

2. GERALDO GONÇALVES CALDEIRA

Advogado(a)(s): 1. CLARA MÁRCIA DE RIVOREDO (GO - 8387)

2. MANUEL GONÇALVES DA SILVA (GO - 13604)

Vistos os autos.

RAFAEL ESTEVÃO DE OLIVEIRA ANTUNES ajuizou Agravo Regimental para o Colendo TST (fls. 117/123) contra o despacho desta Presidência (fls. 114/115) que declarou inadequado o Agravo de Instrumento anteriormente interposto. O referido Agravo de Instrumento foi interposto contra o despacho de fls. 109/110, também desta Presidência, que denegou seguimento aos Embargos opostos para o Colendo TST com base no art. 894 da CLT, pois tais Embargos foram interpostos contra o v. acórdão Regional que negou provimento ao seu Agravo de Petição.

Mais uma vez a parte se vale de apelo inadequado. O recurso interposto não merece prosseguimento, haja vista o que dispõe o art. 82 do Regimento Interno desta Egrégia Corte:

"Cabe agravo regimental para o Tribunal Pleno ou para as Turmas, observada a competência, no prazo de oito dias, a contar da notificação ou da publicação:

I – das decisões proferidas pelo Corregedor nos pedidos de correição;

II - do despacho do Presidente ou relator que ponha termo a qualquer processo, desde que não seja previsto outro recurso nas leis processuais;

III - da decisão do relator proferida na forma do artigo 557 e §§, do Código de Processo Civil;

IV - do despacho do Presidente ou relator concessivo ou de indeferimento de liminar em qualquer processo." (Grifamos).

Destina-se o agravo regimental, à impugnação de despachos e decisões monocráticas, a fim de que a parte possa obter, do Colegiado a que pertence o prolator da decisão agravada, a manifestação que representa, efetivamente, o entendimento do órgão que deveria proferir o julgamento, nas situações previstas no art. 82, acima transcritas.

A interposição do presente Agravo Regimental, que busca o processamento do Agravo de Instrumento trancado pela Presidência deste Regional, poderia afigurar-se plausível.

Todavia, além de a interposição do presente AG ter sido dirigida à Corte Superior, da análise do despacho agravado (fls. 114) e das peças apresentadas para formação do instrumento, verifica-se que, por meio do Agravo de Instrumento, o Executado pretendia, em verdade, a reforma de decisão desta Corte, que negou provimento ao seu Agravo de Petição (acórdão de fls. 89/96), sendo que em relação àquele acórdão já ocorreu para o Agravante, a preclusão consumativa, desde a inadequada oposição dos Embargos para o Colendo TST (fls. 109).

Por todas as razões exposta, denego seguimento ao agravo regimental.

Intime-se.

À DSRD para certificar nos presentes autos se foi cumprida a determinação do último parágrafo de fls. 114, em caso negativo, cumpra-se, e certifique o seu cumprimento.

Finalmente, registre-se que o Agravante/Executado tem manejado diferentes recursos, não obtendo, porém, êxito, por inobservar o que estabelece a legislação aplicável ao processo trabalhista, o que pode levá-lo a incorrer nas penalidades previstas no art. 601, além daquelas previstas no art. 17, também do Código Adjetivo.

Goiânia, 07 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00987-2007-111-18-00-0 - 1ª Turma

Parte(s): 1. ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES

2. VILMAR VILELA DE SOUSA (ESPÓLIO DE) E OUTROS

Advogado(a)(s): 1. KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA (GO - 14845)

2. AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR (GO - 9022)

Vistos os autos.

O Reclamante requer (fls. 543) certidão de interposição do Recurso de Revista.

Defiro o pedido.

À DSRD para as providências.

Intime-se.

Após, os presentes autos deverão retornar a esta Presidência para exame da admissibilidade do Recurso de Revista interposto às fls. 530/539.

Goiânia, 07 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00988-2007-111-18-00-5 - 1ª Turma

Parte(s): 1. ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES

2. VILMAR VILELA DE SOUSA (ESPÓLIO DE) E OUTROS

Advogado(a)(s): 1. KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA (GO - 14845)

2. AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR (GO - 9022)

Vistos os autos.

O Reclamante requer (fls. 301) certidão de interposição do Recurso de Revista.

Defiro o pedido.

À DSRD para as providências.

Intime-se.

Após, os presentes autos deverão retornar a esta Presidência para exame da admissibilidade do Recurso de Revista interposto às fls. 288/297.

Goiânia, 07 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00989-2007-111-18-00-0 - 1ª Turma

Parte(s): 1. ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES

2. VILMAR VILELA DE SOUSA (ESPÓLIO DE) E OUTROS

Advogado(a)(s): 1. KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA (GO - 14745)

2. AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR (GO - 9022)

Vistos os autos.

O Reclamante requer (fls. 636) certidão de interposição do Recurso de Revista.

Defiro o pedido.

À DSRD para as providências.

Intime-se.

Após, os presentes autos deverão retornar a esta Presidência para exame da admissibilidade do Recurso de Revista interposto às fls. 623/632.

Goiânia, 07 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01034-2007-111-18-00-0 - 1ª Turma

Parte(s): 1. ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES

2. VILMAR VILELA DE SOUSA (ESPÓLIO DE) E OUTROS

Advogado(a)(s): 1. KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA (GO - 14845)

2. AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR (GO - 9022)

Vistos os autos.

O Reclamante requer (fls. 937) certidão de interposição de Recurso de Revista.

Defiro o pedido.

À DSRD para as providências.

Intime-se.

Após, os presentes autos deverão retornar a esta Presidência para exame da admissibilidade do Recurso de Revista interposto às fls. 924/933.

Goiânia, 07 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01035-2007-111-18-00-4 - 1ª Turma

Parte(s): 1. ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES

2. VILMAR VILELA DE SOUSA (ESPÓLIO DE)

Advogado(a)(s): 1. KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA (GO - 14745)

2. AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR (GO - 9022)

Vistos os autos.

O Reclamante requer (fls. 689) certidão de interposição de Recurso de Revista.

Defiro o pedido.

À DSRD para as providências.

Intime-se.

Após, os presentes autos deverão retornar a esta Presidência para exame da admissibilidade do Recurso de Revista interposto às fls. 676/685.

Goiânia, 07 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01347-2007-111-18-00-8 - 1ª Turma

Parte(s): 1. ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES

2. VILMAR VILELA DE SOUSA (ESPÓLIO DE) E OUTROS

Advogado(a)(s): 1. KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA (GO - 14745)

2. AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR (GO - 9022)

Vistos os autos.

O Reclamante requer (fls. 444) certidão de interposição de Recurso de Revista.

Defiro o pedido.

À DSRD para as providências.

Intime-se.

Após, os presentes autos deverão retornar a esta Presidência para exame da admissibilidade do Recurso de Revista interposto às fls. 431/440.

Goiânia, 07 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01460-2007-008-18-40-7 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Parte(s): 1. NEY TADASHI SHIMOYAMA E OUTRO

2. CINTHIA PITALUGA LAGARES

Advogado(a)(s): 1. JOÃO CÂNDIDO RIBEIRO (GO - 13624)

2. LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES (GO - 24717)

Vistos os autos.

Compulsando os autos verifica-se que na inicial o Agravante requereu que o AI fosse processado nos autos principais, o que foi indeferido por ausência de previsão legal. Ante a ausência das peças obrigatórias para formação do instrumento, inclusive da procuração do Agravante, restou prejudicado o exercício do juízo de retratação (fls. 21).

Inconformado, o Agravante requer (fls. 35/36) que lhe seja concedido prazo para providenciar a formação do instrumento.

Todavia, o Agravante não cuidou de trazer aos autos procuração outorgando poderes ao subscritor da peça em análise. Em sendo assim, ante a irregularidade de representação que permanece, seu pedido é tido como inexistente, não podendo ser deferido.

Publique-se.

Goiânia, 07 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01520-2006-007-18-00-0 - 1ª Turma

Parte(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.

2. TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.

3. HELTON FERNANDES MOREIRA

Advogado(a)(s): 1. ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)

2. DIADIMAR GOMES (GO - 21829)

3. ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)

Vistos os autos.

Conforme indicado na promoção de fls. 633, constata-se a existência de erro material no cabeçalho do despacho de fls. 630/631.

Assim, a fim de sanar o referido erro material, determino a correção no cabeçalho do despacho, para que onde se lê:

"Partes: 1. BRASIL TELECOM S.A..

2. TELELISTA (REGIÃO 2) LTDA.

3. HELTON FERNANDES MOREIRA

Advogado(a)(s): 1. AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA (GO - 16815)

2. DIADIMAR GOMES (GO - 21829)

3. ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647) ",

leia-se:

"Partes: 1. BRASIL TELECOM S.A..

2. TELELISTA (REGIÃO 2) LTDA.

3. HELTON FERNANDES MOREIRA

Advogado(a)(s): 1. ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)

2. DIADIMAR GOMES (GO - 21829)

3. ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647) ".

Publique-se o despacho de fls. 630/631 observando-se a correção ora efetuada.

À DSRD.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01583-2002-003-18-40-1 - 1ª Turma

Parte(s): 1. LÚCIA HELENA VIANA LUZ

2. BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(a)(s): 1. JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS (GO - 7381)

2. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

Vistos os autos.

Defiro o traslado das peças indicadas para a formação de Agravo de Instrumento (fls. 03/05) na forma do art. 790, § 3º, da CLT, tendo em vista o deferimento da assistência judiciária gratuita nos autos principais, consoante cópia da r. sentença de 1º Grau juntada às fls. 13/18 e 19/26.

À DSRD para as devidas providências.

Após, conclusos.

Intime-se.

Goiânia, 07 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AI-01900-2007-013-18-01-0 - 1ª Turma

Parte(s): 1. EDCLAYTON DINIZ GONÇALVES

2. JORDÃO TRANSPORTES LTDA.

Advogado(a)(s): 1. LUCIENE VINHAL (GO - 10727)

2. ROBERTO NAVES DE ASSUNÇÃO (GO - 6765)

Vistos os autos.

EDCLAYTON DINIZ GONÇALVES interpõe Agravo Regimental (fls. 82/87) contra o v. acórdão de fls. 74/77, por meio do qual a 1ª Turma deste Egrégio Regional não conheceu do seu Agravo de Instrumento, por deficiência de formação.

O recurso interposto não merece prosseguimento, haja vista o que dispõe o art. 82 do Regimento Interno desta Egrégia Corte:

"Cabe agravo regimental para o Tribunal Pleno ou para as Turmas, observada a competência, no prazo de oito dias, a contar da notificação ou da publicação:

I – das decisões proferidas pelo Corregedor nos pedidos de correição;

II - do despacho do Presidente ou relator que ponha termo a qualquer processo, desde que não seja previsto outro recurso nas leis processuais;

III - da decisão do relator proferida na forma do artigo 557 e §§, do Código de Processo Civil;

IV - do despacho do Presidente ou relator concessivo ou de indeferimento de liminar em qualquer processo."

O caso dos autos não se enquadra em nenhuma das hipóteses mencionadas, já que a decisão impugnada é um acórdão proferido pela Primeira Turma deste Egrégio Tribunal. Portanto, incabível o Agravo Regimental.

Intime-se.

À DSRD.

Goiânia, 07 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01917-2007-004-18-00-3 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS -

ECT

2. BANCO BRADESCO S.A.

Advogado(a)(s): 1. SILVANA OLIVEIRA MORENO (GO - 25278)

2. SÉRGIO DE ALMEIDA (GO - 9317)

Recorrido(a)(s): 1. FRANCISCO RAMIRO BATISTA

Advogado(a)(s): 1. GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA (GO - 17351)

Recurso de: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/06/2008 - fls. 1495; recurso apresentado em 13/06/2008 - fls. 1500).

Regular a representação processual (fls. 327).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV c/c Decreto-Lei nº 509/69, art. 12).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 374/TST.

- violação dos arts. 5º, II e 8º, III, da CF.

- violação dos arts. 224, caput, 511, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, 512, 513, a, da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A ECT expressa inconformismo com a declaração de que o Reclamante faz jus aos direitos da categoria bancária.

Consta do v. acórdão:

"EMENTA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. BANCO POSTAL. ENQUADRAMENTO COMO BANCÁRIO. Havendo contrato celebrado entre a ECT e uma instituição bancária, tendo como objeto o denominado 'Banco Postal', com exercício de atividades estritamente bancárias, prestadas em seu estabelecimento, por seus empregados, impõe-se reconhecer o direito destes aos benefícios próprios da categoria, ainda que não sejam bancários de direito e nem associados ao sindicato respectivo" (fls. 1484).

A Parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 1505 dos autos, proveniente do E. TRT/13ª Região, in verbis:

"BANCO POSTAL. JORNADA REDUZIDA. IMPOSSIBILIDADE. Os empregados da ECT que trabalham na atividade de banco postal, também exercida pela ré, desempenham apenas funções bancárias básicas, que não demandam conhecimento técnico e especializado exigido para os bancários, sendo inaplicável a jornada reduzida prevista pelo art. 224 consolidado" (TRT/13ª Região - RO-00075-2005-002-13-00-5, DJ da Paraíba 04/02/2006).

Deixo de analisar as demais questões suscitadas no apelo, com amparo na Súmula 285/TST.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Recurso de: BANCO BRADESCO S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/06/2008 - fls. 1495; recurso apresentado em 13/06/2008 - fls. 1515).

Regular a representação processual (fls. 1532/1533).

Satisfeito o preparo (fls. 1492, 1535 e 1534).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 331, IV/TST.

- violação do art. 5º, inciso II, da CF.

- violação do art. 461 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

O Banco Bradesco S.A. também demonstra inconformismo com a declaração de que o Reclamante faz jus ao regime legal da categoria dos bancários.

Consta do v. acórdão:

"EMENTA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. BANCO POSTAL. ENQUADRAMENTO COMO BANCÁRIO. Havendo contrato celebrado entre a ECT e uma instituição bancária, tendo como objeto o denominado 'Banco Postal', com exercício de atividades estritamente bancárias, prestadas em seu estabelecimento, por seus empregados, impõe-se reconhecer o direito destes aos benefícios próprios da categoria, ainda que não sejam bancários de direito e nem associados ao sindicato respectivo" (fls. 1484).

O Reclamado apresentou tese divergente, por intermédio do paradigma reproduzido às fls. 1518/1521, in verbis:

"Não há dúvida de que o reclamante exercia algumas funções próprias de bancário, em face da implantação do Banco Postal, em parceria com o Banco Bradesco. No entanto, ele mesmo admitiu em seu depoimento (fl. 1386), que não tinha acesso ao sistema bancário, prestando serviços exclusivamente em uma agência dos Correios e desenvolvendo atividades típicas dos serviços prestados pelo reclamado. Não se pode esquecer que o reclamante sequer estava apto para operar o sistema de fechamento de caixa, tinha poucos conhecimentos de contabilidade e informática, tanto que cometeu erros que levaram à sua dispensa. Portanto, sequer havia possibilidade de que fosse comparado a um bancário típico." (TRT-3ª Região, RO-00577-2004-005-03-00-9, DJMG de 04/02/2006) - fls. 1519-1520.

Despiciendo o exame das outras matérias levantadas no apelo, diante do que expõe a Súmula 285/TST.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 07 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01970-2007-102-18-00-0 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): MARCOS SOARES DUTRA

Advogado(a)(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)

Recorrido(a)(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

Advogado(a)(s): VIRGÍNIA MOTTA SOUSA (GO - 24233)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/07/2008 - fls. 183; recurso apresentado em 30/07/2008 - fls. 186).

Regular a representação processual (fls. 28).

Dispensado o preparo (fls. 135/138 e 176/181).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - PRESCRIÇÃO

Alegação(ões): - divergência jurisprudencial.

O Reclamante sustenta que a norma relativa ao prazo prescricional aplicável aos pedidos de indenização por moléstias ocupacionais ocorridas antes do advento da EC 45/04 seria a prevista no Código Civil e não a regulada pelo art. 7º, inciso XXIX, da CF.

Consta do v. acórdão:

" Entendo que o prazo prescricional previsto na CF, art. 7º, XXIX, (cinco anos, até o limite de dois anos pós-contrato) é o aplicável no caso sub judice, porquanto se trata de pedido envolvendo empregado e empregador, decorrente de controvérsia oriunda de relação de emprego, não havendo de se cogitar da incidência de quaisquer outros prazos prescricionais.

Restou incontroverso nos autos que a ruptura do contrato de trabalho do laborista deu-se em 19.07.2004 (fls. 02/27, 32, 37, 77/93 e 116/121).

É cediço que é da exigibilidade do direito material que nasce a pretensão de repará-lo mediante ação. Com efeito, nesse caso, o prazo para o exercício do direito de ação conta-se da data do término do elo de emprego em 19.07.2004, quando o titular já tinha ciência da lesão e poderia exigir as reparações trabalhistas afins. Com efeito, o reclamante noticiara (fl. 04) que a partir do mês de agosto de 2003 passara a sofrer fortes dores no braço, mão e dedos direitos; que perdera parcialmente a força do mesmo braço, sendo vítima de tenosionovite, conforme laudo médico; que até o momento as dores persistem, necessitando de tratamento adequado; e que além de a reclamada ter cancelado seu plano de saúde, encontra-se impedido de trabalhar e realizar atividades que exijam esforços físicos e movimentos repetitivos.

O obreiro, inconformado com sua dispensa injusta ocorrida em 08.12.2005, ajuizou a ação trabalhista de nº 01467-2005-102-18-00-2, em 08.12.2005, (fls. 114/121), vindicando indenização por 'doença adquirida no local de trabalho', no valor de R\$239.590,00 (último salário percebido a partir de 20.07.2004 até quando completar 65 anos de idade, em 29.09.2045), 13º salário (R\$19.965,83), férias + 1/3 (R\$26.620,44) e FGTS (R\$29.070,25). Vê-se, portanto, que não postulou danos morais, o que só veio a fazer nesta reclamatória, proposta em 11.12.2007, quando já transcorridos mais de dois anos da efetiva ruptura do elo laboral (fl. 02)

Ademais, não há de se falar em interrupção de prescrição, pois, para que a mesma ocorra, faz-se mister que sejam idênticos os pedidos formulados em ambas as ações, como orienta a Súmula 268 do C. TST, o que não ocorreu no presente caso.

Por outro lado, ainda que se cogitasse da fruição do prazo prescricional a partir da ciência da existência da doença ocupacional, obviamente que também já estaria fulminada pela prescrição esta reclamatória trabalhista ajuizada só no dia 11.12.2007, portanto, muito depois do biênio prescricional.

É interessante notar que, da ação anterior - aquela com pedido diverso, onde já se alegava doença incapacitante - para esta, já haviam se passado mais de dois anos.

Quanto à interrupção prescricional sugerida pelo d. Ministério Público do Trabalho, de que em virtude de 'o autor estar sob atestado médico', o contrato de trabalho 'deveria ser interrompido, o que afasta a prescrição pela inexistência de extinção do contrato de trabalho', não procede. Ora, o autor não fez qualquer alusão a tais fatos na inicial eja (sic) pleiteando declaração de nulidade da dispensa injusta, reintegração no emprego, estabilidade provisória e, também em sede recursal, não fez qualquer insurgência a esse respeito. Sem reforma" (fls. 178/180).

A Parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 189/190 (cópia às fls. 197/205), proveniente do E. TRT/ 12ª Região, no seguinte sentido:

"DOENÇA PROFISSIONAL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PRESCRIÇÃO. LAUDO MÉDICO CONFIRMANDO A MOLÉSTIA INCAPACITANTE ANTERIOR À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45/2004. APLICAÇÃO DAS REGRAS DE DIREITO CIVIL. Considerando o entendimento amplamente majoritário adotado nos Tribunais pátrios de que as ações indenizatórias, ainda que oriundas da relação de trabalho, eram da competência da Justiça Comum e estavam submetidas ao prazo prescricional estabelecido no Código Civil, não há como aplicar a disposição do art. 7º, XXIX, da CF aos eventos lesivos ocorridos antes da Emenda Constitucional nº 45/2004, em prejuízo da parte que até então estava protegida pelo direito de ação, subtraindo-lhe de forma abrupta a possibilidade de buscar a tutela judicial do

direito lesado" (TRT - 12ª Região, 3ª T., RO-00945-2004-008-12-00-9, Rel. Des. Gisele P. Alexandrino, DJ/SC de 07/06/2006).

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intímem-se.

Goiânia, 07 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01975-2007-002-18-00-4 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA

Advogado(a)(s): JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA (GO - 18099)

Recorrido(a)(s): SUELI CÉLIA CARNEIRO

Advogado(a)(s): RICARDO DOS SANTOS (GO - 9368)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/07/2008 - fls. 834; recurso apresentado em 04/08/2008 - fls. 835).

Regular a representação processual (Advogado atuando em causa própria - fls. 2 e 33).

Dispensado o preparo (fls. 761, 831).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

JUSTIÇA DO TRABALHO - PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA

Alegação(ões): - violação do art. 114, I, da CF.

- divergência jurisprudencial.

O Recorrente sustenta que esta Justiça Especializada seria competente para processar e julgar ações de cobrança de honorários advocatícios, eis que a prestação de serviços do advogado ao cliente insere-se no conceito de relação de trabalho.

Consta do v. acórdão:

" O autor postulou na inicial a cobrança de débito relativo à prestação de serviços advocatícios, tendo o juiz de origem declarado a competência material da Justiça do Trabalho para apreciar tal pedido e rejeitado os pedidos do autor.

Tenho entendimento que estabeleceu-se entre as partes uma relação de consumo, pois o tomador dos serviços tinha por objetivo usufruir de um serviço, na qualidade de destinatário final, sendo que os prestadores, no caso, não mantêm dependência econômica em relação ao seu contratante.

Como se trata de uma relação de consumo, o certo é que a Justiça do Trabalho, mesmo após as alterações contidas na EC-45/04, é incompetente para a apreciar e julgar os pleitos formulados na inicial" (fls. 820).

Diante da relevância da matéria ora debatida, entendo prudente o seguimento do apelo por possível contrariedade ao art. 114, I, da CF.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intímem-se.

Goiânia, 07 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01981-2006-008-18-00-9 - 1ª Turma

Parte(s): 1. TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.

2. BRASIL TELECOM S.A.

3. KESIANE FERREIRA TEIXEIRA

Advogado(a)(s): 1. ALEXANDRE IUNES MACHADO (GO - 17275)

2. SÉRGIO MARTINS NUNES (GO - 15127)

3. WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)

Vistos os autos.

Tendo em vista a petição de fls. 2147 e que foi deferido à Reclamante o pedido de Assistência de Judiciária (acórdão de fls. 1975/2009), determino sua intimação, para, em 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste despacho, indicar as peças que entender necessárias a fim de possibilitar a formação da Carta de Sentença, valendo ressaltar que as cópias deverão ser providenciadas pela DSRD.

Após, os presentes autos deverão retornar a esta Presidência para exame da admissibilidade do Recurso de Revista Adesivo interposto pela Reclamada TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA. (fls. 2111/2130).

À DSRD.

Goiânia, 07 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-02058-2007-009-18-00-1 - 1ª Turma

Parte(s): 1. NÁGELA BATISTA DE SOUSA

2. LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.

3. ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): 1. KEILA DE ABREU ROCHA (GO - 10765)

2. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

3. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)

Vistos os autos.

Intimem-se as Reclamadas para se manifestarem, em 5 dias, acerca do pedido da Reclamante de designação de audiência para tentativa de acordo (fls. 458).

À DSRD.

Goiânia, 07 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-02093-2007-006-18-00-1 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): LUDGERO PEREIRA DE CASTRO E OUTROS

Advogado(a)(s): MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA (GO - 3339)

Recorrido(a)(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado(a)(s): JUSCELINO MALTA LAUDARES (GO - 8474)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/07/2008 - fls. 693; recurso apresentado em 30/07/2008 - fls. 694).

Regular a representação processual (fls. 15, 19, 25, 30, 36).

Dispensado o preparo (fls. 673).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Alegação(ões): - divergência jurisprudencial e ofensa a preceitos legais e constitucionais.

A Reclamante pondera que tem direito à integração do auxílio-alimentação que, desde o início do seu contrato era recebido como verba salarial, não importando alteração da natureza da parcela, seja pela adesão da Reclamada ao PAT, seja pela previsão em ACT. Diz que há direito adquirido.

Consta do v. acórdão:

"Nada obstante, os ACT's firmados a partir de 01.09.1995 - à exceção do período compreendido entre 01.09.1999 e 31.08.2000, em relação ao qual não foi juntado o ACT respectivo - contém cláusula expressa determinando que o auxílio-alimentação não será considerado como verba salarial para nenhum efeito (fls. 75/80, 354/462, 457, 488, 491/508 e 520/555).

E esse ajuste, amparado pelo art. 7º, inciso XXVI, da Carta Magna, não pode ser desconsiderado. Afinal, os acordos coletivos de trabalho resultam de concessões mútuas, por intermédio das quais se alcança o ponto de equilíbrio entre os interesses das classes contrapostas no plano social e econômico, o que justifica a relevância atribuída a essas normas no plano constitucional.

Assim, tais normas devem ser aplicadas integralmente e não apenas naquilo que favorece a uma das partes representadas nas negociações, sendo inadmissível a pretensão dos reclamantes de que seja desconsiderada a cláusula que atribuiu natureza indenizatória ao auxílio-alimentação, a qual integra a contrapartida destinada a contrabalançar os benefícios obtidos pela categoria profissional.

Desse modo, os reclamantes não tem direito a reflexos do auxílio-alimentação em outras verbas componentes do complexo salarial, pois os períodos em que, em tese, tais consectários seriam devidos foram alcançados pela prescrição quinquenal, que atingiu todos os créditos anteriores a 12.11.2002, à exceção dos depósitos do FGTS, sujeitos somente à prescrição trintenária." (fls. 671/672)

A Autora logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com o aresto de fls. 710, proveniente do Egrégio TRT da 13ª Região, no seguinte sentido:

"AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - NATUREZA SALARIAL INTEGRAÇÃO AO SALÁRIO DO TRABALHADOR - INCIDÊNCIA SOBRE O FGTS-

Se o trabalhador recebe ao longo de todo o contrato de trabalho o auxílio-alimentação e, tendo o mesmo caráter salarial, indiscutível a sua integração ao salário para todos os efeitos legais, inclusive de depósito do FGTS. Desta forma, nem a adesão da empresa ao PAT, nem tampouco o acordo coletivo de trabalho têm o condão de alterar situação jurídica já consolidada, sobe (sic) pena de afronta aos artigos 5º, XXXVI CF/88 e 468 da CLT " (TRT 13ª R.- RO 0357/2001-(063567) - Rel. Juiz Aluisio Rodrigues - DJPB 29.06.2001)

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 07 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-02102-2007-011-18-00-0 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): GERCINO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Advogado(a)(s): CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE (GO - 3556)

Recorrido(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado(a)(s): ÉRIKA MARTINS BAÊTA (GO - 16018)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/07/2008 - fls. 323; recurso apresentado em 01/08/2008 - fls. 325).

Regular a representação processual (fls. 08).

Dispensado o preparo (fls. 301).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRESCRIÇÃO TOTAL

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 51/TST.

- violação dos arts. 5º, II, XXXVI, 7º, I, VI, XXIX e 102, § 2º, da CF.

- violação dos arts. 9º, 444 e 468 da CLT, 6º da Lei de Introdução ao Código Civil e 104 do CCB.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamante sustenta, em síntese, que não poderia ter sido aplicada a prescrição total relativa ao pleito de progressão horizontal prevista em PCS, argumentando que o pretense direito estaria assegurado pelos arts. 444 e 468 da CLT e encontraria amparo também na Súmula 51/TST.

Consta do v. acórdão:

"Nesses termos, como se pode perceber, o obreiro pleiteou progressão horizontal com base em norma já revogada e, por essa razão, a ausência de concessão de tal progressão não pode ser analisada sob a ótica do descumprimento da Resolução nº 23/92.

Com efeito, ele deveria ter proposto ação, no prazo de cinco anos da edição da Resolução nº 12/96, questionando a validade da revogação da Resolução nº 23/92 e, por conseguinte, o direito às progressões horizontais.

Como não o fez, deu margem à configuração da prescrição total, preconizada na mencionada Súmula 294 do C. TST, que atinge o próprio direito de questionar em juízo a validade da modificação contratual, e não apenas as parcelas que decorreriam da norma regulamentar revogada.

(...)

Cabe salientar que o pleito formulado na inicial não decorre de violação de preceito legal, a qual se renova mês a mês, mas de alteração do pactuado entre as partes.

Isso importa dizer que, ao ser proposta a ação, em 13/11/2007, não existia mais, em relação ao autor, o direito de questionar a validade da modificação procedida pelo seu antigo empregador por meio da Resolução nº 12/96, eis que a

revogação da Resolução nº 23/92 já havia se convalidado pela fluência do prazo da prescrição total.

É necessário esclarecer que, apesar de existir uma decisão judicial que reconheceu, com fulcro na Resolução 23/92, a aquisição do direito do autor à primeira progressão horizontal em 14.06.1999, data posterior à Resolução 12/96, o fato é que a existência desta norma não foi objeto de discussão naquela ação, conforme se extrai das decisões de fls. 118/136

(...)

Ao contrário da alegação do recorrido, em suas contra-razões, no sentido de que a Resolução nº 12/96 veio após a sua contratação e que dever-se-ia aplicar o entendimento contido na Súmula nº 51/TST, é de se destacar que se a validade da Resolução 12/96 tivesse sido discutida naquela ação (já que naquele momento ainda não tinha ocorrido a prescrição) e houvesse efetiva decisão acerca dessa questão prejudicial, a situação seria diversa, pois a existência do referido pronunciamento poderia fazer coisa julgada, a teor do disposto no art. 470 do CPC.

Todavia, como a revogação da Resolução 23/92 pela Resolução 12/96 jamais foi objeto de discussão ou pronunciamento judicial e transcorreram mais de dez anos do ocorrido, não há outra solução senão declarar a prescrição total, com fulcro na Súmula 294 do C. TST.

(...)

Diante do exposto, reforma-se a r. sentença, para declarar a prescrição total do direito de postular os créditos decorrentes das progressões horizontais e absolver a reclamada de toda a condenação, extinguindo-se o feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC" (fls. 297/300).

Vislumbra-se, na decisão da Turma, possível contrariedade à Súmula 51/TST, uma vez que a aplicação da referida Súmula foi afastada por se entender pela aplicação da prescrição total ao pedido do Autor.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 07 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02153-2006-111-18-40-3 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ZAPNET - PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME

Advogado(a)(s): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA (GO - 17236)

Agravado(a)(s): LAURO RODRIGUES DE FREITAS

Advogado(a)(s): EUBRASIL PERON ROCHA (GO - 11528)

Vistos os autos.

A Reclamada ajuizou o presente Agravo de Instrumento contra decisão do 1º Grau que denegou seguimento ao seu Agravo de Petição (fls. 295).

O Agravo de Instrumento, protocolizado no guichê de auto-atendimento da Central de Recebimento de Processos e Petições - "drive-thru" (fls.02), foi autuado como se fosse Agravo de Instrumento em Recurso de Revista (fls. 297). Verificando o equívoco, e mesmo estando a petição de apresentação do recurso dirigida a este Presidente e não ao Juízo de 1º Grau, determino que seja cancelada a autuação do presente AIRR. A petição, os documentos a ela anexados e o presente despacho devem ser encaminhados ao protocolo de 1º Grau para a correta autuação e, em seguida o novo processo deve ser encaminhado à Vara do Trabalho de origem, para que determine o que entender de direito.

Intime-se.

À DSRD.

Após, à SCP para as demais providências.

Goiânia, 07 de outubro de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 79 / 2008

Em 06/10/2008, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recurso Ordinário

00709-2008-081-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-709/2008

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido: TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA.

Advogado: OSVALDO GARCIA

Recorrido: EDILSON PEREIRA DE SOUSA

Advogado: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

01154-2008-013-18-00-2

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1154/2008

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: SILVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Recorrido: GERALDO JOSÉ DE ARAÚJO DANTAS

Advogado: EDSON VERAS DE SOUSA

Recorrido: MINERADORA MONTITA LTDA.

Advogado: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)

00227-2008-012-18-00-2

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-227/2008

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: SILVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Recorrido: MASTER INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA.

Advogado: ADERALDO DE MORAIS LEITE

Recorrido: JOSÉ MARIA LEÃO

Advogado: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB

Recurso Ordinário

01685-2006-013-18-00-3

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1685/2006

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido: CONDOMÍNIO TAINÁ

Advogado: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES E OUTRO(S)

Recorrido: ERSO LOPES DA SILVA

Advogado: ELVIRA MARTINS MENDONÇA

00455-2008-009-18-00-0

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-455/2008

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: SILVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Recorrido: JASCILDA DA SILVA PEREIRA

Advogado: LEVI ALVARENGA ROCHA E OUTRO(S)

Recorrido: MARIA CRISTINA FERNANDES SOUSA

Advogado: DIVINO JOSÉ DOS SANTOS

00192-2008-111-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-192/2008

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY

Recorrido: KAWANA SUBEMPREENHEIRA LTDA. ME

Advogado: MARCELO MENDES FRANÇA E OUTRO(S)

Recorrido: FABIANO PEREIRA DO CARMO

Advogado: WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)

00639-2008-081-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-639/2008

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido: ÂNCORA ENGENHARIA LTDA.

Advogado: TIAGO FELIPE DE MORAES E OUTRO(S)

Recorrido: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA

Advogado: FÁBIO BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recurso Ordinário

00919-2007-013-18-00-6

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-919/2007

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Recorrido: ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.

Advogado: HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)

Recorrido: CLÁUDIO CARLOS FERREIRA

Advogado: CRISTINA ALVES PINHEIRO

01093-2008-011-18-00-0

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1093/2008

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido: AMAMBRU PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Advogado: ALAOR ANTÔNIO MACIEL

Recorrido: EVERTON PEDRO CARVALHO

Advogado: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR

00688-2008-081-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-688/2008

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido: GO METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLAGEM LTDA.

Advogado: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrido: GILMAR DA SILVA CÂNDIDO

Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

01618-2007-012-18-01-6

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - AUS-1618/2007

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido: LEANDRO MARQUES LOPES

Advogado: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)

Recorrido: ROCHA FERREIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. E OUTRO

Advogado: LEONARDO GONÇALVES BARIANI

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB

Recurso Ordinário

00280-2008-111-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-280/2008

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Recorrido: ENGENHARIA SERCCOM LTDA.

Advogado: RAPHAEL THIAGO FERNANDES DA SILVA LIMA

Recorrido: WANDERSON WASHINGTON DE CARVALHO

Advogado: ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ

02276-2007-012-18-00-9

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2276/2007

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido: QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

Advogado: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)

Recorrido: GERALDO ANTÔNIO ATHANÁZIO

Advogado: ALÍCIO BATISTA FILHO E OUTRO(S)

00191-2008-081-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-191/2008

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido: NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

Advogado: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

Recorrido: SIRLEY PRADO DE MORAIS

Advogado: OVÍDIO INÁCIO FERREIRA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recurso Ordinário

00156-2008-012-18-00-8

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-156/2008

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Recorrido: QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

Advogado: PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)

Recorrido: ROBSON DE SENA QUEIROZ

Advogado: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

00868-2008-003-18-00-6

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-868/2008

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: CLÍCIA HELENA DE AMORIM

Recorrido: DAISE SAMARA BUOSI BONIFÁCIO

Advogado: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

Recorrido: OPERADORA - SERVIÇOS E TELEVENIDAS LTDA. - ME

Advogado: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO E OUTRO(S)

Recorrido: EDITORA GLOBO S.A.

Advogado: LEVI LUIZ TAVARES E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recurso Ordinário

00019-2008-111-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-19/2008

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Recorrido: ANTÔNIO SOARES DE BRITO

Advogado: ELIEZER MENDES DE SOUZA

Recorrido: SOCIEDADE BALNEÁRIO BRASNIPO DE JATAÍ

Advogado: PAULO AFONSO COSTA

01400-2008-013-18-00-6

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1400/2008

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Recorrido: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

Recorrido: P D ARAÚJO

Advogado: JOSÉ LUIZ DE CARVALHO E OUTRO(S)

00191-2008-111-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-191/2008

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY

Recorrido: KAWANA SUBEMPREENHEIRA LTDA. ME

Advogado: MARCELO MENDES FRANÇA E OUTRO(S)

Recorrido: OSVALDO ALVES DA CRUZ

Advogado: WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)

00598-2008-081-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-598/2008

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ÉRIKA FERNANDES VALE

Recorrido: MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA.

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)

Recorrido: RONALDO JOSÉ DOS SANTOS

Advogado: FÁBIO BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GAB. DO QUINTO CONSTITUCIONAL - OAB

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

00948-2008-012-18-00-2

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-948/2008

Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)

Recorrido: GENAIR MARCOLINO JORGE(ESPÓLIO DE)

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recurso Ordinário

00766-2007-191-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-766/2007

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Recorrido: ADALBERTO ALVES CABRAL

Advogado: NELSON RUSSI FILHO

Recorrido: CLEVES DO NASCIMENTO

Advogado: ARNALDO DE ASSIS

00180-2008-012-18-00-7

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-180/2008

Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido: RONALDO LUIZ CORDEIRO

Advogado: LUIZ CORDEIRO DE FARIA E OUTRO(S)

Recorrido: DIVINO FERREIRA DA MATA
Advogado: CUSTÓDIO ANTÔNIO DA SILVA
 Recorrido: AZILDA GOMES SIQUEIRA
Advogado: LORENA CINTRA EL AOUAR E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recurso Ordinário

00694-2008-003-18-00-1
 Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-694/2008
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: CLÍCIA HELENA DE AMORIM
 Recorrido: EDENILSON ROSA DE MIRANDA
Advogado: ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)
 Recorrido: CONSTRUTORA C. CARVALHO LTDA.
Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

00603-2008-111-18-00-0
 Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-603/2008
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
 Recorrido: SANDRO MAGGIONE
Advogado: ÂNGELA RODRIGUES CABRAL E OUTRO(S)
 Recorrido: JOSÉ CARLOS RIBEIRO
Advogado: FRANCIELE DE KÁSSIA DE OLIVEIRA OLIVEIRA FURTADO

01247-2002-012-18-00-5
 Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1247/2002
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: JOSÉ DE OLIVEIRA
 Recorrido: TRATOR HOUSE - COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Advogado: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
 Recorrido: JOÃO MARIA COSTA
Advogado: GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

01370-2008-191-18-00-1
 Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1370/2008
 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
 Recorrido: SILVANIA FERREIRA DA SILVA
Advogado: ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recurso Ordinário

00283-2008-111-18-00-9
 Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-283/2008
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ÉRIKA FERNANDES VALE
 Recorrido: COMERCIAL POSITIVO LTDA. E OUTRO
Advogado: ABENALDO ASSIS CARVALHO E OUTRO(S)
 Recorrido: LUCIANA ROSA DE OLIVEIRA
Advogado: JUVERCÍ FELICIO VIEIRA

00230-2008-003-18-00-5
 Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - ARI-230/2008
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: CLÍCIA HELENA AMORIM
 Recorrido: CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Advogado: DEBORAH CRISTINA NEVES CORDEIRO E OUTRO(S)

00582-2008-081-18-00-6
 Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-582/2008
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido: MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA.
Advogado: ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO E OUTRO(S)
 Recorrido: ANTÔNIO CARLOS FERREIRA
Advogado: FÁBIO BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)

00855-2008-191-18-00-8
 Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-855/2008
 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
 Recorrido: CLEBER FRANCISCO ALVES
Advogado: NELSON RUSSI FILHO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recurso Ordinário

00632-2008-081-18-00-5
 Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-632/2008
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
 Recorrido: ÂNCORA ENGENHARIA LTDA.
Advogado: TIAGO FELIPE DE MORAIS E OUTRO(S)
 Recorrido: VALDAIR LÁZARO DE MOURA
Advogado: FÁBIO BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)

01279-2007-111-18-00-7
 Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1279/2007
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado: ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
 Recorrido: JOARI BERTOLDI
 Recorrido: CLAUDIONOR MARIANO DOS SANTOS
Advogado: FRANCIELE DE KÁSSIA DE OLIVEIRA OLIVEIRA FURTADO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
 EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0213/08
 PROCESSO : 00987-2008-005-18-00-1
 RECORRENTE : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTROS
 RECORRIDO : JOANA DARC CAMPOS PIRES ARAÚJO
 O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
 FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a recorrida JOANA DARC CAMPOS PIRES ARAÚJO, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 87/90, cuja conclusão segue transcrita:
 "Conheço do recurso e, no mérito, DOU-LHE PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos termos da fundamentação supra. ..."
 E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
 Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 07 dias do mês de outubro de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
 EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0214/08
 PROCESSO : 02177-2007-121-18-00-6
 RECORRENTE : LEILA MARIA SIMPLICIO
ADVOGADO(S) : LAERCIO BARBOSA FERNANDES
 RECORRIDO : LAMOUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
 O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
 FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a recorrida LAMOUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 68/72, cuja conclusão segue transcrita:
 "Conheço do recurso ordinário e NEGÓ-LHE PROVIMENTO. ..."
 E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
 Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 07 dias do mês de outubro de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
 EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0215/08
 PROCESSO : 01289-2007-171-18-00-6
 RECORRENTE : HYRU WANDERSON BRUNO
ADVOGADO(S) : HYRU WANDERSON BRUNO

RECORRIDO : RENATO CAMARGO DE OLIVEIRA

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o recorrido RENATO CAMARGO DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do r. despacho de fls. 127/128, cuja conclusão segue transcrita:

"RECEBO o Recurso de Revista. Vista à parte recorrida para contra-razões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho."

E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 07 dias do mês de outubro de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0216/08

PROCESSO : 02016-2007-121-18-00-2

RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

RECORRIDO : 1. GARUDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

RECORRIDO : 2. LUIZ ANTÔNIO VIEIRA

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a recorrida GARUDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 46/51, cuja conclusão segue transcrita:

"Pelo exposto, conheço do recurso e, no mérito, dou-lhe provimento, nos termos da fundamentação supra. ..."

E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 07 dias do mês de outubro de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0217/08

PROCESSO : 00247-2007-000-18-00-2

RECORRENTE : GESLAINE DE JESUS GONÇALVES E OUTRO

ADVOGADO : KEILA DE ABREU ROCHA

RECORRIDO : EDGAR LUIZ PEREIRA

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o recorrido EDGAR LUIZ PEREIRA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do r. despacho de fl. 166, cujo teor segue transcrita:

"... Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade (fls. 10, 159, 161 e 143/157), recebo o Recurso Ordinário interposto pelos Autores (fls. 161/163). Intime-se, por edital, o Recorrido EDGAR LUIZ PEREIRA, para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. À DSRD. Publique-se. Decorrido o prazo supra, encaminhem-se os presentes autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho."

E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 07 dias do mês de outubro de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0218/08

PROCESSO : 0547-2007-051-18-40-9

AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR : ADRIANO MARES TAROUÇO

AGRAVADA : DANBY CONFECÇÕES LTDA.

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada DANBY CONFECÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do r. despacho de fl. 166, cujo teor segue transcrito:

"... A Agravante não juntou a cópia da certidão da intimação da decisão agravada, contudo, o respectivo mandado de intimação (fls. 92) foi entregue à Diretoria do Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais para cumprimento em 12/08/08 e o Agravo de Instrumento foi protocolizado em 26/08/08, verificando-se, portanto, a tempestividade do apelo. Mantenho a decisão Agravada. Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da certidão de intimação da decisão agravada. ..."

E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 07 dias do mês de outubro de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0219/08

PROCESSO : 00254-2007-012-18-00-4

AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

AGRAVADO : 1. CLÉSIO FRANCISCO HIPÓLITO

ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : 2. ANTÔNIO FERREIRA DA CRUZ E CIA. LTDA.

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado ANTÔNIO FERREIRA DA CRUZ E CIA. LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 78/82, cuja conclusão segue transcrita:

"Conheço do agravo de petição e, no mérito, dou-lhe provimento, tudo nos termos da fundamentação supra. ..."

E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 07 dias do mês de outubro de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0220/08

PROCESSO : 00557-2008-005-18-00-0

AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR : CHARLES RUCÉ OLIVEIRA SILVA

AGRAVADO(S) : 1. CENTRO AUTOMOTIVO FERREIRA LTDA.

AGRAVADO(S) : 2. ROBERTO SOUZA FERREIRA

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados CENTRO AUTOMOTIVO FERREIRA LTDA. e ROBERTO SOUZA FERREIRA, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do v. acórdão de fls. 40/45, cuja conclusão segue transcrita:

"Conheço do recurso e, no mérito, nego-lhe provimento, tudo nos termos da fundamentação expendida. ..."

E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 07 dias do mês de outubro de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0221/08
PROCESSO : 00223-2002-006-18-00-7
AGRAVANTE : EDUARDO GUIMARÃES TIBERY QUEIROZ
ADVOGADO(S) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTROS
AGRAVADO(S) : 1. FRAN-GO INDÚSTRIAS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : ANDRÉIA CINTRA DE OLIVEIRA ALVES FERREIRA E OUTROS
AGRAVADO(S) : 2. JORGE ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : 3. DUVAL MONTEIRO JÚNIOR
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado JORGE ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 606/610, cuja conclusão segue transcrita:
"Diante do exposto, conheço do agravo de petição e, no mérito, DOU-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 07 dias do mês de outubro de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0222/08
PROCESSO : 01546-2006-007-18-40-2
AGRAVANTE : DINORÁ PINTO GOMES FILHO
ADVOGADO(S) : MÁRIO CAMOZZI
AGRAVADO(S) : DICAP DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE CARTÕES E ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada DICAP DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE CARTÕES E ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca dos r. despachos de fls. 110 e 150, cujo teores seguem transcritos:
"Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/05/2007 – fls. 94; recurso apresentado em 11/06/2007 – fls. 02). Em razão do feriado nacional nos dias 07.06.2007 e 08.06.2007 (Corpus Christi), neste regional não houve expediente, prorrogando-se o prazo recursal para o dia 11.06.2007. Regular a representação processual (fls. 08). Mantenho a decisão agravada. Em sendo assim, intime-se a Agravada, via postal com AR para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. ..."
"... Consta da certidão de fl. 148 que a intimação endereçada à agravada DICAP DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE CARTÕES E ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA foi devolvida pela ECT com a informação: "MUDOU-SE". Verifica-se na fl. 112, que a intimação endereçada à agravada, em outro endereço, também foi devolvida pelo mesmo motivo. Sendo assim, intime-se a agravada por edital, com fulcro no art. 841, § 1º, da CLT, para ciência da decisão de fls. 110/111. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho Ppda 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 07 dias do mês de outubro de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0223/08
PROCESSO : 01706-2007-012-18-40-0
AGRAVANTE : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA
AGRAVADO(S) : 1. JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
2. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COOPRESGO
ADVOGADO(S) : 1. HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COOPRESGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do r. despacho de fl. 105, cujo teor segue transcrito:
"Tempestivo o recurso (decisão publicada em 03/09/2008 – fls. 102; recurso apresentado em 17/09/2008 – fls. 02). Regular a representação processual (fls. 16/17). Mantenho a decisão agravada. Intimem-se os Agravados para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 07 dias do mês de outubro de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0224/08
PROCESSO : 00489-2007-002-18-00-9
RECORRENTE : ANTÔNIO GALDINO DA SILVA
ADVOGADO(S) : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
RECORRIDO : 1. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
2. COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC
3. ESTADO DE GOIÁS
4. MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
5. CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTCT
6. COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC
ADVOGADO(S) : 1. ANA CRISTINA VELOSO E SILVA
2. VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
3. BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
4. DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO
5. BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a recorrida COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca dos v. acórdãos de fls. 663/672 e 696/699 e r. despacho fls. fls. 720/722, cujas conclusões seguem transcritas:
"Ante o exposto, conheço do recurso e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação retro-expandida. ..."
"Ao teor do exposto, conheço dos embargos dos embargos de declaração para, no mérito, JULGÁ-LOS IMPROCEDENTES. ..."
"DENEGO seguimento ao Recurso de Revista. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 08 dias do mês de outubro de 2008.

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/10/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.100/2008 RTSum 04 0.771/2008 UNA 29/10/2008 14:40 SUM. N N
PAULO SERGIO ALVES DA SILVA
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

03.101/2008 RTSum 04 0.772/2008 UNA 30/10/2008 14:00 SUM. S N
CARLOS PEREIRA DA SILVA
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

03.102/2008 RTSum 03 0.769/2008 UNA 22/10/2008 13:00 SUM. N N
AMADOR ALVES RODRIGUES
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

03.103/2008 RTSum 02 0.782/2008 UNA 21/10/2008 13:00 SUM. N N
DERIVALDO BISPO DA SILVA
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
03.111/2008 RTOrd 02 0.784/2008 UNA 22/10/2008 14:20 ORD. N N
CLEBER SOUZA ANTUNES
LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E
IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): CÁCIA ROSA DE PAIVA
03.122/2008 RTAlç 01 0.783/2008 UNA 06/11/2008 15:30 ORD. N N
CÁCIA ROSA DE PAIVA + 001
G.C.A. TRUCKS E CARRETAS LTDA.

ADVOGADO(A): ELIFAS JOSE BATISTA
03.104/2008 RTOrd 02 0.783/2008 UNA 21/10/2008 14:20 ORD. N N
SELMA DE SOUZA CRUZ
HOTEL FAZENDA CABUGI LTDA. /JOSÉ ITAMAR FONSECA

ADVOGADO(A): HÉLIO BRAGA JÚNIOR
03.121/2008 RTSum 04 0.777/2008 UNA 30/10/2008 14:20 SUM. N N
THIAGO ANDRÉ RESENDE SANTOS
PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): IVONE CRISPIM MOURA
03.106/2008 CartPrec 04 0.773/2008 ORD. N N
SICIVALDO JUSTINO DE ARAUJO
SEVERINO DANTAS DE SOUSA

ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
03.120/2008 RTOrd 02 0.787/2008 UNA 29/10/2008 14:20 ORD. N N
ALCIDES MARIA DOS SANTOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. + 001

03.107/2008 RTOrd 03 0.770/2008 UNA 29/10/2008 13:30 ORD. N N
SIRLENE FERREIRA DA COSTA
FRIGIRIFICO MERCOSUL S.A.

03.116/2008 RTOrd 02 0.786/2008 UNA 29/10/2008 14:00 ORD. N N
SINFRONIO RAIMUNDO DIAS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. + 001

03.124/2008 RTOrd 04 0.778/2008 UNA 05/11/2008 15:40 ORD. N N
OZANO GONÇALVES DE RAMOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. + 001

03.108/2008 RTOrd 04 0.774/2008 UNA 04/11/2008 15:00 ORD. N N
ADRIANO ROCHA FERREIRA
LUIZ ANTÔNIO BARRETO DE CASTRO (FAZENDA SANTA RITA)

03.117/2008 RTOrd 01 0.782/2008 UNA 06/11/2008 15:00 ORD. N N
WENDESON APARECIDO DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. + 001

03.115/2008 RTOrd 04 0.775/2008 UNA 05/11/2008 15:00 ORD. N N
WILSON VERÍCIMO CARDOZO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. + 001

03.118/2008 RTOrd 03 0.773/2008 UNA 03/11/2008 13:45 ORD. N N
NEEMIAS ANTONIO DE OLIVEIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. + 001

03.119/2008 RTOrd 04 0.776/2008 UNA 05/11/2008 15:20 ORD. N N
ODILON DIAS DE OLIVEIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. + 001

03.114/2008 RTOrd 03 0.772/2008 UNA 29/10/2008 13:45 ORD. N N
FRANCISCO DE ASSIS DA MATA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. + 001

ADVOGADO(A): LAIZE ANDREA FELIZ
03.110/2008 RTOrd 01 0.781/2008 UNA 06/11/2008 14:30 ORD. N N
ALTAMIRO DIAS FERREIRA
MOURO & MOURO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. (CONSTRUFLORA)

ADVOGADO(A): LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
03.105/2008 CartPrec 01 0.779/2008 ORD. N N

ANTÔNIO WILLIARD PONTES
BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
03.109/2008 RTSum 01 0.780/2008 UNA 30/10/2008 13:45 SUM. S N
MARIA TEREZINHA DA COSTA RODRIGUES
CONIEXPRESS S. A. INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA

ADVOGADO(A): SERGIO GONZAGA JAIME FILHO
03.113/2008 ConPag 03 0.771/2008 UNA 30/10/2008 14:00 ORD. N N
ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA
ESPÓLIO DE SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS GAMA

ADVOGADO(A): VALDIR LOPES CAVALCANTE
03.123/2008 RTOrd 03 0.774/2008 UNA 03/11/2008 14:00 ORD. N N
ADRIANA SILVEIRA LIMA
LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
03.112/2008 RTSum 02 0.785/2008 UNA 16/10/2008 13:20 SUM. N N
JOSÉ CÂNDIDO DA MOTA
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 25

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 07/10/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.125/2008 RTSum 03 0.775/2008 UNA 22/10/2008 13:15 SUM. N N
JOÃO FRANCISCO DE SOUZA
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

03.126/2008 RTSum 04 0.779/2008 UNA 30/10/2008 14:40 SUM. N N
MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

03.136/2008 CartPrec 02 0.791/2008 ORD. N N
MÁRIO FERREIRA SILVA
POSTO NERÓPOLIS LTDA - NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL

03.137/2008 CartPrec 03 0.778/2008 ORD. N N
UNIÃO
NASSIM MIGUEL

ADVOGADO(A): HÉLIO BRAGA JÚNIOR
03.131/2008 RTSum 04 0.780/2008 UNA 03/11/2008 14:00 SUM. N N
NADIA CRISTINA BARRETO
SIDE MULTISERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
03.135/2008 RTOrd 01 0.785/2008 UNA 12/11/2008 15:30 ORD. N N
ITAMAR VIEIRA DE REZENDE
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. + 001

ADVOGADO(A): JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
03.128/2008 RTOrd 02 0.789/2008 UNA 23/10/2008 14:00 ORD. N N
OSMAR DINIZ VIEIRA
VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.

ADVOGADO(A): JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
03.130/2008 RTOrd 01 0.784/2008 UNA 12/11/2008 15:00 ORD. N N
GLEITON BARBOSA ALVES
A.F.J. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

03.129/2008 RTOrd 03 0.776/2008 UNA 04/11/2008 14:00 ORD. S N
JOEL RIBEIRO DA SILVA
VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.

03.138/2008 RTOrd 02 0.792/2008 UNA 23/10/2008 14:20 ORD. N N
EDSON ZAMBRANO SIQUEIRA
RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR + 001

ADVOGADO(A): MARLI ETERNA DE OLIVEIRA
03.127/2008 RTSum 02 0.788/2008 UNA 15/10/2008 13:40 SUM. N N
ANGELA MENDES DE MORAIS
MEIDA DE SOUZA RODRIGUES

ADVOGADO(A): RUY DE OLIVEIRA LOPES

03.132/2008 RTSum 03 0.777/2008 UNA 22/10/2008 13:30 SUM. N N
ANTÔNIO MACIEL DA ROCHA
JOSÉ SANTANA DA SILVA

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

03.134/2008 RTSum 02 0.790/2008 UNA 22/10/2008 13:00 SUM. N N
LENIR FERREIRA GOMES
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

03.133/2008 RTOrd 04 0.781/2008 UNA 06/11/2008 15:00 ORD. N N
PEDRO MARTINS FILHO
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 14

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE
GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/10/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

04.086/2008 CartPrec 02 2.036/2008 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
JOSENILDO NAURICIO + 001

04.080/2008 CartPrec 02 2.032/2008 ORD. N N
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO
MAURO GONÇALVES

04.087/2008 CartPrec 02 2.037/2008 ORD. N N
FÁBIO ALVES LIMA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.+001

04.090/2008 CartPrec 02 2.039/2008 ORD. N N
SUELI FERREIRA MACHADO
MILTON ALVES FERREIRA

04.088/2008 CartPrec 01 2.050/2008 ORD. N N
DAYANE LOPES RODRIGUES DA SILVA
FRANK E IVASSE LTDA. (MOTO FÁCIL)

ADVOGADO(A): DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS

04.079/2008 RTOrd 01 2.047/2008 UNA 04/11/2008 15:10 ORD. N N
NEY HENRIQUE DOS SANTOS
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

04.081/2008 RTSum 02 2.033/2008 SUM. N N
ERICA DOS SANTOS SILVA
J.M.O.E SECOS E MOLHADOS LTDA.-ME (HIPER BOM SUPERMERCADO -
SUCESSOR DE SUPERMERCADO DO NENEM LTDA.)

ADVOGADO(A): GISELLE SAGGIN PACHECO

04.078/2008 Interdito 01 2.046/2008 ORD. S N
BANCO BRADESCO S.A.
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO
ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): JAKSON PINA OLIVEIRA

04.077/2008 RTSum 01 2.045/2008 UNA 20/10/2008 14:30 SUM. N N
GILBERTO DE SOUZA OLIVEIRA
NUTRAGE INDÚSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA ROSA RODRIGUES

04.091/2008 RTSum 01 2.051/2008 UNA 20/10/2008 14:10 SUM. N N
GREMERSON APARECIDO DOS SANTOS
LATICÍNIO ENGENHO VELHO LTDA.

ADVOGADO(A): LUCIENNE VINHAL

04.085/2008 RTOrd 01 2.049/2008 UNA 04/11/2008 15:00 ORD. N N
RENATO ETERNO DE MATOS
CAICÓ PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): RODNEI VIEIRA LASMAR

04.089/2008 ET 02 2.038/2008 ORD. S N
COOPERATIVA CENTRO BRASILEIRA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO
DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE LTDA.-UNICRED CENTRO BRASILEIRA
ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO + 001

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA

04.082/2008 RTOrd 02 2.034/2008 INI 20/10/2008 13:30 ORD. N N
ADILSON COELHO SALGADO
LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.

04.083/2008 RTSum 01 2.048/2008 UNA 20/10/2008 14:20 SUM. N N
ROSINEIDE ALVES DE SOUZA
ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCAÇÃO

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK

04.084/2008 RTSum 02 2.035/2008 SUM. N N
RAYOANDERSON ROSALVES DA SILVA
FABINHO PIZZARIA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 07/10/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

24.349/2008 RTSum 11 1.870/2008 UNA 21/10/2008 08:30 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
SILVIAS CALÇADOS LTDA.

24.352/2008 RTSum 10 1.875/2008 UNA 17/10/2008 08:00 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
NIVEA TEIXEIRA DA SILVA HAAS ME.

24.343/2008 RTAlç 06 1.889/2008 ORD. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
J. E. P. PRADO

24.348/2008 RTSum 03 1.869/2008 UNA 22/10/2008 13:50 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
E & M MODA ÍNTIMA LTDA.

24.351/2008 RTSum 06 1.890/2008 UNA 21/10/2008 10:21 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
OLIVIO BORGES DE MENDONÇA

24.344/2008 RTSum 05 1.861/2008 UNA 20/10/2008 14:00 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
NIL REVISTARIA E COMÉRCIO LTDA.

24.353/2008 RTSum 07 1.868/2008 UNA 21/10/2008 14:40 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
A AKL PAPELARIA LTDA.

24.355/2008 RTAlç 13 1.872/2008 INI 23/10/2008 13:20 ORD. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
CASA DA BÍBLIA EVANGÉLICA LTDA.

24.345/2008 RTSum 08 1.873/2008 UNA 20/10/2008 13:20 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
L D COMÉRCIO DE LIVROS E DISCOS LTDA.

24.347/2008 RTAlç 12 1.866/2008 INI 21/10/2008 14:30 ORD. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
MARIA DAS GRAÇAS ALVES GRACINHA ME

ADVOGADO(A): ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO

24.327/2008 RTSum 06 1.888/2008 UNA 21/10/2008 10:11 SUM. N N
CARLOS OLIVEIRA SOBRINHO
MEGA FORT DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL

24.350/2008 RTOrd 10 1.874/2008 UNA 23/10/2008 09:45 ORD. N N
JOSÉ SOARES MAIA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO(A): ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES

24.315/2008 RTOrd 02 1.866/2008 INI 22/10/2008 08:05 ORD. N N
ELI DOS SANTOS SILVA
RENTAL FROTA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ANA MANOELA GOMES E SILVA

24.373/2008 RTSum 11 1.872/2008 UNA 21/10/2008 09:00 SUM. N N

MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA
FRANCOLE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): ANDREA RODRIGUES ROSSI

24.342/2008 ConPag 04 1.876/2008 UNA 17/10/2008 15:55 ORD. N N
LUCIANO PAIM DA SILVA
ANDRÉ JOSÉ PEREIRA

ADVOGADO(A): ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO

24.318/2008 RTOrd 01 1.884/2008 UNA 20/10/2008 09:30 ORD. N N
JURACY PEREIRA DA SILVA
COOPERATIVA DE SERVIÇOS LABORATORIAIS NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

24.375/2008 RTSum 04 1.878/2008 UNA 17/10/2008 14:15 SUM. N N
MARIA JOSÉ DA SILVA
LEILA MARIA DAS NEVES

ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA

24.324/2008 RTOrd 11 1.869/2008 UNA 06/11/2008 13:00 ORD. N N
RALPH BASTO SABAG
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO(A): AURÉLIO ARAÚJO TOMAZ

24.391/2008 RTSum 01 1.890/2008 UNA 20/10/2008 13:30 SUM. S N
SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
TL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.

ADVOGADO(A): CARLA FRANCO ZANNINI

24.325/2008 RTOrd 07 1.866/2008 INI 22/10/2008 13:25 ORD. N N
CELMA APARECIDA CANASSA ABRÃO GOMES
BANCO RURAL S.A.

ADVOGADO(A): CUSTÓDIA DA SILVA COSTA

24.339/2008 RTSum 04 1.875/2008 UNA 17/10/2008 13:55 SUM. S N
FRANCISCO ROSA DA SILVA
SOL EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): DANIEL CAMOZZI

24.377/2008 RTOrd 03 1.871/2008 UNA 30/10/2008 15:55 ORD. N N
NICELITA DA SILVA CALDAS
TRIO ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. (ROYAL BAR)

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

24.332/2008 RTSum 07 1.867/2008 UNA 21/10/2008 14:20 SUM. N N
DENNER LUCIO RIBEIRO SILVA
GUILARDUCCI E OLIVEIRA LTDA. (DROGARIA VITÓRIA)

ADVOGADO(A): DIADIMAR GOMES

24.312/2008 RTOrd 07 1.865/2008 INI 22/10/2008 08:25 ORD. N N
RICARDO SIMIÃO DA SILVA
VELOX CONSULTORIA EM RH LTDA. + 001

ADVOGADO(A): DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JUNIOR

24.306/2008 RTOrd 06 1.886/2008 ORD. N N
JOSIEL DA CUNHA
COPLASTIC INDÚSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): ÉCIO DA SILVA ALMEIDA

24.368/2008 RTOrd 08 1.875/2008 UNA 06/11/2008 14:00 ORD. N N
POLYANA CRUZ BEZERRA
ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

24.359/2008 RTSum 05 1.863/2008 UNA 20/10/2008 14:15 SUM. N N
WENDERSON CANDIDO DE ARAÚJO
ZEMA INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.

24.329/2008 RTSum 02 1.867/2008 UNA 23/10/2008 09:45 SUM. N N
MARLON LIMA BARBOSA
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): EDSON VERAS DE SOUSA

24.303/2008 RTSum 12 1.864/2008 INI 21/10/2008 14:10 SUM. N N
RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS
IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.

ADVOGADO(A): ELIZ REGINA BATISTA DE MENEZES

24.388/2008 Alvará 02 1.872/2008 ORD. N N
CÉLIO CAMILO MARCIANO

ADVOGADO(A): ELSON BATISTA FERREIRA

24.389/2008 RTSum 04 1.879/2008 UNA 17/10/2008 14:35 SUM. S N
PAULO HENRIQUE FRANCISCO DE MOURA
TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO

24.361/2008 RTSum 09 1.876/2008 SUM. N N
ERONDINA MOREIRA DA SILVA SANTOS
CÂNDIDO DE OLIVEIRA FILHO + 001

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES

24.335/2008 RTOrd 02 1.869/2008 INI 29/10/2008 08:20 ORD. S N
SHIRLEY GONÇALVES PIRES
POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GILVAN ALVES ANASTACIO

24.330/2008 RTOrd 13 1.870/2008 INI 23/10/2008 13:10 ORD. N N
JOSÉ ADÉLCIO DE OLIVEIRA MOTA
RASCO DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO(A): HEBERT BATISTA ALVES

24.322/2008 RTOrd 09 1.873/2008 UNA 30/10/2008 14:40 ORD. N N
CINARA BAYLÃO MARTINS DE ARAÚJO
REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO(A): HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO

24.320/2008 RTSum 11 1.868/2008 UNA 20/10/2008 15:30 SUM. N N
ADEMILTON DE PAULA CRUZ
FRIBOI LTDA.

ADVOGADO(A): IMAR RIBEIRO DO CARMO

24.321/2008 RTOrd 10 1.873/2008 UNA 06/11/2008 09:30 ORD. N N
FERNANDES ROCHA DE FREITAS
TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA

24.305/2008 RTSum 01 1.883/2008 UNA 20/10/2008 09:10 SUM. N N
DIEFERSON ALVES PINHEIRO
WC CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

24.336/2008 RTOrd 03 1.868/2008 UNA 29/10/2008 16:15 ORD. N N
JOSÉ DAVID DA CUNHA
TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

24.340/2008 RTSum 09 1.874/2008 UNA 21/10/2008 08:30 SUM. N N
CLAUDOMIRO MARQUES PEREIRA
TANAB COMÉRCIO DE PEÇAS TRUCKS E SERVIÇOS LTDA. ME

24.386/2008 RTOrd 01 1.889/2008 UNA 20/10/2008 13:20 ORD. N N
JOÃO LUIZ DA CRUZ
FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR

24.311/2008 RTOrd 13 1.869/2008 INI 22/10/2008 13:30 ORD. N N
APOENA XAVIER DE SOUSA
ETELGE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO

24.365/2008 RTSum 01 1.888/2008 UNA 20/10/2008 10:50 SUM. S N
EDIMAR ALMEIDA DOURADO
COMERCIAL IPÊ DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

24.390/2008 RTSum 03 1.872/2008 UNA 22/10/2008 14:30 SUM. N N
NILSON DA SILVA
CELMO GONÇALVES CAMILO + 001

ADVOGADO(A): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

24.396/2008 RTSum 10 1.877/2008 UNA 17/10/2008 08:30 SUM. N N
MAURO VASCONSELOS DE PAULO
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

24.393/2008 RTSum 06 1.893/2008 UNA 21/10/2008 13:40 SUM. N N
EDIMAR SILVANO DA COSTA
MINAS GOIÁS TRANSPORTES LTDA.

24.314/2008 RTSum 08 1.871/2008 UNA 20/10/2008 13:30 SUM. N N
MICHEL PIRES BERNARDES
MINAS GOIÁS TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): LILIAN PEREIRA DA CUNHA

24.328/2008 RTSum 12 1.865/2008 INI 21/10/2008 14:20 SUM. N N
MAURENITA CARDOSO DA SILVA
CARMO & ABOULHOSSEM LTDA. (DUCARMO) + 002

24.326/2008 RTSum 04 1.873/2008 UNA 17/10/2008 13:35 SUM. N N
NARA FABIANA ALVES DE ABREU
UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO(A): LIRIA YURICO NISHIGAKI

24.366/2008 RTOOrd 11 1.871/2008 UNA 21/10/2008 08:45 ORD. N N
MARCIO ANTÔNIO RIBEIRO
FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA

24.385/2008 RTOOrd 06 1.892/2008 ORD. N N
VALDIMUNDO BESSA DE OLIVEIRA
MOVIMENTO DE LUTA PELA CASA PRÓPRIA MLCP + 001

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS

24.354/2008 RTOOrd 05 1.862/2008 INI 21/10/2008 10:45 ORD. N N
DIMAS BONTEMPO HONORATO
IPANEMA SEGURANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARCO AURÉLIO TEÓFILO DO NASCIMENTO

24.371/2008 RTSum 03 1.870/2008 UNA 22/10/2008 14:10 SUM. N N
ADENILDO DE SOUZA SANTANA
VANDERLEY

ADVOGADO(A): MARIA DE FÁTIMA COSTA

24.370/2008 RTSum 05 1.864/2008 UNA 20/10/2008 14:30 SUM. S N
ALESSANDER SILVA DE GODOY
ARTESOLA COMPONENTES LTDA.

24.358/2008 RTSum 02 1.870/2008 UNA 23/10/2008 09:30 SUM. N N
REGINALDO MIRANDA DOS SANTOS
ARTESOLA COMPONENTES LTDA.

24.369/2008 RTSum 12 1.868/2008 INI 22/10/2008 13:10 SUM. S N
JOÃO ALVES DOS SANTOS
ARTESOLA COMPONENTES LTDA.

24.360/2008 RTSum 06 1.891/2008 UNA 21/10/2008 13:30 SUM. S N
FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
ARTESOLA COMPONENTES LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS

24.363/2008 RTSum 01 1.887/2008 UNA 20/10/2008 10:30 SUM. N N
KENNEDY CRUZ COSTA
IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.

24.362/2008 RTSum 13 1.873/2008 UNA 20/10/2008 14:55 SUM. N N
ALEXANDRE ANTUNES DA SILVA
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): MARIANA DAMASCENO GREGORIM

24.338/2008 RTOOrd 04 1.874/2008 ORD. N N
ROMERO PEREIRA DA SILVA
DECORPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 008

24.333/2008 RTOOrd 02 1.868/2008 INI 23/10/2008 08:25 ORD. N N
ROBSON APARECIDO DE ALCANTARA
DECORPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 008

ADVOGADO(A): MARISE DOS REIS MONTALVAO

24.376/2008 RTSum 02 1.871/2008 UNA 23/10/2008 09:15 SUM. N N
ELISVALDO FERREIRA DOS ANJOS
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE

ADVOGADO(A): NATHAN LEÃO

24.341/2008 RTOOrd 01 1.885/2008 UNA 20/10/2008 09:50 ORD. N N
ESAN PIRES TOMAZETTI
CATARINA TÊXTIL LTDA. + 001

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

24.304/2008 RTOOrd 09 1.872/2008 UNA 29/10/2008 14:40 ORD. S N
ADRIANA PATRÍCIA DE MELLO
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

24.374/2008 RTOOrd 04 1.877/2008 UNA 20/10/2008 15:00 ORD. N N
MANUEL ALVES DE CARVALHO
TERMOESTE S.A. CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES

ADVOGADO(A): PEDRO ULYSSES BURITISAL ALVES DE SOUZA

24.317/2008 RTOOrd 04 1.872/2008 UNA 17/10/2008 15:35 ORD. N N
PAULO DE TARSO BRILHANTE ALENCAR
GRANOL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S.A.

ADVOGADO(A): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

24.309/2008 RTOOrd 03 1.866/2008 UNA 29/10/2008 15:55 ORD. N N
ADALBERTO DIAS DA SILVA JÚNIOR
FLÁVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA.

24.308/2008 RTOOrd 05 1.858/2008 INI 20/10/2008 11:30 ORD. N N

CÉSAR AUGUSTO ALVES MARQUES DE ANDRADE
REZENDE E ARAÚJO LTDA. (FLÁVIOS CALÇADOS)

ADVOGADO(A): RICARDO RODRIGUES ROSA

24.367/2008 RTSum 08 1.874/2008 UNA 20/10/2008 13:10 SUM. N N
MARILEA RIBEIRO MARTINS
JULIANA LUIZA MAIA + 001

ADVOGADO(A): RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

24.307/2008 RTOOrd 08 1.870/2008 UNA 21/10/2008 12:30 ORD. N N
SANDOVAL ALMEIDA CAFÉ
GM EXPRESS LTDA.

ADVOGADO(A): RODNEI VIEIRA LASMAR

24.372/2008 RTOOrd 07 1.869/2008 INI 22/10/2008 13:30 ORD. N N
ANTÔNIO MARIA DOS SANTOS
IRINEU BORGES DO NASCIMENTO JÚNIOR

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

24.334/2008 RTOOrd 08 1.872/2008 UNA 21/10/2008 11:15 ORD. N N
FERNANDO SOUZA SOBRINHO
TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA.

ADVOGADO(A): ROGERIO PAZ LIMA

24.394/2008 ConPag 13 1.875/2008 ORD. S N
MARTINIANO PEREIRA CAVALCANTE NETO ELEIÇÃO 2008 PREFEITO (REP
P/ MARTINIANO PEREIRA CAVALCANTE NETO)
CLÁUDIO ANTONIO DE CAMPOS

ADVOGADO(A): ROSANGELA BATISTA DIAS

24.381/2008 RTSum 13 1.874/2008 UNA 21/10/2008 13:40 SUM. N N
CÉSAR PEREIRA DA SILVA
TCI TOCANTINS CONST. E INCORPORADORA

ADVOGADO(A): ROSEVAL R. DA CUNHA FILHO

24.302/2008 RTOOrd 10 1.872/2008 UNA 23/10/2008 09:15 ORD. N N
WILSON BERNARDO PIRES
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA

24.383/2008 RTSum 08 1.876/2008 UNA 20/10/2008 13:00 SUM. N N
FLAVIO LEANDRO
MARCOS VEICULOS (PROP MARCOS ANTÔNIO LEANDRO)

24.346/2008 RTSum 01 1.886/2008 UNA 20/10/2008 10:10 SUM. N N
ANDERSON MAGALHÃES SILVA
MIRATARGET LTDA.

24.357/2008 RTOOrd 09 1.875/2008 UNA 30/10/2008 15:10 ORD. N N
JOSÉ FRANCISCO FERREIRA GOMES
TÉCNA ENGENHARIA (PROPR. ANDERSON FERREIRA DINIZ)

24.356/2008 RTSum 12 1.867/2008 INI 21/10/2008 14:40 SUM. N N
LAURIVAN LOPES DA SILVA
CONFIANÇA MUDANÇA TRANSPORTE LTDA.

24.323/2008 RTOOrd 05 1.859/2008 INI 20/10/2008 14:45 ORD. N N
MARIA VALDAIR SILVA ALCÂNTARA
UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

24.313/2008 RTSum 03 1.867/2008 UNA 22/10/2008 13:30 SUM. N N
FABRICIO DE CASTRO AMBROSIO
FERNANDO ALVES FERREIRA + 001

24.319/2008 RTOOrd 06 1.887/2008 ORD. N N
OTONIEL PIRES DE SOUZA
QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.

24.316/2008 RTOOrd 11 1.867/2008 UNA 20/10/2008 15:15 ORD. N N
REINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (COCA
COLA)

24.378/2008 RTSum 10 1.876/2008 UNA 17/10/2008 08:15 SUM. N N
SUELY RODRIGUES
LONDON CAFÉ (PROPRIETÁRIA CLÁUDIA PATRICIA MELO)

24.310/2008 RTSum 13 1.868/2008 UNA 20/10/2008 14:25 SUM. N N
SAMUEL VIEIRA BORGES
3W LOGÍSTICA CRIATIVA LTDA. + 001

24.380/2008 RTSum 07 1.870/2008 UNA 22/10/2008 08:30 SUM. N N
ELIAS RIBEIRO RODRIGUES
ZEMA INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.

ADVOGADO(A): SINARA VIEIRA

24.387/2008 RTOOrd 05 1.867/2008 INI 21/10/2008 11:00 ORD. N N

ALFREDO PEREIRA VIEIRA
DELTA CONSTRUÇÕES S.A.

ADVOGADO(A): VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

24.384/2008 RTSum 09 1.877/2008 UNA 21/10/2008 08:50 SUM. N N
CONSUELO DE FÁTIMA RAMOS DOS SANTOS
LUIZ ANTÔNIO DIAS BORGES

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA

24.337/2008 RTSum 13 1.871/2008 UNA 20/10/2008 14:40 SUM. N N
RENATO BRANQUINHO DOMINGUES
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO(A): WALTER SILVÉRIO AFONSO

24.331/2008 ConPag 05 1.860/2008 INI 21/10/2008 10:00 ORD. N N
VR MULTISERVICE ENTREGAS RÁPIDAS LTDA.
ANDERSON RODRIGUES DA MOTA

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO

24.382/2008 RTSum 05 1.866/2008 UNA 21/10/2008 08:45 SUM. S N
RENNER DOS SANTOS SANTANA
TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA.
24.379/2008 RTSum 05 1.865/2008 UNA 21/10/2008 08:30 SUM. S N
DEUSILENE FRANCISCO DE SANTANA
IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.

24.395/2008 RTSum 12 1.869/2008 INI 22/10/2008 13:20 SUM. N N
CLAUDENICE SILVA
ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

24.392/2008 RTSum 11 1.873/2008 UNA 21/10/2008 09:15 SUM. N N
MIRIAN CARLA DA SILVA
CONTAL SEGURANÇA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 94

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/10/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

03.728/2008 RTSum 01 1.867/2008 UNA 20/10/2008 13:20 SUM. N N
GERSON FERNANDES DA COSTA JÚNIOR
HUGNEY BORBA

ADVOGADO(A): CÁSSIO BRUNO BARROSO

03.729/2008 RTSum 01 1.868/2008 UNA 20/10/2008 10:20 SUM. N N
LUIZ ROBERTO PONTES
AUTO POSTO MS LTDA.

ADVOGADO(A): PABLO FERREIRA FURTADO DE OLIVEIRA

03.730/2008 RTOrd 02 1.862/2008 INI 20/10/2008 13:30 ORD. S N
KENNEDY LEÃO BARROS
LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO CAXICHO FRANCO NETO

03.731/2008 RTSum 02 1.863/2008 UNA 20/10/2008 13:40 SUM. N N
DERITA OLIVEIRA RODRIGUES
MARTINS REFEIÇÕES LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14342/2008

Processo Nº: RT 00720-1996-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): DATA CONTROL - COM. E SERV. EM INFORMÁ- TICA LTDA + 004

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Homologo a atualização de cálculo de fls. 814 e seguintes, fixando o remanescente da execução em R\$ 5.633,30, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. O deferimento da penhora dos imóveis mencionados às fls. 712 ficará condicionado à juntada das respectivas certidões atualizadas. Caso o exequente não tenha condições de juntá-las, deverá informar

nos autos o endereço dos cartórios de registro dos imóveis, a fim de propiciar a requisição dos documentos por este Juízo. Concede-se o prazo de 30 dias para manifestação.

Notificação Nº: 14359/2008

Processo Nº: RT 01380-2002-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ENIVALDO ALVES PIRES

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Considerando a possibilidade de efeito modificativo do julgado, intime-se o reclamado para manifestar-se acerca dos embargos de declaração, no prazo de 05 dias (OJ nº 142, SDI-I/TST).

Notificação Nº: 14350/2008

Processo Nº: RT 00717-2003-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JANEIDE COSTA DA SILVA

ADVOGADO....: VALMIR PEREIRA BUCAR

RECLAMADO(A): JWM INFORMATICA SERVICOS E GERAIS LTDA + 001

ADVOGADO.....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 14331/2008

Processo Nº: RT 00455-2004-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO CUSTODIO VELOSO

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

NOTIFICAÇÃO: Já houve garantia da execução, tendo sido indeferido o requerimento da executada em substituir o bem penhorado. Desse modo, preclusa a nova nomeação de bens à penhora. Aguarde-se o trânsito em julgado do r. decisum. Intime-se a Executada.

Notificação Nº: 14330/2008

Processo Nº: RT 00525-2004-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: TANIA DE OLIVEIRA SOUZA

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o procurador da reclamante a fornecer o atual endereço de sua constituinte, uma vez que se infere claramente da certidão de fl. 630 que o local indicado como tal se refere a uma agência do Banco Itau (Requerido). Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14358/2008

Processo Nº: RT 00985-2004-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIVAL LOURENCO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MISSAE FUJIOKA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO

NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente dos documentos de fls. 745/47, por cinco dias.

Notificação Nº: 14388/2008

Processo Nº: RT 01194-2004-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSEANE BERNARDES DINIZ

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

RECLAMADO(A): CENTRO DE LINGUAS AVILA LTDA + 002

ADVOGADO.....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 14329/2008

Processo Nº: RT 01375-2004-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: FABRICIO OLIVEIRA LOPES E SILVA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): SDC SOCIEDADE NA DEFESA DA CIDADANIA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À vista do decidido nas fls. 382/4, indefere-se o requerimento de execução em face dos sócios da executada, mais uma vez. Intime-se.

Notificação Nº: 14304/2008

Processo Nº: RT 01654-2004-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: COSME DE AQUINO

ADVOGADO.....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (LOJA 03)

ADVOGADO..... VALÉRIA GOMES BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 14349/2008

Processo Nº: RT 00570-2005-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEBERSON DE VILLA

ADVOGADO..... VLADIMIR FARIA

RECLAMADO(A): CHURRASCARIA M. G. LTDA. (MONTANA GRILL)

ADVOGADO..... CARLOS CESAR OLIVO

NOTIFICAÇÃO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 14334/2008

Processo Nº: RT 00999-2005-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO TOBIAS BATISTA

ADVOGADO..... WALBER BROM VIEIRA

RECLAMADO(A): POSTO MANIA/MANIA COMBUSTIVEIS LTDA + 002

ADVOGADO..... FELICIANO FRANCO MAMEDE

NOTIFICAÇÃO: A reclamada: Tomar ciência que a guia requerida está a sua disposição na contra capa dos autos:

Notificação Nº: 14323/2008

Processo Nº: RT 01120-2005-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM GONÇALVES EUFRÁSIO

ADVOGADO..... LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14367/2008

Processo Nº: RT 00197-2006-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIELLA BORBA QUEIROZ

ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): VERTICAL ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. N/P. LUCIANO ANTÔNIO MENDES DUARTE + 002

ADVOGADO..... ROGERIO BEZERRA LOPES

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 28/11/2008 ÀS 13:00 HORAS, NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 05/12/2008 ÀS 13:00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQUENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR. ALVARO SERGIO FUZO.

Notificação Nº: 14360/2008

Processo Nº: RT 01490-2006-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MELCIDES MARIA TELES MODESTO

ADVOGADO..... JOAO HERONDO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... SOLANGE RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Exequente, intimado para apresentar resposta ao Agravo de Petição apresentado pelo Executado, no prazo legal. INTIME-SE Exequente.

Notificação Nº: 14368/2008

Processo Nº: RT 01598-2006-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MÔNICA RIBEIRO MACHADO DE ARAÚJO

ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): SPCC SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 14369/2008

Processo Nº: RT 00242-2007-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LORENA DA SILVA PEREIRA + 002

ADVOGADO..... NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF + 001

ADVOGADO..... LONZICO DE PAULA TIMOTIO

NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 14326/2008

Processo Nº: RT 00561-2007-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GILSILENE FERNANDES DE ARAUJO

ADVOGADO..... NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- C E F. + 001

ADVOGADO..... VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a Executada intimada para, tomar ciência do bloqueio e transferência do valor constante de fls.329, prazo legal.

Notificação Nº: 14335/2008

Processo Nº: RT 00864-2007-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS REIS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... MARINHO VICENTE DA SILVA

RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA + 002

ADVOGADO..... JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos embargos à execução opostos por LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (representada por FELINO IVO FILHO) e rejeito a arguição de impenhorabilidade, nos termos da fundamentação. Custas pela executada, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT). Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor atualizado em R\$ 2.945,79, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Independentemente do trânsito em julgado, liberem-se ao exequente os valores à disposição do Juízo, com retenção do valor objeto dos presentes embargos à execução (R\$ 70,60). Com o trânsito em julgado, libere-se o valor retido e atualizem-se os cálculos. Intimem-se.

Notificação Nº: 14320/2008

Processo Nº: RT 01021-2007-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: SALVINA CARDOSO DA COSTA

ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): RAOI DSOL SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO..... IARACELIA LEAL DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Fica o EXEQUENTE intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 14309/2008

Processo Nº: RT 01148-2007-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO RINALDI RIBEIRO

ADVOGADO..... RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Homologo a retificação do cálculo de liquidação apresentado pela Contadoria, fixando o valor atualizado da execução em R\$ 3.705,62, já inclusa a multa cominada na sentença de fls. 438/439, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Vista às partes, pelo prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pela executada, devendo esta, dentro do prazo assinalado para sua manifestação, proceder ao depósito complementar no valor de R\$ 1.761,57, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 14370/2008

Processo Nº: RT 01303-2007-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO VIEIRA DE SOUSA

ADVOGADO..... RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 14308/2008

Processo Nº: RT 01462-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que João Rodrigues da Silva move em face de Banco Itaú S/A decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar indenização por danos morais e materiais, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época

própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Honorários periciais a cargo do reclamado no valor de R\$ 4.000,00. Custas pelo reclamado, no importe de R\$ 1.800,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 90.000,00. A parcela deferida pertinente a indenização por dano moral e danos emergentes reveste-se de caráter indenizatório, não havendo recolhimentos previdenciários e fiscais. No que tange ao deferimento dos lucros cessantes deve-se observar a fundamentação no que tange aos recolhimentos fiscais, estando isento de recolhimento previdenciário. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 14382/2008

Processo Nº: RT 02000-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: IRON CARVALHO DE BRITO

ADVOGADO.....: **HEBERT BATISTA ALVES**

RECLAMADO(A): MANOEL DOS REIS E SILVA

ADVOGADO.....: **MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO**

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R\$ 1.045,06, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se o executado, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução. Advirta-se a o executado de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT. Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação ao executado, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC. Não havendo manifestação do executado no prazo supra, venham-me conclusos os autos.

Notificação Nº: 14311/2008

Processo Nº: RT 02086-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA PEREIRA DOS REIS SANTOS

ADVOGADO.....: **HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: **SÁVIO CÉSAR SANTANA**

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente a comprovar os valores levantados, em cinco dias, a fim de averiguarem-se os valores ainda devidos à referida parte.

Notificação Nº: 14356/2008

Processo Nº: RT 02137-2007-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

ADVOGADO.....: **DIOGO AUGUSTO SANTOS**

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ)

ADVOGADO.....: **ELIOMAR PIRES MARTINS**

NOTIFICAÇÃO: Vista à Executada da transferência de fl. 122, por cinco dias. Não apresentada manifestação, libere-se ao exequente o valor constante da guia de fl. 122, in totum. Após, atualize-se a conta de liquidação. Feito isso, voltem os autos conclusos para análise de demais requerimentos.

Notificação Nº: 14340/2008

Processo Nº: RT 02172-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DAYANE SOARES RIBEIRO

ADVOGADO.....: **MARGARIDA GARCIA DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): DLM SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: **MARCELO DE ALMEIDA GARCIA**

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada a comprovar o recolhimento das contribuições referentes ao vínculo da reclamante, no prazo de dez dias, sob pena de presumir-se a inadimplência dos referidos valores. Transcorrido o prazo, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 14341/2008

Processo Nº: RT 02172-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DAYANE SOARES RIBEIRO

ADVOGADO.....: **MARGARIDA GARCIA DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: **WEDERSON CHAVES DA COSTA**

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada a comprovar o recolhimento das contribuições referentes ao vínculo da reclamante, no prazo de dez dias, sob pena de presumir-se a inadimplência dos referidos valores. Transcorrido o prazo, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 14386/2008

Processo Nº: RT 02289-2007-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA MÔNICA DE ASSIS

ADVOGADO.....: **LORENA CINTRA EL-AOUAR**

RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO.....: **OSVALDO GARCIA**

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 14387/2008

Processo Nº: RT 02289-2007-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA MÔNICA DE ASSIS

ADVOGADO.....: **LORENA CINTRA EL-AOUAR**

RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO.....: **OSVALDO GARCIA**

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 14324/2008

Processo Nº: RT 02302-2007-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSO MARCOLINO DE LIMA

ADVOGADO.....: **HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA**

RECLAMADO(A): ANANIAS PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.83, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14390/2008

Processo Nº: RT 02315-2007-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO BESERRA SANTIAGO

ADVOGADO.....: **FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES**

RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: **NEUSA VAZ GONCALVES DE MELO**

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14343/2008

Processo Nº: RT 02337-2007-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARINALVA BEL DE FRANCA

ADVOGADO.....: **SALET ROSSANA ZANCHETTA**

RECLAMADO(A): I F DA SILVA FESTAS E EVENTOS

ADVOGADO.....: **JORGE CARNEIRO CORREIA**

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls., do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14312/2008

Processo Nº: RT 02354-2007-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO LACERDA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: **RODRIGO FONSECA**

RECLAMADO(A): BILENGE CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO.....: **PAULO ROBERTO BALDUINO NASCIMENTO**

NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada acerca do pedido de fls. 84/85, em cinco dias.

Notificação Nº: 14314/2008

Processo Nº: RT 00422-2008-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO CÉSAR NUNES MENINO

ADVOGADO.....: **ELISANDRA MARTINS DA SILVA MARQUES**

RECLAMADO(A): MAIA E BORBA LTDA.

ADVOGADO.....: **AIRTON BORGES**

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias e custas processuais em R\$ 2.517,66, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. O valor a ser recolhido a título de imposto de renda importa em R\$ 735,32. Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar os recolhimentos, sob pena de execução do valor relativo às contribuições previdenciárias e custas processuais e expedição de ofício à Receita Federal para as providências cabíveis pelo não recolhimento do imposto de renda. Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.

Notificação Nº: 14333/2008

Processo Nº: RT 00532-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VIVALDO LOURENÇO DA SILVA

ADVOGADO.....: **JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): DANIEL JOSÉ ALVES MARTINS

ADVOGADO.....: **CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Fica o EXEQUENTE ciente de que deverá comparecer no Setor de Mandados Judiciais deste Egrégio TRT-18ª Região, para acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência. Intime-se o EXEQUENTE.

Notificação Nº: 14354/2008

Processo Nº: RT 00709-2008-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIANA APARECIDA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: **LUCIENNE VINHAL**

RECLAMADO(A): E B RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO..... VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 14357/2008

Processo Nº: RT 00755-2008-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE... PAULO CÉSAR MARQUES

ADVOGADO..... AGNALDO RICARDO DIAS

RECLAMADO(A): VARGAS E REIS LTDA.

ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY

NOTIFICAÇÃO: Perlustrando-se mais detidamente os autos, a despeito de os Correios ter encontrado a localização da executada, conforme comprovante de fl.23, certo que tal situação foi excepcional. É que, em regra, para correta localização da executada, necessários os números de quadra e de lote. Em assim sendo, intime-se o exequente a fornecer o endereço completo da executada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14305/2008

Processo Nº: RT 00766-2008-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE... SHERLY WEILLA INÁCIO RODRIGUES

ADVOGADO..... ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO

RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... CAROLINA MARTINS BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 14332/2008

Processo Nº: RT 00842-2008-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE... ARCÊNIO FERREIRA DE SANTANA

ADVOGADO..... LUIS CESAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... VALDIR FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Efetuada a transferência do valor integral da execução, dê-se vista à executada para as finalidades do art. 884, da CLT.

Notificação Nº: 14383/2008

Processo Nº: RT 00898-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE... ARLENE OLIVEIRA NEVES

ADVOGADO..... ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): VIA CASA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (REP. POR MARTA FERRAZ DOUGHTY)

ADVOGADO..... ABNER EMÍDIO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Fica o intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos. Intime-se Reclamante.

Notificação Nº: 14377/2008

Processo Nº: RT 01029-2008-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE... GILDEZON LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): DIVINO DE PAIVA MACHADO JUNIOR

ADVOGADO..... CESAR ROMERO NEPOMUCENO

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 13/11/2008 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SITA À RUA T-29, N. 1562, QD. 82, LT. 05, CENTRO DE TREINAMENTO VALENTIN CARRION, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 28/11/2008 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQUENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS.

Notificação Nº: 14380/2008

Processo Nº: CCS 01058-2008-001-18-00-4 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÊ): JOSÉ DE ARIMATEA SANTIAGO(REP. POR JOSÉ HILTON OPIPARI SANTIAGO)

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo constante da peça de fls. 67/69, para que surta seus jurídicos efeitos. A Autora deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta)dias após o cumprimento integral da avença, o recolhimento do valor que cabe ao Ministério do Trabalho e Emprego, sob pena de expedição de ofício àquele órgão, para as providências cabíveis, o que resta desde já determinado caso transcorra in albis referido prazo. As custas fixadas na sentença (fl. 41), no importe de R\$ 20,00, são de responsabilidade do requerido, as quais devem ser

pagas em cinco dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes. Cumprido o acordo e recolhidas as custas processuais, arquivem-se os autos em definitivo.

Notificação Nº: 14389/2008

Processo Nº: RT 01236-2008-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE... PATRÍCIA FRANCISCA DE SOUSA

ADVOGADO..... WANDERSON SANTOS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JOSÉ NEVES DE MOURA

ADVOGADO..... ADÃO CRISÓSTOMO DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente da pesquisa junto ao DETRAN-GO, prazo legal.

Notificação Nº: 14355/2008

Processo Nº: AIN 01417-2008-001-18-00-3 1ª VT

REQUERENTE... JOSÉ DA CUNHA DE JESUS

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Reclamado, intimado para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário apresentado pelo Reclamante, no prazo legal. INTIME-SE Reclamado.

Notificação Nº: 14344/2008

Processo Nº: CS 01423-2008-001-18-01-3 1ª VT

EXEQUENTE... DIVINA TEODORO CRISPIM

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

EXECUTADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

ADVOGADO..... GERMANO AUGUSTO SERAFIM COTA

NOTIFICAÇÃO: Defiro a extração de Carta de Sentença, devendo o Exequente carrear aos autos as peças necessárias à sua formação, no prazo de 10 dias. Feita a autuação, intime-se o Executado para manifestar-se no mesmo prazo acima. Havendo manifestação ou transcorrido in albis o decêndio acima, remetam-se os autos principais ao Eg. TRT, voltando-me os autos da Carta de Sentença conclusos.

Notificação Nº: 14345/2008

Processo Nº: CS 01423-2008-001-18-01-3 1ª VT

EXEQUENTE... DIVINA TEODORO CRISPIM

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

EXECUTADO(A): UNILEVER BEST FOOD BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO..... ALEIDA FERREIRA DE SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: Defiro a extração de Carta de Sentença, devendo o Exequente carrear aos autos as peças necessárias à sua formação, no prazo de 10 dias. Feita a autuação, intime-se o Executado para manifestar-se no mesmo prazo acima. Havendo manifestação ou transcorrido in albis o decêndio acima, remetam-se os autos principais ao Eg. TRT, voltando-me os autos da Carta de Sentença conclusos.

Notificação Nº: 14321/2008

Processo Nº: RT 01487-2008-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE... ORONIDES URBANO

ADVOGADO..... OSVALDO FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP

ADVOGADO..... JOELSON JOSÉ FONSECA

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 14371/2008

Processo Nº: RT 01496-2008-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE... NARA RÚBIA TOMÁS DA SILVA

ADVOGADO..... ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. (EMPRESA DO GRUPO JAIME CÂMARA)

ADVOGADO..... ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por NARA RÚBIA TOMÁS DA SILVA, dando-lhes provimento para prestar esclarecimentos; conheço dos embargos de declaração apresentados por TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA (EMPRESA DO GRUPO JAIME CÂMARA) dando-lhes provimento parcial, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 14372/2008

Processo Nº: RT 01536-2008-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE... LUCIANA FRANCISCO SANTIAGO

ADVOGADO..... AURELIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001

ADVOGADO..... DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por LUCIANA FRANCISCO SANTIAGO, dando-lhes provimento parcial; conheço dos embargos de declaração apresentados por MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA, negando-lhes provimento, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 14373/2008

Processo Nº: RT 01536-2008-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA FRANCISCO SANTIAGO

ADVOGADO..... AURELIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001

ADVOGADO..... JOÃO PESSOA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por LUCIANA FRANCISCO SANTIAGO, dando-lhes provimento parcial; conheço dos embargos de declaração apresentados por MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA, negando-lhes provimento, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 14374/2008

Processo Nº: RT 01602-2008-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ARIANA MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): OGGO - ORG. GOIANA DE GINECOL. E OBST. LTDA

ADVOGADO..... HELEN TEISA DE SOUSA LEAL

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço e dou provimento aos embargos de declaração apresentados por OGGO – ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 14313/2008

Processo Nº: CCS 01619-2008-001-18-00-5 1ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS

REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES

RÉU(RÉ): NOVA ERA INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO: SYLLAS DILETO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Considerando que a decisão de ambos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista às partes, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 14315/2008

Processo Nº: RT 01622-2008-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: VALESKA ARTIAGA LEITE SILVA

ADVOGADO..... JAKELINNE RODRIGUES FERREIRA

RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... RODRIGO CORTIZO VIDAL

NOTIFICAÇÃO: Vista à reclamante da peça de fl. 134, por cinco dias.

Notificação Nº: 14310/2008

Processo Nº: RT 01679-2008-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO VASCONCELOS JUNIOR

ADVOGADO..... MARISE DOS REIS MONTALVAO

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Pedro Vasconcelos Junior, devidamente qualificado nos autos, move em face de Santa Casa de Misericórdia de Goiânia, decido julgar improcedentes os pedidos formulados, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 415,36 sobre o valor da causa, isento na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 14322/2008

Processo Nº: RT 01687-2008-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: DINAMAR REIS DOS SANTOS

ADVOGADO..... OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR

RECLAMADO(A): MOTO BRASIL PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.

ADVOGADO..... GILMAR SARAIVA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo INSS, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 14316/2008

Processo Nº: RT 01690-2008-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA DO NASCIMENTO ALVARES

ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... BRUNO PEREIRA MAGALHÃES

NOTIFICAÇÃO: Considerando a possibilidade de efeito modificativo do julgado, intime-se a reclamante para manifestar-se acerca dos embargos de declaração, no prazo de 05 dias (OJ nº 142, SDI-I/TST).

Notificação Nº: 14378/2008

Processo Nº: ET 01743-2008-001-18-00-0 1ª VT

EMBARGANTE...: ELIS REGINA FRANCISCA GOMES + 001

ADVOGADO..... RENATO FERREIRA DAS GRAÇAS

EMBARGADO(A): LENIR CASTRO DA SILVA

ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES

NOTIFICAÇÃO: Vista aos embargantes das peças de fls. 23 e seguintes, por cinco dias. Após, conclusos para prolação de sentença.

Notificação Nº: 14379/2008

Processo Nº: ET 01743-2008-001-18-00-0 1ª VT

EMBARGANTE...: FLÁVIO BELARMINO DA CONCEIÇÃO + 001

ADVOGADO..... RENATO FERREIRA DAS GRAÇAS

EMBARGADO(A): LENIR CASTRO DA SILVA

ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES

NOTIFICAÇÃO: Vista aos embargantes das peças de fls. 23 e seguintes, por cinco dias. Após, conclusos para prolação de sentença.

Notificação Nº: 14346/2008

Processo Nº: RT 01778-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARGARET FELICIANO PARREIRA

ADVOGADO..... MAGNA MÁRCIA MACHADO

RECLAMADO(A): SIGMA NET SERV. VENDAS TELEMARKETING LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Reza o art. 105 do CPC, in verbis: "Havendo conexão ou continência, o juiz, de ofício ou a requerimento de qualquer das partes, pode ordenar a reunião de ações propostas em separado, a fim de que sejam decididas simultaneamente". Como se vê, o escopo da lei, no caso, é afastar a perspectiva de um conflito de decisões que poderão vir a ser contraditórias. Nesse diapasão, determino, de ofício, a reunião deste processo no de número 01235-2008-001-18-00-2. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14317/2008

Processo Nº: ACR 01807-2008-001-18-00-3 1ª VT

REQUERENTE...: JOATAM DOS SANTOS AMORIM (ESPÓLIO DE) REP. P.

SUZANA DE JESUS RODRIGUES AMORIM

ADVOGADO..... WALÉRIO MAGALHÃES BANDEIRA

REQUERIDO(A): WR SERVIÇOS, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, REPRES. E

CONSTRUÇÕES LTDA. RASPADORA E PÓLIMOS DE PISOS BR

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.36, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10057/2008

PROCESSO Nº RT 00197-2006-001-18-00-9

RECLAMANTE: DANIELLA BORBA QUEIROZ

EXEQÜENTE: DANIELLA BORBA QUEIROZ

EXECUTADO: VERTICAL ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. N/P.

LUCIANO ANTÔNIO MENDES DUARTE

ADVOGADO(A): ROGERIO BEZERRA LOPES

Data da Praça 28/11/2008 às 13 horas

Data do Leilão 05/12/2008 às 13 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUIZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 323, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 142 N 42 ST MARISTA CEP 74.170-040 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: JOAO ROBERTO DE MIRANDA, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01 (UM) JOGO DE MESA, SENDO: UMA MESA DE CENTRO (MEDINDO 30CM DE ALTURA) COM BASE DE MARMORE E TAMPO DE VIDRO E DUAS MESAS DE CANTO (DE MARMORE), SENDO UMA EM FORMATO TRIANGULAR E A OUTRA QUADRADA, AVALIADAS EM R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

OBS.: A MESA TRIANGULAR MEDE 30CM DE ALTURA E A OUTRA QUADRADA MEDE 60CM DE ALTURA;

01 (UM) BARZINHO DE MADEIRA, COM DUAS PORTAS, UMA GAVETA, E DUAS PRATELEIRAS E PORTA VINHOS, MEDINDO 1 METRO DE ALTURA, COM TAMPO DE VIDRO, COM MADEIRA PARCIALMENTE DANIFICADA, EM REGULAR ESTADO, AVALIADO EM R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

01 (UM) QUADRO ESPELHADO (FIGURA DE UMA MULHER), ASSINADO TARERE, MEDINDO 1,3 METROS DE COMPRIMENTO E 60CM DE LARGURA, AVALIADO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS);

02 (DUAS) ESPREGUIÇADEIRAS (MOVEL DE PISCINA COM REGUGEM DOO ESNOCOSTO DAS COSTAS), COR LARANJA, EM ESTADO, AVALIADO EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS CADA) TOTALIZANDO R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS);

01 (UMA) CHURRASQUEIRA DE INOX, MARCA AÇOMAX, EM BOM ESTADO, COM CAPACIDADE PARA SETE ESPETOS (GIRATORIA), COM MOTOR, AVALIADA EM R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

OBS: A CHURRAQUEIRA TEM CAHMINÉ;

01 (UM) APARADOR DE MADEIRA, COM TAMPO DE VIDRO MEDINDO UM METRO DE ALTURA, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$ 100,00 (CEM REAIS);

01 (UM) MOVEL DE MADEIRA MEDINDO 3 METROS DE ALTURA, COM DUAS PORTAS PEQUENAS DE MADEIRA E VIDRO, UM PRATELEIRA E PORTA VINHOS, EM BOM ESTADO, AVALIADA EM R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS);

01 (UM) QUADOR COM MOLDURA DE MADEIRA, AUTORA: CARINE, TEMA: BORBOLETAS VOANDO, EM BOM ESTADO, AVALIADA EM R\$ 250,00 (DUZENTOS CINQUENTA REAIS);

01 (UM) FREEZER MARCA BRASTEMP (VERTICAL), MEDINDO 1,5 METROS DE ALTURA, COR BEJE E MARROM, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$ 250,00 (UZENTOS E CINQUENTA REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos sete de outubro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9950/2008

PROCESSO Nº RT 01029-2008-001-18-00-2

RECLAMANTE: GILDEZON LOPES DOS SANTOS

EXEQUENTE: GILDEZON LOPES DOS SANTOS

EXECUTADO: DIVINO DE PAIVA MACHADO JUNIOR

ADVOGADO(A): CESAR ROMERO NEPOMUCENO

Data da Praça 13/11/2008 às 09:20 horas

Data do Leilão 28/11/2008 às 09:20 horas

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA a ser realizada pelo leiloeiro VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme auto de penhora de fl. 47, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 1.065 QD 144 LT 11 Nº 112 ST. PEDRO LUDOVICO CEP 74.815-540 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: DIVINO DE PAIVA MACHADO JÚNIOR, e que é(são) o(s) seguinte(s): UMA MÁQUINA LAVADORA DE ROUPAS, PROFISSIONAL, CAPACIDADE PARA ATÉ 30 QUILOS, SEM MARCA APARENTE, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso

não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos seis de outubro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16466/2008

Processo Nº: RT 03264-1983-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: GERSON LUIZ MARTINS

ADVOGADO.....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): ENGEPLAN-GOÍÁS + 003

ADVOGADO.....: DILSON PORFIRIO PINHEIRO TELES

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre o ofício de fls. 249. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16563/2008

Processo Nº: RT 00116-1984-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO VICENTE FERREIRA

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Diante da praça negativa, deverá o exequente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 16469/2008

Processo Nº: RT 02032-1984-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL DA COSTA FERREIRA

ADVOGADO.....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): ICAGESSO-IND. E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE GESSO MINERAL LTDA + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado para manifestar sobre ofício de fls.210/211, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16559/2008

Processo Nº: RT 00066-1993-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JOAZINHO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): GRUPO EMPRESARIAL PADRÃO MR LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.429/30.

Notificação Nº: 16462/2008

Processo Nº: RT 00848-2003-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: EMIVAL IGNACIO PEREIRA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MARTINS E OLIVEIRA(CONSTRUTORA ARUANA)

ADVOGADO.....: ARLINDO JOSE COELHO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça (fls. 443/447), requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 16487/2008

Processo Nº: RT 00258-2004-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: NAYARA ALVES DE MENDONÇA

ADVOGADO.....: VIDAL CHAGAS DO CARMO

RECLAMADO(A): RONAN MENDONCA

ADVOGADO.....: FILEMON PEREIRA NEVES

NOTIFICAÇÃO: Face aos termos do despacho de fl. 428, defiro o requerimento de fl. retro. E estando integralmente garantido o juízo, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolham-se, através do saldo atual dos depósitos de fls. 359/60 e 363, e em guias próprias, a contribuição previdenciária (R\$ 50,43 + R\$ 33,62 = fl. 28) e as custas finais referidas à fl. 142, de forma atualizada. Feito, devolva-se ao reclamado/executado o saldo restante dos referidos depósitos. Na seqüência, conforme requerido à fl. 368, deverá a Secretaria adotar as providências cabíveis visando ao cancelamento da restrição judicial de transferência do veículo descrito à fl. 79. Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 16545/2008

Processo Nº: RT 00673-2004-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: VAGNER GOMES DE LIMA

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, transfira-se o saldo de fls. 897 para os autos da execução mas antiga existente neste Juízo em desfavor da reclamada, ficando autorizada a liberação à própria parte, no caso de inexistência. Feito, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 16571/2008

Processo Nº: RT 00477-2005-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA REGINA RODRIGUES MAGRI

ADVOGADO....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Ante o exposto, portanto, conheço a impugnação aos cálculos objetada pela UNIÃO nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada por SANDRA REGINA RODRIGUES MAGRI em desfavor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e, no mérito, julgo PROCEDENTE a medida, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decism. Transitando em julgado esta, enviem-se os autos à Contadoria para a competente retificação/atualização. Custas de R\$ 55,35, pela reclamada/executada, na forma do art. 789-A, VII, da CLT. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16474/2008

Processo Nº: RT 01858-2005-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO RIBEIRO VALADÃO

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA UNIVERSO

ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: Em atenção ao princípio constitucional do contraditório, concedo ao reclamante/exequente o prazo de 5 (cinco) dias para se manifestar sobre o petição de fls. 867/8. Intime-se.

Notificação Nº: 16578/2008

Processo Nº: RT 01926-2005-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA BARBOSA DE CARVALHO

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): POLISHOW ATACADÃO LTDA.

ADVOGADO....: GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: Defiro apenas o primeiro requerimento formulado à fl. 198, tendo em vista o já exposto à fl. 179 quanto à falta de elementos suficientes à desconsideração da personalidade jurídica. Repita-se, pois, a diligência constritiva de fl. 165. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16570/2008

Processo Nº: RT 00737-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DENISE AFONSO RODRIGUES

ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS)

ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tendo em vista a concordância expressa da reclamante/exequente com a nomeação de bens feita, dou-a por eficaz, nos termos dos arts. 656 do CPC e 9º, IV, da Lei nº 6830/80, colhidos em subsídio. Expeça-se mandado de penhora e avaliação do veículo ofertado, devendo a Secretária, ao mesmo tempo, adotar as providências cabíveis, via EXTRANET do DETRAN/GO, visando à anotação da restrição judicial de transferência do bem.

Notificação Nº: 16580/2008

Processo Nº: RT 01265-2006-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIS SOARES ALVES

ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001

ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 264/6, cuja conclusão segue:

“ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE a liquidação por artigos promovida por ANDRÉ LUIS SOARES ALVES nos autos da reclamatória trabalhista promovida em face de ATENTO BRASIL S/A e OUTRA, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar o presente decism. Com o trânsito em julgado desta, enviem-se os autos à Contadoria para a liquidação do julgado.” PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16581/2008

Processo Nº: RT 01265-2006-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIS SOARES ALVES

ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S/A (VIVO) + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 264/6, cuja conclusão segue: “ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE a liquidação por artigos promovida por ANDRÉ LUIS SOARES ALVES nos autos da reclamatória trabalhista promovida em face de ATENTO BRASIL S/A e OUTRA, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar o presente decism. Com o trânsito em julgado desta, enviem-se os autos à Contadoria para a liquidação do julgado.” PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16577/2008

Processo Nº: RT 01545-2006-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: AGNALDO PIMENTEL DE CASTRO

ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOI

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: Face à retro certificada inércia, estando o credor trabalhista bem ciente do até aqui processado, em virtude da carga dos autos, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 16575/2008

Processo Nº: RT 00305-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON LOPES DE SOUZA

ADVOGADO....: LÚCIA NUNES DE BARROS

RECLAMADO(A): CIMF- COMERCIAL INDÚSTRIA DE METAIS E FERRO LTDA.

ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretária desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 16579/2008

Processo Nº: RT 00526-2007-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: SANDRO DE LIMA FERREIRA

ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

RECLAMADO(A): 3R TECNOLOGIA LTDA.

ADVOGADO....: NILZO MEOTTI FORNARI

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA/EXECUTADA: Face à retro certifica inércia, e estando satisfeito o crédito previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito de fl. 86 a título de custas finais (art. 789-A, CLT), em guia própria. Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16552/2008

Processo Nº: RT 00692-2007-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JARÊNIO RAFAEL OZEAS DE SANTANA

ADVOGADO....: DIVINO OZEAS DE SANTANA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Para realização de audiência de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 29/10/2008, às 09:45 horas, devendo as partes serem intimadas para comparecimento. Intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 16572/2008

Processo Nº: RT 00935-2007-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS MENDES PEREIRA

ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO) + 001

ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Homologo o cálculo de liquidação/atualização de fls. 274/9, que adequou à r. decisão de fls. 265/7 o valor da presente execução de sentença, mas fixando-o corretamente em R\$ 2.431,35, aí excluídas as custas processuais e de liquidação (art. 790-A, CLT) e incluída a contribuição previdenciária por parte do empregador (R\$ 29,22), sem prejuízo de futuras majorações. Nos termos do art. 217-A, do PGC do E. TRT local, ordeno o envio destes autos ao Juízo Auxiliar de Execução, para os demais atos da presente execução.

Notificação Nº: 16573/2008

Processo Nº: RT 00935-2007-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS MENDES PEREIRA

ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): FUNAPE-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA + 001

ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Homologo o cálculo de liquidação/atualização de fls. 274/9, que adequou à r. decisão de fls. 265/7 o valor da presente execução de

sentença, mas fixando-o corretamente em R\$ 2.431,35, aí excluídas as custas processuais e de liquidação (art. 790-A, CLT) e incluída a contribuição previdenciária por parte do empregador (R\$ 29,22), sem prejuízo de futuras majorações. Nos termos do art. 217-A, do PGC do E. TRT local, ordeno o envio destes autos ao Juízo Auxiliar de Execução, para os demais atos da presente execução.

Notificação Nº: 16467/2008

Processo Nº: RT 01049-2007-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEONE ALVES DE AZEREDO

ADVOGADO..... REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO..... GERSON CURADO PUCCI

NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de liquidação/atualização de fls. 343/55, que adequou à r. decisão de fls. 338/9 o valor da presente execução de sentença, fixando-o corretamente em R\$ 14.753,72, sem prejuízo de futuras majorações. Deverá a primeira reclamada/executada comprovar, em 10 (dez) dias, o recolhimento mês a mês desse crédito de FGTS em conta vinculada, conforme previsto em sentença, sob pena de incidir em multa adicional de R\$ 30,00 (trinta reais), a ser revertida diretamente em prol da reclamante/exequente. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16468/2008

Processo Nº: RT 01049-2007-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEONE ALVES DE AZEREDO

ADVOGADO..... REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO..... GERSON CURADO PUCCI

NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de liquidação/atualização de fls. 343/55, que adequou à r. decisão de fls. 338/9 o valor da presente execução de sentença, fixando-o corretamente em R\$ 14.753,72, sem prejuízo de futuras majorações. Deverá a primeira reclamada/executada comprovar, em 10 (dez) dias, o recolhimento mês a mês desse crédito de FGTS em conta vinculada, conforme previsto em sentença, sob pena de incidir em multa adicional de R\$ 30,00 (trinta reais), a ser revertida diretamente em prol da reclamante/exequente. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16561/2008

Processo Nº: RT 01466-2007-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: DOUGLAS VINÍCIOS DE SOUSA

ADVOGADO..... VALERIA LUDOVICO DE ALMEIDA PARANHOS

RECLAMADO(A): DISTRIBUTIVA EDITORA E ESPAÇO DE CULTURA BRASILEIRA LTDA. DESCUBRA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Diante da praça negativa, deverá o exequente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 16495/2008

Processo Nº: RT 01805-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... EURIPEDES CIPRIANO MOTA

NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o saldo restante do depósito de fls. 54, prazo 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 16582/2008

Processo Nº: RT 01946-2007-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: NILSON MUNIZ DA COSTA

ADVOGADO..... JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS SALERNO + 001

ADVOGADO..... STANISLAU CEREWUTA JUCÁ

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: Indefiro o requerimento de fl. retro, uma vez que ainda não foi oportunizado aos reclamados/executados o prazo legal para, querendo, oporem embargos do devedor, o que somente ocorrerá com a garantia integral do juízo. Note-se que o saldo atual do depósito recursal de 96, no importe aproximado de R\$ 3.072,00 (fl. 174), é bem superior ao crédito do reclamante/exequente (R\$ 2.214,00 – fl. 141). Assim, deverá, por ora, tão somente indicar bens para reforço de penhora. Inclua-se o feito em pauta para tentativa conciliatória, intimando as partes e procuradores, os primeiros por via postal.

Notificação Nº: 16568/2008

Processo Nº: RT 02057-2007-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: AMADEUS VIEIRA DE ALMEIDA FILHO

ADVOGADO..... JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO..... FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Acolho a renúncia manifestada às fls. 151/3, nos termos do art. 45 do CPC, visto que comprovada a notificação, a respeito, da primeira reclamada/executada. Excluem-se, pois, os nomes dos petionários da capa dos autos e demais assentamentos do feito. Também defiro o requerimento de prosseguimento da execução formulado à fl. retro, face à noticiada impontualidade daquela mesma parte. À Contadoria, para apuração do novo valor exequendo, observada a decisão de fl. 127.

Notificação Nº: 16569/2008

Processo Nº: RT 02057-2007-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: AMADEUS VIEIRA DE ALMEIDA FILHO

ADVOGADO..... JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A. + 001

ADVOGADO..... MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Acolho a renúncia manifestada às fls. 151/3, nos termos do art. 45 do CPC, visto que comprovada a notificação, a respeito, da primeira reclamada/executada. Excluem-se, pois, os nomes dos petionários da capa dos autos e demais assentamentos do feito. Também defiro o requerimento de prosseguimento da execução formulado à fl. retro, face à noticiada impontualidade daquela mesma parte. À Contadoria, para apuração do novo valor exequendo, observada a decisão de fl. 127.

Notificação Nº: 16566/2008

Processo Nº: RT 02127-2007-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: LILIAN FERREIRA NUNES

ADVOGADO..... HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: O direito conferido ao devedor de nomear bens à penhora não é absoluto, mas relativo; deve observar a ordem estabelecida na lei (CPC, art. 655), indicando aqueles bens mais facilmente transformáveis em dinheiro, sob pena de sofrer as consequências decorrentes de omissões, propositadas ou não, a respeito. Assim, não cumpridas essas exigências, sujeita-se o executado a ver devolvido ao credor o direito à nomeação (CPC, art. 657, 'caput', última parte) (STJ 110/167, in Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor, Theotônio Negrão, 36ª ed., Saraiva, São Paulo, p. 764). Dessarte, e considerando-se a afirmação da reclamante/exequente de que o bem ofertado foi constrito em várias outras execuções trabalhistas, dou por ineficaz a nomeação de bens feita e defiro a constrição do móvel apontado pela credora. No entanto, fica indeferida a remoção, por entender este Juízo que tal medida drástica não pode ser usada com o intuito único e deliberado de forçar o devedor a quitar sua dívida, mas apenas quando presente algum risco de deterioração ou perecimento do bem. Portanto, apenas expeça-se mandado de penhora e avaliação do bem indicado à fl. 179 pela reclamante/exequente.

Notificação Nº: 16567/2008

Processo Nº: RT 02127-2007-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: LILIAN FERREIRA NUNES

ADVOGADO..... HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... ELIOMAR PIRES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: PARTES: O direito conferido ao devedor de nomear bens à penhora não é absoluto, mas relativo; deve observar a ordem estabelecida na lei (CPC, art. 655), indicando aqueles bens mais facilmente transformáveis em dinheiro, sob pena de sofrer as consequências decorrentes de omissões, propositadas ou não, a respeito. Assim, não cumpridas essas exigências, sujeita-se o executado a ver devolvido ao credor o direito à nomeação (CPC, art. 657, 'caput', última parte) (STJ 110/167, in Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor, Theotônio Negrão, 36ª ed., Saraiva, São Paulo, p. 764). Dessarte, e considerando-se a afirmação da reclamante/exequente de que o bem ofertado foi constrito em várias outras execuções trabalhistas, dou por ineficaz a nomeação de bens feita e defiro a constrição do móvel apontado pela credora. No entanto, fica indeferida a remoção, por entender este Juízo que tal medida drástica não pode ser usada com o intuito único e deliberado de forçar o devedor a quitar sua dívida, mas apenas quando presente algum risco de deterioração ou perecimento do bem. Portanto, apenas expeça-se mandado de penhora e avaliação do bem indicado à fl. 179 pela reclamante/exequente.

Notificação Nº: 16482/2008

Processo Nº: RT 02123-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIS ELOI DE CARVALHO

ADVOGADO..... AILSON DE OLIVEIRA MOTA

RECLAMADO(A): JOSÉ FRAUZINO PEREIRA NETO

ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Tendo em vista que a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 66, dá notícia de que deixou de colher a assinatura do depositário, deverá a patrona do executado apresentar nos autos, no prazo de 48 horas, o endereço do filho do executado, Sr. Marcelo Frauzino, face ao requerido pelo executado nas fls. 59. Caso decorra, in albis, o prazo acima, fica nomeado como depositário do bem descrito às fls. 29, o executado, Sr. José Frauzino Pereira Neto, o qual deverá tomar ciência do encargo e da constrição em si, para

os fins legais, por oficial de justiça, no endereço constante do mandado de fls. 30. Intime-se a procuradora do executado.

Notificação Nº: 16483/2008

Processo Nº: RT 02143-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: LYNI SUSAN CARNEIRO

ADVOGADO.....: WASHINGTON LOPES CARDOSO

RECLAMADO(A): ÓTICA PARIS PRODUTOS ÓTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: DRA. ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Diante da aquiescência tácita certificada à fl. 96 e da satisfação integral do crédito previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito de fl. 93, em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT). Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 16464/2008

Processo Nº: ACP 02188-2007-002-18-00-0 2ª VT

CONSIGNANTE...: CASTRO HOTÉIS E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE CONSIGNANTE(A): CLAUDIA ANITA PEREIRA BOTELHO

ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO

NOTIFICAÇÃO: Face à retro certificada inércia e à comprovação feita às fls. 45/7, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 16484/2008

Processo Nº: RT 02233-2007-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: EDMAIR SOARES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO

ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO VÊNCIO VAZ

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Face à retro certificada inércia e à satisfação integral do crédito previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Deixo, ainda, de prosseguir na cobrança das custas finais (art. 789-A, CLT), ante seu ínfimo valor (R\$ 11,06 + R\$ 10,87), fazendo-o com base no permissivo da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda. Independentemente do trânsito em julgado desta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se o reclamado/executado e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 16555/2008

Processo Nº: RT 02256-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARQUES MENDES MESQUITA

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO ALVES PIRES

RECLAMADO(A): CASA DE CARNES LAGOINHA LTDA.

ADVOGADO.....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: O que foi afirmado pela parte executada não é empecilho à construção, já que a avaliação prevalecente é a realizada pelo oficial de justiça, não se sustenta a objeção manifestada à fl. retro pelo credor trabalhista. Assim, dou por eficaz a nomeação de bens feita, nos termos do art. 656 do CPC. Defiro o requerimento de refazimento da conta de liquidação formulado pela reclamada/executada sob o argumento de ser optante pelo SIMPLES, conforme documentação juntada. Expeça-se mandado de penhora e avaliação do bem ofertado, junto ao endereço indicado à fl. 155.

Notificação Nº: 16564/2008

Processo Nº: RT 00015-2008-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR ANTUNES DE JESUS LOPES

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): FUNDAHC- FUNDAÇÃO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS + 001

ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) 1ª RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16476/2008

Processo Nº: AAT 00058-2008-002-18-00-3 2ª VT

AUTOR: FÁTIMA LUZIA DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO: MARISE DOS REIS MONTALVAO

RÉU(RÉ): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO: IVAN LIMA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamante a depositar, em 48 horas, a multa de R\$ 1.079,21 (hum mil e setenta e nove reais e vinte e um centavos, correspondentes

a 1% sobre o valor da causa) a que foi condenada juntamente com seus advogados, sob pena de execução.

Notificação Nº: 16557/2008

Processo Nº: RT 00215-2008-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DOS SANTOS LIMA

ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Acolho a renúncia manifestada às fls. 159/61, nos termos do art. 45 do CPC, visto que comprovada a notificação, a respeito, da primeira reclamada/executada. Excluem-se, pois, os nomes dos petionários da capa dos autos e demais assentamentos do feito. Também defiro o requerimento de execução formulado à fl. retro, face à noticiada impuntualidade daquela mesma parte. À Contadoria, para apuração do valor exequendo, observada a decisão de fl. 153.

Notificação Nº: 16558/2008

Processo Nº: RT 00215-2008-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DOS SANTOS LIMA

ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A. + 001

ADVOGADO.....: MOEMA GONÇALVES DE OLIVEIRA MELLO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Acolho a renúncia manifestada às fls. 159/61, nos termos do art. 45 do CPC, visto que comprovada a notificação, a respeito, da primeira reclamada/executada. Excluem-se, pois, os nomes dos petionários da capa dos autos e demais assentamentos do feito. Também defiro o requerimento de execução formulado à fl. retro, face à noticiada impuntualidade daquela mesma parte. À Contadoria, para apuração do valor exequendo, observada a decisão de fl. 153.

Notificação Nº: 16556/2008

Processo Nº: RT 00397-2008-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ADNA REITTER BRANDÃO

ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA

RECLAMADO(A): BRITISH AND AMERICAN CENTRO DE IDIOMAS LTDA.

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: Indefiro, por ora, o requerimento de descon sideração da personalidade jurídica da empresa executada formulado à fl. retro, uma vez que não foi demonstrada nos autos, suficientemente, sua insuficiência patrimonial, ainda mais porque o número bloqueado à fl. 132 indica o contrário. Portanto, apenas ordeno a expedição de mandado de penhora e avaliação, a incidir preferencialmente sobre equipamentos de informática e/ou veículos. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16485/2008

Processo Nº: RT 00414-2008-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ORENIAS DOS SANTOS MAGALHÃES

ADVOGADO.....: SIDINEI PAULO VALGINSKI

RECLAMADO(A): TRADIÇÃO PLAN. TEC. SERVIÇOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretária desta Vara, no prazo de 48 horas, a fim de proceder as devidas anotações na CTPS do(a) Reclamante.

Notificação Nº: 16478/2008

Processo Nº: AAT 00424-2008-002-18-00-4 2ª VT

AUTOR: GENERILDO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: GERALDO SOUSA DA SILVA

RÉU(RÉ): FRIBOI LTDA.

ADVOGADO: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Cumpridas que foram as determinações de fl. 147, designo o dia 11 de NOVEMBRO de 2008, às 11:10 horas, para realização de audiência visando ao prosseguimento da instrução processual e julgamento, devendo as partes comparecerem pessoalmente para depoimento, sob as penas do Enunciado nº 74 do C. TST, bem como arrolarem testemunhas no preclusivo prazo de 72 horas, ou trazê-las para sessão independentemente de cientificação judicial. Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente, e a testemunha já arrolada à fl. 132.

Notificação Nº: 16560/2008

Processo Nº: RT 00425-2008-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ROMERLY CIPRIANO BORGES

ADVOGADO.....: ANTONIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Haja vista a conversão em indenização substitutiva determinada à fl. 242 e a inércia certificada à fl. 244, defiro o requerimento de fl. retro, ao mesmo tempo em que extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado

desta, libere-se o crédito do reclamante/exequente (R\$ 2.607,44 – fl. 217), sem qualquer retenção, de forma atualizada. Feito, deverão ser recolhidas, em guia adequada, as custas finais (R\$ 11,06 = art. 789-A, CLT), devolvendo-se à reclamada/executada o saldo restante dos depósitos de fls. 83 e 241. Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16539/2008

Processo Nº: AAT 00481-2008-002-18-00-3 2ª VT
AUTOR: JOSÉ SILVA DAMASCENO

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA

RÉU(RÉ): GR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO: JOSÉ GERALDO DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DO DIA 17/10/2008 FOI ANTECIPADA PARA O DIA 13/10/2008, ÀS 09h50min, MANTIDAS AS COMINAÇÕES/DETERMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 16576/2008

Processo Nº: RT 00495-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: EDSO FERREIRA AMARAL

ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): IDETECH INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TEC. E HUMANO

ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 16486/2008

Processo Nº: RT 00663-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: ERNANDES FELISBERTO ELIAS

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AS PARTES: Por motivo de adequação da pauta, adio a audiência anteriormente designada para o dia 14/10/2008, e, redesignando a audiência de instrução e julgamento, para o dia 31/10/2008, às 10:50hs, devendo as partes comparecerem sob as cominações da S. 74 do C. TST. Intimem-se as partes, seus advogados, bem como a testemunha Aparecido Donizeth da Silva, com endereço na Rua da Divisa, Qd. 211-B, Lt. 23, St. Morada do Sol, Goiânia, GO.

Notificação Nº: 16472/2008

Processo Nº: RT 00893-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: ANGELY ALVES DE FARIA

ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): LORENZO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

ADVOGADO....: UYARA ARRUDA PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação de fl. retro, que adequou ao despacho de fl. 37 o valor exequendo, fixando-o corretamente em R\$ 140,67, aí incluídas as custas de liquidação (R\$ 0,70), sem prejuízo de futuras majorações. Ao mesmo tempo, concedo à reclamada/executada novo prazo de 48 horas para pagar o débito ou nomear bens à penhora, sob pena de penhora. Intime-se.

Notificação Nº: 16565/2008

Processo Nº: RT 01096-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ALENCAR + 001

ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): ESCOLA LIDER PROJETANDO (DI CREDITO E HOLANDA LTDA.)

ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Os recursos de fls. 146/50 e 154/7 são adequados e o ato por eles impugnado é recorrível. As partes são legítimas, estando presente o interesse processual. No entanto, a medida veiculada pela reclamada mostra-se deserta e extemporânea: deserta, porque, não obstante o indeferimento, à fl. 143, dos benefícios da justiça gratuita, nem as custas e nem o depósito recursal foram efetuados; e intempestiva, porque a cientificação quanto à decisão julgadora dos embargos declaratórios deu-se em 19.08.2008, terça-feira (fl. 144), enquanto o protocolo ocorreu em 02.09.2008, quando o oitavo legal venceria em 27.08.2008, quarta-feira. Diante do exposto, e do preceituado no art. 500, III, do CPC, denego seguimento aos recursos ordinário e adesivo interpostos. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16488/2008

Processo Nº: RT 01249-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCIS LEONARDO CIRINO DE JESUS

ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): ANIMA PUBLICIDADE LTDA. (PROPRIETÁRIO: DIVINO DE FREITAS MACHADO)

ADVOGADO....: LAURA ANGÉLICA LINS MEYER CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: Face à inércia cuja persistência foi certificada à fl. retro, ordeno, nos termos do despacho de fl. 59, a expedição, em prol do reclamante, de alvará liberatório do FGTS e de certidão narrativa para fins de habilitação administrativa ao seguro-desemprego. Também condeno a reclamada na multa diária lá estipulada, a ser oportunamente executada. Deverá o autor, a propósito, informar se a segunda e terceira parcelas da obrigação de dar convencionalizada foram recebidas diretamente, ficando advertido que o silêncio será entendido como confirmação tácita. Intimem-se as partes, sendo o reclamante diretamente e por via postal.

Notificação Nº: 16465/2008

Processo Nº: RT 01252-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: RÔMULO CARLOS DA SILVA

ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16492/2008

Processo Nº: RT 01288-2008-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: KELLY FLAVIANE FERNANDES AMORIM

ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. UNIGRAF

ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por KELLY FLAVIANE FERNANDES AMORIM nestes autos da reclamatória trabalhista que ajuizou em face de UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA e, meritariamente, NEGOU PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decism. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16473/2008

Processo Nº: RT 01423-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: MAX SANDER PEREIRA SILVA

ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência da Sentença de fls. 399/403, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, nos autos do dissídio individual ajuizado por Max Sander Pereira Silva em face de Teleperformance CRM S.A., julgo procedente em parte os pedidos da inicial, condenando a reclamada nas parcelas constantes da fundamentação acima, parte integrante deste decism. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade de cada parcela, observada a época própria (S. 381, TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", incidentes a partir do ajuizamento da ação (art.883, CLT), observando o disposto na S. 200 do C. TST. Contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial, sujeitas à execução de ofício, caso não adimplidas voluntariamente (art. 114, parágrafo terceiro da Constituição Federal), observada a responsabilidade legal de cada parte. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação (R\$ 10.000,00). Intime-se a União, via Procuradoria-Geral Federal. Publique-se. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 16494/2008

Processo Nº: RT 01448-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSE NUNES PEREIRA

ADVOGADO....: HILÁRIO MÁRIO TONINDANDEL

RECLAMADO(A): MARIA LUIZA BARBACENA + 001

ADVOGADO....: ALEXANDRE SOUTO

NOTIFICAÇÃO: O petição de fls. 60/110 indica que a primeira reclamada cumpriu voluntariamente a sentença no que pertine às obrigações devidas ao reclamante, fornecendo a documentação comprobatória dos recolhimentos previdenciários. No entanto, não comprovou o recolhimento das custas a que foi condenada, daí porque ordeno que o autor seja intimado a vir receber os documentos, expedindo-se, de outra parte, mandado de citação em desfavor da primeira reclamada, no valor de R\$ 200,00, em prol da Fazenda Nacional, acrescida das custas executivas. Não havendo pagamento ou nomeação voluntária de bens, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 16546/2008

Processo Nº: RT 01466-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM MAURÍCIO BATISTA FILHO

ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA

RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001

ADVOGADO....: DRª. LEILA AZEVEDO SETTE

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DO DIA 17/10/2008 FOI ANTECIPADA PARA O DIA 14/10/2008, ÀS 10:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES/DETERMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 16533/2008
Processo Nº: RT 01501-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCO ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: GABRIEL MARTINS DE CASTRO
RECLAMADO(A): REFRESÇOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO.....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DO DIA 17/10/2008 FOI ANTECIPADA PARA O DIA 14/10/2008, ÀS 10h:50min , MANTIDAS AS COMINAÇÕES/DETERMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 16524/2008
Processo Nº: RT 01513-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: NATAN PINTO DA CUNHA
ADVOGADO.....: CELSO JOSÉ MENDANHA
RECLAMADO(A): O.D.S. MONTAGEM INDUSTRIAL
ADVOGADO.....: JUCIELLY CRISTIANE SILVA SOUZA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DO DIA 17/10/2008, ÀS 11:10 HORAS FOI ANTECIPADA PARA O DIA 13/10/2008, ÀS 09:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES/DETERMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 16475/2008
Processo Nº: RT 01651-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: NELCY FRANCISCA DE ASSIS
ADVOGADO.....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
RECLAMADO(A): WÂNIA MARIA RIBEIRO LOPES BURKARD
ADVOGADO.....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS.32/33, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:
III – DISPOSITIVO Nos termos da Fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os fins, na ação trabalhista movida por Nelcy Francisca de Assis contra Wânia Maria Ribeiro Lopes Burkard, JULGO IMPROCEDENTES in totum os pedidos formulados na exordial. Cominar custas ao reclamante, em R\$ 129,61, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isentas sob determinação de Lei.
Publique-se. Notifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 16497/2008
Processo Nº: RT 01699-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO MARQUES DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: OSVALDO ANTONIO RODRIGUES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO TRINDADENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA (INSTITUTO APHONSIANO DE ENSINO SUPERIOR)
ADVOGADO.....: JULIANO TORRANO PARREIRA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DO DIA 17/10/2008 FOI ANTECIPADA PARA O DIA 14/10/2008, ÀS 08H30MIN, MANTIDAS AS COMINAÇÕES/DETERMINAÇÕES ANTERIORES. C/ SEED

Notificação Nº: 16523/2008
Processo Nº: RT 01746-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSE REIS DIAS PEREIRA
ADVOGADO.....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): GUARANI TRANSPORTE URBANO LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DO DIA 17/10/2008 FOI ANTECIPADA PARA O DIA 14/10/2008, ÀS 08:25 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES/DETERMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 16513/2008
Processo Nº: RT 01776-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: JESUS INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): RÉGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DO DIA 17/10/2008 FOI ANTECIPADA PARA O DIA 14/10/2008, ÀS 08:10 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES/DETERMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 16510/2008
Processo Nº: RT 01810-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA ROCHA
ADVOGADO.....: LÁZARO RÉGIS BORGES
RECLAMADO(A): ARERIOS MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DO DIA 17/10/2008 FOI ANTECIPADA PARA O DIA 14/10/2008, ÀS 08h20min , MANTIDAS AS COMINAÇÕES/DETERMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 16542/2008
Processo Nº: RT 01826-2008-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMERE ALVES GONÇALVES
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENISE DE AZEVEDO BENTO
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DO DIA 17/10/2008 FOI ANTECIPADA PARA O DIA 14/10/2008, ÀS 09:30 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES/DETERMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 16529/2008
Processo Nº: RT 01830-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSE RICARDO ALVES FERNANDES
ADVOGADO.....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RED MOTORS COM. DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DO DIA 17/10/2008 FOI ANTECIPADA PARA O DIA 14/10/2008, ÀS 09h:15min , MANTIDAS AS COMINAÇÕES/DETERMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 16500/2008
Processo Nº: RT 01831-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: JAMES DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): ATENTO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DO DIA 17/10/2008 FOI ANTECIPADA PARA O DIA 14/10/2008, ÀS 08h15min , MANTIDAS AS COMINAÇÕES/DETERMINAÇÕES ANTERIORES. C/ SEED

Notificação Nº: 16500/2008
Processo Nº: RT 01831-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: JAMES DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): ATENTO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DO DIA 17/10/2008 FOI ANTECIPADA PARA O DIA 14/10/2008, ÀS 08h15min , MANTIDAS AS COMINAÇÕES/DETERMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 16520/2008
Processo Nº: RT 01832-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO MÁRCIO GIANELI
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): J FRANCES SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA. (N/P PROPRIETÁRIO SR. JORGE)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DO DIA 17/10/2008 FOI ANTECIPADA PARA O DIA 14/10/2008, ÀS 09:00HS , MANTIDAS AS COMINAÇÕES/DETERMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 16502/2008
Processo Nº: RT 01833-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: SONY FALEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SERVIÇOS LABORATORIAIS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA INICIAL DO DIA 17/10/2008, ÀS 08:05 HORAS FOI ANTECIPADA PARA O DIA 14/10/2008, ÀS 08:05 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES/DETERMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 16507/2008
Processo Nº: RT 01834-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: ROGÉRIO CIRQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): LOJAS FORTALEZA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA INICIAL DO DIA 17/10/2008, ÀS 08:45 HORAS FOI ANTECIPADA PARA O DIA 14/10/2008, ÀS 08:45 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES/DETERMINAÇÕES ANTERIORES.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 19317/2008
Processo Nº: RT 00374-2000-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: XISTO MOREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): SAMAMBAIA HOTEL + 004

ADVOGADO..... CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Considerando que o advogado subscritor da petição de fl. 650, na condição de procurador da executada, não possui poderes para atuar no presente feito, eis que o advogado que lhe outorgou o subestabelecimento de fl. 443 não possui procuração nos autos, determina-se a intimação das partes para que, no prazo de cinco dias, regularizem a situação processual da devedora, trazendo aos autos instrumento outorgando poderes ao subscritor da peça de fl. 650 para entabular acordo no presente feito, sob pena de não homologação da avença, e prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 19335/2008

Processo Nº: RT 00783-2003-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO CHAVES

ADVOGADO..... VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): WALDSON MOREIRA DA COSTA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos. O bloqueio de transferência junto ao sistema do DETRAN/GO já foi determinado neste feito, procedimento este que impede a transferência e recolhimento do IPVA e demais taxas no Departamento de Trânsito (e indiretamente também o uso do veículo, já que não poderá transitar irregularmente, pena de ser apreendido pelas autoridades policiais) e ofício já foi expedido ao Juízo Comum, solicitando-lhe que eventual crédito seja transferido para este processo, não havendo, assim, falar-se nas diligências requeridas pelo exequente em sua última petição. Pedidos indeferidos. Não tendo o exequente indicado outros meios para o prosseguimento da execução, mantenho a suspensão do curso da execução, conforme despacho de fl. 268. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 19336/2008

Processo Nº: RT 00783-2003-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO CHAVES

ADVOGADO..... VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): WALDSON MOREIRA DA COSTA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos. O bloqueio de transferência junto ao sistema do DETRAN/GO já foi determinado neste feito, procedimento este que impede a transferência e recolhimento do IPVA e demais taxas no Departamento de Trânsito (e indiretamente também o uso do veículo, já que não poderá transitar irregularmente, pena de ser apreendido pelas autoridades policiais) e ofício já foi expedido ao Juízo Comum, solicitando-lhe que eventual crédito seja transferido para este processo, não havendo, assim, falar-se nas diligências requeridas pelo exequente em sua última petição. Pedidos indeferidos. Não tendo o exequente indicado outros meios para o prosseguimento da execução, mantenho a suspensão do curso da execução, conforme despacho de fl. 268. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 19292/2008

Processo Nº: RT 00470-2005-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO GOMES DE SOUZA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRÉSGO + 005

ADVOGADO..... MARINHO VICENTE DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 361.

Notificação Nº: 19310/2008

Processo Nº: RT 00960-2005-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA SOARES DA SILVA MADUREIRA

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGEKOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO..... LUCIA VERSCHOORE

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a reclamada já realizou a(s) anotação(s) constantes da CTPS de seu constituinte, estando o documento na contracapa dos autos nº RT 00960-2005-003-18-00-3, desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, à disposição para levantamento, no prazo de 05 dias horas.

Notificação Nº: 19327/2008

Processo Nº: RT 00865-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO DE ALMEIDA BUENO

ADVOGADO..... LIRIA YURICO NISHIGAKI

RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ADVOGADO..... JOSE PURIFICO RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos, para atualização da conta e inclusão da multa aplicada pelo egrégio 18º Regional (fls. 510/514). Juntados os cálculos, vista às partes desta conta pelo prazo comum de 05 (cinco) dias. Não havendo discordância, libere-se ao exequente seu crédito líquido (inclusive valor da multa) e recolham-se os importes

de imposto de renda e previdência, nesta seqüência e pelo saldo disponível de crédito (fl. 367).

Notificação Nº: 19350/2008

Processo Nº: RT 01462-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO LOPES DE SOUZA

ADVOGADO..... DANIELLA NAVES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): KINGO KIHARA -ME.

ADVOGADO..... DR. FLAVIO AUGUSTO STA. CRUZ POTENCIANO

NOTIFICAÇÃO: AS PARTE: Homologo o acordo celebrado entre as partes: Marcelo Lopes de Souza e Kingo Kihara - ME (fls. 374/375 - prot. 246180-1/3), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Libere-se ao exequente a quantia líquida exata de R\$ 20.000,00, utilizando-se do saldo das contas indicadas às fls. 377, 378, 379 e 380. Intime-se, inclusive diretamente. Custas no importe total de R\$ 454,91, conforme apurado nos cálculos de fls. 362/363, pelos executados. Considerando que a verba previdenciária já fora constituída, consoante sentença transitada em julgado e cálculos da execução, isto aliado ao fato de ser defeso às partes transigirem acerca de crédito de terceiro, comprovem os executados, em guias próprias, o recolhimento previdenciário, custas e imposto de renda, consoante cálculos da liquidação, no prazo de 15 dias (Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, do colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no DJ de 20/04/2006, bem como art. 28 da Lei nº 10.833/2003), sob pena de prosseguimento da execução quanto ao recolhimento previdenciário e custas, e expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal, quanto ao imposto de renda. Intime-se o INSS, para os devidos fins legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 19351/2008

Processo Nº: RT 01462-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO LOPES DE SOUZA

ADVOGADO..... DANIELLA NAVES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): KINGO KIHARA -ME.

ADVOGADO..... DR. FLAVIO AUGUSTO STA. CRUZ POTENCIANO

NOTIFICAÇÃO: AS PARTE: Homologo o acordo celebrado entre as partes: Marcelo Lopes de Souza e Kingo Kihara - ME (fls. 374/375 - prot. 246180-1/3), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Libere-se ao exequente a quantia líquida exata de R\$ 20.000,00, utilizando-se do saldo das contas indicadas às fls. 377, 378, 379 e 380. Intime-se, inclusive diretamente. Custas no importe total de R\$ 454,91, conforme apurado nos cálculos de fls. 362/363, pelos executados. Considerando que a verba previdenciária já fora constituída, consoante sentença transitada em julgado e cálculos da execução, isto aliado ao fato de ser defeso às partes transigirem acerca de crédito de terceiro, comprovem os executados, em guias próprias, o recolhimento previdenciário, custas e imposto de renda, consoante cálculos da liquidação, no prazo de 15 dias (Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, do colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no DJ de 20/04/2006, bem como art. 28 da Lei nº 10.833/2003), sob pena de prosseguimento da execução quanto ao recolhimento previdenciário e custas, e expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal, quanto ao imposto de renda. Intime-se o INSS, para os devidos fins legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 19311/2008

Processo Nº: RT 01957-2006-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA BARBOSA RODRIGUES CARETA

ADVOGADO..... BRUNO PEREIRA MAGALHÃES

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto, pelo INSS, recurso da decisão que homologou acordo nos autos, podendo as partes, caso queiram, oferecer suas contra-razões, no prazo legal (SUCESSIVO), a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 19340/2008

Processo Nº: RT 02013-2006-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: ELAINE FARIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S.C. + 002

ADVOGADO..... JOÃO PESSOA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls. 523/524. O seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 19341/2008

Processo Nº: RT 02013-2006-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: ELAINE FARIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S.C. + 002

ADVOGADO..... JOÃO PESSOA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls. 523/524. O seu silêncio importará em

concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 19345/2008

Processo Nº: RT 02193-2006-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCIA SALVADOR DA SILVA COSTA GOMES

ADVOGADO.....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls. 360/362 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 19346/2008

Processo Nº: RT 02193-2006-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCIA SALVADOR DA SILVA COSTA GOMES

ADVOGADO.....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls. 360/362 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 19330/2008

Processo Nº: RT 00739-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: KEILA BRITO DIAS

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o bem penhorado nos autos supra às fls. 362 (423 Kg de ração para cachorro), será levado à Praça no dia 03/11/2008, às 08:05 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 07/11/2008, às 13:00 horas, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 19313/2008

Processo Nº: RT 01118-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA BORGES

ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES

ADVOGADO.....: RODRIGO MORAES LEME

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 19347/2008

Processo Nº: RT 01619-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO RAFAEL RESENDE DOS REIS

ADVOGADO.....: RAFAELA PEREIRA MORAIS

RECLAMADO(A): N. E CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA.

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls. 332/333. O seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 19342/2008

Processo Nº: RT 01680-2007-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: GLEDSON LUIZ DUARTE DA SILVA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): FORMATTO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: O exequente peticiona, à fl. 128, requerendo a desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada. O pedido formulado pelo credor já foi apreciado e deferido pelo Juízo, conforme r. Despacho de fls. 91/92. Registre-se que não há como se prosseguir com a execução em desfavor do Sr. Edy Neilton Garcia de Paiva, vez que ele se desligou da empresa executada em 13/11/2003, antes da admissão do exequente. Intime-se. Feito, aguarde-se o decurso de prazo de suspensão conferido no r. Despacho de fl. 123.

Notificação Nº: 19320/2008

Processo Nº: RT 01785-2007-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: JOANANES APARECIDO MONTEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 399/400, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, não conheço da impugnação aos cálculos do Instituto Nacional do Seguro Social de fls. 372/381, uma vez que intempestiva. Custas executivas pelo Instituto Nacional do Seguro Social no importe de R\$ 55,35, isento (CLT, art. 789-A, VII c/c art. 790-A, I). RETIFIQUE-SE A AUTUAÇÃO, CONSOANTE ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA INFORMADO À FL. 393. Cite-se a empresa executada para a execução, via postal, prosseguindo-se o feito consoante previsto na Portaria 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO nº 01/2007. Intimem-se exequente e executada desta decisão aos cuidados de seus advogados, via Diário da Justiça Eletrônico. Intime-se o Instituto Nacional do Seguro Social desta decisão como de costume'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 19338/2008

Processo Nº: RT 02212-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: GABRIELA RUGGERI MENESES

ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): GAVE COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Intime-se a exequente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre os embargos à execução opostos pela devedora às fls. 218/220. Com a manifestação da credora, ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos à Contadoria, para promoção e retificação da conta, se for o caso.

Notificação Nº: 19339/2008

Processo Nº: RT 02212-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: GABRIELA RUGGERI MENESES

ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): GAVE COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Intime-se a exequente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre os embargos à execução opostos pela devedora às fls. 218/220. Com a manifestação da credora, ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos à Contadoria, para promoção e retificação da conta, se for o caso.

Notificação Nº: 19332/2008

Processo Nº: RT 02305-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANE GONÇALVES PINHEIRO

ADVOGADO.....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS)

ADVOGADO.....: ERI DE LIMA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada comparecer perante esta Secretaria, no prazo de cinco dias, para receber alvará do saldo remanescente.

Notificação Nº: 19337/2008

Processo Nº: RT 02339-2007-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES PAULINO DE SOUZA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ARELLANO SANCHEZ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO.....: CICERO GOMES LAGE

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º).

Notificação Nº: 19315/2008

Processo Nº: RT 00543-2008-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES NUNES SANTOS

ADVOGADO.....: HUGO MENDANHA

RECLAMADO(A): LUCACRED PROMOTORA DE CREDITO E SERVIÇOS LTDA - ME

ADVOGADO.....: ABILIO ARAIS DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 19343/2008

Processo Nº: RT 00800-2008-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: KLYBER SOARES FERREIRA

ADVOGADO.....: SILVIA MARIA DA SILVA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA UNIVERSO

ADVOGADO.....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber crédito/valores liberados a seu favor.

Notificação Nº: 19307/2008

Processo Nº: CCS 00922-2008-003-18-00-3 3ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE ALVARES DE MOURA CARVALHO LIMA

RÉU(RÉ): DIMALKON COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA.

ADVOGADO: OSVALDO FROES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: Deverá o Sindicato autor comprovar, no prazo de cinco dias, as custas processuais no valor de R\$ 24,81 (vinte e quatro reais e oitenta e um centavos), conforme sentença de fls. 112/114.

Notificação Nº: 19329/2008

Processo Nº: RT 01070-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: CÉLIO FERREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO....: PATRICIA CURADO DOMINGUES

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 02/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. III - DISPOSITIVO

POSTO ISTO, julgo procedente o pedido formulado na inicial, para o fim de condenar solidariamente os reclamados COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG e MUNICÍPIO DE GOIÂNIA a depositarem o FGTS devido ao reclamante CÉLIO FERREIRA DE ALMEIDA, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado, sob pena de indenização equivalente, conforme estabelecido na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela primeira reclamada, no importe de R\$ 100,00 calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R\$ 5.000,00. Goiânia, 02 de outubro de 2008. Intimem-se.
Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 19309/2008

Processo Nº: RT 01120-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: MIRAIR GONÇALVES SILVÉRIO

ADVOGADO....: HELON VIANA MONTEIRO

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE TURISMO LTDA

ADVOGADO....: DANILO PRADO ALEXANDRE

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 869/888), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 19291/2008

Processo Nº: RT 01316-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO SANTOS MOREIRA

ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA

RECLAMADO(A): ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENG. E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do cálculo previdenciário (R\$ 98,90) e custas da liquidação (R\$ 0,49) no valor total de R\$ 99,39, atualizado até 30/09/2008, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 19302/2008

Processo Nº: RT 01467-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO SANTOS SOUZA

ADVOGADO....: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ESTRUTURAL ENGENHARIA IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO....: ANAKARINA CASTRO CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do cálculo previdenciário (R\$ 112,27) e custas da liquidação (R\$ 0,56) no valor total de R\$ 112,83, atualizado até 30/09/2008, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 19334/2008

Processo Nº: RT 01469-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGOS ALVES XAVIER

ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista das petições de fls. 206/210 e 213/217, devendo se manifestar nos autos, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 19321/2008

Processo Nº: RT 01654-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS PAULO RODRIGUES DE ABREU TEIXEIRA

ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE

RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)

ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que a guia TRCT, acostada à contracapa dos autos, não obedece aos termos do acordo homologado em audiência (ata de fls. 37/39), vez que a reclamada constou como forma de desligamento "inic. Empregador com justa causa" e código de afastamento "H", e tendo em vista o teor da certidão de fl. 50, deferem-se os pedidos formulados pelo reclamante às fls. 57/58. Expeça-se alvará, para levantamento dos valores existentes na conta vinculada de FGTS do reclamante, bem como certidão narrativa, para fins de requerimento do benefício do seguro-desemprego. Intime-se o autor, inclusive diretamente. Retirados os documentos, remetam-se os autos à Contadoria, para apuração dos valores devidos, em razão do descumprimento da obrigação de fazer, por parte da reclamada, bem como liquidação da quantia devida a título de contribuições previdenciárias e custas.

Notificação Nº: 19304/2008

Processo Nº: RTO 01866-2008-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: ADALBERTO DIAS DA SILVA JÚNIOR

ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

RECLAMADO(A): FLÁVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 19306/2008

Processo Nº: RTO 01868-2008-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DAVID DA CUNHA

ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 19305/2008

Processo Nº: RTO 01871-2008-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: NICELITA DA SILVA CALDAS

ADVOGADO....: DANIEL CAMOZZI

RECLAMADO(A): TRIO ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. (ROYAL BAR)

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7361/2008

PROCESSO Nº RT 01637-2004-003-18-00-6

PROCESSO : RT 01637-2004-003-18-00-6

RECLAMANTE: WISON BUENO BATISTA

EXEQÜENTE: WISON BUENO BATISTA

EXECUTADO: GRANMAR MAT. DE ACABAMENTO E DECORACAO LTDA

ADVOGADO(A): HUDSON PORTO ALVES

Data da Praça 06.11.2008 às 08:00 horas

Data do Leilão 07.11.2008 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 330, encontrado(s) no seguinte endereço: GO 070 KM 36 ZONA RURAL CEP 75.400-000, e que é(são) o(s) seguinte(s):

"35 (trinta e cinco) metros quadrados de piso de granito, medindo cada unidade: 55cm X 55 cm, cor: branco dalas, novos, em perfeitas condições de uso e conservação, avaliado o metro quadrado em R\$ 80,00, totalizando R\$ 2.800,00". Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da

alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos sete de outubro de dois mil e oito. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7361/2008

PROCESSO Nº RT 01637-2004-003-18-00-6

PROCESSO : RT 01637-2004-003-18-00-6

RECLAMANTE: WISON BUENO BATISTA

EXEQUENTE: WISON BUENO BATISTA

EXECUTADO: GRANMAR MAT. DE ACABAMENTO E DECORACAO LTDA

ADVOGADO(A): HUDSON PORTO ALVES

Data da Praça 06.11.2008 às 08:00 horas

Data do Leilão 07.11.2008 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 330, encontrado(s) no seguinte endereço: GO 070 KM 36 ZONA RURAL CEP 75.400-000, e que é(são) o(s) seguinte(s):

"35 (trinta e cinco) metros quadrados de piso de granito, medindo cada unidade: 55cm X 55 cm, cor: branco dalas, novos, em perfeitas condições de uso e conservação, avaliado o metro quadrado em R\$ 80,00, totalizando R\$ 2.800,00". Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos sete de outubro de dois mil e oito. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7361/2008

PROCESSO Nº RT 01637-2004-003-18-00-6

PROCESSO : RT 01637-2004-003-18-00-6

RECLAMANTE: WISON BUENO BATISTA

EXEQUENTE: WISON BUENO BATISTA

EXECUTADO: GRANMAR MAT. DE ACABAMENTO E DECORACAO LTDA

ADVOGADO(A): HUDSON PORTO ALVES

Data da Praça 06.11.2008 às 08:00 horas

Data do Leilão 07.11.2008 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 330, encontrado(s) no seguinte endereço: GO 070 KM 36 ZONA RURAL CEP 75.400-000, e que é(são) o(s) seguinte(s):

"35 (trinta e cinco) metros quadrados de piso de granito, medindo cada unidade: 55cm X 55 cm, cor: branco dalas, novos, em perfeitas condições de uso e conservação, avaliado o metro quadrado em R\$ 80,00, totalizando R\$ 2.800,00". Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado

pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos sete de outubro de dois mil e oito. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13164/2008

Processo Nº: RT 00592-1991-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE.: ESPÓLIO DE JOSE ANTÔNIO ARRUDA, REP P/MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA ARRUDA

ADVOGADO.....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GARAVELTO LTDA + 005

ADVOGADO.....: TANIA REGINA SANCHES TELLES

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13139/2008

Processo Nº: RT 00572-2005-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: SANTINHA BRITO GUIMARÃES CARVALHO

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. + 004

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 13128/2008

Processo Nº: AEF 00693-2005-004-18-00-0 4ª VT

AUTOR: UNIAO - NA PESSOA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO:

RÉU(RÉ): JOSE PORFIRIO FERREIRA + 001

ADVOGADO: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão dos embargos à execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13121/2008

Processo Nº: RT 00102-2006-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS MIGUEL DIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): EXECUTIVA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da certidão de fls. 176, bem como da decisão de fls. 119-20, chamo o feito à ordem, determinando, primeiramente, a intimação do credor para que devolva a certidão de crédito de fls. 175. Ato contínuo, a Secretaria deverá certificar o decurso do prazo para pagamento ou nomeação de bens por parte da devedora Janete Cruvinel Leão, a ser contado a partir do recebimento da intimação de fls. 121. Neste ato, converto em penhora o depósito de fls. 74. Atualize-se o crédito, deduzindo-se o valor acima referido, já atualizado às fls. 177. Em seguida, proceda-se à nova diligência no sistema Bacenjud, a fim de que o saldo remanescente da execução seja bloqueado nas contas-correntes, inclusive aplicações financeiras, eventualmente cadastradas em nome dos executados, pessoa jurídica e sócios (fls. 61 e 119). Caso reste malograda, façam os autos conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 13155/2008

Processo Nº: RT 01008-2006-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON DIVINO PIMENTA

ADVOGADO.....: GILCELENE BATISTA PIRES

RECLAMADO(A): SPEKKIO CONFECÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 13120/2008

Processo Nº: RT 02203-2006-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: EVELIN PEREIRA SANTOS

ADVOGADO.....: ADRIANA ALVES DA CRUZ

RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA) + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao disposto nos arts. 211 e segs. do Provimento Geral Consolidado, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como sua advogada, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo. Caso o (a) exequente não seja encontrado (a) no endereço constante dos autos, proceda-se sua intimação através de edital. No silêncio, remetam-se os autos à Diretoria de Cálculos para atualização da conta, se necessário. Com o retorno, expeça-se a supracitada certidão, intimando-se o (a) credor (a) para recebê-la, no prazo de cinco dias. Por fim, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 13117/2008
Processo Nº: RT 02208-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DE SOUSA
ADVOGADO.....: MOACIR ARAUJO DA SILVA
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA) + 002

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao disposto nos arts. 211 e segs. do Provimento Geral Consolidado, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo. Caso o (a) exequente não seja encontrado (a) no endereço constante dos autos, proceda-se sua intimação através de edital. No silêncio, remetam-se os autos à Diretoria de Cálculos para atualização da conta, se necessário. Com o retorno, expeça-se a supracitada certidão, intimando-se o (a) credor (a) para recebê-la, no prazo de cinco dias. Por fim, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 13137/2008
Processo Nº: RT 00135-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDECI PEREIRA DE BRITO
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CONTINENTAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 13140/2008
Processo Nº: RT 00435-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO + 001
ADVOGADO.....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): LUZIA BATISTA FERREIRA + 009
ADVOGADO.....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Liberem-se aos credores os valores referidos na petição de fls. 340-3. Após, intemem-se os devedores para depositar os montantes ainda devidos, conforme indicado pelos credores na referida peça processual, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 13158/2008
Processo Nº: RT 00628-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: NATANAEL ROCHA
ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): LOJA DA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: JORDANA AIRES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13135/2008
Processo Nº: RT 00927-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: JUDITE NASCIMENTO DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMACE CRM S.A. + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intemem-se as reclamadas para se manifestarem sobre os termos das petições de fls. 630/4 e 639/640 pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13136/2008
Processo Nº: RT 00927-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: JUDITE NASCIMENTO DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intemem-se as reclamadas para se manifestarem sobre os termos das petições de fls. 630/4 e 639/640 pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13159/2008
Processo Nº: RT 00945-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: PAULO MOISÉS RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA S.A. + 002
ADVOGADO.....: JOSE HENRIQUE CASCADO GONCALVES
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13144/2008
Processo Nº: RT 01404-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO JOAQUIM SOARES
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13142/2008
Processo Nº: RT 01470-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: HIGOR ANCELMO MILHOMENS
ADVOGADO.....: VALÉRIA LUDOVICO DE ALMEIDA PARANHOS
RECLAMADO(A): DISTRIBUTIVA EDITORA E ESPAÇO DE CULTURA BRASILEIRA LTDA. DESCUBRA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado para requerer o que entender de direito, em cinco dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo definitivo provisório pelo prazo de 1 (um) ano.

Notificação Nº: 13141/2008
Processo Nº: RT 01996-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: GISELLE DE ANDRADE SILVA
ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A + 001
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Ficam os reclamados intimados para se manifestarem sobre os embargos declaratórios, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13138/2008
Processo Nº: RT 02073-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: RHUARQ DOUGLAS MELO OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 13170/2008
Processo Nº: RT 02101-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA REGES DAMASCENO
ADVOGADO.....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM
RECLAMADO(A): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO.....: IVAN LIMA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 13132/2008
Processo Nº: RT 02236-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ADILSON JORGE DA COSTA
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
ADVOGADO.....: ALICIO BATISTA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se a Reclamada sobre os termos da petição de fls. 401 e documento que a acompanha por cinco dias.

Notificação Nº: 13145/2008
Processo Nº: RT 01006-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO
NOTIFICAÇÃO: VISTA À RECLAMADA DA DEFESA APRESENTADA PELA RECLAMADA FUNCEF. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 13161/2008
Processo Nº: RT 01042-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO CELESTINO PATRÍCIO

ADVOGADO..... REINALDO JOSÉ PEREIRA

RECLAMADO(A): VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... LEONARDO LACERDA JUBÉ

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13143/2008

Processo Nº: RT 01081-2008-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... PAULO ROBERTO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): FACULDADE TAMANDARÉ + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado para requerer o que entender de direito, em cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 13148/2008

Processo Nº: RT 01124-2008-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: VALDERI RODRIGUES

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): DEHON ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA. + 001

ADVOGADO..... YURY MARCELO FURTADO

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 13124/2008

Processo Nº: RT 01129-2008-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: NELSON ROSA RESENDE

ADVOGADO..... GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA

RECLAMADO(A): JB TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. + 001

ADVOGADO..... PATRICIA MIRANDA CENTENO

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13151/2008

Processo Nº: RT 01137-2008-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSILEIDE ALVES SOUZA

ADVOGADO..... MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA

RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... MARIA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13133/2008

Processo Nº: RT 01147-2008-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA SILVA GODOY

ADVOGADO..... LUCIANO R. B. COSTA

RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA. (MATERNIDADE FÊMINEA)

ADVOGADO..... HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefere-se o pedido de fls. 136, vez que não é objeto do acordo entabulado pelos litigantes (fls. 17/8).

Notificação Nº: 13146/2008

Processo Nº: RT 01155-2008-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: DARCY GONÇALVES DE CAMPOS FILHO

ADVOGADO..... RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)

ADVOGADO..... RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13123/2008

Processo Nº: RT 01198-2008-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO ALVES SILVA

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.

ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão dos embargos de declaração. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13149/2008

Processo Nº: RT 01221-2008-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA MAIONE FIGUEREDO

ADVOGADO..... REJANE ALVES DA SILVA BRITO

RECLAMADO(A): ABELHA RAINHA COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13147/2008

Processo Nº: RT 01683-2008-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS VINICIUS DOS SANTOS

ADVOGADO..... JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BIGWAVE DE GOIÁS REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... DÁRIO NEVES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PROVIDENCIAR ÀS ANOTAÇÕES NA CTPS DO(A) RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 13131/2008

Processo Nº: ET 01750-2008-004-18-00-1 4ª VT

EMBARGANTE...: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA

ADVOGADO..... SONIA REGINA M. BARREIRO

EMBARGADO(A): ALFREDO GONÇALVES PERES + 001

ADVOGADO..... REINALDO JOSE PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se a embargante para emendar a petição inicial, devendo fornecer o atual endereço do primeiro embargado, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC c/c art. 769 da CLT c/c Súm. 263 do C. TST.

Notificação Nº: 13129/2008

Processo Nº: RT 01780-2008-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: ELIZETE SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 13160/2008

Processo Nº: RT 01794-2008-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: AGENOR RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO..... WEVERTON PAULO RODRIGUES

RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE

ADVOGADO..... HELIO DOS SANTOS DIAS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO RECEBER CARTÃO FARMÁCIA ENTREGUE PELO RECLAMANTE NA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 13130/2008

Processo Nº: RTS 01855-2008-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO..... LUIS GUSTAVO NICOLI

RECLAMADO(A): CARA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13593/2008

Processo Nº: RT 00910-1995-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: ADALCINO OTAVIANO DOS SANTOS + 003

ADVOGADO..... ELCIO BERQUO CURADO BROM

RECLAMADO(A): CAIXEGO CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO..... ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Recebo o agravo de petição interposto pelos reclamantes. Dê-se vista à executada. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 13584/2008

Processo Nº: RT 01258-2001-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO FIRMINO CARDOSO

ADVOGADO..... ELIMAR JOSE DE BARROS FLEURY

RECLAMADO(A): MATERNIDADE DE MAIO LTDA

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Juntem-se os extratos dos depósitos recursais de fls. 235 e 318. Razão assiste à executada em sua manifestação de fls. 417/418, razão pela qual concedo-lhe vista dos cálculos pelo prazo de 05 dias, devendo no mesmo prazo efetuar o depósito da diferença ainda devida, pena de prosseguimento da execução. Intime-se.

Notificação Nº: 13564/2008

Processo Nº: RT 01651-2002-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: DECIO SEBASTIAO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: CRISTINA AIRES CRUVINEL ISAAC
RECLAMADO(A): CREA/GO- CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: DIVINO TERENCE XAVIER
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 404.

Notificação Nº: 13605/2008

Processo Nº: RT 01527-2003-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: ELAINE ALVES MOREIRA
ADVOGADO.....: VERA HELENA GONTIJO DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 003
ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Intime-se a reclamante, inclusive diretamente com aviso de recebimento, a fim de que manifeste acerca do ofício de fls.184/185 e 189/190. Prazo de 05 dias, sob pena de presumir-se a sua discordância com o ali descrito.

Notificação Nº: 13592/2008

Processo Nº: RT 00066-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: WANTERCY APARECIDO LÁZARO
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante do agravo de petição interposto pela União - fls. 792/795. Prazo legal.

Notificação Nº: 13561/2008

Processo Nº: RT 00864-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: MARCIA CRISTINA DE SOUZA FRANCA
ADVOGADO.....: NORBERTO DE MENEZES SOUSA
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À SEGUNDA RECLAMADA Considerando o trânsito em julgado da sentença, sendo que a execução está garantida, vista às partes para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 13570/2008

Processo Nº: RT 01185-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO ALVES RIBEIRO
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA. + 003
ADVOGADO.....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Intime-se o reclamante para tomar ciência do ofício de fls. 158 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantendo os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 13611/2008

Processo Nº: RT 01436-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO UESCLEY DE AMORIM
ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): DROGARIA CALIXTO LTDA.
ADVOGADO.....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo celebrado às fls.845/846 entre as partes: GERALDO UESCLEY DE AMORIM, credor, e DROGARIA CALIXTO LTDA, devedor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais no importe de R\$ 800,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 40.000,00), ônus do credor, isento em benefício da conciliação. Expeça-se alvará para liberação dos depósitos mencionados às fls.830 ao reclamante. A reclamada deverá comprovar, até o dia dois do mês subsequente ao vencimento da última parcela acordada, o pagamento da verba previdenciária, sob pena de execução, bem como do imposto de renda. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS, para os fins previstos no artigo 832, §4º da CLT com a redação dada pela lei 11.457/2007. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 13601/2008

Processo Nº: RT 01336-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: ALYSON ALVES DO CARMO
ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA S.A. + 001
ADVOGADO.....: JOSE HENRIQUE CAÑADO GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Antes do julgamento dos embargos à

execução, intime-se a segunda reclamada para que apresente a este juízo bens de propriedade da primeira reclamada. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13566/2008

Processo Nº: RT 01621-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: VALDERI DIAS SOARES
ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): USINA RESTAURANTE E CHOPERIA
ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 239.

Notificação Nº: 13583/2008

Processo Nº: RT 01649-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FERNANDES DA CUNHA
ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS / SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA
ADVOGADO.....: JOSÉ GERALDO SARAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber guia de levantamento de crédito liberado a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13594/2008

Processo Nº: RT 02038-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA LANA ZADI
ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Uma vez que compete ao Juiz a designação de perícia nos autos, intime-se novamente o reclamado para que informe nos autos, o valor dos produtos comercializados para os clientes de carteira da reclamante, desde que houve a supressão do pagamento das comissões até a saída da obreira. Prazo de 15 dias, sob pena de aplicação do art.359 do CPC.

Notificação Nº: 13569/2008

Processo Nº: RT 02183-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO DONIZETH DE MELO (ESPÓLIO DE) REP. POR LIBERTINA MARIA DE MELO
ADVOGADO.....: CLÉVER ALVES DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): JAIME E JAIME LTDA.
ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13571/2008

Processo Nº: RT 00035-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: SONIA LUCIMAR CINTRA MACHADO
ADVOGADO.....: CARLA FRANCO ZANNINI
RECLAMADO(A): AVON COSMETICOS LTDA.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Dê-se vista às partes pelo prazo de 05 dias, iniciando-se pela reclamante.

Notificação Nº: 13602/2008

Processo Nº: RT 00140-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: SIDNEY MARTINS QUINTINO
ADVOGADO.....: PAULO BATISTA DA MOTA
RECLAMADO(A): PERSA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que, no prazo de 30 dias, apresente a este juízo a homologação do plano de Recuperação Judicial.

Notificação Nº: 13586/2008

Processo Nº: AAT 00260-2008-005-18-00-4 5ª VT
AUTOR: JUCELINO GALVÃO TAVARES
ADVOGADO: VANDUÍL GOMES LEONEL JÚNIOR
RÉU(RÉ): AGIR ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO
ADVOGADO: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista do laudo pericial. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13580/2008

Processo Nº: RT 00403-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: VALDIR MACHADO DA SILVEIRA

ADVOGADO..... CARLO ADRIANO V. VAZ

RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.(SUCESSORA DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - R.F.F.S.A.)

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES Incluo o feito na pauta do dia 25/11/08 às 10:30h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 13589/2008

Processo Nº: RT 00503-2008-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: TATIANA DE BARROS RIBEIRO

ADVOGADO..... RODRIGO SILVA DE CAZAES

RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

ADVOGADO..... RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES Incluo o feito na pauta do dia 21/10/08 às 11:15h, para realização de audiência de encerramento de instrução, facultando-se o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 13573/2008

Processo Nº: CS 00654-2008-005-18-01-5 5ª VT

EXEQUENTE...: MARCO AURÉLIO VAZ DE SOUZA

ADVOGADO..... MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA

EXECUTADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA Intime-se a executada para juntar aos autos no prazo de 15 dias os documentos solicitados pela Contadoria à fl. 99 (comprovantes de pagamento de abril/03 a dezembro/07 e TRCT do reclamante), sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Notificação Nº: 13581/2008

Processo Nº: RT 00808-2008-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: MARLO DELEON SILVA DE MOURA

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 479/488, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. "Pelo exposto, extingo sem resolução de mérito o pedido de "aviso prévio e reflexos" e, quanto ao mais, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA. a pagar a MARLO DELON SILVA DE MOURA as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo, bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos. Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Custas pela reclamada no importe de R\$ 800,00 (oitocentos reais), calculadas sobre R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se.". (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 13603/2008

Processo Nº: AIN 00809-2008-005-18-00-0 5ª VT

REQUERENTE...: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CAIXA

ADVOGADO..... RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA

REQUERIDO(A): DANILO MARTINS ARRUDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE: Intime-se a requerente para tomar ciência do ofício de fls. 1199 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 13585/2008

Processo Nº: RT 01048-2008-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO CATARINA DE MIRANDA

ADVOGADO..... ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS

RECLAMADO(A): UPGYN IDIOMAS LTDA. + 001

ADVOGADO..... LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À 2ª CO-RECLAMADA: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 163. Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista ao 2º co-reclamado para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se.

Notificação Nº: 13598/2008

Processo Nº: CCS 01237-2008-005-18-00-7 5ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.

ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO

RÉU(RÉ): SPAÇO LIVRE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA

ADVOGADO: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O reclamado interpôs recurso ordinário às fls.80/88. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.78. Depósito recursal às fls.89. Custas recolhidas às fls.90. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista ao reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 13590/2008

Processo Nº: RT 01283-2008-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: Walfredo Zupelli Filho

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

ADVOGADO..... EDSO DE SOUSA BUENO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA Intime-se a reclamada para que apresente a este juízo a primeira fatura referente aos contratos angariados pelo reclamante no ano de 2008. Prazo de 05 dias, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. Com a apresentação, dê-se vista ao reclamante. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13600/2008

Processo Nº: RT 01289-2008-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE ROSA DA SILVA

ADVOGADO..... FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

RECLAMADO(A): CLEBER VINÍCIUS GANASSINI + 002

ADVOGADO..... AGUINALDO DINIZ

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para que apresente a este juízo a sua CTPS, a fim de que a mesma seja anotada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13591/2008

Processo Nº: RT 01324-2008-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉA CRISTINA DOS SANTOS FONSECA

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA

RECLAMADO(A): BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. (BAÚ DA FELICIDADE)

ADVOGADO..... JULPIANO CHAVES CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Intime-se o reclamante para apresentar sua CPTS. Prazo de 05 dias. Homologo os cálculos de fls.122/126 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 358,74, sem prejuízo de futuras atualizações. Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação em face do reclamado, observando-se o disposto no art. 880, § 3º da CLT. Com a apresentação da CTPS, intime-se o(a) reclamado(a) para, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, "c", da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vant fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, §1º), desde já determinada.

Notificação Nº: 13607/2008

Processo Nº: RT 01347-2008-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR DA SILVA LUZ

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): COMÉRCIO E TRANSPORTES MINAS GERAIS LTDA. + 002

ADVOGADO..... ARINILSON GONÇALVES MARIANO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Intime-se as partes dando ciência acerca da audiência inquiritória designada no juízo deprecado (VT/GURUPI/TO – FORUM DE PALMEIRÓPOLIS/TO 31/10/2008 às 15:00h).

Notificação Nº: 13608/2008

Processo Nº: RT 01347-2008-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR DA SILVA LUZ

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 002

ADVOGADO..... ARINILSON GONÇALVES MARIANO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Intime-se as partes dando ciência acerca da audiência inquiritória designada no juízo deprecado (VT/GURUPI/TO – FORUM DE PALMEIRÓPOLIS/TO 31/10/2008 às 15:00h).

Notificação Nº: 13609/2008

Processo Nº: RT 01347-2008-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR DA SILVA LUZ

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): MG COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA. + 002

ADVOGADO..... CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Intime-se as partes dando ciência acerca da audiência inquiritória designada no juízo deprecado (VT/GURUPI/TO – FORUM DE PALMEIRÓPOLIS/TO 31/10/2008 às 15:00h).

Notificação Nº: 13562/2008

Processo Nº: RT 01411-2008-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: DIMAS BARBOSA DE SOUZA

ADVOGADO..... ANTONIO FERNANDO DE LACERDA
RECLAMADO(A): LEONIDAS PINHEIRO DE BRITO + 001
ADVOGADO..... DANIEL XAVIER MARTINS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES Tomar ciência da decisão de fls. 169/1173, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, acolho a prefacial de prescrição total suscitada para extinguir com resolução do mérito o processo 01411-2008-005-18-00-1, em que são partes Dimas Barbosa de Souza; e Leonidas Pinheiro de Brito e Leo Caminhões e Autos Ltda, nos termos do art. 269, IV do CC; à exceção do pedido de anotação da CTPS. Quanto ao mais, condeno os reclamados a efetuarem as necessárias anotações na CTPS do obreiro, conforme fundamentação. Defiro aos reclamantes os benefícios da gratuidade da justiça. Custas pelos reclamados no importe de R\$ 12,00 (doze reais), calculadas sobre R\$ 600,00 (artigo 789, IV, da CLT). Intimem-se. Em 03 de outubro de 2008. Blanca Carolina Martins Barros, Juíza do Trabalho Substituta'.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 13563/2008

Processo Nº: RT 01411-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: DIMAS BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO..... ANTONIO FERNANDO DE LACERDA
RECLAMADO(A): LEO CAMINHÕES E AUTOS LTDA. + 001
ADVOGADO..... DANIEL XAVIER MARTINS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES Tomar ciência da decisão de fls. 169/1173, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, acolho a prefacial de prescrição total suscitada para extinguir com resolução do mérito o processo 01411-2008-005-18-00-1, em que são partes Dimas Barbosa de Souza; e Leonidas Pinheiro de Brito e Leo Caminhões e Autos Ltda, nos termos do art. 269, IV do CC; à exceção do pedido de anotação da CTPS. Quanto ao mais, condeno os reclamados a efetuarem as necessárias anotações na CTPS do obreiro, conforme fundamentação. Defiro aos reclamantes os benefícios da gratuidade da justiça. Custas pelos reclamados no importe de R\$ 12,00 (doze reais), calculadas sobre R\$ 600,00 (artigo 789, IV, da CLT). Intimem-se. Em 03 de outubro de 2008. Blanca Carolina Martins Barros, Juíza do Trabalho Substituta'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 13582/2008

Processo Nº: RT 01432-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: CLELTON EDUARDO SILVA
ADVOGADO.....
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO..... MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA Incluo o feito na pauta do dia 17/10/08 às 10:00h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 13597/2008

Processo Nº: RT 01467-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: CICERO ALVES DE VASCONCELOS
ADVOGADO..... MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
RECLAMADO(A): WI SERVICE COM. DE FERRAGENS E SERVIÇOS
ADVOGADO..... MÁRCIA CRISTINA SALLES FARIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ante o despacho já proferido às fls.69, aguarde-se pela realização da audiência designada, momento em que será apreciado novamente o acordo de fls.72/73. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13596/2008

Processo Nº: RT 01648-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: MAX LÂNIO OLIVEIRA RAMALHO
ADVOGADO..... MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO..... MERCIA ARYCE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que, no prazo de 10 dias, apresente a este juízo a guia de recolhimento da verba previdenciária devidamente autenticada, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 5582/2008
PROCESSO Nº RT 01725-2008-005-18-00-4

RECLAMANTE: WILLIAM BRAGA
RECLAMADO(A): DROGARIA LINS LTDA, CPF/CNPJ: 03.423.824/0001-62
O(A) Doutor(a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/12, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, sendo o teor de seu dispositivo o a seguir transcrito: 'Pelo

exposto julgo PROCEDENTE o pedido, determinando à Secretaria da Vara que proceda à baixa na CPTS do reclamante, com data de 28/02/2008, independentemente do trânsito em julgado da Decisão, em razão de a reclamada ter-se reputado revel e encontrar-se em local incerto e não sabido. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 16,60, calculadas sobre R\$ 830,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intime-se a reclamada, via edital. Ciente o Reclamante. Nada mais. Às 10:40 encerrou-se. Silene Aparecida Coelho, Juíza do Trabalho'. E para que chegue ao conhecimento de DROGARIA LINS LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos seis de outubro de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14327/2008

Processo Nº: RT 00059-2000-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: JOSE LAURENTINO DA SILVA
ADVOGADO..... WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA MARTHA S/A
ADVOGADO..... LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, BEM COMO A CERTIDÃO NARRATIVA Nº 3769/2008.

Notificação Nº: 14327/2008

Processo Nº: RT 00059-2000-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: JOSE LAURENTINO DA SILVA
ADVOGADO..... WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA MARTHA S/A
ADVOGADO..... LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, BEM COMO A CERTIDÃO NARRATIVA Nº 3769/2008.

Notificação Nº: 14346/2008

Processo Nº: RT 00937-2003-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: SUELI MARIA BORBA
ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): JORGE NASCIMENTO DUTRA
ADVOGADO..... WAGNER INÁCIO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que foi designado a realização de leilão no dia 15/10/2008, às 10:00 HORAS, para os bens penhorados na CPEX 0437/2005-6 da Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, a ser realizado na sede da VT de Caldas Novas, localizada na Rua 08, 13, Av. A, Estância Itaiçá II, Caldas Novas-GO

Notificação Nº: 14357/2008

Processo Nº: RT 01918-2003-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: ZENOURA ROCHA DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ACALANTO CLINICA MEDICA LTDA + 002
ADVOGADO..... ISA A RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIAS: '1-Analisando o documento de fl. 431, observa-se que, além de sua residência, o executado José Nicodemus e Silva, possuía outros bens quando de seu falecimento. 2-Intime-se, pois, a exequente para, no prazo de trinta dias, ter vista dos documentos de fls. 429/431, bem como informar a este Juízo dados relativos ao processo do inventário do espólio de José Nicodemus e Silva (número e Vara para o qual foi distribuído), a fim de viabilizar o prosseguimento da execução'

Notificação Nº: 14363/2008

Processo Nº: RT 00548-2004-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: LEDA CRISTIANA FERREIRA PEIXOTO
ADVOGADO..... JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA MUNIZ DA CRUZ (BAR E RESTAURANTE DIKA DO KADI) + 001
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 14341/2008

Processo Nº: RTV 00016-2005-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: ELZA PEREIRA COSTA
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO DE F. MOURA
 RECLAMADO(A): MM CONFECOES LTDA + 002
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA DA 6ª VT DE GOIÂNIA A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO DE FL.176 A SEGUIR
 TRANSCRITO: Encontra-se em execução nestes autos o acordo de fls. 17/18.A execução teve início em maio/2005.À fl. 117 e seguintes a execução foi direcionada, também, em face dos sócios da empresa executada.No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET.A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de um ano, por inércia do exequente.O exequente foi intimado, nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 156.Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia da exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado.Proceda-se ao cancelamento do bloqueio de fls. 34.Intime-se a exequente, diretamente, via postal (COM SEED) e por seu procurador, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 08 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho.Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 14301/2008

Processo Nº: RT 00181-2007-006-18-00-9 6ª VT
 RECLAMANTE...: MAURO SÉRGIO DOS SANTOS COELHO
ADVOGADO.....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
 RECLAMADO(A): R S PNEUS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.
ADVOGADO.....: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 NOTIFICAÇÃO: às partes: vista às partes, prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pela executada, da impugnação aos cálculos oposta pela União, fls. 280/282.

Notificação Nº: 14358/2008

Processo Nº: RT 00719-2007-006-18-00-5 6ª VT
 RECLAMANTE...: EVANDRO ROSA LIONEL
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
 RECLAMADO(A): PROTECH IMPLANTES ESPECIALIZADOS LTDA.
ADVOGADO.....: MARIANA ARAÚJO BECKER
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA SEGUINTE DECISÃO: 'Deixo de acatar o valor atribuído à fl. 293, pelas partes, por não vislumbrar verossimilhança na alegação, eis que não é crível que um veículo VW/GOLF 2.0, ano 2001/2002, valha apenas R\$ 10.000,00'

Notificação Nº: 14309/2008

Processo Nº: ACP 01221-2007-006-18-00-0 6ª VT
 CONSIGNANTE...: MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO.....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO
 CONSIGNADO(A): CLEIDE DA COSTA ALMEIDA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 233/234, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, não conheço dos Embargos à Execução opostos por Multicooper - Cooperativa de Serviços Especializados. Custas pela embargante no importe de R\$ 44,26, a ser incluída na conta de liquidação quanto do efetivo recolhimento, nos termos do contido no art. 789-A, V, da CLT. A planilha apresentada na fl. 231 encontra-se em consonância com o contido nos autos, razão pela qual homologo-a. Intimem-se. Goiânia, 03 de outubro de 2008.

Notificação Nº: 14360/2008

Processo Nº: RT 01357-2007-006-18-00-0 6ª VT
 RECLAMANTE...: WELLINGTON DOS REIS
ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
 RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO, DEVENDO RETIRAR A CERTIDÃO Nº2313/2008 NO PRAZO DE 05 DIAS: 'Indefere-se o pedido de fl. 341, pois já foi expedido em favor do reclamante certidão para habilitação, nos autos da Recuperação Judicial dos reclamados, do crédito referente ao acordo de fls. 272/273. Assim, intime-se o reclamante para receber referida certidão que se encontra acostada à contracapa, no prazo de 05 dias. Feito, aguarde-se por sessenta dias manifestação das partes acerca do cumprimento das condições para pagamento ajustadas nos autos da Recuperação Judicial. Sem prejuízo do disposto acima, intime-se a Dra. Solange Monteiro Prado Rocha (OAB/GO 6253) para regularizar sua atuação neste feito, vez que o subestabelecimento de fl. 339 é mera cópia'

Notificação Nº: 14345/2008

Processo Nº: RT 02130-2007-006-18-00-1 6ª VT
 RECLAMANTE...: MARCO ANTÔNIO SOUSA SANTOS
ADVOGADO.....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
 RECLAMADO(A): GPAT S.A PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001
ADVOGADO.....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
 NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial -GUIA.

Notificação Nº: 14305/2008

Processo Nº: RT 02171-2007-006-18-00-8 6ª VT
 RECLAMANTE...: RAQUEL MENDES DE SOUSA
ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA
 RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
 NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: vista ao exequente, prazo de 30 (trinta) dias, para que se manifeste acerca do prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 14328/2008

Processo Nº: RT 02290-2007-006-18-00-0 6ª VT
 RECLAMANTE...: GILSON LUIZ BEZERRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
 RECLAMADO(A): HÉLIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, receber a carta de apresentação.

Notificação Nº: 14307/2008

Processo Nº: RT 02303-2007-006-18-00-1 6ª VT
 RECLAMANTE...: EDNA FRANCISCO DOS REIS
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
 RECLAMADO(A): MANANCIAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. + 002
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS ISSY
 NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS À CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO INSS, NOS TERMOS DO ART. 897, § 3º DA CLT (LEI Nº 10.035 DE 25.10.00), NO PRAZO SUCESSIVO DE 08 DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 14307/2008

Processo Nº: RT 02303-2007-006-18-00-1 6ª VT
 RECLAMANTE...: EDNA FRANCISCO DOS REIS
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
 RECLAMADO(A): MANANCIAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. + 002
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS ISSY
 NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS À CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO INSS, NOS TERMOS DO ART. 897, § 3º DA CLT (LEI Nº 10.035 DE 25.10.00), NO PRAZO SUCESSIVO DE 08 DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 14308/2008

Processo Nº: RT 02303-2007-006-18-00-1 6ª VT
 RECLAMANTE...: EDNA FRANCISCO DOS REIS
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
 RECLAMADO(A): TAMAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS ISSY
 NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS À CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO INSS, NOS TERMOS DO ART. 897, § 3º DA CLT (LEI Nº 10.035 DE 25.10.00), NO PRAZO SUCESSIVO DE 08 DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 14308/2008

Processo Nº: RT 02303-2007-006-18-00-1 6ª VT
 RECLAMANTE...: EDNA FRANCISCO DOS REIS
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
 RECLAMADO(A): MANANCIAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. + 002
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS ISSY
 NOTIFICAÇÃO: às partes: FICAM AS PARTES INTIMADAS À CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO INSS, NOS TERMOS DO ART. 897, § 3º DA CLT (LEI Nº 10.035 DE 25.10.00), NO PRAZO SUCESSIVO DE 08 DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 14308/2008

Processo Nº: RT 02303-2007-006-18-00-1 6ª VT
 RECLAMANTE...: EDNA FRANCISCO DOS REIS
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
 RECLAMADO(A): MANANCIAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. + 002
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS ISSY
 NOTIFICAÇÃO: às partes: FICAM AS PARTES INTIMADAS À CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO

INSS, NOS TERMOS DO ART. 897, § 3º DA CLT (LEI Nº 10.035 DE 25.10.00), NO PRAZO SUCESSIVO DE 08 DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 14308/2008

Processo Nº: RT 02303-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: EDNA FRANCISCO DOS REIS

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

RECLAMADO(A): TAMAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS ISSY

NOTIFICAÇÃO: às partes: FICAM AS PARTES INTIMADAS À CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO INSS, NOS TERMOS DO ART. 897, § 3º DA CLT (LEI Nº 10.035 DE 25.10.00), NO PRAZO SUCESSIVO DE 08 DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 14308/2008

Processo Nº: RT 02303-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: EDNA FRANCISCO DOS REIS

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

RECLAMADO(A): MANANCIAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. + 002

ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS ISSY

NOTIFICAÇÃO: às partes: FICAM AS PARTES INTIMADAS À CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO INSS, NOS TERMOS DO ART. 897, § 3º DA CLT (LEI Nº 10.035 DE 25.10.00), NO PRAZO SUCESSIVO DE 08 DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 14308/2008

Processo Nº: RT 02303-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: EDNA FRANCISCO DOS REIS

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

RECLAMADO(A): MANANCIAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. + 002

ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS ISSY

NOTIFICAÇÃO: às partes: FICAM AS PARTES INTIMADAS À CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO INSS, NOS TERMOS DO ART. 897, § 3º DA CLT (LEI Nº 10.035 DE 25.10.00), NO PRAZO SUCESSIVO DE 08 DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 14308/2008

Processo Nº: RT 02303-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: EDNA FRANCISCO DOS REIS

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

RECLAMADO(A): TAMAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS ISSY

NOTIFICAÇÃO: às partes: FICAM AS PARTES INTIMADAS À CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO INSS, NOS TERMOS DO ART. 897, § 3º DA CLT (LEI Nº 10.035 DE 25.10.00), NO PRAZO SUCESSIVO DE 08 DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 14308/2008

Processo Nº: RT 02303-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: EDNA FRANCISCO DOS REIS

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

RECLAMADO(A): MANANCIAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. + 002

ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS ISSY

NOTIFICAÇÃO: às partes: FICAM AS PARTES INTIMADAS À CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO INSS, NOS TERMOS DO ART. 897, § 3º DA CLT (LEI Nº 10.035 DE 25.10.00), NO PRAZO SUCESSIVO DE 08 DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 14308/2008

Processo Nº: RT 02303-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: EDNA FRANCISCO DOS REIS

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

RECLAMADO(A): MANANCIAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. + 002

ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS ISSY

NOTIFICAÇÃO: às partes: FICAM AS PARTES INTIMADAS À CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO INSS, NOS TERMOS DO ART. 897, § 3º DA CLT (LEI Nº 10.035 DE 25.10.00), NO PRAZO SUCESSIVO DE 08 DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 14308/2008

Processo Nº: RT 02303-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: EDNA FRANCISCO DOS REIS

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

RECLAMADO(A): TAMAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS ISSY

NOTIFICAÇÃO: às partes: FICAM AS PARTES INTIMADAS À CONTRA-ARRAZOAREM O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO

INSS, NOS TERMOS DO ART. 897, § 3º DA CLT (LEI Nº 10.035 DE 25.10.00), NO PRAZO SUCESSIVO DE 08 DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 14355/2008

Processo Nº: AAT 00029-2008-006-18-00-7 6ª VT
AUTOR: VALDIRA DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

RÉU(RÉ): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001

ADVOGADO: ALÉDIA FERREIRA DE SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI NOMEADA A DRA. IONE BARBOSA DOS SANTOS, PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS PERICIAIS.

Notificação Nº: 14343/2008

Processo Nº: RT 00138-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO OSMAR ALVES

ADVOGADO..... WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): POLIBRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA-ME

ADVOGADO..... LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sra. intimado para indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já está determinado em caso de omissão. Transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 14332/2008

Processo Nº: RT 00516-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: DIRSON GARCIA DA SILVA

ADVOGADO..... GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO..... NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 387/396, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se rejeitar a impugnação ao valor da causa, as preliminares de inépcia da petição inicial e de irregularidade de representação, e julgar procedente em parte o pedido, na reclamatória ajuizada por Dirson Garcia da Silva em face de Proforte S/A – Transporte de Valores, sendo que a reclamada deverá efetuar o pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, cumprindo obrigações de fazer no mesmo prazo. O montante do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do C. TST, observada a prescrição quinquenal e deduzidas as importâncias comprovadamente pagas sob os mesmos títulos. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciária e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS e intemem-se as partes.

Notificação Nº: 14356/2008

Processo Nº: RT 00857-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: ARILDO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR

ADVOGADO..... VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: FICA V. SRA. INTIMADA DE QUE DEVERÁ, NO PRAZO DE 05 DIAS, RETIFICAR O TRCT ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS, FAZENDO CONSTAR COMO CAUSA DO AFASTAMENTO 'DISPENSA SEM JUSTA CAUSA'.

Notificação Nº: 14314/2008

Processo Nº: CCS 00865-2008-006-18-00-1 6ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ): CARLOS DE SOUZA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 14366/2008

Processo Nº: RT 00869-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIA MARIA NOLETO BRITO

ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): JJSD RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO..... ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA

NOTIFICAÇÃO: AO (A) RECLAMADA/RECLAMANTE: Tomarem ciência de que

foi interposto, pelo INSS, recurso da decisão que homologou acordo nos autos. Ficam Vossa Senhorias intimadas para, caso queiram, oferecerem contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 14365/2008

Processo Nº: CCS 00927-2008-006-18-00-5 6ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ELIZEU PINTO NETO

ADVOGADO: WILSON DE SOUZA PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO (À) AUTORA: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 14362/2008

Processo Nº: RT 01139-2008-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: DELFINO MACHADO DA SILVA FILHO

ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO

RECLAMADO(A): DM ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO....: SERGIO DE ARAUJO LOPES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DEVENDO COMPARECER EM SECRETARIA NO PRAZO DE 05 DIAS: '1-Diante do teor da petição de fl. 86, retifico o nome do reclamante na ata de audiência de fls. 69/70, para constar Delfino Machado da Silva Filho. Proceda a Secretaria à devida correção junto ao sistema SAJ e capa dos autos. 2-Feito, forneça-se ao reclamante cópia autenticada deste despacho.' À RECLAMADA: Fica V. Sra. intimada para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos os depósitos fundiários faltantes, tendo em vista que à fl. 69 pactou-se a integralidade dos mesmos, sob pena de execução.

Notificação Nº: 14330/2008

Processo Nº: RT 01301-2008-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: DENIZAR RODRIGUES MARTINS

ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): CAPANEMA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS SANITÁRIOS LTDA.

ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: tomar ciência de que, de ordem da MM. Juíza Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, a audiência para homologação do acordo, anteriormente designada, foi adiada para o dia 13/10/2008, às 09:05 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 14344/2008

Processo Nº: RT 01357-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA APARECIDA FERREIRA

ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 14359/2008

Processo Nº: RT 01468-2008-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA FERREIRA DA SILVA PIRES

ADVOGADO....: MANOEL V. DE SOUSA FILHO

RECLAMADO(A): NOVA UNIAO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

ADVOGADO....: FERNANDO EVARISTO PINHEIRO DE LEMOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO - PRAZO DE 10 DIAS: '1-Analisando o acordo de fls. 47/48, verifica-se que a reclamada garantiu a integralidade dos depósitos fundiários, à exceção da multa de 40%. 2-Assim, diante do teor da petição de fl. 76, intime-se a reclamada para, no prazo de dez dias, comprovar nos autos o depósito do FGTS relativo aos meses faltantes, bem como fornecer novo TRCT, no código 01, indicando como causa de afastamento "dispensa sem justa causa", sob pena de execução'

Notificação Nº: 14326/2008

Processo Nº: RT 01596-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: UILDES ROCHA DE ASSUNÇÃO

ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUÁIA LTDA.

ADVOGADO....: ALÍCIO BATISTA FILHO

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial-guia.

Notificação Nº: 14367/2008

Processo Nº: RT 01597-2008-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO LEANDRO DA COSTA RISSATI

ADVOGADO....: BRUNO MOURA LEDRA

RECLAMADO(A): COMERCIAL IPIRANGA DE CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE PESSOA CUNHA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada de que deverá comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas à fl. 25, no total de R\$ 332,53.

Notificação Nº: 14306/2008

Processo Nº: RT 01602-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO GOMES NETO

ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO (À) reclamante: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 14338/2008

Processo Nº: RTO 01874-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: CÁRBIO ALMEIDA WAQUED

ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que a presente ação foi incluída na pauta do dia 03/11/2008, às 13:20 horas para audiência Inicial-Procedimento Ordinário.

Notificação Nº: 14299/2008

Processo Nº: RTO 01881-2008-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO PIRES

ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 23/10/2008, às 13:20 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 14295/2008

Processo Nº: RTO 01883-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: RENATO MARQUES DE SOUSA

ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): E B RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 23/10/2008, às 13:10 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 14335/2008

Processo Nº: RTO 01886-2008-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSIEL DA CUNHA

ADVOGADO....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JUNIOR

RECLAMADO(A): COPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que a presente ação foi incluída na pauta do dia 03/11/2008, às 13:10 horas para audiência Inicial-Procedimento Ordinário.

Notificação Nº: 14352/2008

Processo Nº: RTO 01887-2008-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: OTONIEL PIRES DE SOUZA

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 30/10/2008, às 13:20 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 14349/2008

Processo Nº: RTL 01889-2008-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): J. E. P. PRADO

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUIDO NO DIA 23/10/2008 ÀS 13H30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA - PROCEDIMENTO SUMÁRIO, SENDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3818/2008

PROCESSO Nº AINDAT 00029-2008-006-18-00-7

AUTOR: VALDIRA DE SOUZA SANTOS RÉU(RÉ): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA. , CPF/CNPJ: 00.674.941/0001-00

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 09/10/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 10/10/2008

O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA. , CPF/CNPJ: 00.674.941/0001-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi nomeada a Dra. Ione Barbosa dos Santos, para realização dos trabalhos periciais E para que chegue ao conhecimento da reclamada, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos oito de outubro de dois mil e oito. Rosa Nair da Silva Nogueira Reis Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL Nº 3812/2008

PROCESSO Nº ExFis 01417-2008-006-18-00-5

EXEQUENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO(S): KING BOOT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, CNPJ: 02.560.286/0001-95

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 09/10/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 10/10/2008

O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), KING BOOT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 11.010,84, atualizado até 26/05/2008) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), KING BOOT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos oito de outubro de dois mil e oito. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3804/2008

PROCESSO Nº RTOrd 01885-2008-006-18-00-0

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RTOrd 01885-2008-006-18-00-0

RECLAMANTE: REIS BUENO DE SOUZA

RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUTORA E PROMOTORA JOEL LTDA , CPF/CNPJ: 05.329.245/0001-80

Data da audiência: 23/10/2008 às 13:00 horas.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 09/10/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 10/10/2008

O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 830,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ALIANÇA CONSTRUTORA E PROMOTORA JOEL LTDA , é

mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos oito de outubro de dois mil e oito. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13299/2008

Processo Nº: RT 01562-2001-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS DA VEIGA JORDAO

ADVOGADO.....: JUSSARA AMORIM DIAS VILELA

RECLAMADO(A): LL INFORMATICA LTDA (SUCESSORA DE W RESULTS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA) + 010

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intimem-se o(a) credor(a) e seu(ua) advogado(a), para, em 30 (trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e retorno dos autos ao arquivo, desde já autorizados no caso de inércia, facultando-se a este(a) último(a) fazer carga dos autos por 05 (cinco) dias. Para expedição da certidão deverão ser observados os termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 13281/2008

Processo Nº: CS 00464-2002-007-18-01-5 7ª VT

EXEQUENTE...: TANIO LOURENCO RIBEIRO

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

EXECUTADO(A): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIAS S/A (CEASA-GO)

ADVOGADO.....: MÁRCIA RODRIGUES DA SILVA PONTES

NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMADO(A): VISTA AO(A) RECLAMADO(A), PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONFORME REQUERIDO ÀS FLS. 811.

Notificação Nº: 13308/2008

Processo Nº: RT 01722-2002-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO SILVA RIBEIRO

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA

ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À DEVEDORA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 451: Tendo-se em vista o desconhecimento de bens da devedora suficientes à garantia da execução, inclua-se o nome dos sócios constantes na fl. 97, no pólo passivo desta execução, registrando o endereço obtido na consulta ao SERPRO (fls. 436-43), ressaltando que futuras intimações serão publicadas em nome da advogada da pessoa jurídica. Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação em face dos referidos sócios, facultando-lhes valer pelo benefício de ordem previsto no art. 596 do CPC. Intime-se a advogada da devedora do teor do 1º parágrafo deste despacho.

Notificação Nº: 13290/2008

Processo Nº: RT 01844-2004-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: DIANA FERNANDES

ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): PLUS ADMINISTRACAO E CORRETORA DE SEGUROS LTDA + 003

ADVOGADO.....: VALTUIR ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 985-7, fixando-se o valor residual desta execução em R\$ 15.285,84, relativa à contribuição social (R\$ 6.357,80), imposto de renda (R\$ 8.608,80) e custas (R\$ 319,24). Intime-se o(a) devedor(a), via Diário de Justiça Eletrônico, do teor do 1º parágrafo deste despacho, inclusive, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento dos encargos, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de prosseguimento da execução com o bloqueio de numerário junto ao Bradesco Vida e Previdência.

Notificação Nº: 13288/2008

Processo Nº: RT 00328-2006-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MAURÍCIO DE PROENÇA MERCADO

ADVOGADO.....: JORGE BARBOSA LOBATO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se, pela última vez, o reclamante, via Diário de Justiça Eletrônico, para, no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara a fim de receber seu crédito, correspondente a R\$ 45,73, devida a título de honorários assistenciais à entidade sindical do autor, sob pena de, quedando-se inerte mais uma vez, ser a importância recolhida em prol da União, sob a rubrica custas de execução, competindo-lhe, se houver posterior interesse, propor junto ao Órgão competente a restituição de indébito, desde já determinado. Transcorrido novamente o prazo legal, intime-se a reclamada para levantamento do saldo residual da conta judicial (fls. 443-4), retendo-se a importância de R\$ 45,73 devida à entidade sindical do autor, também, sob pena de, quedando-se inerte mais uma vez, ser a importância recolhida em prol da

União, sob a rubrica custas de execução, competindo-lhe, se houver posterior interesse, propor junto ao Órgão competente a restituição de indébito, desde já determinado.

Notificação Nº: 13310/2008
Processo Nº: RT 01884-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: OSMÁRIO XAVIER DIAS
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SOENGE ENGENHARIA LTDA. + 003
ADVOGADO.....: EDNEI RIBEIRO S. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (GUIA DE FL. 441).

Notificação Nº: 13260/2008
Processo Nº: RT 01904-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: ALBERTINO MACÊDO DA SILVA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Intime-se o(a) devedor(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o depósito do remanescente.' OBS.: VALOR REMANESCENTE NO IMPORTE DE R\$ 6.915,82 (CÁLCULO DE FLS. 518)

Notificação Nº: 13261/2008
Processo Nº: RT 01344-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: JESSÉ MARTINS DA SILVA
ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MONTAGEM DE MOVEIS GOYAZ LTDA-ME
ADVOGADO.....: IZABEL ANTONIETA BUENO DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Requer o reclamante seja convertida em indenização as parcelas relativas ao seguro-desemprego (fl. 124). Sequer informa as razões pelas quais o Ministério do Trabalho não pagou o benefício. Indefiro o pedido. Na verdade, pretendo o reclamante alterar a coisa julgada uma vez que tal pedido restou, expressamente, indeferido na r. Sentença exequenda, conforme verifica-se à fl. 53. Por outro lado, o reclamante poderá recorrer ao órgão competente do Ministério do Trabalho, da decisão que recusou seu pedido. Intime-se o reclamante do teor desta decisão, inclusive, para recebimento dos documentos de fls. 126-37, que deverão ser desentranhados dos autos.'

Notificação Nº: 13283/2008
Processo Nº: RT 01436-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: RAPHAEL AFONSO MAGALHAES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 657, fixando-se o valor da contribuição previdenciária em R\$ 1.155,72, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE). Considerando que o(s) saldo depósito recursal é suficiente para cobrir o valor executado, converto-o(s) em penhora. Intime-se o(a) Devedor(a), via Diário de Justiça Eletrônico, do teor dos parágrafos acima, inclusive, para, querendo, em cinco dias, impugnar o valor suso fixado.'

Notificação Nº: 13271/2008
Processo Nº: RT 01506-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: JOSICLEIDE DO CARMO PEREIRA
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 444-6, fixando-se o valor da execução em R\$ 1.779,33, relativa à contribuição previdenciária (R\$ 1.339,66) e imposto de renda (R\$ 439,67), sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Esclareça-se que as custas são por conta do reclamante, isentas, nos termos da ata de fls. 436-7. Intime-se a reclamada do teor do 1º parágrafo, desde despacho, inclusive, para providenciar, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução direta, bem como do imposto de renda, importando sua inércia no encaminhamento de ofício à Receita Federal, conforme determinado à fl. 439.

Notificação Nº: 13307/2008
Processo Nº: RT 01783-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: NELSON BUENO DE SOUZA
ADVOGADO.....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO.....: BELKISS BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 89 e 91. OBS.: A

GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 13263/2008
Processo Nº: RT 01786-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: LAURA MOREIRA BELO
ADVOGADO.....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 524-26, fixando-se o valor da execução em R\$ 802,99, relativa à contribuição previdenciária (R\$ 736,31) e imposto de renda (R\$ 66,68), sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Registre-se no SAJ o início da execução: EXI. Intime-se o(a) Devedor(a), via Diário de Justiça Eletrônico, do teor do primeiro parágrafo deste despacho, inclusive, para, querendo, impugnar os valores fixados, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.'

Notificação Nº: 13264/2008
Processo Nº: RT 01898-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: TIAGO LACERDA DOWDING
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de fls. 517, fixando em R\$ 253,27 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Registre-se no SAJ o início da execução: EXI. Intime-se o(a) Devedor(a), via Diário de Justiça Eletrônico, do teor do primeiro parágrafo deste despacho, inclusive, para, querendo, impugnar o valor fixado no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.'

Notificação Nº: 13282/2008
Processo Nº: RT 02005-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: SIMONE ÁLVARES DA SILVA
ADVOGADO.....: ENIO GALARCA LIMA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BANCORBRÁS DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS - CBAN
ADVOGADO.....: VILMAR DE SOUZA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 13285/2008
Processo Nº: ACP 02053-2007-007-18-00-6 7ª VT
CONSIGNANTE...: CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.
ADVOGADO.....: LEONARDO ISSY
CONSIGNADO(A): NIVALDO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNADO: Indefere-se o requerimento de expedição de certidão para habilitação aos benefícios do seguro desemprego, haja vista que o consignado recebeu as guias CD-SD em 23/06/2008, conforme recibo de fls. 268, verso. Intime-se o consignado.

Notificação Nº: 13255/2008
Processo Nº: RT 02128-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO.....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Ante a inércia do(a) Devedor(a), prossiga-se a execução para cobrança dos encargos sociais, consoante cálculos de fls.165, no importe de R\$ 33.665,80. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE). Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo "depósitos judiciais", sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 29.744.778/0520-73), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 13294/2008
Processo Nº: RT 02193-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO.....: ADÃO MARTINS BARBOSA
RECLAMADO(A): ADEMAR DE CASTRO E SILVA & FILHOS LTDA. - MAGAZINE CASTRO
ADVOGADO.....: ANA PAULA VIEIRA FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 89/91, fixando-se o valor da contribuição social em R\$ 18.031,94. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário

correspondente (CNPJ 01.579.614/0001-30), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 13257/2008

Processo Nº: RT 02389-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: MARGARETH TORELLI DE MORAES DIOGO TAVARES
ADVOGADO....: VICTOR AMADEU PINTO DA SILVA
RECLAMADO(A): TEUTO/AABB - GOIANIA + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: 'Intime-se a reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do ofício apresentado pelo Banco do Brasil S/A às fls. 582/586 e da petição apresentada pela ORGBRISTOL – ORGANIZAÇÕES BRISTOL LTDA às fls. 616/617.'

Notificação Nº: 13286/2008

Processo Nº: RT 00414-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGOS RODRIGUES ARAÚJO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): POLIGRAN PISOS E REVESTIMENTOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Requer o exequente seja efetuada pesquisa junto a várias empresas visando aferir o endereço da sócias da empresa devedora. Verifica-se que este Juízo efetuou várias diligências no intuito de alcançar bens do devedor sem obter êxito. Assim, "...a providência requerida pelo Exequente é inócua, na medida em que a obtenção do endereço do Executado, por si só, não significa que o Credor venha a alcançar êxito na descoberta de bens suficientes para garantir a execução", consoante fundamentos do acórdão da lavra do Juiz Marcelo Nogueira Pedra proferido nos autos do processo TRT-AP-01390-2003-007-18-00-2. Destarte, indefiro o pedido. Intime-se o reclamante. Após, mantenha-se o feito suspenso até 30/06/2009, conforme despacho de fl. 120.'

Notificação Nº: 13293/2008

Processo Nº: RT 00552-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: NELSON DOMINGOS DE LIMA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TENDO EM VISTA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELA UNIÃO (FLS. 327/336), DEVERÃO AS PARTES APRESENTAREM, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO COMUM DE 08 (OITO) DIAS.

Notificação Nº: 13284/2008

Processo Nº: RT 00799-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: OSMAR FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Intime-se o(a) reclamado(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o depósito dos honorários periciais, no importe de R\$ 1.000,00, sob pena de bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, desde já determinado (CNPJ 01.657.436/0001-63).'

Notificação Nº: 13280/2008

Processo Nº: RT 00933-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO DO(A) RECLAMANTE, JUNTADO ÀS FLS. 326/329.

Notificação Nº: 13292/2008

Processo Nº: RT 01017-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: DIOGO SANTOS DIAS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): NOVA OPÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE CONFECÇÕES, CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA
ADVOGADO....: HERACLITO ZANONI PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos extrato atualizado de sua conta de FGTS. Fornecido o documento, retornem-se os autos ao Setor de cálculos.

Notificação Nº: 13258/2008

Processo Nº: RT 01050-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: VALDIR ORVALO DA SILVA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO....: PATRICIA GOMES ARAUJO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Exclua-se o endereço da devedora porquanto em outros feitos que tramitam nesta Vara do Trabalho verificou-se que a empresa não mais se encontra estabelecida naquele endereço. Por outro lado, homologo o cálculo de liquidação sob fls. 57-66, fixando-se a condenação em R\$ 8.582,54, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se o(a) credor(a) do teor dos parágrafos acima, inclusive, para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, da Lei nº 6.830/80.'

Notificação Nº: 13272/2008

Processo Nº: RT 01071-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: JEFFERSON ALVES DOS ANJOS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO DO(A) RECLAMANTE, JUNTADO ÀS FLS. 307/343.

OUTRO : LAVANDERIA JEANS WEAR LTDA. NA PESSOA DA SÓCIA HELEN DE CASSIA ANDRADE DE SOUSA

Notificação Nº: 13270/2008

Processo Nº: RT 01080-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: ORLANDO SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA JEANS WEAR LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Após, intime-se o(a) reclamado(a), na pessoa da sócia Helen (conforme fl. 57), para, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, "c", da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada, bem como apresentar TRCT, código 01, e guias para recebimento do seguro-desemprego.'

Notificação Nº: 13259/2008

Processo Nº: RT 01094-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: HEBER TORRES RODRIGUES
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ PESSOA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: KÁTIA MOREIRA DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Pelos razões já expandidas nos parágrafos 2º e 3º da decisão de fls. 656-7, indefere-se o pedido relativo à juntada nestes autos das cópias das cartas redigidas pelos funcionários Marco Aurélio do Espírito Santo, Helton Ferreira de Souza e Felipe Carvalho da Silveira e demais funcionários, direcionadas aos superiores do Banco Bradesco, bem como dos depoimentos das pessoas ouvidas pela autoridade policial. No que concerne à oitiva do Juiz Alberico Rocha Santos, aguarde-se a audiência de prosseguimento para as deliberações pertinentes ao pedido do reclamante, conforme despacho de fl. 661. Intime-se o reclamante. Após, aguarde-se a audiência designada.'

Notificação Nº: 13298/2008

Processo Nº: RT 01142-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: GILBERTO FRANCISCO DE SOUSA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CERAMICA MINAS GOIAS LTDA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 46-8, fixando-se o valor da contribuição social em R\$ 1.613,79. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI). Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 05.130.551/0001-93), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 13267/2008

Processo Nº: RT 01214-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: HÉLIO RODRIGUES BARBACENA
ADVOGADO....: HILÁRIO MÁRIO TONINDANDEL
RECLAMADO(A): TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENATO MANUEL DUARTE COSTA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Dê-se vista às reclamadas para, querendo, manifestarem-se acerca do laudo pericial apresentado, no prazo comum de 05 (cinco) dias. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.

Notificação Nº: 13268/2008

Processo Nº: RT 01214-2008-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO RODRIGUES BARBACENA
ADVOGADO....: HILÁRIO MÁRIO TONINDANDEL
 RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001

ADVOGADO....: ELYZA AMÉRICA RABELO
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Dê-se vista às reclamadas para, querendo, manifestarem-se acerca do laudo pericial apresentado, no prazo comum de 05 (cinco) dias. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.

Notificação Nº: 13296/2008
 Processo Nº: AAT 01260-2008-007-18-00-4 7ª VT
 AUTOR: LUCIANA DA COSTA PINA (REP. P/ SEBASTIÃO GOMES DE PINA) + 004

ADVOGADO: FLÁVIA SILVA MENDANHA
 RÉU(RÉ): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO: DANILO PRADO ALEXANDRE
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, em 10 (dez) dias, juntar as FISPQ (Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos) manipulados pela falecida, bem como as ordens de serviços de entrega dos EPI's orientados pelo seu PPRA, solicitados pela perita (fl. 734), necessários à conclusão do laudo pericial.'

Notificação Nº: 13301/2008
 Processo Nº: RT 01292-2008-007-18-00-0 7ª VT
 RECLAMANTE...: PATRICIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): WASHINGTON LUIZ MONTEIRO (YIR EH BOLSAS)
ADVOGADO....: .
 NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 13303/2008
 Processo Nº: RT 01377-2008-007-18-00-8 7ª VT
 RECLAMANTE...: NELSON JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
 RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ao contrário do que constou da decisão de fls.212, os documentos apresentados pela Reclamada foram arquivados na Secretaria da Vara sem a devida certidão e, posteriormente, juntados aos autos, consoante se vê às fls.215/244. Assim, a fim de que o(a) Reclamante tenha vista dos mesmos, retire-se o feito da pauta do dia 08/10/2008, às 10:00 horas. Dê-se vista ao Reclamante, pelo prazo de cinco dias, dos documentos apresentados pela Reclamada por meio da petição de fls.211 e juntados às fls.215/244. Para encerramento da instrução processual, designa-se a data de 20/10/2008, às 10:00 horas, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 13304/2008
 Processo Nº: RT 01377-2008-007-18-00-8 7ª VT
 RECLAMANTE...: NELSON JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
 RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ao contrário do que constou da decisão de fls.212, os documentos apresentados pela Reclamada foram arquivados na Secretaria da Vara sem a devida certidão e, posteriormente, juntados aos autos, consoante se vê às fls.215/244. Assim, a fim de que o(a) Reclamante tenha vista dos mesmos, retire-se o feito da pauta do dia 08/10/2008, às 10:00 horas. Dê-se vista ao Reclamante, pelo prazo de cinco dias, dos documentos apresentados pela Reclamada por meio da petição de fls.211 e juntados às fls.215/244. Para encerramento da instrução processual, designa-se a data de 20/10/2008, às 10:00 horas, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 13302/2008
 Processo Nº: CCS 01436-2008-007-18-00-8 7ª VT
 AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
 RÉU(RÉ): MARINHA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO: .
 NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 13277/2008
 Processo Nº: MS 01511-2008-007-18-00-0 7ª VT

IMPETRANTE...: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS REP. P/ RUBENS SODRÉ MIRANDA
ADVOGADO....: JANE VILELA GODOI
 IMPETRADO(A): OSMAR ANTÔNIO DE MELO + 001

ADVOGADO....: .
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DIANTE DO EXPOSTO, resolvo conceder a segurança, determinando que os impetrados, OSMAR ANTÔNIO DE MELO (Chefe da Seção de Multas e Recursos) e SAMUEL ALVES DA SILVA (Superintendente Regional do Ministério do Trabalho e Emprego em Goiás), se abstenham de exigir depósito prévio, no valor integral da multa, para interposição de recurso da decisão proferida nos autos 46208.001896/2002-99. Custas, pelos impetrados, no importe de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos em reais) calculadas sobre R\$ 200,00 (cem reais), valor arbitrado à condenação, observado o art. 789 da CLT. Isentos na forma da lei. Intimem-se as partes e a UNIÃO (AGU). Nada mais.

Notificação Nº: 13266/2008
 Processo Nº: RT 01520-2008-007-18-00-1 7ª VT
 RECLAMANTE...: MARCOS SOARES DA PENHA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU
 RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO EDUARDO SEGANTINI ALVES
 NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA 7ª V.T. A FIM DE RECEBER AS GUIAS TRCT E SD/CD QUE SE ENCONTRA(M) NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 13305/2008
 Processo Nº: RT 01525-2008-007-18-00-4 7ª VT
 RECLAMANTE...: MARILDA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
 RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nos termos do art. 833, da CLT, retifica-se a fundamentação da decisão de fls. 127/128 para excluir o terceiro parágrafo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13265/2008
 Processo Nº: RT 01544-2008-007-18-00-0 7ª VT
 RECLAMANTE...: EURÍPEDES SIMPLÍCIO DA ROCHA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
 RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 60/67 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE, BEM COMO O DESPACHO DE FL.70: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar as reclamadas, CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA e, subsidiariamente, UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA, a pagarem à reclamante, MARIA GORETE ALVES DE MORAIS, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- férias proporcionais, acrescidas de 1/3; b)- 13º salário proporcional; c)- saldo de salário; d)- multa do art. 477, §8º da CLT; e)- vales alimentação; f)- multa de 50% sobre as verbas rescisórias, nos termos do art. 467 da CLT. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a primeira reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada da obreira sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT complementar com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos ou recolhidos sob igual título pelas reclamadas, inclusive os levantados pelo TRCT entregue em audiência pela primeira ré (ata de fls. 27/28). Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais) calculadas sobre R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais. DESPACHO FLS. 70: Nada obstante a reclamation ter sido proposta por EURÍPEDES SIMPLÍCIO DA ROCHA em face de CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, equivocadamente, constou do DISPOSITIVO do ato decisório proferido às fls.60/67, o reconhecimento da procedência em parte dos pleitos iniciais, com a condenação das reclamadas, CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA e, subsidiariamente, UNILEVER BRASIL ALIMENTO LTDA, a pagarem à reclamante MARIA GORETE ALVES DE MORAIS. Como é cediço, a correção de erro, seja de ofício, seja a requerimento da parte, é providência autorizada no processo trabalhista através do art. 833 da CLT, e, no processo civil, pelo art. 463, I, do CPC. Portanto, determina-se a retificação do comando sancionatório, para constar no DISPOSITIVO, o seguinte: 1- que o titular do direito reconhecido, por meio do ato decisório de fls.60/67, trata-se da pessoa de EURÍPEDES SIMPLÍCIO DA ROCHA, reclamante nestes autos. 2- que a condenação vincula tão-somente a Reclamada CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, mesmo porque, a reclamation foi proposta exclusivamente em seu desfavor. Intimem-se as partes, sendo, o Autor inclusive da sentença proferida às fls.60/67.

Notificação Nº: 13276/2008

Processo Nº: AC 01661-2008-007-18-00-4 7ª VT

AUTOR: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS

ADVOGADO: JOÃO PAULO BARBOSA DE JESUS

RÉU(RÉ): ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS À CRIANÇA EXCEPCIONAL DE GOIÂNIA (ASCEP)

ADVOGADO: AGOSTINHO DE SIQUEIRA NETO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 65/69 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeita-se a preliminar argüida, fixa-se novo valor à causa e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS em face da ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS À CRIANÇA EXCEPCIONAL DE GOIÂNIA – ASCEP, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, sob pena de execução, o valor dos honorários advocatícios referentes aos serviços prestados em 2007 e 2008, consoante os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma legal. Descontos previdenciários e tributários cabíveis, observando-se o disposto no Provimento Geral Consolidado. Custas, pela ré, no valor de R\$ 55,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação – R\$ 2.750,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, no momento oportuno, dê-se vistas à PGF. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 13273/2008

Processo Nº: RT 01673-2008-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: ELIZABETH EDUARDO DOS SANTOS RIBEIRO

ADVOGADO.....: PATRICIA CURADO DOMINGUES

RECLAMADO(A): COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG + 001

ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 77/82 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Caracterizada a nulidade do contrato firmado pela autora, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ELIZABETH EDUARDO DOS SANTOS RIBEIRO em face da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG e do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, condenando esses últimos, solidariamente, a depositar, no prazo legal, o FGTS do período trabalhado, fornecendo guias para saque, sob pena de execução, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Em caso de execução, liquidação por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Considerando a natureza da verba deferida, descabem descontos previdenciários. Custas, pelos reclamados, no importe de R\$ 10,64, em face do disposto no art. 789/CLT, independente do valor arbitrado à condenação – R\$ 500,00, sujeitas a complementação, estando isento o segundo reclamado. Após o trânsito em julgado, no momento processual oportuno, oficiem-se à PGF e ao Ministério Público Estadual para providências em relação à contratação irregular de servidores e quanto à responsabilidade dos dirigentes da empresa reclamada. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 13274/2008

Processo Nº: RT 01673-2008-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: ELIZABETH EDUARDO DOS SANTOS RIBEIRO

ADVOGADO.....: PATRICIA CURADO DOMINGUES

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO.....: ADRIANA GUIMARÃES XAVIER THOMÉ

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 77/82 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Caracterizada a nulidade do contrato firmado pela autora, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ELIZABETH EDUARDO DOS SANTOS RIBEIRO em face da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG e do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, condenando esses últimos, solidariamente, a depositar, no prazo legal, o FGTS do período trabalhado, fornecendo guias para saque, sob pena de execução, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Em caso de execução, liquidação por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Considerando a natureza da verba deferida, descabem descontos previdenciários. Custas, pelos reclamados, no importe de R\$ 10,64, em face do disposto no art. 789/CLT, independente do valor arbitrado à condenação – R\$ 500,00, sujeitas a complementação, estando isento o segundo reclamado. Após o trânsito em julgado, no momento processual oportuno, oficiem-se à PGF e ao Ministério Público Estadual para providências em relação à contratação irregular de servidores e quanto à responsabilidade dos dirigentes da empresa reclamada. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 13309/2008

Processo Nº: RT 01685-2008-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: JULIO MIRANDA DE SOUZA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BETER S.A.

ADVOGADO.....: GENOR ALVES DOS SANTOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE DOS TERMOS DA CERTIDÃO LAVRADA PELA SECRETARIA: 'CERTIFICO QUE, NO CONVITE APRESENTADO PELO RECLAMANTE (FL. 40), NÃO CONSTA INDICAÇÃO QUANTO AOS ENDEREÇOS DAS TESTEMUNHAS. CERTIFICO MAIS QUE, AO COMPULSAR OS AUTOS, VERIFICOU-SE QUE O ENDEREÇO DA TESTEMUNHA JOSÉ ALBINO DE CASTRO RESTOU INDICADO POR MEIO DA PETIÇÃO JUNTADA À FL. 31, RAZÃO PELA QUAL ESTA SECRETARIA EXPEDIRÁ O MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA A RESPECTIVA TESTEMUNHA. CERTIFICO TAMBÉM QUE NÃO CONSTA DOS AUTOS O ENDEREÇO DA TESTEMUNHA MARCOS O COSTA, RAZÃO PELA QUAL ESTA SECRETARIA AGUARDARÁ A INDICAÇÃO DO ENDEREÇO PARA O CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO DE FL. 39 EM RELAÇÃO A ESTA ÚLTIMA TESTEMUNHA. CERTIFICO POR FIM QUE ESTA SECRETARIA DARÁ CIÊNCIA AO RECLAMANTE DOS TERMOS DESTA CERTIDÃO.'

Notificação Nº: 13291/2008

Processo Nº: ECC 01861-2008-007-18-00-7 7ª VT

EXEQUENTE....: ERLON MURILO DE JESUS

ADVOGADO.....: J. R. FURLANETTO DE ABREU JR.

EXECUTADO(A): BRÍCIO LEITE DOS SANTOS (SOCIO:EMPREENHIMENTO EDUCACIONAIS LTDA.)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Extrai-se da sentença proferida nos autos principais, cuja cópia foi juntada às fls. 07/11, que a ação foi proposta em face de BRÍCIO LEITE SANTOS (sócio de TC EMPREENHIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, COLÉGIO TRIBO CONSCIENTE) e que somente referida pessoa natural foi condenada. Logo, não há que se incluir no pólo passivo outros sócios da pessoa jurídica. Intime-se o exequente. Enviem-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para atualização.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8332/2008

PROCESSO : RT 00208-2008-007-18-00-0

RECLAMANTE: WANDERSON CAITANO DE SOUZA

ADVOGADO: CÍCERO GOMES LAGE, OAB 15001 GO

EXEQUENTE: WANDERSON CAITANO DE SOUZA

EXECUTADO: DINELCI REZEDE ARRATES

ADVOGADO: SIDIMAR LOPES DA SILVA, OAB 7347 GO

Data da Praça: 25/11/2008 às 09:15 horas

Data do Leilão: 28/11/2008 às 13:00 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 09/10/2008

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 10/10/2008

O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO DA SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais), conforme auto de penhora de fl. 138, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. CASTELO BRANCO N 4466 SETOR RODOVIARIO CEP 74.430-130 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

1. Uma máquina de trocar óleo à vácuo, marca prestovac, em bom estado de uso e conservação, avaliada a R\$ 2.500,00;
2. Uma máquina para lavar peças, com motor trifásico, cor vermelha, em ferro, com cuba, avaliada a R\$ 2.000,00;
3. Um conjunto para irrigação moto bomba, marca Branco, motor 2T de 3,5 hp, com bomba acoplada, em funcionamento, avaliada a R\$ 2.000,00;
4. Uma máquina de testar induzidos de motor de partida, marca Harba Ind. Eit. Eletrônico, mod TA022, n/s TA46081, avaliada a R\$ 600,00;
5. Máquina de teste de componentes elétricos automotivos, marca SUN, mod EDT-5001, com painel e prensa regulavel, avaliada a R\$ 2.000,00;
6. Uma rampa pneumática para pic-up, marca Heleva-Car, em funcionamento, avaliada a R\$ 4.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado

pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos oito de outubro de dois mil e oito. ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13595/2008

Processo Nº: RT 00936-1993-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: CARMO ROSSETTI NETO

ADVOGADO..... JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JUNIOR
RECLAMADO(A): MINERACAO VALE DA ESPERANCA (PROP. SR. JOÃO AMÉRICO FRANÇA VIEIRA) + 004

ADVOGADO..... GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vistos, etc. O sócio executado João Américo França Vieira peticiona às fls.1013/1015 requerendo a declaração de sub-rogação no débito trabalhista integralmente pago por ele e o prosseguimento da execução em face dos outros sócios da empresa executada perante esta Especializada. Pois bem. Quando do redirecionamento da execução em face dos sócios da empresa executada, nos termos do art.50 do CC, esses respondem solidariamente pelo débito exequendo. No instituto da responsabilidade solidária trazida pelo direito civil brasileiro o devedor que satisfaz a dívida por inteiro tem direito a exigir de cada um dos co-devedores a sua quota, nos termos do art.283 do CC, haja vista que, pagando a dívida na integralidade, sub-rogou-se nos direitos do credor. No entanto, para reaver de cada co-devedor suas respectivas cotas, o sócio executado João Américo França Vieira deverá interpor ação própria contra todos os co-devedores solidários, cuja competência para processamento e julgamento não pode ser abarcada pela Justiça do Trabalho. Assim, indefiro o pedido apresentado às fls.1013/1015. Intime-se-o. Cumpram-se, com urgência, os comandos exarados às fls.1000/1000-v'.

Notificação Nº: 13596/2008

Processo Nº: RT 00936-1993-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: CARMO ROSSETTI NETO

ADVOGADO..... JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JUNIOR
RECLAMADO(A): JOÃO AMÉRICO FRANÇA VIEIRA + 004
ADVOGADO..... GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vistos, etc. O sócio executado João Américo França Vieira peticiona às fls.1013/1015 requerendo a declaração de sub-rogação no débito trabalhista integralmente pago por ele e o prosseguimento da execução em face dos outros sócios da empresa executada perante esta Especializada. Pois bem. Quando do redirecionamento da execução em face dos sócios da empresa executada, nos termos do art.50 do CC, esses respondem solidariamente pelo débito exequendo. No instituto da responsabilidade solidária trazida pelo direito civil brasileiro o devedor que satisfaz a dívida por inteiro tem direito a exigir de cada um dos co-devedores a sua quota, nos termos do art.283 do CC, haja vista que, pagando a dívida na integralidade, sub-rogou-se nos direitos do credor. No entanto, para reaver de cada co-devedor suas respectivas cotas, o sócio executado João Américo França Vieira deverá interpor ação própria contra todos os co-devedores solidários, cuja competência para processamento e julgamento não pode ser abarcada pela Justiça do Trabalho. Assim, indefiro o pedido apresentado às fls.1013/1015. Intime-se-o. Cumpram-se, com urgência, os comandos exarados às fls.1000/1000-v'.

Notificação Nº: 13597/2008

Processo Nº: RT 00936-1993-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: CARMO ROSSETTI NETO

ADVOGADO..... JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JUNIOR
RECLAMADO(A): JOSÉ MIGUEL VILLAVEVERDE + 004
ADVOGADO..... KÁRIA ROSA MACHADO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vistos, etc. O sócio executado João Américo França Vieira peticiona às fls.1013/1015 requerendo a declaração de sub-rogação no débito trabalhista integralmente pago por ele e o prosseguimento da execução em face dos outros sócios da empresa executada perante esta Especializada. Pois bem. Quando do redirecionamento da execução em face dos sócios da empresa executada, nos termos do art.50 do CC, esses respondem solidariamente pelo débito exequendo. No instituto da responsabilidade solidária trazida pelo direito civil brasileiro o devedor que satisfaz a dívida por inteiro tem direito a exigir de cada um dos co-devedores a sua quota, nos termos do art.283 do CC, haja vista que, pagando a dívida na integralidade, sub-rogou-se nos direitos do credor. No entanto, para reaver de cada co-devedor suas respectivas cotas, o sócio executado João Américo França Vieira deverá interpor ação própria contra todos os co-devedores solidários, cuja competência para processamento e julgamento não pode ser abarcada pela Justiça do Trabalho. Assim, indefiro o pedido apresentado às fls.1013/1015. Intime-se-o. Cumpram-se, com urgência, os comandos exarados às fls.1000/1000-v'.

Notificação Nº: 13583/2008

Processo Nº: RT 00596-1996-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: JOAO BATISTA NONATO DA LUZ
ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CD LAVANDERIA LTDA + 005

ADVOGADO..... GERSON MOREIRA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos, etc. Através da petição de fls.521/522 o exequente insistentemente requer a penhora de alguns dos bens relacionados na certidão de fl.516. Sem maiores delongas, defiro a penhora dos bens ora transcritos: 01 freezer, 01 TV 29 polegadas, 01 aparelho de som, 01 computador e 01 impressora. Expeça-se mandado de penhora e avaliação, observando o mandado anteriormente confeccionado (fl.515). Com relação à averbação da presente execução no registro imobiliário do imóvel descrito à fls.380/381, quem deverá providenciá-la é o próprio exequente e não o Juízo, conforme art.615-A do CPC. Para tanto, caso mantenha o interesse, fica desde já deferida a confecção de certidão narrativa dos autos, bem como da condição do exequente de beneficiário da Justiça Gratuita. Com relação ao pedido de reiteração da ordem de bloqueio de valores, via BACENJUD, indefiro, eis que realizada por diversas vezes não logrando êxito, sendo inadmissível o exequente pretender que o órgão jurisdicional insista na realização de diligências investigativas que impliquem a procrastinação indefinida da fluência do processo executório, onerando a máquina judiciária'.

Notificação Nº: 13581/2008

Processo Nº: RT 00010-2000-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: ORLANDO LIOLINO TEIXEIRA

ADVOGADO..... ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG + 001
ADVOGADO..... ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) PARTES: De ordem, comparecerem à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos originais, porventura, juntados aos autos, face à determinação de arquivamento deste feito.

Notificação Nº: 13582/2008

Processo Nº: RT 00010-2000-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: ORLANDO LIOLINO TEIXEIRA

ADVOGADO..... ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): PREBEG CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO EST DE GOIAS SC + 001
ADVOGADO..... CÉLIO HOLANDA FREITAS

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) PARTES: De ordem, comparecerem à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos originais, porventura, juntados aos autos, face à determinação de arquivamento deste feito.

Notificação Nº: 13598/2008

Processo Nº: RTV 00602-2002-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: JUVENTINA SILVEIRA DE FARIA

ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA. N/P
SÓCIO LEONY DE CASTRO + 002
ADVOGADO..... ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Despacho de fls. 234: (...). Intime-se o reclamante para indicar o nome e endereço do credor fiduciário, bem como se há penhora registrada sobre o imóvel matrícula nº 14965, porquanto os documentos de fls. 221/222 diz respeito a outro número de matrícula.

Notificação Nº: 13604/2008

Processo Nº: RT 01216-2002-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: DENISE MARIA PEREIRA

ADVOGADO..... ALEXANDRE MEIRELES
RECLAMADO(A): PRODUTOS FARMACÉUTICOS CUNHA LTDA + 002
ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Considerando o teor da certidão de fl.(427), intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido...'

Notificação Nº: 13606/2008

Processo Nº: RT 00981-2003-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: JOAO DIVINO DA MOTA

ADVOGADO..... MARISE EDTH ALVES BORGES DA MOTA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO..... ELIANE GISELE COSTA CRUSCILI

NOTIFICAÇÃO: À(O/S)PARTES: Comparecerem à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos originais, porventura, juntados aos autos, face à determinação de arquivamento deste feito.

Notificação Nº: 13628/2008

Processo Nº: RT 01184-2003-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO BARBOSA TEIXEIRA FILHO
ADVOGADO..... OSVALDO ANTONIO RODRIGUES

RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: reitero os termos da notificação de fls. 120 dos autos, no dar vista do ofício de fls. onde noticia a proposta de acordo.

Notificação Nº: 13586/2008

Processo Nº: RT 00326-2004-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: FLORA EDUARDO DA CUNHA
ADVOGADO.....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS

RECLAMADO(A): GRANJA SAITO S/A

ADVOGADO.....: ELIANA QUEIROZ DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Considerando que houve apresentação de embargos à penhora efetivada à fl.500, tempestivamente, no entanto enviada pelo Setor de Protocolo de Petições à 6ª VT/Goiânia erroneamente e somente nesta data juntada aos autos a que se refere (documentos de fls.506/507), suspendo a determinação exarada à fl.502. Dê-se ciência ao exequente da petição de fls.504/505 para, querendo, manifestar-se no prazo de 05 dias. Após, retornem os autos conclusos para julgamento.

Notificação Nº: 13572/2008

Processo Nº: RTN 01118-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: ELISA RAMOS DE LIMA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Contra-arraoar Recurso Ordinário de fls.380/390. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13573/2008

Processo Nº: RTN 01118-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: ELISA RAMOS DE LIMA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO.....: LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

NOTIFICAÇÃO: AO 2º RECLAMADO (MUNICÍPIO DE GOIÂNIA): Contra-arraoar Recurso Ordinário de fls.380/390, interposto pela 1ª reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13634/2008

Processo Nº: RT 01775-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DA SOLIDADE FEITOSA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA - TRANSP. E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITOY

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Contra-arraoar RO da UNIÃO FEDERAL de fls. 500/507. Prazo conclusivo de 08 (oito) dias, a começar pela Reclamada.

Notificação Nº: 13635/2008

Processo Nº: RT 01775-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DA SOLIDADE FEITOSA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA + 001

ADVOGADO.....: KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITOY

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Contra-arraoar RO da UNIÃO FEDERAL de fls. 500/507. Prazo conclusivo de 08 (oito) dias, a começar pela Reclamada.

Notificação Nº: 13580/2008

Processo Nº: RT 02229-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDA CARDOSO

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. UNIBANCO

ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista dos autos conforme requerido às fls. 401/402(Comprovantes de recolhimentos). Prazo legal.

Notificação Nº: 13623/2008

Processo Nº: RT 00134-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: MARILENE LUIZA TELES

ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls.. Prazo legal.

Notificação Nº: 13605/2008

Processo Nº: RT 00380-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: SALVADOR ROCHA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 10286/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 13603/2008

Processo Nº: RT 00427-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: FLEUDES MAXIMO DA SILVA

ADVOGADO.....: CHRYSYTIANN AZEVEDO NUNES

RECLAMADO(A): TCI - TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº10934. Prazo legal.

Notificação Nº: 13563/2008

Processo Nº: RT 00479-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: VILHOMAR DAVID DE MORAES

ADVOGADO.....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA

RECLAMADO(A): TIO JORGE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: HENRY BENEVIDES SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão do curso do processo pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, tendo em vista que não houve êxito nas diligências determinadas no despacho de fls. 193. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13592/2008

Processo Nº: RT 00917-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: KÁRITA MARIA TORRES DE MELO

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos, etc. Novamente o reclamado SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. alega nos autos (fls.474/475), nulidade da intimação da sentença exarada em sede de embargos à execução, por não constar o nome da Advogada Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Sem razão, eis que a intimação veiculada no Diário da Justiça em 19.09.2008 (fl.469) foi endereçada ao reclamado SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA e à Advogada Cintia Eliane Fávero que também possui poderes para representação da reclamada supracitada, conforme Procuração juntada à fl.234. Considerando que houve o trânsito em julgado da sentença de fls.467/468, conforme certificado à fl.471, determino a liberação do saldo existente nas contas judiciais de fls.456/463. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 13593/2008

Processo Nº: RT 00917-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: KÁRITA MARIA TORRES DE MELO

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): UNIBANCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: RAFAEL FARIA DE AMORIM

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos, etc. Novamente o reclamado SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. alega nos autos (fls.474/475), nulidade da intimação da sentença exarada em sede de embargos à execução, por não constar o nome da Advogada Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Sem razão, eis que a intimação veiculada no Diário da Justiça em 19.09.2008 (fl.469) foi endereçada ao reclamado SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA e à Advogada Cintia Eliane Fávero que também possui poderes para representação da reclamada supracitada, conforme Procuração juntada à fl.234. Considerando que houve o trânsito em julgado da sentença de fls.467/468, conforme certificado à fl.471, determino a liberação do saldo existente nas contas judiciais de fls.456/463. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 13591/2008

Processo Nº: RT 01142-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO SÉRGIO DE BALBINO DA SILVA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Despacho de fls. 777: Vistos, etc. Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho. A sentença nestes autos foi proferida de forma líquida e não houve alteração quanto ao cálculo de liquidação (fls. 686/703) nem pagamento voluntário da dívida. Neste contexto, determino o prosseguimento dos atos executórios em face do executado, para tanto, atualizem-se os cálculos (fls. 686/703). Após, em observância ao Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, efetue-se bloqueio do valor da execução, por meio do sistema BACENJUD, ficando desde já convertido em penhora o valor porventura bloqueado. Transfira para uma conta judicial o depósito recursal de fl. 572. Infrutífera a penhora on line, expeça-se mandado de

penhora e avaliação, autorizada a penhora de tantos outros bens quantos bastem para a garantir a execução. Havendo bloqueio de numerário, via BACEN, dê-se ciência ao executado para, querendo, apresentar em 05 dias embargos à penhora efetivada, ressaltando que já houve o trânsito em julgado da conta de liquidação e qualquer insurgência contra a quantificação da sentença será considerada preclusa, sob pena de violação à res judicata. Decorrido in albis o prazo supra, libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exequente e proceda-se aos recolhimentos fiscais e previdenciários. Intime-se a União para manifestação nos termos do 879, § 3º, da CLT, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Comprovados os repasses e não havendo manifestação dos credores, reputar-se-á extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC, arquivando-se os autos com a devida baixa, devendo a Secretaria devolver às partes os documentos originais, porventura, juntados nos autos.

Notificação Nº: 13569/2008

Processo Nº: RT 01490-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: SOLANGE DE CASTRO DIAS

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho proferido às fls. 379, cujo teor é o seguinte: 'Vistos, etc. A reclamada/devedora requer a publicação da decisão que julgou os embargos à execução em nome da procuradora Ana Cristina de S. D. Feldhaus, sob pena de nulidade, haja vista que peticionou, anteriormente, requerendo que as publicações fossem realizadas em nome daquela l. Advogada (fl. 283). Com a razão. A intimação de fl. 374 foi realizada sem observar o requerimento de fl. 283. Neste contexto, para que não haja prejuízo à executada, torno sem efeito a intimação de fl. 374 tão-somente em relação a ela, bem como a certidão de decurso de prazo para recurso. Alterem-se a capa dos autos e demais registros para constar o nome e endereço da procurada da reclamada, conforme requerido à fl. 283. Após, intime-se a executada da decisão de fls. 372/372 (DJ). Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho. (...)'. À(AO/S)RECLAMADA: Tomar(em) ciência da decisão de embargos à execução prolatada em 05/09/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. 'III-DISPOSITIVO: Neste contexto, conheço dos embargos à execução para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Transitado em julgado essa decisão, intime-se a UNIÃO/INSS para manifestação nos termos do art. 879, § 3º da CLT e cumpram-se os demais comandos constantes às fls. 334/335, a partir do décimo parágrafo. Publique-se, registre-se, intemem-se. Goiânia, 05 de setembro de 2008, sexta-feira. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA - Juíza do Trabalho'.

Notificação Nº: 13600/2008

Processo Nº: RT 00093-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: ROBSON GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TSD- DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA (TRANSIT)

ADVOGADO.....: MARIO FERREIRA SILVA NETO

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Adesivo de fls. 2112/2121. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13629/2008

Processo Nº: RT 00145-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO PAIVA COSTA FILHO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE HORTIFRUTAS GARCIA LTDA (SÓ VERDURAS)

ADVOGADO.....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADA: Vista da Petição de fls.120, na qual a UNIÃO requer apuração da contribuição previdenciária decorrentes do vínculo. Prazo legal.

Notificação Nº: 13585/2008

Processo Nº: RT 00216-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: AIRTON BATISTA MONTEIRO

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX S.A. - SERVIÇOS AMBIENTAIS

ADVOGADO.....: INGRID DEYARA E PLATON

NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência da decisão de impugnação ao cálculo prolatada em 07/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13561/2008

Processo Nº: RT 00338-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: WEULY INÁCIO

ADVOGADO.....: OTANIEL MOREIRA GALVAO

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: FLAVIA DE FARIA GENARO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 13631/2008

Processo Nº: RT 00615-2008-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO RAIMUNDO DE ARAUJO

ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): CHE PRESTADORA DE SERVIÇOS EM ELETRICIDADE LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, NO IMPORTE DE R\$ 382,49, sob pena de execução direta, nos termos do despacho de fls..

Notificação Nº: 13584/2008

Processo Nº: RT 00877-2008-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: EVERTON DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): ACL CONSTRUÇÕES LTDA. ME

ADVOGADO.....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Assim, determino a exclusão do valor acima referido (R\$ 115,34) da presente execução previdenciária e determino a intimação da executada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento dos valores referentes à contribuição previdenciária cota-parte empregado (R\$ 32,04) e custas (R\$ 11,80).

Notificação Nº: 13579/2008

Processo Nº: RT 00913-2008-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ALEXSANDRO MORAIS DE SOUSA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 19/09/2008, bem como da liquidação de fls. 494/543, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação. DISPOSITIVO - Isso posto, a) rejeito a preliminar arguida pelo reclamado; b) declaro prescrito o direito de pleitear as verbas trabalhistas cuja mora ocorreu anteriormente a 19/05/2003 e c) julgo procedente, em parte, o pedido, para condenar Unilever Brasil Alimentos Ltda. a cumprir em favor de Francisco Alexandro Morais de Sousa, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 34.915,50, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Natureza jurídica das verbas contempladas nesta sentença na forma do art. 28, § 9º, da lei 8212/91. Autorizo a dedução dos créditos do autor, da cota parte que lhe cabe nas contribuições previdenciárias e de IRRF. Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho. Juros e correção monetária na forma legal. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais. Custas pela parte reclamada que importam em R\$ 698,31, calculadas sobre o valor bruto da parte reclamante de R\$ 34.915,50, conforme planilha anexa. Intimem-se. Na mais.

Notificação Nº: 13627/2008

Processo Nº: RT 00945-2008-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: MARLI ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: FLÁVIA LEITE SOARES

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista da manifestação da perita de fls. 483/485, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) RECLAMANTE, conforme estabelecido na ATA.

Notificação Nº: 13570/2008

Processo Nº: RT 00960-2008-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS VICENTE DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 07/10/2008, bem como da liquidação de fls. 180/200, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação. **CONCLUSÃO - DIANTE DO EXPOSTO**, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos iniciais e decido condenar a primeira reclamada, TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., e, subsidiariamente, a segunda reclamada BRASIL TELECOM S.A. a pagar ao reclamante, CARLOS VICENTE DO NASCIMENTO, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decism. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo em R\$ 7.096,31, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Não serão admitidas peças apartadas de impugnação aos cálculos nesta fase processual, sendo que as partes, se entenderem existentes erro material e/ou contradição entre o comando sentencial e os cálculos deverão opor embargos de declaração no prazo legal. Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais. Custas pelas reclamadas que importam em R\$ 110,69, calculadas sobre o valor bruto da parte reclamante de R\$ 5.534,68, conforme planilha anexa. Diante da irregularidade constatada no tocante à jornada de trabalho, e considerando que a prova testemunhal confirmou que os empregados da primeira reclamada trabalham por mais de seis dias ininterruptos sem descanso, e considerando a prova documental constante dos autos, oficie-se ao Ministério Público do Trabalho para apurar eventuais irregularidades em relação ao labor dos empregados da primeira reclamada por mais de seis dias seguidos sem folga, com cópia da presente decisão. Intimem-se as partes e o INSS. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais. Goiânia, 07 de outubro de 2008. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO - Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 13571/2008

Processo Nº: RT 00960-2008-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS VICENTE DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO..... SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 07/10/2008, bem como da liquidação de fls. 180/200, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação. **CONCLUSÃO - DIANTE DO EXPOSTO**, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos iniciais e decido condenar a primeira reclamada, TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., e, subsidiariamente, a segunda reclamada BRASIL TELECOM S.A. a pagar ao reclamante, CARLOS VICENTE DO NASCIMENTO, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decism. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo em R\$ 7.096,31, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Não serão admitidas peças apartadas de impugnação aos cálculos nesta fase processual, sendo que as partes, se entenderem existentes erro material e/ou contradição entre o comando sentencial e os cálculos deverão opor embargos de declaração no prazo legal. Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais. Custas pelas reclamadas que importam em R\$ 110,69, calculadas sobre o valor bruto da parte reclamante de R\$ 5.534,68, conforme planilha anexa. Diante da irregularidade constatada no tocante à jornada de trabalho, e considerando que a prova testemunhal confirmou que os empregados da primeira reclamada trabalham por mais de seis dias ininterruptos sem descanso, e considerando a prova

documental constante dos autos, oficie-se ao Ministério Público do Trabalho para apurar eventuais irregularidades em relação ao labor dos empregados da primeira reclamada por mais de seis dias seguidos sem folga, com cópia da presente decisão. Intimem-se as partes e o INSS. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais. Goiânia, 07 de outubro de 2008. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO - Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 13633/2008

Processo Nº: RT 01004-2008-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: SENILDO LUIZ DE SOUZA

ADVOGADO..... WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 59/68. Prazo legal.

Notificação Nº: 13624/2008

Processo Nº: RT 01094-2008-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO AMADEU GARCIA DA CRUZ FILHO

ADVOGADO..... MARCO AURÉLIO TEÓFILO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CIL CONSTRUTORA ICEC LTDA. + 001

ADVOGADO..... SÉRGIO HENRIQUE FERREIRA VICENTE

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R\$ 161,15, sob pena de execução direta, nos termos do despacho de fls..

Notificação Nº: 13608/2008

Processo Nº: RT 01150-2008-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: KAMILA EVELYN ELZA OLIVEIRA COSTA

ADVOGADO..... ELSON BATISTA FERREIRA

RECLAMADO(A): ROGERS BOMBONIERE LTDA. (KOPENHAGEM)

ADVOGADO..... SILVANO BARBOSA DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se acerca da impugnação ao cálculo apresentada pelo(a) União/INSS às fls. 72/76. Prazo legal.

Notificação Nº: 13574/2008

Processo Nº: RT 01183-2008-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO BARROSO DA COSTA FILHO

ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA. ME.

ADVOGADO..... DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 13588/2008

Processo Nº: RT 01243-2008-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: ARNALDO LOURENÇO DE SOUZA

ADVOGADO..... ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO..... ZENAIDE HERNANDEZ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 07/10/2008, bem como da liquidação de fls. 372/429, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação. **DECISUM DIANTE DO EXPOSTO**, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido e condenar a reclamada, CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA., a pagar ao reclamante ARNALDO LOURENÇO DE SOUZA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decism, dentro do período imprscrito. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 323.338,92, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. À parte autora concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela réu que importam em R\$

5.357,30, calculadas sobre o valor bruto de R\$ 267.865,00, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 13626/2008

Processo Nº: CO 01455-2008-008-18-00-0 8ª VT
IMPETRANTE...: MARIA DIVINA DE SENA

ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ

IMPETRADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. - AGEHAB

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls.. Prazo legal.

Notificação Nº: 13601/2008

Processo Nº: RT 01467-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: MARIO ORLANDO FIGUEIREDO

ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS

RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA

NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos de declaração prolatada em 07/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13568/2008

Processo Nº: RT 01468-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO CARLOS PACÍFICO ALVES

ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS

RECLAMADO(A): M.A. DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA (COSMAX DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS)

ADVOGADO....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 486/492, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13575/2008

Processo Nº: RT 01563-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: ADALGISA COSTA MARANHÃO

ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO

RECLAMADO(A): CENTER VIDA LTDA. + 001

ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 41 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, nos termos da Portaria desta 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, art. 3º, inciso XIII.

Notificação Nº: 13576/2008

Processo Nº: RT 01563-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: ADALGISA COSTA MARANHÃO

ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO

RECLAMADO(A): FRANCISCO MARQUES GUIMARÃES JUNIOR + 001

ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 41 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, nos termos da Portaria desta 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, art. 3º, inciso XIII.

Notificação Nº: 13594/2008

Processo Nº: RT 01597-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: KATIANNY ALVES PEREIRA

ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): LOJAS RENNAR S.A.

ADVOGADO....: CARLOS MARCIO RISSI MACEDO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vistos, etc. Para Encerramento de Instrução inclua-se o feito na pauta do dia 20.10.2008, às 16 horas, ficando facultado o comparecimento das partes. Intimem-se'.

Notificação Nº: 13562/2008

Processo Nº: RT 01769-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: JORGE LUÍS TAVARES DOS ANJOS

ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): RECIPACK EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA. + 001

ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZEL

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, TRCT e guias de Seguro Desemprego de seu constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 13630/2008

Processo Nº: CCS 01835-2008-008-18-00-5 8ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.

ADVOGADO: GENILDO DE LIMA MARTINS

RÉU(RÉ): ABELARDO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 06/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. Pelo exposto, extingue-se sem resolução do mérito a ação proposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA em desfavor de ABELARDO PEREIRA DA SILVA, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo autor no importe de R\$ 23,78, calculada sobre o valor atribuído à causa, cujo recolhimento fica isento por expressa disposição legal. Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, à exceção da procuração. Com o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intime-se o Autor. Nada mais. Às 09h13min, encerrou-se a audiência. Goiânia, 06 de outubro de 2008, segunda-feira.

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

Notificação Nº: 13599/2008

Processo Nº: RT 01836-2008-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: WILTON MILHOMEM DE SOUSA (ESPOLIO DE) REP./P/MARIA IVANILDE DA SILVA LIMA

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Face à proximidade da audiência designada (13.10.2008), aguarde-se a realização da mesma para apreciação do pedido apresentado às fls.135, qual seja correção do erro material no valor da condenação constante da inicial'.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone 62-3901-3476/3477 CEP 74215-901

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10908/2008

PROCESSO: RT 01273-2008-008-18-00-0

EXEQUENTE(S): ERONIDES FERNANDES NAVES

EXECUTADO(S): DIXIE OIL COMPANY INDÚSTRIA PETROQUÍMICA LTDA, CPF/CNPJ: 08.042.751/0001-82

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 09/10/2008

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 10/11/2008

O(A) Doutor(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), DIXIE OIL COMPANY INDÚSTRIA PETROQUÍMICA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 240,05, atualizado até 31/08/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), DIXIE OIL COMPANY INDÚSTRIA PETROQUÍMICA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos oito de outubro de dois mil e oito. BARBARA B. DAMASCENO-Diretora de Secretaria.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14130/2008

Processo Nº: RT 00695-2000-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: ICLEIA MARIA GARCIA MARTINEZ

ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): THOMAZ NEWTON FERREIRA NAVES + 001

ADVOGADO....: LUCIANO MOURÃO SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Indefiro o pedido de reconsideração formulado às fls. 476/477 e mantenho o despacho de fls. 463 pelos seus próprios fundamentos. Intimem-se. Aguarde-se resposta ao ofício de fls. 474.

Notificação Nº: 14172/2008

Processo Nº: RT 01458-2004-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: EDVAN SANTANA MORAIS

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): BOWLING BRASIL S/A + 002

ADVOGADO....: MICHEL JORGE

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da carta precatória devolvida. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14129/2008

Processo Nº: RT 01301-2005-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO JÚNIOR BARBOSA MIRANDA

ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTA TEREZA LTDA. + 004

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14149/2008

Processo Nº: RTN 01854-2005-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: LEONILDO COELHO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA.
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Ante a carga realizada pelo reclamante, devolve-se à reclamada o prazo para apresentação de Embargos à Execução. Intime-se. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14199/2008

Processo Nº: AIN 02173-2005-009-18-00-4 9ª VT
REQUERENTE...: LÍLIAN REGINA VIEIRA DAMAS
ADVOGADO.....: ARLINDO JOSE COELHO

REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A.
ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da petição de fls. 695/696. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14186/2008

Processo Nº: RT 00315-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: LUIS FERNANDO REGO BRITO
ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): DISTRIBUTIVA EDITORA E ESPAÇO DE CULTURA BRASILEIRA LTDA. - DEESCUBRA + 002

ADVOGADO.....: DIVINO DE OLIVEIRA BORGES

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência, devendo prover os meios necessários para sua realização.

Notificação Nº: 14169/2008

Processo Nº: RT 00665-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: NELSON FERREIRA CUNHA
ADVOGADO.....: JORGE CORREA LIMA
RECLAMADO(A): TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.

ADVOGADO.....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14148/2008

Processo Nº: RT 00699-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: KEILA ALVES FERREIRA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): PARIS PÃES LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Não tendo sido possível a satisfação do crédito diretamente pela sociedade, defiro o requerimento de desconsideração de sua personalidade jurídica. Intime-se o autor para que, no prazo de 10 dias, apresente a qualificação dos sócios que requer sejam executados.

Notificação Nº: 14204/2008

Processo Nº: AEM 00827-2006-009-18-00-6 9ª VT
REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): EMEGE PRODUTOS ALIMENTOS S.A. + 001

ADVOGADO.....: AUGUSTO CESAR ROCHA VENTURA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: tomar ciência das penhoras de fls. 191/192 (R\$ 42.106,34, R\$ 4.000,00 e R\$ 142,98). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14187/2008

Processo Nº: RT 00918-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: FABIANO JUNQUEIRA MARQUES TEIXEIRA
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO
ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da certidão de fls. 459. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14153/2008

Processo Nº: RT 01595-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: LILIANNE REIS DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14150/2008

Processo Nº: RT 01646-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: MARIA CACILDA COSTA

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BESERRA

RECLAMADO(A): VANGUARDA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 009

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14184/2008

Processo Nº: RT 01807-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: EMMANUEL ESTEVAM ARAÚJO DA COSTA CABRAL

ADVOGADO.....: JURANDIR RODRIGUES DE MORAIS FILHO

RECLAMADO(A): ATA - ATLÂNTICO TRANSPORTES AÉREOS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da petição de fls. 142. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14182/2008

Processo Nº: RT 01964-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: ALCIDES JOSÉ VIEIRA

ADVOGADO.....: DORECILA LEAO LEITE DA ROCHA

RECLAMADO(A): PROGNE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: ELADIO BARBOSA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça.

Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14183/2008

Processo Nº: ACP 00429-2007-009-18-00-0 9ª VT
CONSIGNANTE...: AUTO ASSISTÊNCIA ARAÚJO E SILVA LTDA.

ADVOGADO.....: WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE

CONSIGNADO(A): ROBERTO TOBIAS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça.

Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14143/2008

Processo Nº: RT 00495-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: TALES EDUARDO DE ALBUQUERQUE NÓBREGA

ADVOGADO.....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001

ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Mantenho o indeferimento de liberação da penhora realizada pelos fundamentos já expostos à fl. 473. Intimem-se. Aguarde-se o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 14144/2008

Processo Nº: RT 00495-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: TALES EDUARDO DE ALBUQUERQUE NÓBREGA

ADVOGADO.....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001

ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Mantenho o indeferimento de liberação da penhora realizada pelos fundamentos já expostos à fl. 473. Intimem-se. Aguarde-se o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 14170/2008

Processo Nº: RT 00501-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: ADAUTO CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS -AMBEV

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14146/2008

Processo Nº: RT 00520-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ HUMBERTO COSTA TAVARES

ADVOGADO.....: CARLA VALENTE BRANDAO

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 516/517: ISTO POSTO, conheço dos Embargos à Execução apresentados para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra. Julgo boa e

subsistente a penhora. Inalterado o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações. Custas, ao final, a serem suportadas pelos executados. Intimem-se.

Notificação Nº: 14147/2008

Processo Nº: RT 00520-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ HUMBERTO COSTA TAVARES

ADVOGADO.....: CARLA VALENTE BRANDAO
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 516/517: ISTO POSTO, conheço dos Embargos à Execução apresentados para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra. Julgo boa e subsistente a penhora. Inalterado o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações. Custas, ao final, a serem suportadas pelos executados. Intimem-se.

Notificação Nº: 14175/2008

Processo Nº: RT 00981-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: ALINE SOARES VAZ

ADVOGADO.....: CLAUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

ADVOGADO.....: ANDRE CARVALHO ZICA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (guia p/levantamento de saldo remanescente). Prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 14173/2008

Processo Nº: RT 01436-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO.....: NEIVAL XAVIER
RECLAMADO(A): NACIONAL TINTAS LTDA
ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: comprovar valor levantado como o alvará de fls. 333. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14185/2008

Processo Nº: RT 01630-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISMAR DE DEUS SILVA

ADVOGADO.....: WAGNER NOGUEIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): NT PRODUÇÕES + 002
ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14168/2008

Processo Nº: RT 01694-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BOSCO DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14205/2008

Processo Nº: RT 01766-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIO HENRIQUE DE CAMPOS REIS

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BGN MERCANTIL (EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: tomar ciência da penhora de fls. 135 (R\$ 42.199,59). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14142/2008

Processo Nº: RT 02215-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: LAOISA GONÇALVES CORREIA

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Intime-se a reclamada para que, no prazo de 15 dias, comprove os recolhimentos previdenciários, sob pena de execução, o que desde já fica determinado. Efetuados os recolhimentos dê-se vista ao INSS. Não havendo discordância do credor previdenciário, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 14166/2008

Processo Nº: RT 00181-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: SHEILA ANGELO DE ASSIS

ADVOGADO.....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): GENOVEVA FRANCISCA DE LIMA + 001

ADVOGADO.....: VALDEMAR JOSÉ DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Intimada a comprovar o recolhimento do remanescente da contribuição previdenciária a reclamada peticiona à fl. 104 comprovando que efetuou os recolhimentos previdenciários conforme cálculos fornecidos pelo credor previdenciário (fls. 105/106). Intimado a manifestar-se o INSS permaneceu silente. Assim, tendo o recolhimento comprovado nos autos sido realizado de acordo com os cálculos confeccionados pelo próprio credor e não tendo este se insurgido em relação aos comprovantes de recolhimento apresentados às fls. 83/84, declaro extinta a execução da contribuição previdenciária. Intimem-se. Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 14167/2008

Processo Nº: RT 00181-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: SHEILA ANGELO DE ASSIS

ADVOGADO.....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MARIA TEREZINHA DA SILVA OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: VALDEMAR JOSÉ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Intimada a comprovar o recolhimento do remanescente da contribuição previdenciária a reclamada peticiona à fl. 104 comprovando que efetuou os recolhimentos previdenciários conforme cálculos fornecidos pelo credor previdenciário (fls. 105/106). Intimado a manifestar-se o INSS permaneceu silente. Assim, tendo o recolhimento comprovado nos autos sido realizado de acordo com os cálculos confeccionados pelo próprio credor e não tendo este se insurgido em relação aos comprovantes de recolhimento apresentados às fls. 83/84, declaro extinta a execução da contribuição previdenciária. Intimem-se. Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 14198/2008

Processo Nº: RT 00425-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: ALDACIRA PAULA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): BARNABÉ E AIRES LTDA. (BARNABÉ E CORNÉLIO LTDA.)
ADVOGADO.....: ROBSON CABANI ALRES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da petição da União, fls. 79. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14163/2008

Processo Nº: RT 00430-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCA ALVES

ADVOGADO.....: PATRICIA ARAÚJO DOS SANTOS QUEIROZ
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO CASA DO AMPARO SANTA ELISABETH
ADVOGADO.....: LUCYANA DE OLIVEIRA FELIPE

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fornecer o endereço, com CEP, da Prefeitura de Canarana/MT para expedição de ofício. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14195/2008

Processo Nº: ACP 00435-2008-009-18-00-9 9ª VT
CONSIGNANTE...: CLEBER VIEIRA BARBOSA

ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
CONSIGNADO(A): CÉLIA MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao consignante: comprovar recolhimento de custas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14138/2008

Processo Nº: RT 00836-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS VIEIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): BETEL PRESTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA.

ADVOGADO.....: LEONI RIBEIRO ADORNELAS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Homologo o acordo de fls. 109/110 para que surta seus jurídicos efeitos. Libere-se ao reclamante os depósitos existentes nos autos. Deverá a reclamada, no prazo de 15 dias, proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária e custas já apuradas, sob pena de prosseguimento da execução. Aguarde-se o retorno do Mandado de Penhora e Avaliação (fl. 107). Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 14137/2008

Processo Nº: RT 00883-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: OLÍCIO FERREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: ANTONIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se o reclamante para regularizar as petições de fls. 98 e 100, eis que assinadas exclusivamente por estagiário. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14197/2008

Processo Nº: RT 00904-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: RAFAEL DA SILVA RAMOS

ADVOGADO..... VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY
RECLAMADO(A): INTEGRAÇÃO ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO..... IRON FONSECA DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da petição da União, fls. 85. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14174/2008
Processo Nº: RT 00963-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: ARMINDA ZANINE ARANTES
ADVOGADO..... AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): AGEHAB - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A.
ADVOGADO..... IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista dos embargos à execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14203/2008
Processo Nº: RT 01076-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: LUCILENE OLIVEIRA MARTINS
ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO..... JOSÉ RONALDO ALMEIDA COSTA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: tomar ciência da penhora de fls. 48 (R\$ 93,40). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14131/2008
Processo Nº: RT 01111-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: WELLINGTON DORNELES DA SILVA
ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO..... EUMAR JOSE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14171/2008
Processo Nº: RT 01219-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: OSVALDO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): LEOLIMA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO..... GELCIO JOSÉ SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14132/2008
Processo Nº: RT 01243-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: DANÚZIA KARINA BORGES SANTOS
ADVOGADO..... MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): WEDER EVARISTO MENDANHA + 002
ADVOGADO..... MARCIO ANTONIO NUNES
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Anote-se o endereço informado pelo procurador das reclamadas. Adverte-se aos reclamados que caso seja comprovada existência de outro endereço, o qual seja regularmente servido pelos Correios, serão estes reputados litigantes de má-fé, eis que anteriormente informaram endereço (fl. 103) onde não foram encontrados. Tendo-se em vista que os réus estavam cientes da primeira audiência designada, verifica-se que a citação já havia se aperfeiçoada naquela oportunidade. Intimem-se os reclamados, por intermédio de seu procurador, da nova data de audiência designada, mantidas as cominações do art. 844 da CLT. AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 15/10/2008 ÀS 14:40 HORAS.

Notificação Nº: 14133/2008
Processo Nº: RT 01243-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: DANÚZIA KARINA BORGES SANTOS
ADVOGADO..... MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): DMC PUBLICIDADE LTDA. ME + 002
ADVOGADO..... MARCIO ANTONIO NUNES
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Anote-se o endereço informado pelo procurador das reclamadas. Adverte-se aos reclamados que caso seja comprovada existência de outro endereço, o qual seja regularmente servido pelos Correios, serão estes reputados litigantes de má-fé, eis que anteriormente informaram endereço (fl. 103) onde não foram encontrados. Tendo-se em vista que os réus estavam cientes da primeira audiência designada, verifica-se que a citação já havia se aperfeiçoada naquela oportunidade. Intimem-se os reclamados, por intermédio de seu procurador, da nova data de audiência designada, mantidas as cominações do art. 844 da CLT. AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 15/10/2008 ÀS 14:40 HORAS.

Notificação Nº: 14134/2008
Processo Nº: RT 01243-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: DANÚZIA KARINA BORGES SANTOS
ADVOGADO..... MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): VIRTUAL DOOR LTDA. + 002
ADVOGADO..... MARCIO ANTONIO NUNES
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Anote-se o endereço informado pelo procurador das reclamadas. Adverte-se aos reclamados que caso seja comprovada existência de outro endereço, o qual seja regularmente servido pelos Correios, serão estes reputados litigantes de má-fé, eis que anteriormente informaram endereço (fl. 103) onde não foram encontrados. Tendo-se em vista que os réus estavam cientes da primeira audiência designada, verifica-se que a citação já havia se aperfeiçoada naquela oportunidade. Intimem-se os reclamados, por intermédio de seu procurador, da nova data de audiência designada, mantidas as cominações do art. 844 da CLT. AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 15/10/2008 ÀS 14:40 HORAS.

Notificação Nº: 14165/2008
Processo Nº: RT 01261-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ANDRE FERREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO..... MARIANA DAMASCENO GREGORIM
RECLAMADO(A): FLÁVIO CUNHA LEMOS (CANTIM DAS DELÍCIAS)
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se o reclamante para que, no prazo de 10 dias, informe a denominação da alegada sucessora. Informado a denominação, expeça-se Mandado de Intimação da sucessora (sentença de fls. 47/51).

Notificação Nº: 14193/2008
Processo Nº: RT 01269-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO PEDRO DE PAULA
ADVOGADO..... EUGÊNIO SOARES BASTOS
RECLAMADO(A): JOÃO VICENTE DA SILVA + 001
ADVOGADO..... CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14191/2008
Processo Nº: RT 01279-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: LUZIA SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO COSTA BRAVA
ADVOGADO..... WASHINGTON LOPES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14164/2008
Processo Nº: RT 01325-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: DEYLIANE DA SILVA TOTO
ADVOGADO..... GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): C&A MODAS LTDA.
ADVOGADO..... ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Cadastre-se o procurador da reclamada (fl. 24). Intime-se a reclamada para cumprimento das obrigações de fazer (comprovação dos depósitos fundiários, inclusive multa de 40% e fornecimento de guias TRCT e CD/SD). Prazo de 05 dias. Após, ao cálculo, aplicando-se as cominações constantes às fls. 19/20 em caso de inércia.

Notificação Nº: 14200/2008
Processo Nº: RT 01343-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: JULIANA CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): VALDOMIRO JORGE PEREIRA
ADVOGADO..... WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14181/2008
Processo Nº: RT 01364-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: ANA MEYRE DE SOUSA BOTELHO
ADVOGADO..... AMIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): MULTI MODAS CONFECÇÕES LTDA. (BANANA SURF) N/P EDILSON DA COSTA
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14196/2008
Processo Nº: RT 01428-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: IVANETE VIEIRA DE MELO
ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ILZA MACEDO MARTINS E CIA LTDA (VARIEDADES TIA ILZA)
ADVOGADO..... GELCIO JOSE SILVA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da petição da União, fls. 46. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14161/2008

Processo Nº: RT 01430-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: ALCIDES CANDIDO DE MORAIS
ADVOGADO.....: MARCELO PINHEIRO DAVI
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA.
ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo o Dr. Eduardo Prazeres Laranjeira, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá o(a) Sr(a) Perito observar as determinações de fls. 70 e entregar seu laudo até dia 28/11/08. Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 14192/2008

Processo Nº: RT 01457-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: VANILSON DE JESUS DA SILVA
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14194/2008

Processo Nº: RT 01494-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO ALONSO
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO.....: ALESSANDRO INÁCIO MORAIS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14160/2008

Processo Nº: CCS 01597-2008-009-18-00-4 9ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): CASA DO PIT DOG COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: SYLLAS DILETO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Apresenta o autor Recurso Ordinário (fls. 131) buscando a reforma da sentença de fls. 124/128. A sentença ataca foi proferida e juntada aos autos em 18/09/08 (quinta-feira), sendo que as partes estavam cientes da data de publicação (fl. 66). Iniciando-se o prazo de oito dias em 19/09/08 (sexta-feira), este findou-se em 26/09/08 (sexta-feira). Verifica-se, porém, que somente em 02/10/08, na quarta-feira seguinte, é foi realizado o protocolo do recurso (fl. 131). Assim, por intempestivo, nego seguimento ao Recurso Ordinário interposto pelo Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios no Estado de Goiás – SINCOVAGA-GO. Intimem-se.

Notificação Nº: 14156/2008

Processo Nº: CCS 01663-2008-009-18-00-6 9ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO: LUIS GUSTAVO NICOLI
RÉU(RÉ): OKLAROMA JEANS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS ajuíza a presente reclamatória em face de OKLAROMA JEANS LTDA., postulando a condenação da ré ao pagamento das verbas indicadas na peça de ingresso. Atribui à causa o valor de R\$ 733,84, o que implica na tramitação pelo rito sumaríssimo. Remetida a notificação ao endereço informado na petição inicial, esta retornou com a informação de que a ré estava ausente nas três tentativas realizadas pelos Correios (fl. 42). Intimado a manifestar-se, o autor informou novo endereço. Tendo-se em vista que o autor não indicou na petição inicial o endereço correto da ré, archive-se a presente, com base no §1º do art. 852B. Custas, no importe de R\$ 14,67, calculadas sobre o valor da causa, R\$ 733,84, pelo autor. Após o recolhimento das custas, fica facultado ao autor o desentranhamento dos documentos de fls. 09/36. Pagas as custas e retirados os documentos, arquivem-se. Intime-se.

Notificação Nº: 14159/2008

Processo Nº: RT 01665-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: ABNER ANTÔNIO GONÇALVES
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MD MARQUES DOURADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Defere-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 09/35, devendo ficar nos autos cópia dos contracheques de fls. 12/14. Aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 14190/2008

Processo Nº: RT 01695-2008-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: JOEL DO PRADO MARTINS
ADVOGADO.....: AGUINALDO DOMINGOS RAMOS
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PASSOS VIEIRA
ADVOGADO.....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14135/2008

Processo Nº: CCS 01729-2008-009-18-00-8 9ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO: LUIS GUSTAVO NICOLI
RÉU(RÉ): CENTER COLCHÕES LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 49/50: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar a Ré CENTER COLCHÕES LTDA, a pagar ao autor SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS – SINDILOJAS/GO, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: contribuição sindical dos anos de 2004 – R\$ 260,50; 2005 – R\$ 226,15; 2006 – R\$ 221,98; 2007 – R\$ 186,65, acrescidas de juros, multas e correção monetária, conforme planilha, sem prejuízo de futuras atualizações; honorários advocatícios – 20%. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decurso. Custas pela ré calculadas sobre o valor da condenação R\$ 1.074,32 que importam em R\$ 21,48. Apliquem-se juros e correção monetária. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h03min.

Notificação Nº: 14158/2008

Processo Nº: RT 01777-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO XAVIER COSTA
ADVOGADO.....: ANA GABRIELLA DE MAGALHÃES CARVALHO
RECLAMADO(A): TIP TOP CHOP LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Retirem-se os autos de pauta. Vista ao reclamante da notificação devolvida. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14139/2008

Processo Nº: RT 01788-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: RALF CARVALHO PEREIRA
ADVOGADO.....: PATRICIA ARAÚJO DOS SANTOS QUEIROZ
RECLAMADO(A): ITT. TUR. COM LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: RALF CARVALHO PEREIRA, qualificado na inicial, ingressa com a presente reclamação trabalhista em face de ITT TUR. COM. LTDA., THIAGO OLIVEIRA BORETO, THAIS OLIVEIRA BORETO e IVO EDUARDO DE OLIVEIRA BORETO, pleiteando verbas decorrentes do contrato de trabalho firmado com a primeira reclamada. Intimado a esclarecer a composição do pólo passivo, justifica a inclusão dos sócios alegando não ter conhecimento se a empresa goza de boa saúde financeira. Pode-se concluir, pelas alegações do autor, estar a empresa em pleno funcionamento. Não há nos autos qualquer prova ou indicio de que a empresa não possa suportar a execução, bem como não há alegação de existência de sociedade de fato, desumindo-se das alegações do autor que os Srs. Thiago Oliveira Boreto, Thais Oliveira Boreto e Ivo Eduardo de Oliveira Noretto compõem o quadro societário da reclamada. Tem-se, pois, que as verbas pleiteadas decorrem de contrato de trabalho havido entre a reclamante e a primeira reclamada, que encontra-se em funcionamento, sendo que os sócios reais são aqueles constantes no contrato social. Assim, não há que se falar em reclamação contra os sócios, sendo os mesmos ilegítimos para figurar no pólo passivo da presente demanda, o que não afasta futura inclusão destes no pólo passivo do processo executivo, em decorrência da desconsideração da personalidade jurídica da sociedade em caso de impossibilidade de satisfação do crédito diretamente pela empresa. Isto posto, extingue-se o processo sem julgamento do mérito em relação a THIAGO OLIVEIRA BORETO, THAIS OLIVEIRA BORETO e IVO EDUARDO DE OLIVEIRA BORETO, nos termos do artigo 267, VI, do CPC, porque ausente, relativamente aos mesmos, uma das condições da ação, qual seja, a legitimidade para ser parte. Exclua-se o nome dos sócios da reclamada dos cadastros processuais. Dada a exiguidade de tempo, adia-se a audiência para o dia 20/10/08 às 13:40 horas. Intime-se o reclamante, dando-lhe ciência da data da audiência e do inteiro teor desta decisão. Notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 14157/2008

Processo Nº: AIN 01801-2008-009-18-00-7 9ª VT
REQUERENTE...: VIVIANE MAFRA DE OLIVEIRA (REPR. MERCATTO REPRESENTAÇÕES LTDA.)
ADVOGADO.....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
REQUERIDO(A): FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Não tendo havido o trânsito em julgado da decisão de declarou a incompetência do Juízo e não tendo havido a notificação da reclamada, defiro a desistência formulada e extinguo o processo sem

resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Custas no importe de R\$ 2.172,40, pela autora. O requerimento de isenção de custas já foi apreciado e indeferido à fl. 273. Com amparo na Port. 49/04 do Min. da Fazenda, deixa-se de executar as custas. Defere-se à autora o desentranhamento dos documentos de fls. 25/265. Retirados os documentos, arquivem-se. Prazo de 10 dias.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7578/2008

PROCESSO Nº RT 01208-2004-009-18-00-7

EXEQUENTE(S): CINAMAR PEREIRA CARDOSO

EXECUTADO(S): MARCELO ROSA DE CASTRO, CPF: 574.821.871-20, EDSON ELIAS DE CASTRO, CPF: 533.477.731-87, ABIDIEL SOUSA DOS SANTOS, CPF: 003.035.041-70 e CECÍLIA DE OLIVEIRA SOARES LEITE, CPF: 466.656.501-97

O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados MARCELO ROSA DE CASTRO, EDSON ELIAS DE CASTRO, ABIDIEL SOUSA DOS SANTOS e CECÍLIA DE OLIVEIRA SOARES LEITE, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R\$ 8.148,77, atualizados até 28/09/2007, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos oito de outubro de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ TITULAR.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7560/2008

PROCESSO Nº MCI 00063-2005-009-18-00-8

REQUERENTE: SEESVIG SINDICATO DOS VIGILANTES DOS EMPREGOS EM EMP DE SEG VIGIL TRANS DE VAL VIGI E GUAR NOITE VIGIL ORG E EMP DAS ESC DE FORM DE VIGIL E SEG DO EST DE GOIAS

REQUERIDOS: LUCIANA SOARES OLIVEIRA AIRES, ÁREA DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA., INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA., UNIVERSAL VIGILÂNCIA LTDA., ESIFIL EMPRESA DE SEGURANÇA E INSTALAÇÕES FÍSICAS LTDA, WALDIR FERREIRA ROCHA, LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES, BRENO MARIO AIRES DA SILVA

O Doutor BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LUCIANA SOARES OLIVEIRA AIRES, ÁREA DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA., INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA., UNIVERSAL VIGILÂNCIA LTDA., ESIFIL EMPRESA DE SEGURANÇA E INSTALAÇÕES FÍSICAS LTDA, WALDIR FERREIRA ROCHA, LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES, BRENO MARIO AIRES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido. PARA TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 1676: "Requer o primeiro executado (fl. 1667), com a concordância do exequente (fl. 1674), sejam os autos remetidos à contadoria para apuração do montante devido, eis que possui interessado em adquirir o imóvel. Indefiro o requerimento, em primeiro lugar que ao adquirente não importa o montante da dívida, eis que assumirá o imóvel, desde que o Juízo homologue a venda, livre de qualquer ônus. Em segundo lugar, há nos autos as solicitações de reserva de crédito, devendo o reclamado ou o potencial adquirente, caso haja interesse, diligenciar junto a cada um dos Juízos para informar-se acerca do valor atualizado de cada execução. O valor atualizado será de interesse do Juízo quando da determinação da divisão do valor arrecadado. Intimem-se. Aguarde-se manifestação das partes por 15 dias. Em caso de inércia, designe-se nova praça e leilão do imóvel." E para que chegue ao conhecimento dos mesmos, é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos oito de outubro de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ TITULAR.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7575/2008

PROCESSO Nº AEF 01040-2005-009-18-00-0

AUTOR: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

RÉU(RÉ): MORAES CONSTRUTORA LTDA., CNPJ: 37.287.760/0001-31

MARCELO MORAES DE SOUSA, CPF: 332.406.981-53

O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os executados MORAES CONSTRUTORA LTDA. e MARCELO MORAES DE SOUSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA DO IMÓVEL: "UM APARTAMENTO de nº 502, bloco D, sito no 5º andar do edifício PRIVÉ PARQUE DAS HORTÊNCIAS, contendo: sala de estar com sacada, 03 quartos, sendo um com banho privativo, banheiro social, copa/cozinha, e área de serviço, com a área, total de 119,91 m²; sendo 79,04 m² de área privativa; e 40,87 m² de área comum; correspondendo-lhe a fração ideal de 20,25 m² ou 0,45% da área do lote 3/4/5/6/7/8, da Quadra, 147, sito à Rua T-36, no Setor Bueno, nesta capital, com a área de 4.500,00 m²." E para que chegue ao conhecimento dos mesmos, é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO,

Assistente, subscrevi, aos oito de outubro de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ TITULAR.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7574/2008

PROCESSO Nº RT 01016-2006-009-18-00-2

EXEQUENTE(S): IONE FERREIRA GOMES

EXECUTADO(S): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CPF/CNPJ: 00.674.941/0001-00

O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R\$ 8.043,90, atualizados até 30/09/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos oito de outubro de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ TITULAR.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14207/2008

Processo Nº: RT 01367-1997-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: CLODOALDO NERES PEREIRA

ADVOGADO..... ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RELÂMPAGO LTDA + 007

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 14201/2008

Processo Nº: RT 00339-2003-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO DE SOUZA LOPES

ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): LGG LA GRAN GIORNATTA SERVICOS LTDA + 007

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 14199/2008

Processo Nº: RT 01119-2003-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: LUZ MARINA HERNANDEZ MORAIS

ADVOGADO..... SARA MENDES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO..... GREY BELLYS DIAS LIRA

NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMADO(A)/EXECUTADO(A): Receber alvará na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 14192/2008

Processo Nº: RT 01244-2004-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DIAS DE ALMEIDA

ADVOGADO..... AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): AGEHAB - AGENCIA GOIANA DE HABITACAO S.A

ADVOGADO..... IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 14166/2008

Processo Nº: RT 00529-2005-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: ADÉLIO FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): PELPLAST - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO..... SÉRGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 003/2006), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a negativa de praça, sob pena de arquivamento provisório.

Notificação Nº: 14183/2008

Processo Nº: RT 01531-2005-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA PAZ ARANTES

ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. NA PESSOA DE JOÃO FÁBIO FONSECA + 004

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 14200/2008

Processo Nº: RT 00958-2006-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: DARLAN ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 14143/2008

Processo Nº: RT 01175-2006-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO MASSUD COSTA

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.DISPOSITIVO:EX POSITIS, conheço dos embargos à execução para,no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, consoante a fundamentação expandida.Com o trânsito em julgado, atualizem-se os cálculos deduzindo o valor já recolhido (fls. 208/209) e designe-se praça e leilão do bem penhorado à fl. 153.Intimem-se as executadas e a União.

Notificação Nº: 14144/2008

Processo Nº: RT 01175-2006-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO MASSUD COSTA

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CENTRO OESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARCELO DE CASTRO DIAS

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.DISPOSITIVO:EX POSITIS, conheço dos embargos à execução para,no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, consoante a fundamentação expandida.Com o trânsito em julgado, atualizem-se os cálculos deduzindo o valor já recolhido (fls. 208/209) e designe-se praça e leilão do bem penhorado à fl. 153.Intimem-se as executadas e a União.

Notificação Nº: 14165/2008

Processo Nº: RT 02029-2006-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO ÉDSON PEREIRA

ADVOGADO.....: LÚCIA NUNES DE BARROS

RECLAMADO(A): METALÚRGICA REZENDE NAHUR MAIA REZENDE

ADVOGADO.....: DR. JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS

NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMADO(A)/EXECUTADO(A): Receber alvará na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 14205/2008

Processo Nº: RT 02037-2006-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HUMBERTO GOMES

ADVOGADO.....: GILCELENE BATISTA PIRES

RECLAMADO(A): SANDRO GONÇALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMNTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 14137/2008

Processo Nº: RT 02043-2006-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: ELISVAN DE SOUSA LOPES

ADVOGADO.....: CONCEIÇÃO DE MARIA NASCIMENTO COSTA

RECLAMADO(A): QUANTIC LTDA. + 002

ADVOGADO.....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 31/10/2008 às 14:05 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 07/11/2008 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14164/2008

Processo Nº: RT 00318-2007-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: KLEYBE MENDES GABRIEL

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): JB COMERCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA (JB COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS)

ADVOGADO.....: LOURDES FAVERO TOSCAN

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 14136/2008

Processo Nº: RT 00534-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: GLEIDSON E SILVA COSSE

ADVOGADO.....: LEANDRA VIRGINIA SILVA E OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LAVANDERIA N. SRA. APARECIDA LTDA.

ADVOGADO.....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 31/10/2008 às 14:00 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 07/11/2008 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 14163/2008

Processo Nº: RT 01280-2007-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: GUILHERME SILVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA

RECLAMADO(A): GFK - MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. + 004

ADVOGADO.....: NELSON CORREIA FILHO

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 14147/2008

Processo Nº: RT 01323-2007-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: DIANA BARBOSA FERREIRA SARI

ADVOGADO.....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): INSTITUTO DE EMAGRECIMENTO FRANK VIEIRA LTDA.

ADVOGADO.....: MARCO AURELIO SOARES SALGADO

NOTIFICAÇÃO: Manutenção a decisão de fls. 182/186 por seus próprios e jurídicos fundamentos.Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 14161/2008

Processo Nº: RT 01387-2007-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO MARCIO BASTOS

ADVOGADO.....: ASDRUBAL CARLOS MENDANHA

RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Vista dos embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 14198/2008

Processo Nº: RT 01434-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: CATARINA NORONHA DE BRITO

ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A -TELEGOIÁS BRASIL TELECOM + 001

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMADO(A)/EXECUTADO(A): Receber alvará na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 14196/2008

Processo Nº: RT 01579-2007-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: JODELMÍ PIRES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Vista à reclamada do laudo pericial.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14184/2008

Processo Nº: RT 01780-2007-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ GUSTAVO DE ALMEIDA VALENTE

ADVOGADO.....: SILVIO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): VMT - COMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 14204/2008

Processo Nº: RT 01906-2007-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Em face do caráter provisório da execução,entendo que não é este o momento processual oportuno para a oposição de Embargos/Impugnação aos cálculos, porquanto não se encontra, ainda, aperfeiçoado o título executivo.Destarte, chamo o feito à ordem e deixo de conhecer da Impugnação

aos Cálculos ofertada pela União. A UNIÃO será intimada da conversão da execução provisória em definitiva, para o fim previsto no art. 879, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 10.035/2000. Todavia, para as partes o prazo do art. 884 da CLT fluirá a partir do trânsito em julgado do decisum exequendo, independentemente de intimação. Intimem-se as partes e a União. Diante da garantia integral da execução pelos depósitos de fls. 377, 454 e 518, aguarde-se o julgamento final do AIRR interposto pela reclamada (fls. 468).

Notificação Nº: 14176/2008
Processo Nº: RT 01907-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: MARISTELA WATANABE KURAMOTO
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): DROGARIA CHAVES LTDA. + 002
ADVOGADO.....: CLAUDMAR LOPES JUSTO
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 14175/2008
Processo Nº: RT 02064-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO DA COSTA ARAÚJO
ADVOGADO.....: ALINE BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, querendo, manifestar-se sobre os embargos à execução opostos pela reclamada.

Notificação Nº: 14203/2008
Processo Nº: RT 02167-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: GISELIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 14173/2008
Processo Nº: RT 00157-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: BETE AUGUSTA PEREIRA
ADVOGADO.....: VALÉRIA JAIME PELA LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): CLARAFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA.
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta das diligências Detran e BACEN, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 14157/2008
Processo Nº: RT 00222-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ TAVEIRA DE MORAIS REPR. DO ESPOLIO DE MARIA APOLINÁRIO DE MORAIS
ADVOGADO.....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. ATT. DO SR. CÉSAR + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 14145/2008
Processo Nº: RT 00254-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTURAS DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Comparecer no consultório médico na Rua 135 c/ 1138 nº 608, Setor Marista, Goiânia/GO, para realização da perícia.

Notificação Nº: 14146/2008
Processo Nº: RT 00254-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): PERSA IND. E COMÉRCIO DE CARNES LTDA + 001
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Comparecer no consultório médico na Rua 135 c/ 1138 nº 608, Setor Marista, Goiânia/GO, para realização da perícia.

Notificação Nº: 14172/2008
Processo Nº: RT 00397-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO SILVA VIEIRA DE MORAIS

ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.
ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Informe o exequente, no prazo de 05 dias, o endereço do credor fiduciário, pena de suspensão da execução. Intime-se.

Notificação Nº: 14206/2008
Processo Nº: RT 00807-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO SARDINHA DE MELO
ADVOGADO.....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA
ADVOGADO.....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente da petição de fl. 284. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14149/2008
Processo Nº: RT 00973-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: MARIA GLEICE PEREIRA ARAÚJO
ADVOGADO.....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
RECLAMADO(A): UPTIME FRANQUIAS LTDA. (UPTIME CONSULTANTS) + 002
ADVOGADO.....: LORENA COSTA MONINI
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 06/10/2008.

Notificação Nº: 14150/2008
Processo Nº: RT 00973-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: MARIA GLEICE PEREIRA ARAÚJO
ADVOGADO.....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
RECLAMADO(A): SBEM SIST. DE ESTUDOS MNEMOTECNICOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 06/10/2008.

Notificação Nº: 14151/2008
Processo Nº: RT 00973-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: MARIA GLEICE PEREIRA ARAÚJO
ADVOGADO.....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
RECLAMADO(A): SBEM SIST. DE ESTUDOS MNEMOTECNICOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 06/10/2008.

Notificação Nº: 14152/2008
Processo Nº: RT 00973-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: MARIA GLEICE PEREIRA ARAÚJO
ADVOGADO.....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
RECLAMADO(A): UPGYN IDIOMAS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 06/10/2008.

Notificação Nº: 14159/2008
Processo Nº: RT 01046-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO ALVES BARBOSA
ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001
ADVOGADO.....: MURILO GOMES MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: Diante da decisão juntada às fls. 320/322, suspendo o curso do presente feito até posterior manifestação do E. STF. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14156/2008
Processo Nº: AAT 01123-2008-010-18-00-2 10ª VT
AUTOR: MIGUEL DE FARIA
ADVOGADO: HELMA FARIA CORRÊA
RÉU(RÉ): CELG DISTRIBUIÇÃO S/A - CELG D
ADVOGADO: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Comparecer no consultório médico na rua 135 c/ 1138 nº 608, Setor Marista, Goiânia/GO, para realização da perícia.

Notificação Nº: 14160/2008
Processo Nº: RT 01127-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: ELISÂNGELA NERES SANTOS
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO
RECLAMADO(A): GOIÁS PET INDÚSTRIA DE TUBOS E COMÉRCIO DE RECICLADO LTDA.
ADVOGADO.....: JUAREZ FÉLIX COELHO
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 14191/2008
Processo Nº: RT 01252-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: RAFAEL DOS SANTOS TRINDADE
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): TRANSGRANDO TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO.....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMADO(A): De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, anotar a CTPS do(a) reclamante.

Notificação Nº: 14171/2008
Processo Nº: RT 01256-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ZANINI BRITO LTDA. (OSMAR ZANINI BRITO) + 001
ADVOGADO.....: VALACI JOSE DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para comparecer na Scretaria da Vara para pegar o ofício nº 1351/08.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14140/2008
Processo Nº: RT 01334-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: DULCE MACHADO CAVALCANTE
ADVOGADO.....: MARCELO RIBEIRO FERNANDES
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: NICODEMOS EURIPEDES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 06/10/2008.

Notificação Nº: 14162/2008
Processo Nº: RT 01346-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS VINICIUS PEREIRA MARTINS
ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): CASA FORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COURO S LTDA.
ADVOGADO.....: DR. LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 14185/2008
Processo Nº: RT 01420-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 14177/2008
Processo Nº: RT 01421-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ASHLAND RESINAS LTDA. VALVOLINE BRASIL
ADVOGADO.....: VIVIAN CRISTINE COSTA BARCELLOS
NOTIFICAÇÃO: Com efeito, verifico que os recolhimentos previdenciário e fiscal foram efetuados sem a indicação do nome do empregado/Reclamante, o que obstará eventual pedido de restituição.Assim, determino à demandada o prazo de 15 dias para apresentar a declaração retificadora junto à Receita, pena de multa pecuniária diária no importe de R\$ 50,00, limitada ao valor do IRRF recolhido. Intime-se.

Notificação Nº: 14193/2008
Processo Nº: RT 01455-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: FAYGA ALVES E SILVA
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): GLOBAL COMÉRCIO E TECNOLOGIA
ADVOGADO.....: JOÃO LUIZ BARRETO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 14141/2008
Processo Nº: RT 01464-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: JOSE TELES DE FARIAS
ADVOGADO.....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S.A.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 14197/2008
Processo Nº: RT 01501-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CIPRIANO DA SILVEIRA
ADVOGADO.....: LEONARDO LACERDA JUBÉ
RECLAMADO(A): GOL TRANSPORTES AÉREOS LTDA.
ADVOGADO.....: LÚCIO ROQUETTE
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 14167/2008
Processo Nº: RT 01544-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: ANA PAULA GOUVEIA LIMA
ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 14168/2008
Processo Nº: RT 01544-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: ANA PAULA GOUVEIA LIMA
ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 14178/2008
Processo Nº: RT 01631-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: CARLÚCIO TAVEIRA MACHADO
ADVOGADO.....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA
RECLAMADO(A): DIRECTA ELETRÔNICA LTDA. + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Para realização de audiência UNA, inclua-se o feito na pauta de 22/10/2008 às 09:30 horas.Intimem-se o reclamante e seu patrono. Notifiquem-se as reclamadas, inclusive com cópia da emenda à inicial (217/218), sendo a segunda no endereço de fl.218.

Notificação Nº: 14169/2008
Processo Nº: RT 01695-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIAO BERNARDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): J B TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO.....: REJANE ALVES DA SILVA BRITO
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 14153/2008
Processo Nº: RTS 01869-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO ARAUJO BEZERRA
ADVOGADO.....: CLEIDY M DE S VASCONCELOS
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA LTDA.)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 21/10/2008, 14:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10640/2008
PROCESSO : RT 02043-2006-010-18-00-2
RECLAMANTE: ELISVAN DE SOUSA LOPES
EXEQÜENTE: ELISVAN DE SOUSA LOPES
EXECUTADO: CESÁRIO JOÃO C. MARTINS SIMÕES
Data da Praça 31/10/2008 às 14:05 horas
Data do Leilão 07/11/2008 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme auto de penhora de fl. 147, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA L 68 APTº 701 SETOR OESTE CEP 74.120-050 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s)

seguinte(s): 01 (um) microcomputador Pentium III, 800 MHZ, 524 MB RAM, CD Rom 56 x, monitor 15 polegadas, colorido, mouse, teclado, estabilizador, funcionando em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 600,00 (seiscentos reais); 01 (uma) impressora HP Deskjet F 380, funcionando em perfeito estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 200,00 (duzentos reais); 01 (um) aparelho fax marca Samsung, FX 505, funcionando, avaliado em R\$ 200,00 (duzentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos oito de outubro de dois mil e oito. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10638/2008
PROCESSO: RT 00534-2007-010-18-00-0
RECLAMANTE: GLEIDSON E SILVA COSSE
EXEQUENTE: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECLAMADO(A): LAVANDERIA N. SRA. APARECIDA LTDA.
O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, em virtude do feriado do dia 24/10, fica retificado o edital de praça e leilão nº 10448/08, sendo a praça designada para dia 31/10/2008 às 14:00 hs e o leilão para o dia 07/11/2008 às 13:00 hs. E para que chegue ao conhecimento das partes, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos oito de outubro de dois mil e oito. Simone Souza Pastori Assistente

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11969/2008
Processo Nº: RT 00836-1997-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: RONI RIBEIRO DOS SANTOS + 002
ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TRANSCARMO TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS LTDA + 002
ADVOGADO.....: LUIZ DARIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência do despacho a seguir: Vistos. Por meio da petição de fls. 1094/1095, as partes resolveram transigir, nos seguintes termos: Os reclamados pagarão aos reclamantes o valor de R\$ 20.000,00, em duas parcelas iguais de R\$ 10.000,00, com vencimento para 22/10/2008 e 22/11/2008, sob pena de multa de 100% sobre o valor do acordo, em caso de inadimplência e/ou mora, com vencimento antecipado das parcelas. Custas processuais, de liquidação e executivas a cargo da executada, observando-se os valores apurados na planilha de fl. 2050, a serem atualizadas, que devem ser recolhidas e comprovadas nos autos em 05 dias, após o término da avença, sob pena de execução. Encargos previdenciários a cargo da executada, observando-se os valores constantes da planilha de fl. 1081, que devem ser recolhidos e comprovados nos autos em 05 dias após o término do acordo, sob pena de execução. Fica mantida a penhora efetuada até o integral pagamento do acordo e recolhimento dos encargos legais. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se.

Notificação Nº: 11945/2008
Processo Nº: RT 00238-2004-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE JOSÉ MARIA SOARES DE OLIVEIRA REP/ POR TEREZINHA OLIVEIRA TAVEIRA
ADVOGADO.....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
RECLAMADO(A): ULTRA - DISTRIBUIDOR LTDA + 004
ADVOGADO.....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos. I- Indefiro o prosseguimento da execução nos presentes autos, requerido às fls. 469/470, em virtude do arquivamento definitivo destes e da expedição de certidão de crédito, nos moldes dos arts. 211/217 do Provimento Geral Consolidado deste E. Regional, decisão contra a qual não se insurgiu o credor. Vale ressaltar que a expedição da certidão de crédito, com o consequente arquivamento dos autos, não implica na extinção da execução, que poderá ser promovida a qualquer tempo mediante o ajuizamento da respectiva Ação de Execução, nos termos do art. 215 do aludido Provimento. Intime-se o

exequente. II- Não havendo manifestação no prazo de 10 dias, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11955/2008
Processo Nº: RT 01487-2005-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: MAURI BATISTA LEITE
ADVOGADO.....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): PIZZARIA E GALETO BRASIL LTDA. + 003
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.261/262. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11954/2008
Processo Nº: RT 01898-2005-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: RUTH NASCIMENTO MENDES
ADVOGADO.....: MARA LÚCIA ROSA
RECLAMADO(A): LÍGIA SOUTO NASCENTE
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: ADV/RECTE: Informar, nos autos, o atual endereço do(a) Reclamante, tendo em vista a devolução da notificação pela EBCT. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11957/2008
Processo Nº: RT 00838-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: ADÃO PEREIRA DE MATOS
ADVOGADO.....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO.....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO: RECD: Intime-se a reclamada à anotação da CTPS, bem assim ao cumprimento das demais obrigações de fazer fixadas em sentença (depósito de FGTS sobre o período laborado, inclusive sobre as verbas deferidas na sentença, de natureza salarial, com posterior emissão do TRCT no Cód. 01, e multa de 40%), sob as cominações dela constantes. Prazo de cinco dias. Ressalte-se que o FGTS e a multa de 40% importam em R\$ 1.202,12 conforme resumo de fl. 341.

Notificação Nº: 11968/2008
Processo Nº: RT 01721-2006-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: SONILDA ROSA RODRIGUES
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MARCOS CAPUTO REZENDE (EDICÉLIA NOIVAS)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQUENTE: Indicar meios a fim de que o depósito dos bens penhorados à fl. 98 se concretize, sendo-lhe facultado o encargo de depositário. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11950/2008
Processo Nº: RT 01560-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: CILENE EVANGELISTA TELES
ADVOGADO.....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): ITAFRAN COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA. + 003
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11953/2008
Processo Nº: RT 01709-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: MARIA SOUZA ROCHA
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): VAGNER ROCHA DE SOUZA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos. Considerando que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas pelo Juízo com vistas à satisfação do crédito exequendo, em virtude da inexistência de bens dos devedores, determino a suspensão da execução por um ano, com fulcro no art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Ciência ao exequente.

Notificação Nº: 11963/2008
Processo Nº: RT 02177-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: EVALDO MIRANDA BARBOSA
ADVOGADO.....: YURY MARCELO FURTADO
RECLAMADO(A): ROBERVAL RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO.....: ROBERTO NAVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos. Intimem-se as partes para se manifestarem sobre a promoção da Contadoria de fl. 150, no prazo comum de 10 dias.

Notificação Nº: 11961/2008
Processo Nº: RT 00138-2008-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: AGAMENON DA SILVA BARBOSA

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONSERP CONSTRUTORA LTDA. (N/P DE BERNARDO DE JESUS OLIVEIRA CRUZ)

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos. Requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 30 dias, devendo informar, inclusive, o número do CNPJ da reclamada.

Notificação Nº: 11960/2008

Processo Nº: RT 00508-2008-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: SAMIRA BUHRER

ADVOGADO....: JAIR MARCIO GONÇALVES

RECLAMADO(A): BTI BIO TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA. REP. P/ LUIZ EDUARDO DE NICOLA

ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11956/2008

Processo Nº: RT 00520-2008-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: CHARLES DANIEL DE ALMEIDA LIMA

ADVOGADO....: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO

RECLAMADO(A): PAPILLON HOTEL LTDA.

ADVOGADO....: DIONÍSIO TEIXEIRA JAPIASSÚ

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11967/2008

Processo Nº: ATC 00862-2008-011-18-00-3 11ª VT

REQUERENTE...: ISEUDA ALVES DA SILVA

ADVOGADO....: LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES

REQUERIDO(A): ORLANDO FERNANDES MOREIRA NETO

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 11948/2008

Processo Nº: RT 01088-2008-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: ELIANA BATISTA DE CARVALHO

ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): WASHINGTON LUIZ MONTEIRO

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11949/2008

Processo Nº: RT 01137-2008-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: ISMAEL SANTOS MAIA

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): ALBERTO FREDERICO DE VERGENTE + 001

ADVOGADO....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11942/2008

Processo Nº: CCS 01186-2008-011-18-00-5 11ª VT

AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO

ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA

RÉU(RÉ): HITYS CONFECÇÕES JEANS LTDA. ME

ADVOGADO: GIORDANO BRUNO RODRIGUES BARBOSA LIMA

NOTIFICAÇÃO: RÉ: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11946/2008

Processo Nº: RT 01239-2008-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO PINTO FILHO

ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO....: LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos. Intime-se o reclamante para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pelo reclamado, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11944/2008

Processo Nº: RT 01246-2008-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: JOZIMAR MENDES VIANA

ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. (EMPRESA DO GRUPO JAIME CÂMARA)

ADVOGADO....: ANDREA M. S. S. P. RORIZ SANTOS E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: RECD: Vistos. Intime-se a reclamada para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pelo reclamante, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11947/2008

Processo Nº: RT 01259-2008-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: ARNOR RODOVALDO DE SOUZA

ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): VIRGÍNIA CRUZ

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11951/2008

Processo Nº: RT 01379-2008-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO DA SILVA ROCHA

ADVOGADO....: CATERINA JOHANNA SCHOBENHAUS DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário interposto pela 2ª Recda. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11952/2008

Processo Nº: AAT 01559-2008-011-18-00-8 11ª VT

AUTOR: MICHEL ALVES STIVAL

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA

RÉU(RÉ): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.

ADVOGADO: DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: RECD: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11962/2008

Processo Nº: RT 01589-2008-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: KAROLYNA FERREIRA ARAÚJO CEDRO

ADVOGADO....: ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREO LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 6214/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11964/2008

Processo Nº: RT 01659-2008-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: OSVALDO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): MD MARQUES DOURADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos. Indefiro, por ora, o pedido de desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial uma vez que esse pleito somente pode ser deferido após o término do processo, consoante o disposto no art. 780 da CLT, o que ainda não ocorreu in casu. Intime-se.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6201/2008

PROCESSO Nº RT 02273-2007-011-18-00-9

Documento assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 07/10/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6201/2008

PROCESSO: RT 02273-2007-011-18-00-9

EXEQUENTE(S): WALDIMAR CANDIDO DOS ANJOS

EXECUTADO(S): MARIA ALVES DE LIMA, CPF/CNPJ: 170.358.641-72

O(A) Doutor(a) EDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARIA ALVES DE LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 3.785,08, atualizado até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARIA ALVES DE LIMA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVIO OLIVEIRA DOS ANJOS, Técnico

Judiciário, subscrevi, aos seis de outubro de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI
Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12033/2008
Processo Nº: RT 00245-2004-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: ELIANE MASCARENHAS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CARVALHO E CARVALHO RESTAURANTE LTDA + 002
ADVOGADO.....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o Ofício de fl. 88 são protegidas por sigilo fiscal, deverão ser ELIMINADAS. Saliente-se que foi declarado como bem da sócia ISaura MARIA CARVALHO SOUSA apenas quotas de participação na executada e na empresa I M C Souza CNPJ 33.424.813/0001-68. No que tange à sócia LARISSE KELLEN CARVALHO DE OLIVEIRA nada foi declarado. Considerando que as consultas realizadas junto ao BACEN, DETRAN e Receita Federal não lograram êxito, INTIME-SE a exequente para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, indicando bens específicos passíveis de penhora. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, na forma determinada no despacho de fls. 77.

Notificação Nº: 12052/2008
Processo Nº: RT 00611-2004-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO.....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRANSMARINHO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA + 002
ADVOGADO.....: LUCYANA DE OLIVEIRA FELIPE
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 157), o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão, fls. 227), bem como a concordância do exequente com os cálculos (fls. 226), PROCEDA-SE o recolhimento do FGTS (R\$ 56,15, fls. 177), da contribuição previdenciária (R\$ 230,13 – fls. 177), das custas (R\$ 66,82- fls. 177) e do imposto de renda (R\$ 10,45 – fls. 160). Os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fls. 223. Feito isto, LIBERE-SE ao exequente o saldo remanescente do depósito de fls. 223. Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal. Decorrendo in albis o prazo para manifestação da União (INSS), ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 12053/2008
Processo Nº: RT 02010-2005-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO MORAIS DA SILVA
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MOREIRA LTDA.
ADVOGADO.....: ARNALDO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fl. 267) e a concordância das partes com os cálculos (fls. 283 e 287), proceda-se o RECOLHIMENTO das custas (R\$ 19,18). LIBERE-SE o valor dos honorários assistenciais (R\$ 500,36). A importância a ser liberada e o valor a ser recolhido deverão ser retirados do depósito de fl. 280. Feito isto, LIBERE-SE ao exequente o saldo remanescente do depósito de fl. 280. Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência dos cálculos de fls. 268/275, no prazo legal. Decorrendo in albis o prazo para manifestação da União (INSS), LIBERE-SE à executada o saldo remanescente do depósito recursal de fl. 188. Em seguida, ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 12058/2008
Processo Nº: RT 02191-2005-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: LUCAS BORGES DE CARVALHO
ADVOGADO.....: EDILENE PIRES
RECLAMADO(A): JBS S/A (SUCESSOR DO FRIBOI LTDA.)
ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fl. 469); o decurso in albis do prazo para a executada se manifestar sobre os novos cálculos, haja vista a notificação de fl. 465, bem como a concordância do exequente com os cálculos (fl. 468), LIBERE-SE ao Sr. Perito o valor de seus honorários periciais R\$ 1.038,84, conforme cálculos de fl. 449. Proceda-se o RECOLHIMENTO das custas (R\$ 5.727,74). A importância a ser liberada e o valor a ser recolhido deverão ser retirados do depósito de fl. 356. Registre-se que as verbas da condenação são integralmente indenizatórias, não havendo incidência de contribuição previdenciária e nem de imposto de renda. Feito isto, LIBERE-SE ao exequente o saldo remanescente do depósito de fl. 356, bem como o saldo integral dos depósitos de fls. 351, 352, 367, 368, 372, 375 e dos depósitos recursais de fls. 223 e 295. Ante o decurso do prazo para a executada depositar o saldo remanescente da execução, conforme previsto no despacho de fl. 464, PROCEDA-SE novo bloqueio de contas da executada junto ao Banco Central. INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 12059/2008
Processo Nº: RT 00524-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: SANCLEY FERREIRA
ADVOGADO.....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MADEIREIRA SET SUC. DE ROCHAS MADEIRAS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o Ofício de fls. 125 são protegidas por sigilo fiscal, deverão ser ELIMINADAS. Saliente-se que foi declarado como bem do sócio JOVIRO ROCHA um veículo AUDI 80S, placa KCF7768, linhas telefônicas e numerário em conta bancária. No que tange à sócia CRISTIANE CARVALHO CAMPOS não foram declarados bens. Tendo em vista que conforme consulta realizada pela Secretaria desta Vara (fls. 127) o veículo acima citado encontra-se alienado fiduciariamente, não podendo, assim, ser objeto de penhora, INTIME-SE o exequente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, indicando bens específicos passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 12060/2008
Processo Nº: RT 00883-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE BRITO
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento formulado pela exequente às fls. 706 no sentido de que seja incluída na folha de pagamento da executada, bem como de que sejam executadas as parcelas referentes à pensão vitalícia correspondente ao período posterior a agosto de 2008, uma vez que os AIRRs certificados às fls. 444/447 ainda estão pendentes de julgamento. Considerando que a execução encontra-se garantida pelos depósitos de fls. 691/693, 697 e tendo em vista que os cálculos não são mais passíveis de modificação (fls. 534), AGUARDE-SE o julgamento dos Agravos de Instrumento em Recurso de Revista, cujas interposições foram certificadas às fls. 444/447. INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 12055/2008
Processo Nº: RT 00820-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉIA DE SOUSA REGES
ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): HIPERMERCADO EXTRA + 001
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fl. 81, verso), bem como o decurso in albis do prazo para a executada e o exequente recorrerem da decisão que julgou a impugnação aos cálculos, fl. 183, Proceda-se ao RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R\$ 1.939,40), das custas (R\$ 328,27) e do imposto de renda (R\$ 1.832,56). Os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fl. 100. Feito isto, libere-se à exequente o saldo remanescente do depósito de fl. 100. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Regional para apreciação do Agravo de Petição interposto pela UNIÃO às fls. 185/198, conforme já determinado no despacho de fl. 199 INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 12022/2008
Processo Nº: ACI 01193-2007-012-18-00-2 12ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO.....: .
REQUERIDO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista que as partes declararam que não têm outras provas a produzir, fls. 1710 e 1718, para encerramento da instrução, designa-se o dia 14.10.08 às 15:00 horas. INCLUA-SE o processo na pauta do dia 14.10.08. INTIMEM-SE as partes, sendo o requerente com a devida remessa dos autos.

Notificação Nº: 12037/2008
Processo Nº: RT 01594-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: LORENA DA CRUZ BORGES
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE, contraminutar o Agravo de Petição, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 12038/2008
Processo Nº: RT 01744-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: MICHELLE FREIRE LIMA
ADVOGADO.....: BRENO BOSS C. CAIADO
RECLAMADO(A): ISABELA THERCINA DE MIRANDA E SILVA
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
NOTIFICAÇÃO: RECD, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12054/2008

Processo Nº: RT 00499-2008-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: GILVAN GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: SÉRGIO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA.

ADVOGADO.....: FLÁVIO MARCIO RANIERI ALBUQUERQUE E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o teor da certidão de fls. 63, em que o Oficial de Justiça certifica que, conforme informação prestada pela executada, os documentos do reclamante – CTPS, TRCT e guias do seguro-desemprego - foram furtados, determina-se a execução, também, dos valores correspondentes ao FGTS e seguro desemprego. PROVIDENCIE a Secretaria o extrato da conta vinculada do reclamante para verificação de eventuais valores depositados (cópia da CTPS, fls. 09). Caso haja algum valor depositado pela executada, EXPEÇA-SE alvará para liberação do saldo ao exequente. Após, INTIME-SE o exequente para, no prazo de 05 dias, tomar ciência do teor deste despacho, bem como para providenciar 2ª via de sua CTPS a fim de que sejam efetuadas as anotações, e receber o alvará acima mencionado, se for o caso. Cumpridas as determinações acima, REMETAM-SE os autos à Contadoria, para execução da conciliação de fls. 40/41, conforme despacho de fls. 47, devendo ser calculados, também, a contribuição previdenciária, o seguro-desemprego e eventual depósito faltante da FGTS.

Notificação Nº: 12046/2008

Processo Nº: RT 00919-2008-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: EDER NUNES DE LUCENA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA GO

ADVOGADO.....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre o(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora.

Notificação Nº: 12045/2008

Processo Nº: CPE 00939-2008-012-18-00-1 12ª VT

EXEQUENTE...: DIEGO GOMES DE SOUZA

ADVOGADO.....:

EXECUTADO(A): UNIEMES COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do despacho de fls. 32, cujo teor é o seguinte:(...)Vistos, etc... O Oficial de Justiça que cumpriu o mandato de penhora informou, na certidão de fl.29, que deixou nomear depositário fiel para penhorado em virtude de trabalhar no local da penhora apenas empregados sem poder de mando. Tendo em vista que, conforme o documento juntado pelo Juízo Deprecante à fl.193, a Sra. SONIA SILVEIRA BRAGA está cadastrada na Receita Federal como "sócio-administrador" da executada, INTIME-SE a administradora, no endereço de fl.31, para comparecer nesta Secretaria, no prazo de 48 horas para assinar o Auto de Depósito, sob pena de remoção do bem. Goiânia, 01 de setembro de 2008, segunda-feira.(...)

Notificação Nº: 12050/2008

Processo Nº: RT 01160-2008-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: SÔNIA REGINA FELIPE DA SILVA

ADVOGADO.....: PAULO BATISTA DA MOTA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA INDUSTRIAL DE SUINOCULTURA DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 12049/2008

Processo Nº: RT 01319-2008-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: TELMO LUIZ PARIZOTTO

ADVOGADO.....: MARINA BATISTA DA SILVA LOBATO FERNANDES

RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S.A.

ADVOGADO.....: DRA. WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 188/194, cujo teor é o seguinte:(...)3. Dispositivo Pelo exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar DELTA CONSTRUÇÕES S.A. a pagar a TELMO LUIZ PARIZOTTO as verbas deferidas na fundamentação, que integra este dispositivo; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Condeno ainda a reclamada a efetuar a necessária retificação na CTPS do reclamante, conforme fundamentação. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei. Honorários periciais arbitrados em R\$ 1.000,00, pelo reclamante, devendo ser expedida a respectiva requisição de pagamento após o trânsito em julgado desta sentença. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 624,80, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor embargos de declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. As partes ficam ainda

expressamente advertidas de que em caso de interposição de Documento publicado por MARIANA RIBEIRO PEREIRA MACHADO, em 6/10/2008, recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada que importam em R\$ 10,78, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R\$ 538,98, conforme planilha anexa.(...)

Notificação Nº: 12034/2008

Processo Nº: RT 01533-2008-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA BORGES DA SILVA ANTUNES

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): AMÉRICA CENTER TREINAMENTO EM INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO

NOTIFICAÇÃO: RECTE, contra-arraoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 12041/2008

Processo Nº: RT 01594-2008-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: ANA MARIA BASTOS FRANÇA

ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de 385/388, cujo teor é o seguinte:(...)3. Dispositivo Pelo exposto, rejeito a preliminar suscitada e, quanto ao mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar ESTADO DE GOIÁS a pagar a ANA MARIA BASTOS FRANÇA as verbas deferidas em fundamentação, que integra esse dispositivo; bem como para deferir à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Condeno ainda o reclamado a comprovar os depósitos do FGTS na conta vinculada da reclamante, conforme fundamentação. Documento publicado por MARIANA RIBEIRO PEREIRA MACHADO, em 7/10/2008. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 4.729,74, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Não há incidência de custas, conforme artigo 790-A, inciso I da CLT. Dispensada a remessa obrigatória, nos termos do art. 475, § 2º, do CPC, aplicado subsidiariamente. Com o trânsito em julgado, encaminhem-se os autos ao E. Juízo Auxiliar de Execução.(...)

Notificação Nº: 12035/2008

Processo Nº: RT 01623-2008-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: ELENI FERREIRA DOURADO

ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 346/351, cujo teor é o seguinte:(...)JSTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se a reclamada, TELEPERFORMANCE CRM S/A, a pagar à reclamante, ELENI FERREIRA DOURADO, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. A 2ª reclamada, BRASIL TELECOM S/A, deverá responder de forma subsidiária pelas obrigações decorrentes desta Documento publicado por SILVIA GISELE PÓVOA RIBEIRO, em 3/10/2008, decisão. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas pelas reclamadas, calculadas sobre o valor de R\$ 5.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R\$ 100,00. Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Intimem-se as partes. Sentença publicada às 16:45 horas do dia 03.10.08. Nada mais.(...)

Notificação Nº: 12047/2008

Processo Nº: RT 01649-2008-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA CRISTINA SANTOS RAMBO

ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: ROGERIO LEMOS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 443/451, cujo teor é o seguinte:(...)3. Dispositivo Pelo exposto, rejeito a preliminar suscitada e, quanto ao mais, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar TELEPERFORMANCE CRM S/A a pagar a ALESSANDRA CRISTINA SANTOS RAMBO Documento publicado por MARIANA RIBEIRO PEREIRA MACHADO, em 7/10/2008. SANTOS RAMBO as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 39.653,93, já acrescido de juros e

atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada que importam em R\$ 674,58, calculadas sobre o valor bruto da reclamante de R\$ 33.729,14, conforme planilha anexa.(...)'

Notificação Nº: 12048/2008

Processo Nº: RT 01699-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: CLEITON DIVINO BORGES

ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): PROSUL

ADVOGADO....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 95/100, cujo teor é o seguinte:(...)ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se a reclamada, PROSUL - PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA, a pagar ao reclamante, CLEITON DIVINO BORGES, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas pela reclamada, sobre o valor de R\$ 2.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R\$ 40,00. Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Sentença publicada às 10:00 horas do dia 07.10.08.(...)'

Notificação Nº: 12040/2008

Processo Nº: RT 01754-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DA ABADIA BATISTA DE CARVALHO

ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): SOFISTICATTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 26/30, cujo teor é o seguinte:(...)ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se a reclamada, SOFISTICATTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE COSMÉTICOS LTDA, a pagar à reclamante, MARIA DA ABADIA BATISTA DE CARVALHO, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. Documento publicado por MARIANA RIBEIRO PEREIRA MACHADO, em 7/10/2008. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas pela reclamada, sobre o valor de R\$ 5.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R\$ 100,00. Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Intime-se a reclamante. Notifique-se a reclamada por mandado. Sentença publicada às 10:00 horas do dia 06.10.08. Nada mais.(...)'

Notificação Nº: 12057/2008

Processo Nº: RT 01789-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: EUDSON MOURA DE AGUIAR

ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO....: LEANDRO GOMES COTRIM

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Com fulcro no art. 833 da CLT, corrige-se o erro material constante da ata de fls. 85/86, para constar prazo de vistas ao reclamante até o dia 10.10.08. INTIMEM-SE as partes.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13527/2008

Processo Nº: AEF 01109-2005-013-18-00-5 13ª VT
AUTOR: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO:

RÉU(RÉ): JORGE AMILTO NOVELLO + 001

ADVOGADO: MARCIO NASCIMENTO COUTO

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Tomar ciência da sentença prolatada em 07/10/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 13568/2008

Processo Nº: RT 01343-2005-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: RAFAEL RENATO DE ARAUJO SILVA

ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA. + 004

ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: VISTA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 388/390, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 13579/2008

Processo Nº: RT 01753-2005-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: EDVAN ANTONIO DIAS

ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): RAÇÕES E SUPLEMENTOS DOIS AMIGOS LTDA. - ME (PROP DONIZETE E ADEMILDO)

ADVOGADO....: ROGERIO MAMARE GONCALVES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 24/11/2008, ÀS 16 HORAS E 10 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 28/11/2008, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 13558/2008

Processo Nº: RT 00460-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: LENICE ROSA DA SILVA

ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ

RECLAMADO(A): LANCHONETE SABOR CASEIRO + 002

ADVOGADO....: JOSE NONATO SANTOS OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vistos os autos. As diligências realizadas junto ao BACEN-JUD e ao DETRAN restaram infrutíferas. A credora requereu a adjudicação dos bens penhorados à fl. 137, a qual não restou homologada, ante a sua inércia em proceder ao depósito da diferença entre a avaliação dos bens e o seu crédito, apesar de ter sido intimada para esse fim. A exequente, intimada para fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito, novamente quedou-se inerte. Ante o exposto, determino: a) intím-se a credora, sendo esta pela via postal e com SEED (autorizando-se, desde já, a intimação pela via editalícia caso esteja em local incerto e não sabido), bem assim seu procurador, via publicação no Diário da Justiça Eletrônico, para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos;

Notificação Nº: 13552/2008

Processo Nº: RT 00517-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO RIBEIRO SOBRINHO

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): AILTON SANTANA + 004

ADVOGADO....: VALDIRENE MAIA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. A defesa prévia à constrição patrimonial, efetuada sob a forma de objeção ou exceção de pré-executividade (conforme veicule ou não conteúdo de ordem pública, respectivamente), representa criação pretoriana destinada a viabilizar a defesa do Executado em situações verdadeiramente excepcionais, possibilitando-o alegar matérias sobre as quais poderia (e mesmo deveria) o juiz se manifestar de ofício. A par disso, o instituto também vem sendo admitido para trazer aos autos matéria fática, sempre estribada em prova documental, por si só capaz de favorecer a situação processual do Executado independentemente de dilação probatória ou digressões jurídicas aprofundadas (v.g. prova de quitação da dívida, instrumento de transação extrajudicial etc). A excepcionalidade da medida é inerente a sua existência na sistemática processual. Trata-se de meio cuja transcendental origem repousa na equidade: há situações extremas em que, tamanha a flagrância da injustiça acobertada pela execução, a cega imposição de garantia do juízo ao Executado poderia-lhe tolher a possibilidade de obter o ajuste da atividade estatal executiva. Mas, nem por isso, a excepcionalidade fica afastada, frise-se. No caso dos autos, o sócio AILTON SANTANA apresenta objeção de pré-executividade apoiada em alegada ausência/nulidade de citação, ilegitimidade passiva do sócio minoritário e impenhorabilidade do salário. O tema levantado - responsabilização dos sócios pelas dívidas sociais - é alvo de nuances jurídicas controvertidas, aptas a afastar um direito passível de aferição prima facie, com seria de se esperar em se tratando de objeção de pré-executividade. Aliás, diga-se de passagem, ao menos na Justiça do Trabalho a tendência jurisprudencial evidente é, contrariamente à pretensão invocada pelo sócio, admitir-se a responsabilização dos sócios mediante a simples inidoneidade patrimonial da sociedade. Mostra-se tal entendimento consentâneo com o conteúdo protetivo do Direito do Trabalho, acobertando o crédito trabalhista de garantias profícuas e inimagináveis em dívidas de outras naturezas. A tese é, como se vê, diametralmente oposta à defendida pelo sócio da Executada. Mas, aqui, não se está enfrentando verticalmente a matéria trazida a lume na objeção pré-executiva; o que se quer, agora, é tão-somente demonstrar a dissonância entre o meio processual eleito e o conteúdo a que se refere. A defesa do sócio peticionante, em atenção ao interesse processual (sob a modalidade interesse-adequação), não prescindirá do manejo de Embargos à Execução, respeitado o requisito da garantia do juízo (CLT, art. 884). Rejeito liminarmente a objeção de pré-executividade em relação à alegação de ausência/nulidade de citação e ilegitimidade do sócio minoritário. Com relação à alegação de penhora do salário, deixo de acolher a pretensão, uma vez que o valor penhorado à fl. 385 foi na CEF e o documento de fl. 435 informa que a conta salário é no banco Itaú. Intime-se o peticionante.

Notificação Nº: 13513/2008
Processo Nº: RT 00550-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: CÉLIA MARIA FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): RAFA SALGADOS E PIZZA + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Intime-se a exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução ou requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 13570/2008
Processo Nº: RT 00798-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: SIMONE LIMIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S.A.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMADO INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 473, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento das custas de liquidação apuradas à fl. 272, no importe de R\$ 552,38, conforme determinado em ata de fls. 358/359, bem como das custas executivas referentes ao cumprimento do mandato de fls. 316 e 330, no valor de R\$ 22,12 (art. 789-A, II, "a"), sob pena de execução. Após a comprovação do recolhimento tributário supra, dê-se vista à União, por intermédio da Procuradoria-Geral Federal, do acordo de fls. 358/359, da petição de fls. 364/365 e dos recolhimentos previdenciários comprovados às fls. 370, 377, 390, 396, 405, 415, 424, 430, 448, 454, 462 e 470/471. Prazo e fins legais. Expirado o prazo supra sem que haja manifestação da União, deverá a Secretaria: a) desconstituir a penhora de fl. 331 e intimar o depositário (fl. 331-v), liberando-o do encargo; b) após, arquivar definitivamente os autos.'

Notificação Nº: 13571/2008
Processo Nº: RT 00798-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: SIMONE LIMIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S.A.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMADO INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 473, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento das custas de liquidação apuradas à fl. 272, no importe de R\$ 552,38, conforme determinado em ata de fls. 358/359, bem como das custas executivas referentes ao cumprimento do mandato de fls. 316 e 330, no valor de R\$ 22,12 (art. 789-A, II, "a"), sob pena de execução. Após a comprovação do recolhimento tributário supra, dê-se vista à União, por intermédio da Procuradoria-Geral Federal, do acordo de fls. 358/359, da petição de fls. 364/365 e dos recolhimentos previdenciários comprovados às fls. 370, 377, 390, 396, 405, 415, 424, 430, 448, 454, 462 e 470/471. Prazo e fins legais. Expirado o prazo supra sem que haja manifestação da União, deverá a Secretaria: a) desconstituir a penhora de fl. 331 e intimar o depositário (fl. 331-v), liberando-o do encargo; b) após, arquivar definitivamente os autos.'

Notificação Nº: 13572/2008
Processo Nº: RT 01025-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRE ALVES CONCEIÇÃO
ADVOGADO.....: VALTENE ALVES DINIZ
RECLAMADO(A): ALEXANDRE HERMES DE AZEVEDO (ESPÓLIO DE)
ALEXANDRE HERMES DE AZEVEDO FILHO + 003

ADVOGADO.....: CLAUDIONOR ZAMPIERI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FL. 457/460, POR 05 (CINCO) DIAS. OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que a petição supra citada encontra-se digitalizada no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 13542/2008
Processo Nº: RT 01108-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: ALAJR FELISBERTO DE CARVALHO
ADVOGADO.....: ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): SOENGE ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Não obstante o teor da certidão de fl. Intimem-se o credor e seu procurador para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 13535/2008
Processo Nº: RT 01174-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO CAETANO PEREIRA
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA. + 003
ADVOGADO.....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Vistos os autos. Dê-se vista ao credor do escritório de fls. 214/215, por 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 13541/2008
Processo Nº: RT 01334-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS STIGRAF
ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): STYLO GRÁFICA E EDITORA LTDA.

ADVOGADO.....: ALESSANDRO DIAS MIZAEAL
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Vistos os autos. Converte em penhora o valor depositado à fl. 865. Intime-se a devedora, para os fins previstos no art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 13539/2008
Processo Nº: RT 00566-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: ALONSO DANIEL VIEIRA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Cumpra-se a determinação contida no item "a" de fl. 706. Dispõe a lei que, ao publicar a sentença de mérito, o Juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional, só podendo alterá-la, de ofício ou a requerimento da parte ou do Órgão do Ministério Público do Trabalho, nos seguintes casos: 1) para lhe corrigir inexatidões materiais, como evidentes erros de datilografia, ou lhe retificar erros de cálculos, antes da execução; e 2) por meio de embargos de declaração (CPC, art. 463, I e II - aplicado subsidiariamente, c/c o art. 833 Consolidado). Conforme se depreende do exposto acima, no caso dos autos a prestação jurisdicional de 1º grau já foi entregue com a publicação da r. sentença de fls. 705/723. Dito isto, indefiro o requerimento formulado pelo reclamante (fls. 750/751), já que de todo intempestivo. Intime-se o reclamante, também, para apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamada às fls. 726/745). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13540/2008
Processo Nº: RT 00566-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: ALONSO DANIEL VIEIRA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Cumpra-se a determinação contida no item "a" de fl. 706. Dispõe a lei que, ao publicar a sentença de mérito, o Juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional, só podendo alterá-la, de ofício ou a requerimento da parte ou do Órgão do Ministério Público do Trabalho, nos seguintes casos: 1) para lhe corrigir inexatidões materiais, como evidentes erros de datilografia, ou lhe retificar erros de cálculos, antes da execução; e 2) por meio de embargos de declaração (CPC, art. 463, I e II - aplicado subsidiariamente, c/c o art. 833 Consolidado). Conforme se depreende do exposto acima, no caso dos autos a prestação jurisdicional de 1º grau já foi entregue com a publicação da r. sentença de fls. 705/723. Dito isto, indefiro o requerimento formulado pelo reclamante (fls. 750/751), já que de todo intempestivo. Intime-se o reclamante, também, para apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamada às fls. 726/745). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13534/2008
Processo Nº: RT 01354-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: MARTA DA SILVA CARDOSO
ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES RANIELE LTDA. + 001

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Vistos os autos. Dê-se vista ao credor do escritório de fl. 94, devendo requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 13583/2008
Processo Nº: RT 01659-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: CÂNDIDO MACHADO NETO
ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: INFORMAR NOS AUTOS O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA TESTEMUNHA MARCELO MARTINS DOS SANTOS ALVES, UMA VEZ QUE A INTIMAÇÃO A ELE ENVIADA FOI DEVOLVIDA PELOS CORREIOS SOB A ALEGAÇÃO DE MUDOU-SE. PRAZO DE DOIS DIAS.

Notificação Nº: 13569/2008
Processo Nº: RT 01774-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: DIONE FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO

RECLAMADO(A): WALDOHETT BORGES DE SOUZA JUNIOR/DUDU GOUVEIA + 001

ADVOGADO..... DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA- FEIRA, DAS 14:00 ÀS 15H, A FIM DE MARCAR DATA PARA ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 13551/2008

Processo Nº: RT 01835-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ URBANO

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): ODAIR PASSOS DE CARVALHO (RATÃO EQUIPAMENTOS)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL.208, PARA QUE SE MANIFESTE EM 15 DIAS.

Notificação Nº: 13547/2008

Processo Nº: RT 01875-2007-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: ALTAIR DOMINGOS DE MORAES

ADVOGADO..... MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS

RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. - TRANSPORTES DE VALORES

ADVOGADO..... NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistas às partes, por 05 (cinco), do laudo pericial de fls 335/345, prazo sucessivo, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 13562/2008

Processo Nº: RT 02033-2007-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY FREIRE

ADVOGADO..... JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR

RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 003

ADVOGADO..... ROGÉRIO BEZERRA LOPES

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: VISTA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 421/422, POR 15 (QUINZE) DIAS.

Notificação Nº: 13560/2008

Processo Nº: RT 02091-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL DE ARAÚJO BORGES

ADVOGADO..... HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO..... JOÃO BEZERRA CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 327/330, PARA, QUERENDO, IMPUGNAR EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA, NO PRAZO LEGAL. OBS: A PETIÇÃO SUPRA ESTÁ DIGITALIZADA E DISPONÍVEL NO SITE www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 13532/2008

Processo Nº: RT 02219-2007-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: EDSON RODRIGUES CAMPOS

ADVOGADO..... CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR

RECLAMADO(A): TRANSCABEÇA LOGÍSTICA E COMÉRCIO LTDA. + 003

ADVOGADO..... MARCOS BARBOSA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Indefiro, por ora, os requerimentos de fls. 284/287. Aguarde-se a citação dos sócios/devedores.

Notificação Nº: 13533/2008

Processo Nº: RT 02219-2007-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: EDSON RODRIGUES CAMPOS

ADVOGADO..... CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR

RECLAMADO(A): TRANSCABEÇA LOGÍSTICA E COMÉRCIO LTDA. + 003

ADVOGADO..... MARCOS BARBOSA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Indefiro, por ora, os requerimentos de fls. 284/287. Aguarde-se a citação dos sócios/devedores.

Notificação Nº: 13575/2008

Processo Nº: RT 00005-2008-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO EDUARDO DE ARAÚJO

ADVOGADO..... ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO..... FLAVIA DE FARIA GENARO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, bem como da planilha de cálculos elaborada, cujos teores encontram-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13576/2008

Processo Nº: RT 00005-2008-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO EDUARDO DE ARAÚJO

ADVOGADO..... ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO..... FLAVIA DE FARIA GENARO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, bem como da planilha de cálculos elaborada, cujos teores encontram-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 13584/2008

Processo Nº: RT 00021-2008-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRA RODRIGUES MARTINS

ADVOGADO..... MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA

RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME + 002

ADVOGADO..... OSVALDO FROES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 28.11.2008, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 13548/2008

Processo Nº: RT 00050-2008-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: ENILSON GONÇALVES

ADVOGADO..... WILSON VALDOMIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): ALECSO TÚLIO + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL.84 PARA QUE SE MANIFESTE EM 15 DIAS.

Notificação Nº: 13561/2008

Processo Nº: RT 00201-2008-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO BARBOSA ARAÚJO

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PAINEIRAS II

ADVOGADO..... MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 144, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração, devendo o reclamante providenciar as cópias para substituição dos originais. Dê-se vista ao reclamante, por 05 (cinco) dias. Após, retornem os autos ao arquivo.'

Notificação Nº: 13556/2008

Processo Nº: RT 00456-2008-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ FONSECA FRANÇA

ADVOGADO..... KEILA DE ABREU ROCHA

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO..... FLÁVIA CRISTINA NAVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistas às partes, por 05 (cinco), do laudo pericial de fls 1274/1290, prazo sucessivo, a iniciar-se pelo reclamante. OBS: O LAUDO SUPRAMENCIONADO ESTÁ DIGITALIZADO E DISPONÍVEL NO SITE www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 13580/2008

Processo Nº: RT 01061-2008-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: ERAKSON RAFAEL CASTILHO

ADVOGADO..... DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): VARIG S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE + 001

ADVOGADO..... TACKSON AQUINO DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Dê-se vista às reclamadas do recurso adesivo de fls.448/452, por 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 13581/2008

Processo Nº: RT 01061-2008-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: ERAKSON RAFAEL CASTILHO

ADVOGADO..... DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES + 001

ADVOGADO..... LÚCIO BERNARDES ROQUETTE

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Dê-se vista às reclamadas do recurso adesivo de fls.448/452, por 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 13566/2008

Processo Nº: RT 01125-2008-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: HYADNA BORGES DE MELO

ADVOGADO..... ATILA HORBYLON DO PRADO

RECLAMADO(A): ATENTO DO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS RECLAMADAS INTIMADAS DO DESPACHO DE FL., CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Diante da

possibilidade do efeito modificativo, dê-se vista às reclamadas dos embargos de declaração de fls. 277/278, por 05(cinco) dias.'

Notificação Nº: 13567/2008

Processo Nº: RT 01125-2008-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: HYADNA BORGES DE MELO

ADVOGADO.....: ATILA HORBYLON DO PRADO

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS RECLAMADAS INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. , CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Diante da possibilidade do efeito modificativo, dê-se vista às reclamadas dos embargos de declaração de fls. 277/278, por 05(cinco) dias.'

Notificação Nº: 13528/2008

Processo Nº: RT 01132-2008-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: ALCIMAR FERREIRA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS

RECLAMADO(A): ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Vistos os autos. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento das custas de liquidação (R\$ 8,45) e da diferença apurada a título de imposto de renda (R\$ 117,94), em guias específicas, conforme cálculos de fls. 51/53, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 13544/2008

Processo Nº: RT 01410-2008-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: ELTON PRIMO BRAGANÇA

ADVOGADO.....: ELAINE ANDRADE DE REZENDE RIOS

RECLAMADO(A): ROBEITON ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ADRIANO LOPES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DO RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 13582/2008

Processo Nº: RT 01575-2008-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: JOAO ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): MW CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: INFORMAR NOS AUTOS O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA TESTEMUNHA MARISVALDO ALVES DE QUEIROZ, UMA VEZ QUE A INTIMAÇÃO A ELE ENVIADA FOI DEVOLVIDA PELOS CORREIOS SOB A ALEGAÇÃO DE MUDOU-SE. PRAZO DE DOIS DIAS.

Notificação Nº: 13554/2008

Processo Nº: RT 01595-2008-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: THAISE DE SOUZA BARROS

ADVOGADO.....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA

RECLAMADO(A): DEBORA LEGINIA RIBEIRO DE MIRANDA/BRASIL INTERCÂMBIO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Converto o julgamento em diligência para determinar que a reclamada junte aos autos o original do documento de fl. 40, no prazo de quarenta e oito horas. Também para determinar que seja intimado, por mandado, o médico que assinou o documento de fl. 40 a fim de que esclareça, no prazo de cinco dias, se a reclamada esteve internada e qual o motivo da internação. Cumpridas as diligências, venham os autos conclusos para julgamento. Intimem-se.

Notificação Nº: 13557/2008

Processo Nº: RT 01637-2008-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRA ALVES DE LIMA E SILVA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA.

ADVOGADO.....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: MANIFESTAR , EM 05 (CINCO) DIAS, SOB A ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE ACORDO (PETIÇÃO FLS. 49/53), SOB PENA DE EXECUÇÃO. OBS: A PETIÇÃO SUPRA ESTÁ DIGITALIZADA E DISPONÍVEL NO SITE www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 13530/2008

Processo Nº: RT 01666-2008-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO DE LOUZADA CABOCCLO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): JURUA PIRES FILHO + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se ciência ao reclamante da certidão de fl. 26-v. Após, em face da proximidade, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 13564/2008

Processo Nº: RTS 01851-2008-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL DE SOUSA SILVA

ADVOGADO.....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO

RECLAMADO(A): ASC - AGRIPINO & SPINDOLA COSTA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: FICAR CIENTE DE QUE A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 15/10/2008, FOI ADIADA PARA O DIA 17/10/2008, ÀS 9:15 HORAS, DEVENDO VOSSA SENHORIA CIENTIFICAR O SEU CONSTITUINTE DO ADIAMENTO E DA NOVA DATA DA AUDIÊNCIA.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5124/2008

PROCESSO Nº RT 01753-2005-013-18-00-3

RECLAMANTE: EDVAN ANTONIO DIAS

EXEQUENTE: EDVAN ANTONIO DIAS

EXECUTADO: RAÇÕES E SUPLEMENTOS DOIS AMIGOS LTDA. - ME (PROP DONIZETE E ADEMILDO)

ADVOGADO(A): ROGERIO MAMARE GONCALVES

Data da Praça 24.11.2008 às 16 horas e 10 minutos

Data do Leilão 28.11.2008 às 09 horas e 20 minutos

O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 236, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA CARDEAL LEMES Nº 138, ST. RODOVIÁRIO CEP 74.430-120 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01 (UMA) BALANÇA MARCA FILIZOLA, MODELO ID-1500, 7,5Kg, DIV. 5G, CARGA MÍNIMA 125g, Nº SÉRIE 25925/1991, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos oito de outubro de dois mil e oito. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5124/2008

PROCESSO Nº RT 01753-2005-013-18-00-3

RECLAMANTE: EDVAN ANTONIO DIAS

EXEQUENTE: INSS

EXECUTADO: RAÇÕES E SUPLEMENTOS DOIS AMIGOS LTDA. - ME (PROP DONIZETE E ADEMILDO)

ADVOGADO(A): ROGERIO MAMARE GONCALVES

Data da Praça 24.11.2008 às 16 horas e 10 minutos

Data do Leilão 28.11.2008 às 09 horas e 20 minutos

O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 236, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA CARDEAL LEMES Nº 138, ST. RODOVIÁRIO CEP 74.430-120 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01 (UMA) BALANÇA MARCA FILIZOLA, MODELO ID-1500, 7,5Kg, DIV. 5G, CARGA MÍNIMA 125g, Nº SÉRIE 25925/1991, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos oito de outubro de dois mil e oito. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5113/2008

PROCESSO Nº RT 01112-2006-013-18-00-0

EXEQUENTE: UNIÃO

RECLAMANTE: SALOMÃO PEREIRA DE REZENDE

EXECUTADO(S): CARLA AGUIAR FENERICHI DE CARVALHO ALVES

O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CARLA AGUIAR FENERICHI DE CARVALHO ALVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 213,24 (DUZENTOS E TREZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), atualizado até 30.09.2006. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CARLA AGUIAR FENERICHI DE CARVALHO ALVES, é mandado publicar o presente Edital. Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos oito de outubro de dois mil e oito. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5110/2008

PROCESSO Nº RT 02075-2007-013-18-00-8

EXEQUENTE: RAMON VITOR PIRES DE SOUZA

EXECUTADOS: RAMON SEBASTIAN DE SOUZA MEDEIROS e DANIELE DE SOUZA MEDEIROS

A Doutora CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam citados os executados RAMON SEBASTIAN DE SOUZA MEDEIROS e DANIELE DE SOUZA MEDEIROS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 322,84 (trezentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), atualizado até 29/02/2008. E para que chegue ao conhecimento dos sócios executados, é mandado publicar o presente Edital. Eu, GISLAYNE OLIVEIRA UCHÔA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos oito de outubro de dois mil e oito. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 5140/2008

PROCESSO Nº RT 00021-2008-013-18-00-9

RECLAMANTE: ALEXANDRA RODRIGUES MARTINS

EXEQUENTE: ALEXANDRA RODRIGUES MARTINS

EXECUTADO: ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
ADVOGADO(A): OSVALDO FROES ARANTES

Data do Leilão 28.11.2008 às 09 horas e 20 minutos

O (A) Doutor (a) MARCELO ALVES GOMES, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, na data e horário acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-29, nº 1562, Qd.82, Lt.05, St. Bueno, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na AV. CIRCULAR, Nº 466, QD 87, LT 21E, 2º ANDAR, ST. PEDRO LUDOVICO, Goiânia-GO, conforme Auto de Penhora de fls. 70, que será(ão) vendido(s) a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro, os bens abaixo descritos, penhorados na execução dos autos do processo em epígrafe.

RELAÇÃO DOS BENS:

- 01 (UM) MICROCOMPUTADOR AMD (DUROM) 228KB DE RAM, C/ MONITOR DE 15". TECLADO, MOUSE, CPU, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO À R\$ 850,00;
2)01 (UM) NOTEBOOK C/ PROCESSADOR INTEL PENTIUM III 868 MH8, 192 MB DE RAM, MARCA OMNICOMPUTER, PRATA, EM BOM ESTADO DE

CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO À R\$ 2.500,00;

3)01 (UM) MICROCOMPUTADOR AMD DUROM, 253 KB DE RAM, COM MONITOR 15", TECLADO, MOUSE, CPU, ESTABILIZADOR, AVALIADO À R\$ 850,00. O pregão será realizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provedor Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Leis nº 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos oito de outubro de dois mil e oito. MARCELO ALVES GOMES JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5109/2008

PROCESSO Nº RT 00886-2008-013-18-00-5

EXEQUENTE: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)

RECLAMANTE: RENATO PAULINO DA SILVA

EXECUTADO(S): LENI MARTINS DE ANDRADE

O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LENI MARTINS DE ANDRADE, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 1.478,32 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), atualizado até 31/08/2008. E para que chegue ao conhecimento da(s) executada(s), LENI MARTINS DE ANDRADE, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos oito de outubro de dois mil e oito. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO

JUIZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 636/2008

Processo Nº: PCT 130/2000 JACP

AUTOR: SINDICADO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS (SINDIPÚBLICO)

ADVOGADO: WILIAN FRAGA GUIMARÃES

RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL)

ADVOGADO: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO EXQUENTE: Fica intimado para que manifeste, caso queira, sobre a impugnação aos cálculos de fls. 4.817/4.818 no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 636/2008

Processo Nº: PCT 130/2000 JACP

AUTOR: SINDICADO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS (SINDIPÚBLICO)

ADVOGADO: WILIAN FRAGA GUIMARÃES

RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL)

ADVOGADO: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO EXQUENTE: Fica intimado para que manifeste, caso queira, sobre a impugnação aos cálculos de fls. 4.817/4.818 no prazo de 05 (cinco) dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6165/2008

Processo Nº: RT 00721-2003-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE ANAPOLIS - GO.

ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A + 002

ADVOGADO....: AMANDO GOMES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: A execução nestes autos refere-se a anuênios dos substituídos admitidos até 31/08/1996, a partir de janeiro/2000. O Sr. Frederico Jaime Weber Pereira foi admitido em 20/10/2003 (fls. 3050), portanto, não faz jus à diferença objeto da condenação, sendo que sequer foi incluído na conta de liquidação (fls. 6895), não havendo falar em renúncia. Aguarde-se o julgamento do AI/RR. Intimem-se.

Notificação Nº: 6173/2008

Processo Nº: RT 00877-2003-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS

BANCARIOS DE ANAPOLIS - GO.

ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO....: RENATO MENDONÇA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tendo em vista tratar-se de execução definitiva, bem como a ordem preferencial do artigo 655 do CPC, intime-se o executado para efetuar o depósito da importância devida (cálculo atualizado - depósitos recursais = R\$ 288.454,22 - R\$ 10.616,98 - R\$ 5.208,73 = R\$ 272.628,51) em espécie, no prazo de 05 dias, sob pena de penhora. Saliente-se que, com o recolhimento do valor da execução, será levantada a constrição de fls. 649.

Notificação Nº: 6167/2008

Processo Nº: RT 00201-2005-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): TRANSLAN - TRANSPORTE DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS GERAIS LTDA + 004

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: O exequente, às fls. 203/205, alega que o sócio-executado Ailton Abadia de Pina é proprietário de fato da empresa LP Prestação de Serviços, requer a inclusão desta no pólo passivo e prosseguimento da execução em desfavor da referida empresa. Indefere-se o requerimento à falta de prova das alegações, não servindo o simples comparecimento em audiência na condição de preposto porque tal atuação não está limitada às pessoas dos sócios.

Notificação Nº: 6166/2008

Processo Nº: RT 00024-2006-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE JESUS NUNES

ADVOGADO....: ANA MARIA DE JESUS STOPPA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MONTAGENS MF LTDA. + 003

ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Indefere-se o requerimento de fls. 248 porque da petição do acordo homologado constou expressamente que o reclamante concordava com a exclusão da empresa Morandi Montagens Industriais Ltda, ficando o acordo de responsabilidade da Indústria e Comércio de Montagens MF Ltda e o crédito que se pretende penhorar pertence à empresa Morandi Montagens Industriais Ltda (petição – fls. 15/CP). Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 6211/2008

Processo Nº: RT 00245-2006-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JURANDIR FERRAZ RIBEIRO

ADVOGADO....: MICHELL CARDOSO MORAES

RECLAMADO(A): CASA DA ÁGUA DISTRIBUIDORA LTDA. + 002

ADVOGADO....: LAIZE ANDRÉA FELIZ E SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Julgo boa e subsistente a penhora de fls. 244. À vista do teor da certidão de fls. 248, designe-se praça dos bens constritos às fls. 244 para o dia 10.11.2008, às 14h50min, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do § 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 17.11.2008, às 09h02min, a realizar-se no átrio desta Vara do Trabalho. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixando a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser paga pelo adquirente.

Notificação Nº: 6212/2008

Processo Nº: RT 00245-2006-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JURANDIR FERRAZ RIBEIRO

ADVOGADO....: MICHELL CARDOSO MORAES

RECLAMADO(A): LORENA ANTUNES DE MORAIS + 002

ADVOGADO....: PAULO ALBERNAZ ROCHA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Julgo boa e subsistente a penhora de fls. 244. À vista do teor da certidão de fls. 248, designe-se praça dos bens constritos às fls. 244 para o dia 10.11.2008, às 14h50min, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do § 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 17.11.2008, às 09h02min, a realizar-se no átrio desta Vara do Trabalho. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixando a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser paga pelo adquirente.

Notificação Nº: 6208/2008

Processo Nº: RT 00961-2007-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIOLA ROSA SILVA

ADVOGADO....: RUBENS GONZAGA JAIME

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL VINÍCIUS DE MORAES LTDA. + 002

ADVOGADO....: CRISTIANO CHUQUIA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Das intimações de fls. 96 e 99 vê-se que a 2ª executada e fiel depositária do bem não foi intimada da praça e leilão designados portanto, não se pode apreciar o lance ofertado em leilão. A Secretaria para devolvê-lo ao arrematante, facultando-lhe mantê-lo em conta judicial para

ofertá-lo em hasta pública a ser designada. Intime-se o arrematante. Designe-se nova praça dos bens constritos às fls. 86 para o dia 10.11.2008, às 15h, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do § 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 21.11.2008, às 09h30min, a realizar-se no átrio desta Vara do Trabalho. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixando a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser paga pelo adquirente.

Notificação Nº: 6180/2008

Processo Nº: RT 01046-2007-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ELLEN ROSE DIAS DA SILVA GAMA

ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que os pedidos contidos na inicial foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, conforme sentença de fls. 739/800. Prazo legal. O inteiro teor da sentença está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 6196/2008

Processo Nº: RT 00127-2008-051-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: REVAIRES TOMAZ DE AQUINO

ADVOGADO....: JOSE MARIA DA SILVA

RECLAMADO(A): DIVINA ALVES DA SILVA

ADVOGADO....: JOSE LAZARO DE BARROS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6170/2008

Processo Nº: RT 00154-2008-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO....: LAIZE ANDRÉA FELIZ

RECLAMADO(A): ENGECOM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que os pedidos contidos na inicial foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, conforme sentença de fls. 244/268. Prazo legal. O inteiro teor da sentença está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 6171/2008

Processo Nº: RT 00182-2008-051-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO....: TAMAR EUNICE DA CRUZ SILVA

RECLAMADO(A): LANCE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO....: FREDERICO MOREIRA DE BORBA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, e proceder as devidas anotações, conforme determinado na r. sentença/ata, no prazo de 03 dias, sob pena de serem feitas pela Secretaria do Juízo e comunicação à DRT para aplicação da multa do artigo 29, § 2º, 'c' e § 3º, da CLT, bem como deverá, no mesmo prazo, apresentar as guias do seguro-desemprego, bem como o TRCT no código 01, relativos ao primeiro contrato de trabalho.

Notificação Nº: 6174/2008

Processo Nº: RT 00354-2008-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON DIVINO DA SILVA

ADVOGADO....: DEBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA MACHADO - DRA

RECLAMADO(A): LP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, e proceder as devidas anotações, conforme determinado na r. sentença/ata, no prazo de 05 dias, bem como deverá fornecer o TRCT-01 e guias CD/SD.

Notificação Nº: 6187/2008

Processo Nº: RT 00392-2008-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: WEDERSON LEONEL RIBEIRO

ADVOGADO....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LEONARDO LEMOS NUNES (SNOOKER BEER) (O RETORNO)

ADVOGADO....: JANDIR P. JARDIM

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vista ao(à) reclamado(a) da petição de fls. 57, no prazo de 05 dias, a qual o reclamante alega não ter recebido a chave de conectividade para o levantamento do saldo do FGTS.

Notificação Nº: 6176/2008

Processo Nº: RT 00457-2008-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JAIR CANDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO.....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que se manifeste acerca da nomeação de bens à penhora.

Notificação Nº: 6206/2008

Processo Nº: RT 00498-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA SUELY SILVA LOPES
ADVOGADO.....: PLATAO EMANUEL RIBEIRO
RECLAMADO(A): VISUAL COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) (fls. 115/120). O texto integral do laudo está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 6183/2008

Processo Nº: RT 00523-2008-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DOS ANJOS DA SILVA
ADVOGADO.....: LAIZE ANDREA FELIZ
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que os pedidos contidos na inicial foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, conforme sentença de fls. 750/769. Prazo legal. O inteiro teor da sentença está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 6184/2008

Processo Nº: RT 00523-2008-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DOS ANJOS DA SILVA
ADVOGADO.....: LAIZE ANDREA FELIZ
RECLAMADO(A): CELG - CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIAS S.A. + 001
ADVOGADO.....: CARMEM LUCIA DOURADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que os pedidos contidos na inicial foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, conforme sentença de fls. 750/769. Prazo legal. O inteiro teor da sentença está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 6191/2008

Processo Nº: RT 00563-2008-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO GOMIDE DE JESUS
ADVOGADO.....: CARLOS ANTONIO SOUZA
RECLAMADO(A): LOESTER GOMES
ADVOGADO.....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo comum de 05 dias, manifestarem-se sobre os laudo(s) pericial(is) (fls. 60/69). O texto integral do laudo está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 6168/2008

Processo Nº: RT 00625-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: BACHUR MIGUEL JOSÉ FILHO
ADVOGADO.....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): GARIBALDI TELECOMUNICAÇÃO LTDA (CONEXÃO TELECOM) + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO DA COSTA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que os pedidos contidos na inicial foram julgados IMPROCEDENTES, conforme sentença de fls. 97/104. Prazo legal. O inteiro teor da sentença está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 6169/2008

Processo Nº: RT 00625-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: BACHUR MIGUEL JOSÉ FILHO
ADVOGADO.....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A. + 001
ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que os pedidos contidos na inicial foram julgados IMPROCEDENTES, conforme sentença de fls. 97/104. Prazo legal. O inteiro teor da sentença está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 6197/2008

Processo Nº: RT 00649-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO CARDOSO ROCHA
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO.....: RENATA BORBA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Deverá a reclamada comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária, das custas e do imposto de renda,

se couber; bem como o reclamante deverá informar nos autos se houve o cumprimento do acordo, sendo que o seu silêncio será interpretado como correta adimplência do reclamado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6177/2008

Processo Nº: RT 00714-2008-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ANA FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO.....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): GESSIVANY PAULA DE ALMEIDA + 001
ADVOGADO.....: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, e proceder as devidas anotações, conforme determinado na r. sentença/ata, no prazo de 05 dias, bem como para retirar os documentos necessários ao cadastramento da reclamante no PIS.

Notificação Nº: 6182/2008

Processo Nº: RTS 00766-2008-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: WALDIVINO PEREIRA
ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 15/10/2008, às 12:00 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 6198/2008

Processo Nº: RTS 00774-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EDILENA FERREIRA GOMES
ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 15/10/2008, às 12:15 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 6194/2008

Processo Nº: RTS 00780-2008-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA TEREZINHA DA COSTA RODRIGUES
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S. A. INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 16/10/2008, às 13:45 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 6185/2008

Processo Nº: RTO 00782-2008-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: WENDESON APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Ordinário - no dia 06/11/2008, às 15:00 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

Notificação Nº: 6210/2008

Processo Nº: RTO 00785-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ITAMAR VIEIRA DE REZENDE
ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Ordinário - no dia 12/11/2008, às 15:30 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita

à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3536/2008
PROCESSO Nº RT 00245-2006-051-18-00-5
EXEQUENTE: JURANDIR FERRAZ RIBEIRO
EXECUTADO: CASA DA ÁGUA DISTRIBUIDORA LTDA.

ADVOGADO(A): LAIZE ANDRÉA FELIZ E SILVA

Data da Praça 10/11/2008 às 14h50min

Data do Leilão 17/11/2008 às 09h02min

O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fls. 244, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA ANTONIO PÁSCOA, QD. 06, LT. 11, VILA SÃO JOSÉ, ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01 – 1.300 (MIL E TREZENTOS), GARRAFÕES PARA ÁGUA MINERAL, AVALIADOS EM R\$ 9.750,00 (R\$ 7,50 CADA);

02 – 50 (CINQUENTA) EXPOSITORES PARA GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL EM ESTRUTURA METÁLICA, AVALIADOS EM R\$ 80,00 CADA, TOTALIZANDO R\$ 4.000,00. OBS. O SR. IDELFONSO DECLAROU QUE OS BENS ENCONTRAM-SE DISTRIBUÍDOS NOS DIVERSAS PONTOS DE VENDA LOCALIZADOS NESTA CIDADE DE ANÁPOLIS-GO E QUE SÃO BENS USADOS EM ESTADO GERAL DE CONSERVAÇÃO E USO BOM. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos oito de outubro de dois mil e oito. MARIA MADALENA DA SILVA GOMES Diretora de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3529/2008

PROCESSO Nº RT 00961-2007-051-18-00-3

EXEQUENTE: FABIOLA ROSA SILVA

EXECUTADO: MIRIA NETO DA SILVA

Data da Praça 10/11/2008 às 15h

Data do Leilão 21/11/2008 às 09h30min

O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme auto de penhora de fls. 86, encontrado(s) no seguinte endereço: R. ALFREDO NASSER, 140, B. JUNDIAI, CEP 75.113-640 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (Um) veículo IMP/KIA Besta Est, azul, placa MXT-2271, tipo passageiro/microônibus, com capacidade para 12 passageiros, diesel, ano/modelo 1996/1997, chassi KNHTP7362T6216820, pneus em estado regular, com alguns amassados nas laterais e na frente, sem equipamentos obrigatórios, com ar condicionado e direção hidráulica, com o logotipo "Centro Educacional Vinicius de Moraes" na traseira, em estado regular de uso e conservação, avaliado por R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). OBS: Não foi possível atestar o funcionamento do veículo, tendo em vista que a bateria e o alternador não funcionam. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação,

adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos oito de outubro de dois mil e oito. MARIA MADALENA DA SILVA GOMES Diretora de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3511/2008

PROCESSO Nº RT 00726-2008-051-18-00-2

PROCESSO: RT 00726-2008-051-18-00-2

RECLAMANTE: JOLIV DE SOUZA

RECLAMADO(A): MULTIENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ: 33.370.982/0001-62

DATA DA AUDIÊNCIA UNA: 12/11/2008 às 14h30min

O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. O texto integral da reclamação trabalhista está no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento do(s) referido(s) reclamado(s), é mandado publicar o presente Edital. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente, subscrevi, aos oito de outubro de dois mil e oito. MARIA MADALENA DA SILVA GOMES Diretora de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6564/2008

Processo Nº: RT 00139-1995-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS FERREIRA ESTEVES

ADVOGADO..... JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): OZ PRODUTOS DO VESTUÁRIO LTDA + 004

ADVOGADO..... NISAN NEPOMUCENO NUNES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6555/2008

Processo Nº: RT 00916-2006-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO SOARES DE SOUZA

ADVOGADO..... MARCELO DE SOUZA

RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 002

ADVOGADO..... WALTER PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Vista ao Reclamante do teor de despacho exarado nos autos, cujo teor é o seguinte: Acolho a atualização dos cálculos de fls. 340/344, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução, atualizado até 31.10.2008, em R\$ 5.150,08. Tendo em vista o princípio da economia processual, estendo a penhora de fls. 306 aos autos de nº 00916/2006, onde também figura no pólo passivo a executada no presente feito. Determino que, ao ser integralizado o montante devido no presente feito, os demais depósitos sejam, a partir de tal marco, efetuados nos autos de nº 00916/2006, desta 2ª Vara do Trabalho. Junte-se cópia do presente despacho aos autos de nº 00916/2006, intimando o exequente de lá acerca do mesmo. Aguarde-se a integralização do montante devido neste processo. Intime-se o Sr. Hilton Rezende [qualificado às fls. 306], encaminhando-lhe cópia autenticada do presente despacho. Anápolis, 07 de outubro de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6560/2008

Processo Nº: ATC 00658-2007-052-18-00-7 2ª VT

REQUERENTE...: GILVÂNIA FÁTIMA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

REQUERIDO(A): HOUSE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6559/2008

Processo Nº: RT 00219-2008-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: PÉRICLES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
 RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIA DE FARIA GENARO
 NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, RETIRAR DA CONTRACAPA DOS AUTOS CARTÃO 'VALE CARD ALIMENTAÇÃO' DEVOLVIDO PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 6565/2008
 Processo Nº: CCS 00237-2008-052-18-00-7 2ª VT
 AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
 RÉU(RÉ): ELIZABETH SCHFFER FERRIO
ADVOGADO: .
 NOTIFICAÇÃO: VISTA AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, DA CERTIDÃO DE FLS. 106.

Notificação Nº: 6561/2008
 Processo Nº: RT 00260-2008-052-18-00-1 2ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIMAR DOURADOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
 RECLAMADO(A): LEANDRO DE FREITAS CORREA
ADVOGADO....: FRANCISCO TELLES DA SILVA SANTOS
 NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA. BEM COMO TER VISTAS DOS DOCUMENTOS DE FLS. 65/68, NO MESMO PRAZO SUPRA.

Notificação Nº: 6556/2008
 Processo Nº: RT 00569-2008-052-18-00-1 2ª VT
 RECLAMANTE...: NELSON ALVES DA ROCHA JUNIOR
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
 RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE CARLOS FREDERICO KOTT MARTINÊS , REP/FRANCIELE ARVELO KOTT MARTINÊS E ULIELE ARVELKOTT MARTINÊS
ADVOGADO....: CLAUDOVINO ALENCAR
 NOTIFICAÇÃO: Às partes: Intime-se o reclamante para, no prazo de 02 (dois) dias apresentar sua CTPS na Secretaria da Vara, devendo o reclamado no mesmo prazo retirá-la para as devidas anotações, bem como ainda para apresentar as guias TRCT e CD/SD).

Notificação Nº: 6551/2008
 Processo Nº: RT 00709-2008-052-18-00-1 2ª VT
 RECLAMANTE...: ANTONIO BERNARDO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
 RECLAMADO(A): WL - REPRESENTAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA.
ADVOGADO....: VALDIVINO CLARINDO LIMA
 NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, BEM COMO GUIAS TRCT E SD/CD QUE SE ENCONTRAM ACOSTADAS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5406/2008
 Processo Nº: RT 00945-2002-053-18-00-9 3ª VT
 RECLAMANTE...: SEVERINO DA SILVA RAMOS
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
 RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇO DE LIMPEZA TRANSPORTE E COMERCIO DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
 NOTIFICAÇÃO: Intime-se novamente o reclamante/exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar o endereço onde se encontram os veículos descritos às fls. 422/423, de modo a viabilizar a penhora e a avaliação de tais bens, ou requerer o que entender de direito, advertindo-se-lhe, desta feita, que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Anápolis, 07 de outubro de 2008 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5417/2008
 Processo Nº: RT 00019-2003-053-18-00-4 3ª VT
 RECLAMANTE...: ELIOMAR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ELIFAS JOSÉ BATISTA - DR.
 RECLAMADO(A): RIDAMAR DE SIQUEIRA REIS + 008
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: AO 3º EXECUTADO: Tomar ciência quanto à liberação de seu crédito, conforme determinado na r. sentença de fls. 638/641, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 5426/2008
 Processo Nº: RT 00882-2004-053-18-00-2 3ª VT
 RECLAMANTE...: ESPOLIO DE NATALINO INACIO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA ZANINI
 RECLAMADO(A): CENTRO OESTE ATACADISTA DE SECOS E MOLHADOS LTDA (N/P DO SÓCIO ANTONIO WALTER DE MORAIS)
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Converto em penhora o arresto levado a efeito nos autos da AC 756/05, conforme cópia do Auto de fl. 418. Observa-se que o veículo arrestado encontra-se em poder do advogado do exeqüente. Dê-se ciência à executada para os fins do artigo 884 da CLT. Intimem-se a executada e o exeqüente. Anápolis, 08 de outubro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5429/2008
 Processo Nº: RT 00609-2005-053-18-00-9 3ª VT
 RECLAMANTE...: LUCAS DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
 RECLAMADO(A): MARIA EUZA ALVES NEIVA + 004
ADVOGADO....: JOSE MARIA CEZAR NUNES CAMPOS
 NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista aos executados MARIA EUZA ALVES NEIVA e ERÇO LUIZ NEIVA, que opuseram os Embargos à Penhora de fls. 277/280, pelo prazo de 05 dias, dos documentos de fls. 324/337, apresentados pelo exeqüente/embargado. Intime-se...Anápolis, 08 de outubro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5410/2008
 Processo Nº: RT 00837-2005-053-18-00-9 3ª VT
 RECLAMANTE...: JUSCELINO CRUZ DE SOUZA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
 RECLAMADO(A): CERÂMICA UNIÃO LT LTDA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamante/Exeqüente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 5422/2008
 Processo Nº: RTN 00968-2005-053-18-00-6 3ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO ROCHA DA SILVA
ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
 RECLAMADO(A): MABE CAMPINAS ELETRODOMÉSTICOS S/A (SUCESSORA DE GE DAKO S/A)
ADVOGADO....: SUSY GOMES HOFFMANN
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que, em 15.04.2008 (3ª-feira), decorreu o prazo de 05 (cinco) dias para a executada embargar a execução (fl. 879), determino que sejam tomadas as seguintes providências: a) liberar ao exeqüente o valor de seu crédito e aos peritos a importância referente a seus honorários; e b) proceder ao recolhimento das custas. Não há incidências de contribuições previdenciárias nem de Imposto de Renda. Intimem-se o exeqüente e os peritos para, no prazo de 05 (cinco) dias retirarem as guias de levantamento...Anápolis, 08 de outubro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5423/2008
 Processo Nº: RTN 00968-2005-053-18-00-6 3ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO ROCHA DA SILVA
ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
 RECLAMADO(A): MABE CAMPINAS ELETRODOMÉSTICOS S/A (SUCESSORA DE GE DAKO S/A)
ADVOGADO....: SUSY GOMES HOFFMANN
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: (...)Intime-se a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, fazer prova nos autos acerca de ter constituído o capital para garantir o pagamento da pensão mensal deferida na sentença de fls. 635/647. Anápolis, 08 de outubro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5404/2008
 Processo Nº: RT 00324-2006-053-18-00-9 3ª VT
 RECLAMANTE...: THIAGO PEREIRA PONTE
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
 RECLAMADO(A): DROGARIA RIO JORDÃO LTDA. (FARMÁCIA DROGA VILLA'S) + 010
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
 NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista ao exeqüente, prazo de 10 (dez) dias, do teor da

certidão do Oficial de Justiça de fl. 600, devendo indicar depositário para o bem penhorado ou requerer o que entender de direito. Intime-se o exequente. Anápolis, 07 de outubro de 2008 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5404/2008

Processo Nº: RT 00324-2006-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO PEREIRA PONTE

ADVOGADO.....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA

RECLAMADO(A): DROGARIA RIO JORDÃO LTDA. (FARMÁCIA DROGA VILLA'S) + 010

ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista ao exequente, prazo de 10 (dez) dias, do teor da certidão do Oficial de Justiça de fl. 600, devendo indicar depositário para o bem penhorado ou requerer o que entender de direito. Intime-se o exequente. Anápolis, 07 de outubro de 2008 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5414/2008

Processo Nº: CCS 01156-2006-053-18-00-9 3ª VT

AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): IRENE APARECIDA GARCIA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamante/Exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 5413/2008

Processo Nº: AEM 00219-2007-053-18-00-0 3ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO (PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

ADVOGADO.....: .

REQUERIDO(A): NASSIM MIGUEL + 001

ADVOGADO.....: GILDA NUNES DE SOUSA NEIVA

NOTIFICAÇÃO: 2º EXECUTADO: Tomar ciência de que foi designado o dia 06/11/2008, às 10h00min, para o praxeamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 73 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 17/11/2008, às 09h01min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 5428/2008

Processo Nº: RT 00362-2007-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: NILSON JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): DROGARIA RECANTO DO SOL LTDA (N/P DA SÓCIA FLANDER LOURENÇO DE SOUZA)

ADVOGADO.....: SÁVIO LANES DA SILVA BARROS E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado para, no prazo de 10 dias, indicar bens da executada passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 5408/2008

Processo Nº: AC 00702-2007-053-18-00-5 3ª VT

AUTOR: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO

ADVOGADO: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO

RÉU(RÉ): JOSÉ CLEMENTE DA SILVA (ESPÓLIO DE) - REP. P/ IRANI MARIA DA SILVA

ADVOGADO: IZAIAS MARTINS COSTA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Compulsando-se os autos, observo que o valor que remanescente que se refere ao crédito do exequente e honorários assistenciais importa em R\$ 262,76, além das custas que importam em R\$ 87,03. Por outro lado, já foram tomadas todas as providências no sentido de saldar totalmente o crédito do exequente. Nesse passo, intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução, sob pena de considerar-se como renúncia ao seu crédito...Anápolis, 07 de outubro de 2008 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5409/2008

Processo Nº: ACM 00966-2007-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO.....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA

RECLAMADO(A): TERRA E RAMOS LTDA. (COMERCIAL NOVA OPÇÃO)

ADVOGADO.....: HELENA C. DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Em face do teor da certidão de fl. 340, concedo ao autor o prazo de 10 dias, para trazer aos autos os recibos de pagamento dos seguintes substituídos: Cristiane I. C. Reis, de 09/2006 a 05/2007 e o TRCT; Cristiano I. C. Reis, de 03 a 07/2006 e 09/2006 a 05/2007; Edcarlos V. Assis, de 01 a 10/2006 e TRCT; Luciana L. Morais, de 04/2006 a 03/2007; Marcelo R. Pereira, de 04/2006 a 01/2007; Romério Aguiar da Silva, de 10 a 12/2006; Santiago R. Loures, de 04 a 06/2006; e Thiago Alves Pimenta de 08 e 09/2007, para viabilizar o cálculos das contribuições previdenciárias. Decorrido o prazo acima, retomem-se os autos à contadoria para elaboração dos cálculos das contribuições previdenciárias, devendo observar, nos períodos acima, os salários informados na sentença de fls. 122/132, item 3, incidindo sobre tais salários os benefícios deferidos nos itens 4 e 5. Quanto aos TRCT's relativamente ao substituídos Cristiani I. C. Reis e Edcarlos V. Assis, deverá ser tomado como parâmetro aquele de fl. 247, apenas quanto às verbas discriminadas, e, quanto aos valores de base, aqueles informados no parágrafo anterior. Intime-se o autor. Anápolis, 06 de outubro de 2008 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5427/2008

Processo Nº: RT 01018-2007-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON ALEXANDRE DA SILVA

ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Em face do teor da certidão de fl. 172, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito...Anápolis, 07 de outubro de 2008 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5431/2008

Processo Nº: RT 00151-2008-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ARQUIMEDES LOPES DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSE FRANCISCO DE JESUS - DR.

RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: À vista do teor da certidão de fl. 107, determina-se seja liberado ao reclamante/exequente, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor depositado mediante a guia de fl. 88, com os respectivos acréscimos. Deverá o reclamante/exequente, no prazo de 05 dias, contado do recebimento do alvará judicial, comprovar nos autos o montante sacado, para o devido abatimento nos cálculos. Em face do teor da certidão de fl. 105 (2ª parte), deverá também o reclamante/exequente, no mesmo prazo supra, indicar meios que viabilizem o prosseguimento da execução, ficando advertido de que o seu silêncio importará a automática suspensão do processo pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se...Anápolis, 08 de outubro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5401/2008

Processo Nº: RT 00190-2008-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: CLEBERSON DE JESUS SILVA

ADVOGADO.....: VALDIR LOPES CAVALCANTE

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA AMORIM

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência quanto à liberação do crédito da Reclamada, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 5424/2008

Processo Nº: CCS 00222-2008-053-18-00-5 3ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): ANTÔNIO MIGUEL NETO

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Em face do teor da certidão de fl. 41, onde consta informação acerca do decurso do prazo para a executada opor Embargos à Execução, determino à Secretaria que tome as seguintes providências: a) liberar à autora/exequente o valor de seu crédito, intimando-a para, no prazo de 05(cinco) dias, retirar a guia de levantamento; e b) recolher as custas da fase de execução. Tudo feito, fica extinta a execução, nos termos do artigo 794, Inciso I, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, remetendo-se os autos ao arquivo definitivo. Não há incidência de contribuições previdenciárias nem de Imposto de Renda. Anápolis, 08 de outubro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5420/2008

Processo Nº: RT 00519-2008-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO ALVES DOS REIS

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOB PITTHAN FILHO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para, no prazo de 02 dias, dizer se tem interesse na execução da multa cominada no despacho de fl. 78, relativa ao atraso havido no cumprimento, pelos reclamados, da obrigação de devolver a sua CTPS, sob pena de presumir-se a renúncia a esse crédito. Anápolis, 08 de outubro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5433/2008

Processo Nº: RT 00527-2008-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO DOS SANTOS LIMA

ADVOGADO....: LEONARDO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA

RECLAMADO(A): ODERICH ORIZONA ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Alega o reclamante, na petição de fls. 208/210, que não conseguiu levantar o FGTS + 40% depositado em sua conta vinculada, tampouco se habilitar ao recebimento do Seguro-Desemprego, uma vez que está incorreta a data de dispensa (16/06/2008) lançada no TRCT, na chave de conectividade social e nas guias do Seguro-Desemprego, já que a sentença determinou que a baixa do contrato na CTPS deveria ser feita com a data de 16/07/2008, que também deveria constar naquelesoutros documentos. Aduz, ainda, que, como a sentença estipulou multa diária em caso de inadimplemento da obrigação imposta à reclamada, faz-se necessário definir os parâmetros para a exigência da aludida multa. Em consequência, requer a intimação da reclamada para que substitua os aludidos documentos (TRCT, chave de conectividade social e CD/SD), fazendo constar a dispensa em 16/07/2008, sob pena de multa diária, e a definição dos parâmetros para a cobrança da multa cominada na sentença, com remessa dos autos à Contadoria Judicial para elaboração dos cálculos de liquidação. Pois bem. De fato, consta no TRCT, nos formulários do Seguro-Desemprego e na Conectividade Social (documentos colacionados às fls. 211/219 dos autos) a data de dispensa de 16/06/2008, ao passo que a sentença de fls. 191/194, que transitou em julgado no dia 1º/08/2008 (cf. certidão de fl. 203), condenou a reclamada a proceder à baixa do contrato de trabalho na CTPS com a data de 16/07/2008, considerada a projeção legal do aviso prévio indenizado. Sendo assim, determina-se à reclamada que deposite na Secretaria do Juízo, no prazo de 05 dias: a) novo TRCT no código 01 e nova chave de conectividade social, para saque do FGTS depositado, sob pena de expedição de ALVARÁ JUDICIAL para esse fim; e b) novos formulários do Seguro-Desemprego (CD/SD), para que o reclamante possa habilitar-se à percepção do benefício, sob pena de converter-se tal obrigação de fazer em indenização correspondente a 05 parcelas (art. 2º, § 2º, III, da Lei nº 8.900/94) em valor a ser apurado de acordo com a legislação pertinente. Tais documentos, desta feita, deverão conter a data de dispensa estabelecida na sentença de fls. 191/194, qual seja: 16/07/2008. Indefere-se a pretensão do reclamante no sentido de que sejam definidos os parâmetros para a cobrança da multa diária prevista na sentença, haja vista que, como a reclamada cumpriu regularmente a obrigação de proceder à baixa do contrato de trabalho na CTPS (v. fls. 198 e 220), tal multa é inexigível. Impende salientar que não houve culpa da reclamada no tocante à data de dispensa lançada no TRCT, na chave de conectividade social e nos formulários do Seguro-Desemprego (CD/SD), uma vez que tais documentos, que foram desentranhados e entregues ao reclamante por força de determinação contida na sentença de fls. 191/194, a qual estabeleceu a data de dispensa como sendo 16/07/2008, foram carreados aos autos juntamente com a contestação, ou seja, antes da entrega da prestação jurisdicional. Intimem-se as partes. Anápolis, 08 de outubro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5412/2008

Processo Nº: RT 00536-2008-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: REJANE BATISTA BANDEIRA

ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): REALEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO....: JULIANO LOPES DA LUZ

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante/exequente intimada para, querendo, no prazo de 05 dias, impugnar os cálculos de fls. 46/52, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5407/2008

Processo Nº: RT 00588-2008-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: VALDÉ LIMA DOS SANTOS

ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS DE SOUZA

RECLAMADO(A): CARLOS ANTONIO CAIXETA

ADVOGADO....: HUMBERTO JOAO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Defiro o requerimento do reclamante, constante da petição de fls. 146/147, para determinar que, doravante, sejam os valores referentes às parcelas do acordo depositadas na conta-poupança do advogado do reclamante, qual seja, 13.387-7/500, do Banco Itaú, Agência 4290. Intimem-se as partes. Anápolis, 07 de outubro de 2008 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5430/2008

Processo Nº: RT 00589-2008-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETE VIEIRA DA FONSECA

ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): CONSTRUBAH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO....: WALTER PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Em que pese ao teor da certidão de fl. 46, verifica-se que os bens penhorados à fl. 45 não são suficientes à integral garantia da execução, porquanto foram avaliados, em sua totalidade, por R\$ 2.250,00, ao passo que os débitos exequíveis, atualizados até 30/09/2008, perfazem o total de R\$ 6.351,63 (cf. cálculos de fls. 31/33). Saliente-se que já foi utilizado o sistema BACEN-JUD com vistas ao bloqueio de valores em contas bancárias da executada, bem como foi realizada pesquisa, via convênio DETRAN-JUD, para se verificar a existência de veículos registrados em nome dela, tendo o resultado de tais diligências, entretanto, sido negativo (cf. certidões de fls. 40-verso, 41-verso e 42). Sendo assim, concede-se ao reclamante/exequente o prazo de 30 dias para indicar outros bens de propriedade da executada, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes ao complemento da garantia do Juízo, ou para requerer o que entender de direito, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se. Anápolis, 08 de outubro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5405/2008

Processo Nº: RT 00615-2008-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FÉLIX DOMINGOS

ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ADRIANA MANAM NAKASHIMA

ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 dias, receber, anotar e devolver a CTPS do Reclamante, nos termos do r. sentença de fls. 51/53.

Notificação Nº: 5419/2008

Processo Nº: RT 00640-2008-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: MIRIAN CLEIDIANE DE QUEIROZ

RECLAMADO(A): LUIZ ANTÔNIO CORREIA DA SILVA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Em face da ausência do reclamante, resolvo determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, extinguindo-os sem resolução de mérito, nos termos do art. 844, 1ª parte, da CLT. Custas, pelo reclamante, no valor de R\$ 690,81, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 34.540,59, isento, na forma da lei. Decorrido o prazo de recurso, arquivem-se os autos, definitivamente. Intime-se o reclamante. NADA MAIS. Às 13h37min, Encerrou-se a audiência. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5416/2008

Processo Nº: RT 00647-2008-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO FIRMINO DE SOUSA

ADVOGADO....: JOSÉ NEY BOAVENTURA

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA

ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do laudo pericial de fls. 59/71 (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1.376/2008

PROCESSO Nº RT 00387-2004-053-18-00-3

RECLAMANTE: EDSON ALEIXO DE SOUZA

RECLAMADOS: FRANCIS TIEKO CABRAL, PAULO DELLA VEDOVA e

JOAQUIM ÂNGELO MIRANDA DE SOUZA

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados FRANCIS TIEKO CABRAL (CPF:274.797.728-58), atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. PAULO DELLA VEDOVA (CPF: 105.592.907-05) e JOAQUIM ÂNGELO MIRANDA DE SOUZA (CPF: 009.767.628-46), para contraminutarem, se quiserem, no prazo legal, o Agravado de Petição apresentado pela parte contrária às fls. 544/549.E para que chegue ao conhecimento de FRANCIS TIEKO CABRAL, PAULO DELLA VEDOVA e JOAQUIM ÂNGELO MIRANDA DE SOUZA, é mandado publicar o presente Edital.Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos sete de outubro de dois mil e oito (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MASRTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7920/2008

Processo Nº: RT 00366-2004-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: ELVIRA ALVES DA CRUZ DIAS

ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): GUEDES & OLING LTDA + 002

ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 251: certidão de crédito referida à fl. 247, nos termos do art. 212 do

Provedimento Geral Consolidado do E. TRT da 18ª Região, ficando autorizado desde já o envio da certidão via postal, para o Exequente, caso o mesmo não compareça para seu recebimento no prazo da regular intimação.

2 - Sejam desconstituídas as penhoras formalizadas às fls. 68, 137, 187, devendo ser intimado o Executado.

3 - Após a solução de todas as pendências, sejam os autos enviados ao arquivo definitivo. Anápolis, 30 de setembro de 2008, terça-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7921/2008

Processo Nº: RT 00366-2004-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: ELVIRA ALVES DA CRUZ DIAS

ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): NERCY FLORENCIO GUEDES + 002

ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 251: certidão de crédito referida à fl. 247, nos termos do art. 212 do Provedimento Geral Consolidado do E. TRT da 18ª Região, ficando autorizado desde já o envio da certidão via postal, para o Exequente, caso o mesmo não compareça para seu recebimento no prazo da regular intimação.

2 - Sejam desconstituídas as penhoras formalizadas às fls. 68, 137, 187, devendo ser intimado o Executado.

3 - Após a solução de todas as pendências, sejam os autos enviados ao arquivo definitivo. Anápolis, 30 de setembro de 2008, terça-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7900/2008

Processo Nº: RT 00335-2005-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: CLEONILDE SOARES DA SILVA

ADVOGADO....:
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA RODRIGUES & COMPANHIA LTDA + 002

ADVOGADO....: JOSELI JOAQUIM RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do item 03 do despacho de fl. 191, nos seguintes termos: Considerando que a penhora somente se aperfeiçoa com o depósito, caso não seja o mesmo precedido, fica sem efeito o ato praticado às fls. 186/189, caso em que deverá ser encaminhada à exequente a certidão de crédito que se encontra costada a contra capa dos autos. Nesta hipótese, deixa-se de proceder a execução das custas processuais, nos termos da Portaria 049/2004, do Ministro de Estado da Fazenda, bem como fica desconstituída a penhora formalizada à fl. 150, do que deverá ser cientificado o sócio executado e depositário, qualificado à fl. 150 vº. Intime-se o exequente. Anápolis, 25 de agosto de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO-Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7928/2008

Processo Nº: RT 00878-2005-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: STEFAN PÉRICLES GABRIEL

ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTE E COMERCIO DE PETROLEO LTDA

ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO: Ante os termos das certidões exaradas às fls. 552/553, expeça-se novo mandado para remoção dos bens penhorados, devendo o Exequente fazer contato diretamente com o Setor de Distribuição de Mandados, no prazo de 02 dias, a fim de agendar dia e hora para realização da diligência, devendo, ainda, fornecer os meios para a remoção dos bens em questão. Intime-se o Exequente, diretamente e por seu procurador. Cientifique-se o Oficial de Justiça. Anápolis, 07 de outubro de 2008, terça-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 7912/2008

Processo Nº: RT 00013-2006-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: NIVALDO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA

ADVOGADO....: JOAO GOMES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada depositar o valor do cálculo atualizado, prazo legal.

Notificação Nº: 7930/2008

Processo Nº: AAT 00820-2006-054-18-00-9 4ª VT
AUTOR: NORALDA MARIA DE MOURA

ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RÉU(RÉ): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.

ADVOGADO: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao executado da impugnação do cálculo do exequente, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 7919/2008

Processo Nº: AIN 01023-2006-054-18-00-9 4ª VT
REQUERENTE...: EMERSON CARLOS SILVA PINTO

ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

REQUERIDO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 7934/2008

Processo Nº: CS 00470-2007-054-18-01-4 4ª VT
EXEQUENTE...: ANA NILVA CHAVEIRO SOUSA

ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
EXECUTADO(A): ORCA CONSTRUTORA E CONCRETO LTDA. + 003

ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: Tomar conhecimento dos itens 02 e 03 do despacho de fl. 180: (...) 2 - Após, dê-se vista à Exequente da planilha do referido cálculo, no prazo de 05 dias. 3 - Não havendo manifestação da Exequente, venham os autos conclusos para deliberação acerca do prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 7935/2008

Processo Nº: CS 00633-2007-054-18-01-9 4ª VT
EXEQUENTE...: GERALDO LINO RIBEIRO

ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
EXECUTADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO
NOTIFICAÇÃO: Considerando o teor da manifestação da Contadoria (fl. 693), deverá o exequente, em favor de quem se processa a execução provisória, exibir, no prazo de 10 dias, Tabela de valor mensal de gratificação e valor mensal de piso de mercado - carreira negocial. Período: 2005 a 2008; Recibos salariais. Período: junho/2007 a setembro/2008; Demonstrativo dos valores das rubricas 005 (CTVA) e 055 (cargo em comissão efetivo). Período: novembro/2004 a setembro/2008; Documento que explicita quais são as bases de cálculo das rubricas constantes nos recibos salariais: Ex: Adicional por tempo de serviço, objetivando a liquidação da sentença Caso não seja cumprida, pelo reclamante, a determinação mencionada acima, aguarde-se o trânsito em julgado da sentença prolatada neste feito. Intime-se. Anápolis, 06 de outubro de 2008, segunda-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 7922/2008

Processo Nº: ACR 00176-2008-054-18-00-0 4ª VT
REQUERENTE...: VALERIA ALVES DA SILVA

ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
REQUERIDO(A): SAMARA TEXTIL LTDA (SUCESSORA DE S/A RUFINO INDUSTRIA TEXTIL LTDA)

ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: 1 - Seja expedida carta de adjudicação da qual constará que o depositário deverá efetuar a entrega dos bens à adjudicante mediante a apresentação da mesma. 2 - Informe a adjudicante, no prazo de 05 dias, qualquer irregularidade na entrega dos bens referenciados, presumindo-se no seu silêncio que os mesmos foram devidamente entregues, ocasião em que o depositário ficará desonerado do encargo. Intime-se a adjudicante e o depositário. 3 - Expeça-se mandado para penhora de bens da executada suficientes para complementar a garantia da execução, observando-se que, nos termos do despacho exarado à fl. 42, permanecem penhorados neste feito 151 sacos de pano alvejados constantes do autos e penhora de fl. 23. Anápolis, 06 de outubro de 2008, segunda-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7936/2008

Processo Nº: RT 00252-2008-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: DIVINA APARECIDA GONÇALVES FERNANDES DOS REIS

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a manifestação do Reclamante à fl. 90, intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar os depósitos do FGTS, bem como da multa de 40% na conta vinculada da Reclamante, cientificando-lhe de que na omissão a execução terá prosseguimento, o que fica desde já determinado. Anápolis, 07 de outubro de 2008, terça-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 7929/2008

Processo Nº: RT 00294-2008-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: DANILLO JOSÉ MOREIRA

ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): GEDER SILVA VILELA (GEDER SILVA VILELA) + 003

ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: 1 - Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

2 - Seja intimado o agravado/reclamante para apresentar contra-razões no prazo legal. 3 - O recurso ordinário interposto pela reclamante às fls. 219/222 é adequado, tempestivo, contém regular representação processual e está isento de preparo. Portanto, preenchidos os pressupostos processuais subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário em questão. 3 -

Decorrido o prazo referido no item 2 ou após a manifestação do agravado, sejam os autos enviados ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para apreciação do agravo de instrumento (fls. 285/297), bem como do recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 219/222. Anápolis, 07 de outubro de 2008, terça-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 7937/2008

Processo Nº: AAT 00347-2008-054-18-00-1 4ª VT

AUTOR: RONALDO ADRIANO JÚNIOR

ADVOGADO: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

RÉU(RÉ): TCA TRANSPORTES COLETIVOS DE ANAPOLIS LTDA.

ADVOGADO: WALTER PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Às partes. Tomarem conhecimento do item 2 do despacho de fl. 333: Cumprida pelo Perito a determinação constante do parágrafo anterior, dê-se vista às partes da manifestação, no prazo comum de 02 dias. Intimem-se. (...) Anápolis, 22 de setembro de 2008, segunda-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 7911/2008

Processo Nº: CCS 00418-2008-054-18-00-6 4ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): SEIDE VIEIRA BORGES

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: 1 – Libero à Exequente o valor de seu crédito, bem como a importância relativa aos honorários advocatícios. 2 – Proceda a Secretaria ao recolhimento das custas processuais. 3 – Após a solução de todas as pendências, arquivem-se os autos. Anápolis, 08 de setembro de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO-Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7926/2008

Processo Nº: AAT 00559-2008-054-18-00-9 4ª VT

AUTOR: MARILENE DA SILVA LIMA

ADVOGADO: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RÉU(RÉ): NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO: PEDRO PAULO SARTIN MENDES

NOTIFICAÇÃO: 1 - Conforme se verifica à fl. 566 vº, o Perito foi intimado de sua nomeação em 08.08.2008 (6ª feira). Assim, o prazo para apresentação do laudo pericial se iniciou em 12.08.2008 (3ª feira), considerando que no dia 11.08.2008 (2ª feira) não houve expediente em razão do feriado relativo ao Dia do Magistrado/Advogado, tendo expirado em 26.08.2008 (3ª feira). Ressalto, ademais, que o fato de o Perito ter feito carga dos autos no dia 13 de agosto de 2008, não tem o condão de prorrogar o prazo em questão. Em que pese tais fatos, considerando tratar-se de prova técnica cujo destinatário é o Juízo, foi mantida a juntada do laudo pericial em questão, o que, no entanto, não produz a prorrogação do prazo para apresentação do parecer dos assistentes técnicos das partes. Logo, considerando que o parecer do assistente técnico das partes deve ser apresentado no prazo assinado para o Perito, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 3º da Lei 5.584/70, não sendo, pois, o caso de se aplicar subsidiariamente o artigo 433, § único do CPC, vez que existe regra específica no processo do trabalho, indefiro os requerimentos formulados pela reclamada às fls. 612/613. Intime-se.

2 – Tendo em vista o teor da certidão relativa à intimação da testemunha arrolada pela reclamada (fl. 615 vº), no sentido de não existir endereço indicado, deverá a reclamada indicar, no prazo de 02 dias, o endereço correto da testemunha objetivando a sua intimação, ciente de que, no seu silêncio, presumir-se-á a desistência da intimação em questão. Intime-se. 3 – Cumprida, pela reclamada, a determinação contante do item anterior, renove-se a intimação da testemunha em questão, com urgência. Anápolis, 07 de outubro de 2008, terça-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA-Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 7915/2008

Processo Nº: RT 00643-2008-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO JESUS DE QUEIROZ

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): CIA HERING

ADVOGADO.....: SUELENE RODRIGUES RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida às partes do Laudo Pericial, prazo comum de cinco dias, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 7916/2008

Processo Nº: RT 00669-2008-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO JESUS DE QUEIROZ

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO.....: RENATO RODRIGUES CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Às partes e seus procuradores. Tomarem conhecimento dos Embargos de Declaração de fls. 141/142, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos e, no mérito, julgo-os improcedentes. Intimem-se. Anápolis, 06 de outubro de 2008, segunda-feira. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA - Juíza do Trabalho.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11261/2008

Processo Nº: RT 01016-2001-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: IRON SIQUEIRA DOMINGUES

ADVOGADO.....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO

RECLAMADO(A): CROL COMERCIAL REPRESENTACAO OMEGA LTDA + 002

ADVOGADO.....: WATSON MARQUES VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos, etc.

Considerando que o valor líquido devido ao Reclamante destes autos é muito superior ao valor à disposição deste Juízo no que se refere a estes autos (vide planilha de fl.733); Considerando a inércia do Reclamante acerca da intimação determinada no despacho de fl.716 (vide certidão de fl.725); Considerando que a execução em curso nestes autos vem se arrastando por 08 anos sem muito sucesso; Considerando o inteiro teor do despacho de fl.712 e da certidão de fl.715; DECIDO: Liber-se, a título de exceção, o valor à disposição deste Juízo no que se refere a estes autos ao Reclamante. Expeça-se certidão de crédito do Reclamante, deduzindo os valores por ele levantados. Após, estando em condições, arquivem-se estes autos. Intime-se o Reclamante a tomar ciência do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 11225/2008

Processo Nº: RT 00408-2005-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON DE SOUSA FERNANDES

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC

(INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para indicar meios efetivos de prosseguimento da presente execução, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11229/2008

Processo Nº: RT 00430-2005-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FERNANDO RODRIGUES NEVES

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC

(INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para indicar meios efetivos de prosseguimento da presente execução, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11232/2008

Processo Nº: RT 00431-2005-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE DA SILVA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC

(INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para indicar meios efetivos de prosseguimento da presente execução, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11238/2008

Processo Nº: RT 00433-2005-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA SOUZA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC

(INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para indicar meios efetivos de prosseguimento da presente execução, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11222/2008

Processo Nº: RT 00456-2005-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA GOMES

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC

(INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 006

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para indicar meios efetivos de prosseguimento da presente execução, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11234/2008

Processo Nº: RT 00465-2005-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LURDOEL HONORATO LIRA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para indicar meios efetivos de prosseguimento da presente execução, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11236/2008

Processo Nº: RT 00468-2005-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO FERREIRA

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para indicar meios efetivos de prosseguimento da presente execução, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11241/2008

Processo Nº: RT 00531-2005-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para indicar meios efetivos de prosseguimento da presente execução, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11230/2008

Processo Nº: RT 00533-2005-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JALTON LUSTOSA NOGUEIRA

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para indicar meios efetivos de prosseguimento da presente execução, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11223/2008

Processo Nº: RT 00558-2005-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE DE CARVALHO

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para indicar meios efetivos de prosseguimento da presente execução, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11235/2008

Processo Nº: RT 00561-2005-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: OSVALDO FERREIRA NUNES

ADVOGADO..... AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para indicar meios efetivos de prosseguimento da presente execução, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11231/2008

Processo Nº: RT 00565-2005-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO NERIS DOS SANTOS

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para indicar meios efetivos de prosseguimento da presente execução, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11226/2008

Processo Nº: RT 00607-2005-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO-CTC NA PESSOA DO INTERVENTOR DIVINO VANDOMAR RODRIGUES DE JESUS + 003

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para indicar meios efetivos de prosseguimento da presente execução, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11240/2008

Processo Nº: RT 00629-2005-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO MALAQUIAS

ADVOGADO..... AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para indicar meios efetivos de prosseguimento da presente execução, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11228/2008

Processo Nº: RT 00644-2005-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SINFRÔNIO MARTINS COSTA FILHO

ADVOGADO..... AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR DIVINO VANDOMAR RODRIGUES DE JESUS)

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para indicar meios efetivos de prosseguimento da presente execução, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11237/2008

Processo Nº: RT 00645-2005-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURO CÉLIO VIEIRA

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para indicar meios efetivos de prosseguimento da presente execução, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11224/2008

Processo Nº: RT 00652-2005-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE SOUSA SANTOS

ADVOGADO..... AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para indicar meios efetivos de prosseguimento da presente execução, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11239/2008

Processo Nº: RT 00678-2005-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: HEITOR RIBEIRO DO PRADO

ADVOGADO..... AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para indicar meios efetivos de prosseguimento da presente execução, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11233/2008

Processo Nº: RT 00680-2005-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DORVALINO DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO..... AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para indicar meios efetivos de prosseguimento da presente execução, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11242/2008

Processo Nº: RT 00684-2005-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO VIEIRA RAMOS

ADVOGADO..... AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para indicar meios efetivos de prosseguimento da presente execução, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11227/2008

Processo Nº: RT 00693-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: RIVER CORREA DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC
(INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para indicar meios efetivos de prosseguimento da presente execução, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11221/2008

Processo Nº: RT 01428-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO SILVA DE MEDEIROS
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): AUTO ESCOLA MITSUBISHI LTDA. + 002
ADVOGADO.....: AGILBERTON RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para proceder as anotações na CTPS do reclamante, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11268/2008

Processo Nº: AAT 00764-2007-081-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CLEBER DE CASTRO PASSOS
ADVOGADO: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RÉU(RÉ): INCEPLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE REZENDE

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 21/10/2008, às 14:00hs, para audiência de instrução/prosseguimento, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto. Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11251/2008

Processo Nº: RT 00774-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: LUDIMILA CARVALHO ANDRADE
ADVOGADO.....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. (FILIAL) + 002

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.155 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11245/2008

Processo Nº: RT 01178-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: SÉRGIO OLIVEIRA DE MATOS
ADVOGADO.....: MARINHO VICENTE DA SILVA
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Por ora, indefiro os requerimentos constantes da petição de fl. 351/352, já que a Empresa Devedora ainda não foi devidamente citada. Dê-se ciência ao Reclamante.Cite-se o Reclamado no endereço declinado no documento de fl. 363, observando a homologação de fl. 317 e o valor constante da planilha de fls. 355 e seguintes.Restando infrutífera a diligência determinada no parágrafo supra (citação do Executado), conclusos para novas deliberações acerca do prosseguimento da execução em curso nestes autos. Restando frutífera a diligência determinada no parágrafo supra (citação do Executado) e decorrido in albis o prazo para pagamento do valor exequendo (48 horas), à Secretaria para proceder às alterações cadastrais pertinentes (endereço do Reclamado) e, em seguida, fazer uso dos convênios declinados no art. 159-A do Provimento Geral Consolidado TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 11258/2008

Processo Nº: RT 01491-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: NILTON CÉSAR CARDOSO
ADVOGADO.....: OSVALDO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.178 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11249/2008

Processo Nº: RT 01498-2007-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ELINILSON TAVARES

ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
RECLAMADO(A): CLÍNICA VETERINÁRIA LATE E MIA LTDA.

ADVOGADO.....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.545, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11253/2008

Processo Nº: RT 01826-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: DIRCE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): RUBENS MARIANI + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.187 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11254/2008

Processo Nº: RT 01876-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ANGÉLICA BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.170 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11255/2008

Processo Nº: RT 01928-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO SOARES DE ABREU
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.170 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11257/2008

Processo Nº: RT 02166-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: WENDEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.97 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11256/2008

Processo Nº: RT 02168-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ERIVELTON GONÇALVES SERPA
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.102 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11271/2008

Processo Nº: RT 00514-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: SERGIO DIAS BORGES
ADVOGADO.....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): EVOLUT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MÉRCYA ARYCE DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 30/10/2008, às 16hs10min, para audiência de instrução/prosseguimento, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto. Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11272/2008

Processo Nº: RT 00514-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: SERGIO DIAS BORGES
ADVOGADO.....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): CELG - CENTRAIS ELETRICAS DE GOIÁS + 001
ADVOGADO.....: CARMEM LUCIA DOURADO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 30/10/2008, às 16hs10min, para audiência de instrução/prosseguimento, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto. Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 11252/2008

Processo Nº: CCS 00794-2008-081-18-00-3 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): LEOLINA LEITE DA ROCHA

ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.80 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11262/2008

Processo Nº: RT 00921-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: MERIANE TOMAZ DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
RECLAMADO(A): CIPA IND. DE PROD. ALIMENTARES LTDA.

ADVOGADO....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 06/10/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11259/2008

Processo Nº: CCS 01088-2008-081-18-00-9 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ): IRAMISO RODRIGUES CANDIDO

ADVOGADO: JOÃO ROSA PINTO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.52/53, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11248/2008

Processo Nº: RT 01427-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: KARITA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): PAVSANTOS CONSTRUTORA

ADVOGADO....: LEVADITY DA SILVA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Homologo o cálculo de liquidação da contribuição previdenciária e custas, determinando, de conseguinte, a intimação do Reclamado para comprovar os recolhimentos respectivos, no prazo de 10 (dez) dias. Não havendo recolhimento e considerando que trata-se de créditos da Previdência Social decorrentes de decisões oriundas da Justiça do Trabalho de importância igual ou inferior ao valor piso de R\$ 120,00, não pagos espontaneamente, deixarão de ser executados os encargos respectivos. Nada obstante, expeça-se a certidão de crédito correlata. Intime-se a União. Feito, estando em condições, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 11264/2008

Processo Nº: RT 01563-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: OSMAR CARDOSO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ISAIAS CARDOSO VERSIANE

ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 06/10/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11243/2008

Processo Nº: RT 01671-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EDILTON ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: LEONEL DE SOUSA MELO FILHO
RECLAMADO(A): CLEITON APARECIDO AGAPITO

ADVOGADO....: DR. SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Expeça-se alvará para levantamento do FGTS depositado, bem como certidão visando a percepção do seguro-desemprego. Intime-se o reclamante, por seu procurador. No mais, aguarde-se o integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 11244/2008

Processo Nº: RT 01682-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EDILEUSA SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LAR HOSPEDAGEM LTDA. (PLAY TIME)

ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Em atendimento ao requerimento constante da petição de fl. 29, à Secretaria para expedir Alvará para levantamento do valor que se encontra depositado na conta vinculada do Reclamante (FGTS). Após, intime-se o Reclamante a vir buscar o Alvará expedido no balcão da Secretaria desta Vara. PRAZO DE 10 DIAS. Depois de ter sido entregue o Alvará expedido ao Reclamante, ao Cálculo para apuração dos encargos devidos em virtude do acordo homologado nestes autos.

Notificação Nº: 11250/2008

Processo Nº: RT 01863-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: CHRYSTIANO ALVES BRITO
ADVOGADO....: CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para manifestar acerca dos Embargos de Declaração interposto pela 2ª reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 11265/2008

Processo Nº: RT 01961-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: RENILTON LOURENÇO DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): VALDIVINA DE MORAIS FRAZÃO + 001

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 07/10/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11263/2008

Processo Nº: RT 01965-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: AGDA XAVIER TAVARES AZEVEDO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CIPA - INDAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.

ADVOGADO....: MARCELO DE SOUSA GOMES E SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 07/10/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 268/2008

PROCESSO Nº RTOrd 02021-2008-081-18-00-1

Processo nº RTOrd 02021-2008-081-18-00-1

RECLAMANTE: MÁRCIO FERNANDES BORGES

RECLAMADO(A): MONTE AZUL AGROPECUÁRIA LTDA. O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, JUIZ DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADA a Reclamada MONTE AZUL AGROPECUÁRIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência designada para o dia 03 de novembro de 2008, às 15h50min., referente aos autos RTOrd 02021-2008-081-18-00-1, perante à 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no endereço acima, a fim de apresentar defesa (art. 846 da CLT), devendo estar presente, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º artigo 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, com as provas que julgar necessárias (art.821 e 845 da CLT). Na oportunidade poderá apresentar provas escritas cujos documentos deverão vir organizados na forma dos arts. 64 e 65 do Provimento Geral Consolidado instituído pelo Egrégio TRT da 18ª Região, sob pena de recusa pelo Juiz (art. 43, parágrafo único do mesmo Provimento), no caso de testemunhas não poderão exceder a 03 (três), que deverão comparecer independentemente de intimação. E, ainda, tomar ciência dos pedidos da reclamação, a seguir transcritos: " O reclamante requer o pagamento das parcelas a seguir relacionadas, tomando-se como base de cálculo o salário do Reclamante, no valor de R\$ 750,00(Setecentos e cinquenta reais): - FGTS (rescisão) R\$ 80,00; multa de 40% sobre FGTS (rescisão)-R\$ 32,00; FGTS (todo período)- R\$ 247,80; Multa de 40% sobre FGTS (todo período) R\$ 99,12; e Seguro Desemprego (3 parcelas) - R\$ 1.689,55, totalizando R\$ 2.148,47. O reclamante requer ainda, os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei nº5.584/70 e 1.060/50. Requer ainda que as reclamadas sejam notificadas, sendo a primeira via edital, para responderem a presente ação, caso queiram, sob pena de revelia e confissão, e que esta seja julgada procedente, condenando-as ao pagamento dos pedidos acima descritos, acrescidos de juros, correção monetária e multa quando devida, condenando-as ainda, no pagamento das custas processuais. Requer ainda, a produção de todos os meios de prova permitidas em direito, inclusive depoimento

peças dos representantes das reclamadas, oitiva das testemunhas, juntada de novos documentos, perícia, etc. Requer seja feita a utilização de prova emprestada do processo nº01585-2007-081-18-00-6, da ata da audiência realizado no dia 11 de setembro de 2007 (doc.08-04 folhas) e sentença prolatada no dia 19 de setembro de 2007 (doc.09 - 09 folhas). Dá-se à causa o valor de R\$ 2.148,47 (Dois mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos). E para que chegue ao conhecimento da reclamada MONTE AZUL AGROPECUÁRIA LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Fábio Rezende Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos sete de outubro de dois mil e oito.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7635/2008

Processo Nº: RT 00393-2003-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: KLEITON CAETANO DOS PASSOS**ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): NEIDE FERNANDES DE CASTRO**ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7636/2008

Processo Nº: RT 00393-2003-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: KLEITON CAETANO DOS PASSOS**ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA**
RECLAMADO(A): NEIDE FERNANDES DE CASTRO**ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7621/2008

Processo Nº: RT 00482-2003-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO RUBES BITENCOURT**ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): PRODEFENSE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA + 012

ADVOGADO....: EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7626/2008

Processo Nº: RT 00909-2005-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: JAIR BATISTA DOS SANTOS**ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**

RECLAMADO(A): VALDECI MARTINS DA SILVA

ADVOGADO....: ANTÔNIO DIAS SOARES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Vistos, etc. Intime-se o reclamado a informar a localização do veículo indicado à fl. 349, em 05 dias. Sem prejuízo da determinação supra, expeça-se mandado de penhora e avaliação do veículo de fl. 361, a ser cumprido no endereço ali indicado.

Notificação Nº: 7651/2008

Processo Nº: RT 00244-2006-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO TAVARES NOLETO**ADVOGADO....: LÍRIA YURIKO NISHIGAKI**

RECLAMADO(A): MARIA INEZ BATELHO MOUTINHO + 002

ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7638/2008

Processo Nº: RT 00307-2006-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: CLEBER BALDUINO DE MORAES**ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS**

RECLAMADO(A): ADALBERTO PAULINO DE MELO + 002

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos, etc. Dê-se vista à credora, por 10 dias, das certidões de fls. 436, 447 e 451/452.

Notificação Nº: 7630/2008

Processo Nº: RT 01283-2006-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: YASMINE EMILIA MATSUTANI**ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA**

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., DEPARTAMENTO DE APOIO E CONTROLE TÉCNICO + 004

ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos etc. Os autores João Zanini e Olzenir da Silva já foram intimados da sentença por edital (fls. 852/853). Intime-se a reclamada a comprovar a contratação de todos os

litisconsortes da presente ação, em 20 (vinte) dias. A petição de fl. 886 será apreciada oportunamente.

Notificação Nº: 7645/2008

Processo Nº: RT 02345-2006-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO CARLOS FERNANDES CUNHA

ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO

RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração de fls. 815/817, opostos por FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, nos autos da reclamação trabalhista movida por ROGÉRIO CARLOS FERNANDES CUNHA, para, no mérito, negar-lhes provimento, tudo na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Intimem-se as partes, dando-se vista às reclamadas, também, do recurso ordinário de fls. 819/823. Prazo legal.'

Notificação Nº: 7646/2008

Processo Nº: RT 02345-2006-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO CARLOS FERNANDES CUNHA

ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração de fls. 815/817, opostos por FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, nos autos da reclamação trabalhista movida por ROGÉRIO CARLOS FERNANDES CUNHA, para, no mérito, negar-lhes provimento, tudo na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Intimem-se as partes, dando-se vista às reclamadas, também, do recurso ordinário de fls. 819/823. Prazo legal.'

Notificação Nº: 7650/2008

Processo Nº: RT 00146-2007-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: BELISA RIBEIRO LIMA

ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): ORVENT COSMETICOS LTDA. (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL)

ADVOGADO....: ANDRE SOARES E OUTRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a esta Secretaria a fim de receber o crédito de seu constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 7634/2008

Processo Nº: RT 01329-2007-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JACIARA DA SILVA VIANA

ADVOGADO....: BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR

RECLAMADO(A): NETSFIRE SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA. (N/P DO SEU SÓCIO JOSÉ MARIA FREIRE) + 002

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7628/2008

Processo Nº: RT 01961-2007-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: EVA ROSA DA SILVA SOUZA

ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): PONTO Z CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: LUCIANO DA SILVA BILIO

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Isto posto, julgo IMPROCEDENTE a exceção de préexecutividade argüida pela executada PONTO Z CONFECÇÕES LTDA, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se a reclamada e o INSS.'

Notificação Nº: 7622/2008

Processo Nº: RT 00335-2008-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: JESER ZIEBART PINHEIRO

ADVOGADO....: MÁRCIO EDUARDO FELIPE

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos. Defere-se o requerimento de fl. 423, devendo o reclamante apresentar as peças necessárias à formação da carta de sentença, em 10 (dez) dias. Após, extraia-se a carta de sentença, devendo ser atuada em autos apartados, remetendo-se os

autos ao cálculo para execução provisória do julgado. Feito, retornem-se estes autos ao Eg. TRT, para processamento dos recursos ordinários interpostos.

Notificação Nº: 7619/2008

Processo Nº: AMT 01004-2008-082-18-00-3 2ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK

REQUERIDO(A): VALDIVINO JOSE RODRIGUES MOREIRA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA REQUERENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7620/2008

Processo Nº: AMT 01052-2008-082-18-00-1 2ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES

REQUERIDO(A): AGENOR DUTRA DE AQUINO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA REQUERENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7623/2008

Processo Nº: AMT 01053-2008-082-18-00-6 2ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES

REQUERIDO(A): ALUISIO FERREIRA NEVES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos, etc. Intime-se a autora a juntar aos autos o original da petição de acordo de fls. 50/52, em 05 dias.

Notificação Nº: 7627/2008

Processo Nº: AMT 01276-2008-082-18-00-3 2ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS SESCON/GO REP/ P.FRANCISCO CANINDÉ LOPES

ADVOGADO.....: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS

REQUERIDO(A): FGR PARTICIPAÇÕES S.A.

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração de fls. 157/158, opostos por FGR PARTICIPAÇÕES S/A, nos autos da ação monitoria movida pelo SESCON-GO, para, no mérito, negar-lhes provimento, tudo na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 7637/2008

Processo Nº: RT 01309-2008-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO PEIXOTO DE BARROS

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc. Diante da liminar concedida em sede de mandado de segurança nos autos RT-01109-2008-082-18-00- 2, suspenda-se também o curso da presente execução, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 04.08.2008 (data do deferimento do pedido de recuperação judicial). Devolva-se à executada o valor bloqueado à fl. 61. Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 7641/2008

Processo Nº: RT 01462-2008-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DIVINO JOVINO DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: O reclamante deverá apresentar sua CTPS na Secretaria deste Juízo para as devidas anotações em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7633/2008

Processo Nº: RT 01484-2008-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE DUTRA MORAIS

ADVOGADO.....: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR

RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: ENIO FRANCISCO O'DONNEL GALARÇA LIMA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário de fls.101/106, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 7643/2008

Processo Nº: RT 01645-2008-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: WELDES OLIVEIRA FORTES

ADVOGADO.....: MARCOS BARBOSA DA SILVA

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, em parte, o pedido para condenar a Reclamada NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA. a pagar ao Reclamante WELDES OLIVEIRA FORTES, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decism, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos da lei. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 7642/2008

Processo Nº: RT 01667-2008-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ANTONIO RODRIGUES NETO

ADVOGADO.....: ANDRE LUIS NOGUEIRA

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, em parte, o pedido, para condenar a Reclamada NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA. a pagar ao Reclamante LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES NETO, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decism. Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, nos termos da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 10.812,68, já acrescido de juros Processo n. RT-01667-2008-082-18-00-8 Documento publicado por NATAL TARCÍSIO FERNANDES, em 8/10/2008. e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença elaborados pelo setor de cálculos judiciais deste Foro (fls. 101/126) integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações e da incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883 da CLT. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 193,70, calculadas sobre R\$ 9.684,78, valor bruto do Reclamante, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 7649/2008

Processo Nº: RT 01714-2008-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO MARQUES

ADVOGADO.....: JOÃO COELHO DE SOUSA JÚNIOR

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

ADVOGADO.....: CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Face ao exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por RODRIGUES MARQUES em face de MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, decido: 3.1. - Rejeitar as preliminares de incompetência absoluta e de carência de ação; 3.2 - Deferir ao reclamante os benefícios da assistência judiciária; 3.3 - JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos, declarando a nulidade contratual da relação jurídica havida entre as partes no período de 14.2.2007 a 2.5.2008, condenando o reclamado a pagar ao reclamante, no prazo legal, o seguinte: a) salários retidos de maio/2008 (02 dias); b) indenização relativa ao FGTS no percentual de 8% (oito por cento) por todo o período reclamado (14.2.2007 a 2.5.2008). 3.4 - Indeferir os pedidos de reconhecimento de vínculo de emprego e, consequentemente, os pedidos de aviso prévio indenizado, 13º salário (integral e proporcional), férias (vencidas e proporcionais) + 1/3, multa de 40% do FGTS, multas dos arts. 467 e 477, §8º da CLT e seguro desemprego. Os valores deferidos serão apurados em regular liquidação de sentença. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros e base de cálculo. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, observadas as datas de exigibilidade do crédito (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços). Sobre o valor atualizado, incidirão juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, pro

rata die, a partir da data do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito. Recolhimentos previdenciários e de imposto de renda retido na fonte na forma da lei. Custas processuais, pelo reclamado, no importe de R\$ 18,00, calculadas sobre R\$ 900,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, das quais fica isento do pagamento na forma do art. 790-A, I da CLT. Após o trânsito em julgado, oficiem-se o Ministério Público do Trabalho (PRT 18ª Região) e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), enviando-lhes cópia da presente sentença. Dispensada a remessa oficial ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, considerando que o valor da condenação é inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, em conformidade com o art. 475, parágrafo 2º do CPC, de aplicação subsidiária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 7648/2008

Processo Nº: RT 01818-2008-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS AURELIO DE SOUZA

ADVOGADO....: TELÊMAGO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BASE INDUSTRIA REUNIDAS LTDA.

ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por MARCOS AURELIO DE SOUZA em face de BASE INDÚSTRIA REUNIDAS LTDA, na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido julgar improcedentes os pedidos. Custas pelo reclamante que importam em R\$ R\$ 227,41, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 11.370,66), das quais fica isento do pagamento, deferidos os benefícios da assistência judiciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.'

Notificação Nº: 7647/2008

Processo Nº: RT 01830-2008-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: EDSON DIVINO PEREIRA SILVA

ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): FUGA COUROS HIDROLANDIA LTDA.

ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por EDSON DIVINO PEREIRA SILVA em face de FUGA COUROS HIDROLÂNDIA LTDA, decido manter o valor da causa e, no mérito, julgar improcedentes os pedidos, na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$ 1.000,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 50.000,00, das quais fica isento do pagamento em face do deferimento dos benefícios da assistência judiciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.'

Notificação Nº: 7631/2008

Processo Nº: RT 01832-2008-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: MILDES PEIXOTO FERREIRA

ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO

RECLAMADO(A): CRISTO REDENTOR CLÍNICA E CIRURGIA LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO DR. JEAN SABA MATRAK) + 001

ADVOGADO....: LORENE RIBEIRO E CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, rejeitam-se as arguições de inépcia da inicial, acolhem-se as preliminares de ilegitimidade passiva ad causam do segundo Reclamado - JEAN SABA MATRAK -, excluindo-o da lide, decreta-se a prescrição quinquenal e julga-se PROCEDENTE, em parte, o pedido formulado na inicial para condenar a Reclamada CRISTO REDENTOR CLÍNICA E CIRURGIA LTDA., a pagar à Reclamante MILDES PEIXOTO FERREIRA as verbas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decism, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Liquidação por cálculos. Contribuições previdenciárias e fiscais, conforme previsto em lei. Custas processuais pela Reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor ora arbitrado à condenação para os efeitos legais. Dê-se ciência ao Ministério Público do Trabalho, à DRT e ao INSS. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 7632/2008

Processo Nº: RT 01832-2008-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: MILDES PEIXOTO FERREIRA

ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO

RECLAMADO(A): JEAN SABA MATRAK + 001

ADVOGADO....: LORENE RIBEIRO E CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, rejeitam-se as arguições de inépcia da

inicial, acolhem-se as preliminares de ilegitimidade passiva ad causam do segundo Reclamado - JEAN SABA MATRAK -, excluindo-o da lide, decreta-se a prescrição quinquenal e julga-se PROCEDENTE, em parte, o pedido formulado na inicial para condenar a Reclamada CRISTO REDENTOR CLÍNICA E CIRURGIA LTDA., a pagar à Reclamante MILDES PEIXOTO FERREIRA as verbas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decism, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Liquidação por cálculos. Contribuições previdenciárias e fiscais, conforme previsto em lei. Custas processuais pela Reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor ora arbitrado à condenação para os efeitos legais. Dê-se ciência ao Ministério Público do Trabalho, à DRT e ao INSS. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 7644/2008

Processo Nº: RT 01956-2008-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CLEIDE SILVA SOUSA

ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS ITATICO LTDA.

ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEM DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para condenar a Reclamada COMERCIAL DE ALIMENTOS ITATICO LTDA. a pagar à Reclamante MARIA CLEIDE SILVA SOUSA, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decism, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, nos termos da lei. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00, valor ora arbitrado provisoriamente à condenação. Ciência à DRT, à CEF e ao INSS. Intimem-se as partes.'

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 346/2008

PROCESSO Nº RT 01015-2008-082-18-00-3

Reclamante: DOUGLAS BRITO REZENDE

Reclamada: PEDREIRA ROCHA LTDA

O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO DA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica(m) INTIMADO(S), após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, PEDREIRA ROCHA LTDA, JUAREZ FIRMINO DA SILVA, WAGNER ELIAS DE DEUS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim: TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS: "Vistos os autos-RELATÓRIO- DOUGLAS BRITO REZENDE, qualificado nos autos, ajuizou Ação Trabalhista contra PEDREIRA ROCHA LTDA., igualmente qualificada, pleiteando, em decorrência dos fatos narrados na inicial, a condenação do Reclamado no pagamento de salários retidos, saldo de salário, aviso prévio, verbas rescisórias, FGTS + 40%, penalidade do art. 467, multa rescisória, bem como o fornecimento dos formulários do seguro-desemprego, anotações na CTPS e os beneplácitos da justiça gratuita. Atribuiu à causa o valor de R\$ 25.571,31. Embora devidamente notificada (fls. 30), a Reclamada não compareceu à audiência Una designada. Colheu-se o depoimento pessoal do Reclamante. O Reclamante desistiu do pedido de adicional de periculosidade, e reflexos, conforme se vê na ata de audiência, às fls. 31. Sem outras provas, encerrou-se a instrução processual. Razões finais remissivas, pelo Reclamante. Prejudicadas as razões finais do Reclamado e as tentativas conciliatórias. É o relatório.-FUNDAMENTOS-REVELIA O não comparecimento da Reclamada à audiência importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato, erigindo-se à verdade processual as assertivas do autor, a teor do art.844/CLT. A matéria versada na lide é toda ela fática, razão por que se faz necessário que seja reconhecida a veracidade das alegações do autor, mormente quanto ao período laboral, horário de trabalho, forma de remuneração, função, motivo da dispensa, ausência de gozo de férias, inadimplência no pagamento salários e verbas rescisórias, horas extras e FGTS + 40%, conforme noticiado na inicial. Por outro lado, impende salientar que o Reclamante elidiu parcialmente a revelia do Reclamado, ao confessar que trabalhou apenas em dois domingos e nos feriados de 15 de novembro e 21 de abril, na duração do pacto laboral, e que recebeu cerca de R\$ 1.000,00 em vales nos últimos 05 meses laborados, conforme depoimento pessoal colhido e parcialmente reproduzido abaixo, in verbis: "(...) que o depoente trabalhou onze meses e seis dias, função de soldador mecânico; que trabalhava de segunda a sábado, exceto alguns feriados; que trabalhava das 07h às 19h, com intervalo intrajornada de uma hora; que trabalhou dois domingos; que trabalhou em vários feriados; que trabalhou no feriado de 15 de novembro, 21 de abril, não sabendo precisar os demais; que nunca recebeu horas extras; que os feriados e domingos trabalhados não foram compensados nem pagos pela reclamada; que foi dispensado após reivindicar os salários em atraso; que não recebeu salários dos últimos cinco meses, mas sim alguns vales; que recebeu nesse período, que os salários estavam em atraso, por volta de R\$ 1.000,00; que não recebeu acerto trabalhista; que recebia salário mensal de R\$ 1.000,00; que sua CTPS não foi assinada tampouco recebia comprovantes de pagamento de salário; (...)". Isto posto, impõe-se a condenação da Reclamada no pagamento das seguintes verbas: 05 salários retidos, deduzindo-se os R\$ 1.000,00 já recebidos; saldo de salário (11 dias); aviso prévio de 30 dias, com

integração do período no contrato de trabalho; 13º salários de 2007 (09/12) e de 2008 (03/12); férias acrescidas de 1/3 (12/12); horas extras, assim consideradas as que ultrapassarem a 8ª diária ou a 44ª semanal, com adicional de 50%, a serem apuradas com base no horário de trabalho declinado na inicial, com reflexos sobre o aviso prévio, salários trezenos, férias + 1/3 e d.s.r.'s, dada a habitualidade; 02 feriados; 02 domingos; FGTS + 40% sobre as verbas retro e referente ao período laborado; multa do art. 477/CLT; e penalidade do artigo 467/CLT (Súmula n. 69/TST). Outrossim, deverá a Reclamada, no prazo de 10 dias, a contar da intimação para tal fim, promover as devidas anotações na carteira de trabalho do autor, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, para constar data de admissão em 05.04.2007, dispensa em 10.04.2008, função de mecânico e soldador e remuneração mensal de R\$ 1.000,00. No mesmo prazo retro, a Reclamada deverá fornecer ao Reclamante as guias CD/SD, para habilitação ao benefício do seguro-desemprego, sob pena de convolar a obrigação de fazer em indenização substitutiva ao prejuízo causado. Por fim, o Autor desistiu do pedido de adicional de periculosidade, conforme de dessumo dos termos da ata de audiência, às fls. 31 dos autos. Razão por que, ante a revelia da Reclamada, homologa-se a desistência do citado pedido, extinguindo-se o feito, nesse tocante, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inc. VIII, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, ex vi do art. 769, da CLT. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA Defere-se o pedido de assistência judiciária gratuita ao Reclamante, com fulcro na lei n.1.060/50 e 7.115/83. CONCLUSÃO ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para condenar a Reclamada PEDREIRA ROCHA LTDA. a pagar ao Reclamante DOUGLAS BRITO REZENDE, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisor, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos da lei. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Ciência à SRTE/ARG, à CEF e ao INSS. Intimem-se as partes. Apda. de Goiânia-GO, 16 de julho de 2008 – 4ªf. ATÁIDE VICENTE DA SILVA FILHO Juiz do trabalho" E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LYVIA L.G. PACHECO, SUBDIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 08 de outubro de 2008. ATÁIDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 5329/2008
Processo Nº: CCS 00275-2007-141-18-00-3 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA.
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ): IBERÊ PEREIRA PEIXOTO
ADVOGADO:
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA Libere-se ao procurador da parte exequente, mediante alvará, valendo-se de parte do crédito constante do depósito de fls. 154, o valor exato de R\$ 68,84, competindo-lhe retirá-lo no prazo de 60 dias, devendo, ainda, informar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias subseqüentes à retirada de tal documento da Secretaria, sendo o silêncio tido por regular levantamento. Informado o levantamento ou transcorrido o prazo supra, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 5330/2008
Processo Nº: CCS 00430-2008-141-18-00-2 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SANDRA DE CÁSSIA ALVES
RÉU(RÉ): VALDECINO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO:
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO AUTOR: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$ 1.445,50, sendo R\$ 1.405,14 referentes ao crédito do exequente e R\$ 40,36 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 5331/2008
Processo Nº: CCS 00454-2008-141-18-00-1 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SANDRA DE CÁSSIA ALVES
RÉU(RÉ): HUGO CESAR MARCELINO MEIRELES
ADVOGADO:
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE, BEM COMO DO RECLAMADO, QUE SE ENCONTRA EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO: Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$ 2.641,80, sendo R\$ 2.577,36 referentes ao crédito do exequente, R\$ 64,44 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 5327/2008
Processo Nº: RT 00785-2008-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSIVALDO RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO.....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO.....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO EXEQUENTE Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$ 453,29, correspondentes ao crédito do exequente, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 5328/2008
Processo Nº: RT 00943-2008-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JEAN CARLOS COSTA MONTEIRO
ADVOGADO....: FABRÍCIO ROCHA ABRÃO
RECLAMADO(A): NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES: Homologo o acordo noticiado às fls. 188/189 para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, com a ressalva de que a contribuição previdenciária deverá, até o dia 15 do mês subseqüente, ser recolhida tendo por base a proporcionalidade das verbas salariais postuladas na inicial, sob pena de execução fulcrada no inciso VIII do art. 114 da Constituição Federal. Fica suprida a homologação prevista no § 1º, do art. 477, da CLT, com vistas ao saque do FGTS recolhido, mediante TRCT a ser expedido pela reclamada, bem como habilitação ao benefício do seguro-desemprego através das guias pertinentes. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor da transação, de R\$ 15.000,00, no importe de R\$ 300,00, isento. Fica sem efeito a nomeação do perito feita às fls. 172, dispensando-o do encargo. Intimem-se as partes. Após o integral cumprimento, intime-se a União nos termos do § 4º, do art. 832, da CLT.

Notificação Nº: 5326/2008
Processo Nº: RT 01061-2008-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MAGDA APARECIDA FRANCISCA DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: JUSSARA MARIA PEREIRA
RECLAMADO(A): SIDNEY ROBERTO LEPRI
ADVOGADO.....: CLEYBER JOÃO EVANGELISTA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE, ATRAVÉS DE SUA PROCURADORA: Comparecer na Secretaria da Vara para retirar Carteira de Trabalho e cópia da matrícula CEI, no prazo de cinco (05) dias.

Notificação Nº: 5325/2008
Processo Nº: RT 01122-2008-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIANE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: WALDIR FLORISBELO DE AQUINO
RECLAMADO(A): EMPRESA GOIÁS REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO.....: SILVANO SABRINO PRIMO
NOTIFICAÇÃO: Para ciência da parte reclamante: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber sua CTPS.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 4216/2008
Processo Nº: RT 00819-2006-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JONAS GONÇALVES BATISTA
ADVOGADO.....: MARCELO MAZÃO
RECLAMADO(A): CELSO GOMES DA SILVA - TRANSPORTES
ADVOGADO.....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: (AO EXECUTADO/DEPOSITÁRIO) Tomar ciência que foi desonerado do encargo de depositário do bem indicado às fls. 254 (caminhonete saveiro, 1991/1991, placa BGZ-9823)

Notificação Nº: 4235/2008
Processo Nº: RT 01195-2007-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JORGE EVARISTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): AUTO POSTO DA BIQUINHA LTDA.
ADVOGADO.....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: (AS PARTES) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 217, abaixo transcrito:
"Deixa-se de receber o Agravo de Petição interposto pela parte reclamante, haja vista que conforme se extrai das manifestações da parte reclamada, às fls. 204 e 216, não há oposição à pretensão da parte reclamante, de modo que o recurso carece de objeto. Intimem-se."

Notificação Nº: 4217/2008
Processo Nº: RT 01212-2007-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIVALDO LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO
 RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÃO /SA
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 4233/2008
 Processo Nº: RT 00029-2008-171-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOADSON ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO....: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI
 RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDEIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. - GRUPO FARIAS - VALE VERDE - ITAPACI
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
 NOTIFICAÇÃO: (À EXECUTADA) Comparecer à secretaria da Vara para levantar crédito remanescente ou indicar conta bancária para transferência do valor.

Notificação Nº: 4236/2008
 Processo Nº: RT 00122-2008-171-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: FRANCISCO DO NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
 RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S/A - CELG D + 001
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DE SILVA
 NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi designada, para o dia 14/10/2008, às 15h10min, audiência de encerramento de instrução processual, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 4234/2008
 Processo Nº: RT 00239-2008-171-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE MENDONÇA DE SOUZA
ADVOGADO....: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI
 RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDEIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
 NOTIFICAÇÃO: (À EXECUTADA)
 Comparecer à secretaria da Vara para levantar crédito remanescente ou indicar conta bancária para transferência do valor.

Notificação Nº: 4229/2008
 Processo Nº: RT 00278-2008-171-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
 RECLAMADO(A): LORD MEAT - IND. COM. IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ONEIDSON FILHO DE JESUS
 NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que deverá providenciar a realização do exame indicado pelo perito, seja pelo Sistema Único de Saúde (SUS) ou às suas expensas, juntando aos autos os comprovantes das despesas, para inclusão na conta, caso a parte demandada seja sucumbente no objeto da perícia, e ressarcimento ao final.

Notificação Nº: 4240/2008
 Processo Nº: CCS 00408-2008-171-18-00-4 1ª VT
 AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
 RÉU(RÉ): JOSE ROBERTO VASCONCELOS
ADVOGADO: .
 NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Informar, no prazo de dez (10) dias, o endereço atual da parte ré ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 4241/2008
 Processo Nº: CCS 00496-2008-171-18-00-4 1ª VT
 AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
 RÉU(RÉ): BENEDITA BATISTA GONÇALVES
ADVOGADO: .
 NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Esclarecer ao Juízo, no prazo de dez (10) dias, a contradição entre suas manifestações nos presentes autos, haja vista que às fls. 71 havia informado a quitação integral do débito, requerendo o arquivamento e, agora, por meio da petição de fls. 75/76, noticia composição entre as partes, requerendo homologação.

Notificação Nº: 4239/2008
 Processo Nº: RT 00960-2008-171-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ ALMEIDA MACHADO
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
 RECLAMADO(A): JOAQUIM BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULA RENATA FERREIRA Y SILVA ORTEGA
 NOTIFICAÇÃO: (AO EXECUTADO) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 37, abaixo transcrito:
 "Verificando que os veículos descritos nos documentos de fls. 33/35 estão alienados fiduciariamente, intime-se o Executado para informar ao Juízo, no

prazo de cinco (05) dias, a localização de bens passíveis de penhora, nos termos do art. 600, IV, do CPC, sob pena de aplicação da multa cominada no art. 601, do mesmo Código, no percentual máximo."

Notificação Nº: 4242/2008
 Processo Nº: RT 01099-2008-171-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: VIVIANE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALVANDO ARAUJO DE CARVALHO
 RECLAMADO(A): IZORDINO FERNANDES PRIMO
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
 NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMANTE) Tomar ciência do despacho exarado às fls.36, abaixo transcrito:
 "A dilação do prazo para cumprimento das obrigações de fazer foi deferida, por entender-se que não acarretaria nenhum prejuízo à parte reclamante, mesmo porque não houve estipulação de multa pelo atraso ou descumprimento de tais obrigações e, apesar do retardamento, o prazo deferido não obsta o requerimento do Seguro-Desemprego. Assim, indefere-se o pleito da parte reclamante, manifestado por meio da petição de fls. 35."

Notificação Nº: 4243/2008
 Processo Nº: RT 01101-2008-171-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: ANTÔNIA DE JESUS FERREIRA
ADVOGADO....: ALVANDO ARAUJO DE CARVALHO
 RECLAMADO(A): IZORDINO FERNANDES PRIMO
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
 NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMANTE) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 34, abaixo transcrito:
 "A dilação do prazo para cumprimento das obrigações de fazer foi deferida, por entender-se que não acarretaria nenhum prejuízo à parte reclamante, mesmo porque não houve estipulação de multa pelo atraso ou descumprimento de tais obrigações e, apesar do retardamento, o prazo deferido não obsta o requerimento do Seguro-Desemprego. Assim, indefere-se o pleito da parte reclamante, manifestado por meio da petição de fls. 33. Intime-se."

Notificação Nº: 4227/2008
 Processo Nº: RT 01230-2008-171-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU
 RECLAMADO(A): LORD MEAT IND E COM IMP E EXP LTDA
ADVOGADO....: ONEIDSON FILHO DE JESUS
 NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Manifestar-se, querendo, no prazo de 05 dias, acerca do conteúdo do documento de fl. 147 (extrato bancário).

Notificação Nº: 4219/2008
 Processo Nº: RT 01339-2008-171-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: TRAJANO GOMES DE JESUS
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
 RECLAMADO(A): CARVOARIA RIANÁPOLIS
ADVOGADO....: GILBERTO PEREIRA DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência do despacho exarado às fls.41, abaixo transcrito:
 "Vistos Nomeio perito deste Juízo o Dr. Marciliano Antônio Borges, retro indicado, sendo desnecessário o compromisso (art. 422/CPC). Dê-se ciência às partes e ao perito da nomeação, especificando a este que os autos deverão ser retirados na secretaria em dois (02) dias a contar da intimação para esse mister e que o prazo para entrega do laudo é de vinte dias. Aguarde-se a apresentação de quesitos e a indicação de assistentes, ou o decurso do prazo para esse mister, entregando, após, os autos ao perito para o início dos trabalhos."

Notificação Nº: 4225/2008
 Processo Nº: RT 01342-2008-171-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO LUIZ DE MORAIS
ADVOGADO....: HILÁRIO MÁRIO TONINDANDEL
 RECLAMADO(A): EMPRESA SANTO ANTÔNIO DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: DENISE BRANDAO NUNES RIBEIRO
 NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 328, abaixo transcrito:
 "Vistos Nomeio perito deste Juízo o Dr. Marciliano Antônio Borges, retro indicado, sendo desnecessário o compromisso (art. 422/CPC). Dê-se ciência às partes e ao perito da nomeação, especificando a este que os autos deverão ser retirados na secretaria em dois (02) dias a contar da intimação para esse mister e que o prazo para entrega do laudo é de vinte dias. Aguarde-se a comprovação do depósito solicitado a título de antecipação de honorários periciais (guia para esse mister entregue à demandada – fls. 326-v), entregando, após, os autos ao perito para o início dos trabalhos."

Notificação Nº: 4223/2008
 Processo Nº: AAT 01347-2008-171-18-00-2 1ª VT
 AUTOR: JOAQUIM MORENO DA SILVA
ADVOGADO: ALEXANDRE ERNESTO DE ALMEIDA PEREIRA

RÉU(RÉ): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 128, abaixo transcrito:

"Vistos Nomeio perito deste Juízo o Dr. Marciliano Antônio Borges, retro indicado, sendo desnecessário o compromisso (art. 422/CPC). Dê-se ciência às partes e ao perito da nomeação, especificando a este que os autos deverão ser retirados na secretaria em dois (02) dias a contar da intimação para esse mister e que o prazo para entrega do laudo é de vinte dias. Contados das comunicações supra, aguarde-se cinco dias (para eventual manifestação acerca da nomeação), entregando, após, os autos ao perito para o início dos trabalhos."

Notificação Nº: 4215/2008

Processo Nº: RT 01373-2008-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: WASHINGTON PEREIRA ALVES DA COSTA

ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): MOURTHE IND. COM. DE ROUPAS E TEC. LTDA

ADVOGADO....: FABRÍCIO MACHADO SILVA BELO

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"CONCLUSÃO Posto isso, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por WASHINGTON PEREIRA ALVES DA COSTA em face de MOURTHE IND. COM. DE ROUPAS E TEC. LTDA., nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Custas processuais no importe de R\$ 1.320,00, calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento o Autor está dispensado. Intimem-se as partes Ceres(GO), 07 de outubro de 2008, feira. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho" A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4238/2008

Processo Nº: RT 01373-2008-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: WASHINGTON PEREIRA ALVES DA COSTA

ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): MOURTHE IND. COM. DE ROUPAS E TEC. LTDA

ADVOGADO....: FABRÍCIO MACHADO SILVA BELO

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 35, abaixo transcrito:

"Devolva-se ao autor os documentos juntados com a petição retro (dois recibos de pagamento), eis que não se trata de documentos novos, assim entendidos como aqueles produzidos após a propositura da ação ou que se teve conhecimento em data posterior ao início do processo, sendo necessário, ainda, na segunda hipótese, a comprovação do justo impedimento à oportuna apresentação. Intime-se o autor e aguarde-se o prazo para insurreição voluntária em face da sentença (fls. 28/30)."

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 3541/2008

Processo Nº: RT 00535-2006-211-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE.: JOAQUIM FRANCISCO GONÇALVES

ADVOGADO....: GENEZI MENDES DE SOUSA

RECLAMADO(A): MARIA ANTONIA XAVIER DA SILVA

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: Vistos etc. Ante o teor da certidão de fls. 100V, anote-se na capa dos autos/SAJ o endereço da executada constante da intimação de fls. 88. Ante o teor da petição de fls. 45 e recibo de fls. 46, declaro extinta a execução, no que pertine ao crédito do reclamante, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intime-se a executada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das custas, contribuição previdenciária e IR, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DAS HASTAS PÚBLICAS DESIGNADAS, o que desde já fica determinado, em caso de omissão.

Notificação Nº: 3559/2008

Processo Nº: RT 00436-2007-211-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE.: GERSON GONÇALVES RIOS

ADVOGADO....: ANA MARIA TAVARES DO CARMO

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS FRISO LTDA.(FRIGORÍFICO BOM CORTE)

ADVOGADO....: LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO + 001

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 282/283, fixando o valor da execução em R\$ 6.534,62, na data de 31.10.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:

INSS empregador/empregado/SAT.....R\$ 4.294,00

INSS terceiros.....R\$ 803,39

INSS juros/multa.....R\$ 822,49

Total do INSS.....R\$ 5.919,79

Custas processuais.....R\$ 473,73

Custas de liquidação.....R\$ 141,01

Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, cientificando-o(a)s de

que, no recolhimento previdenciário, deverá fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ)..."

Notificação Nº: 3540/2008

Processo Nº: CS 00873-2007-211-18-01-1 1ª VT

EXEQUENTE....: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GONÇALVES

ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA

EXECUTADO(A): CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA

ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: Vistos, etc. Recolha-se o mandado de fls. 211, ante o depósito (garantia do Juízo) de fls. 215, e aguarde-se a solução/retorno dos autos principais do Eg. Regional. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3556/2008

Processo Nº: RT 01038-2007-211-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE.: ROSIMÁRIO PEREIRA PORTILHO

ADVOGADO....: CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JOSÉ DE MELO NETO

ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

NOTIFICAÇÃO: PARTES/RECLAMANTE/RECLAMAD: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 48/54, PROFERIDA NO DIA 06.10.2008, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: "CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO: I – arquivar a reclamação quanto aos pleitos de "aplicação do art. 467, da CLT, no que couber" e indenização substitutiva do seguro-desemprego; e II - no mérito, JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos formulados na reclamação ajuizada pelo reclamante, ROSIMÁRIO PEREIRA PORTILHO, em face do reclamado, JOSÉ DE MELO NETO. Custas, pelo autor, no importe de R\$ 77,27, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 3.863,60), ficando dispensado do pagamento na forma da lei. Intimar as partes. Ruth Souza de Oliveira - Juíza do Trabalho' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIOWWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTETE JUÍZO.

Notificação Nº: 3558/2008

Processo Nº: RT 01133-2007-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: DEJANETE BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO....: JANOR TOMÉ DE CASTRO

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÃO E MERCADO LTDA.

ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: "Vistos, etc. Considerando que o(a) reclamado(a) é optante pelo SIMPLES NACIONAL (doc. de fls. 116), não havendo, portanto, incidência de contribuição previdenciária, parte do empregador/SAT/terceiros, sobre a importância avençada (arts. 13, inciso VI e § 3º, e 18, da Lei Complementar nº 123/06), homologo os cálculos de fls. 114/115, fixando o valor da execução em R\$ 218,53, na data de 31.10.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:

Crédito do(a)reclamante.....R\$ 200,00

INSS empregado.....R\$ 16,00

INSS juros/multa.....R\$ 1,44

Total do INSS.....R\$ 17,44

Custas de liquidação.....R\$ 1,09

Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, cientificando-o(a) de que, no recolhimento previdenciário, deverá fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ)..."

Notificação Nº: 3550/2008

Processo Nº: RT 01165-2007-211-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE.: ADÃO CARDOSO DE MELLO

ADVOGADO....: WELLINTON ALVES SANTANA

RECLAMADO(A): ALMEIDA COMERCIO DE AÇO E FERRO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: "Vistos, etc. Defiro o requerimento formulado pelo(a) reclamado(a) a fls. 97 Int. Em, 07.10.08"

Notificação Nº: 3551/2008

Processo Nº: RT 00052-2008-211-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE.: SEBASTIÃO RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO....: WELLINTON ALVES SANTANA

RECLAMADO(A): WALDECI GOMES PEREIRA

ADVOGADO....: JOAO JACI JOSE PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): FICA V. Sª INTIMADA A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO PARA EFETUAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A ANOTAÇÃO NA CTPS OBREIRA, QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3548/2008

Processo Nº: RT 00094-2008-211-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL SANTANA

ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): DM ENGENHARIA LTDA. (N/P SÓCIO RODRIGO DANTAS MACHADO) + 001

ADVOGADO.....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: Vistos, etc. Devolvam-se à primeira reclamada o TRCT, a chave de conectividade e as guias CD/SD que foram apresentadas com a petição de fls. 104 e que se encontram na capa dos autos, por imprestáveis ao fim a que se destinam, eis que há muito ultrapassado o prazo para habilitação do reclamante no programa do seguro-desemprego e haja vista a expedição do alvará de fls. 73 para movimentação da conta vinculada. Int.

Notificação Nº: 3543/2008

Processo Nº: RT 00243-2008-211-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR GUEDES

ADVOGADO.....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS

RECLAMADO(A): DM ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO: Vistos, etc. Devolvam-se à primeira reclamada o TRCT, a chave de conectividade e as guias CD-SD que foram apresentadas com a petição de fls. 38 e que se encontram na capa dos autos, pois a entrega de tais documentos não foi objeto do acordo celebrado e homologado nos autos, valendo salientar que as guias CD-SD, inclusive, são imprestáveis ao fim que se destinam, eis que há muito ultrapassado o prazo para habilitação do reclamante no programa do seguro-desemprego. Cumprida a determinação supra, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 3553/2008

Processo Nº: RT 00247-2008-211-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JURACI SOARES DA COSTA

ADVOGADO.....: ILDEONE DE DEUS PASSOS

RECLAMADO(A): ROSA MARIA BATISTA DA SILVA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LÚCIA MENDES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência da certidão, auto de penhora e documentos de fls. 61/67.

Notificação Nº: 3560/2008

Processo Nº: RT 00267-2008-211-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ AGOSTINHO BEZERRA

ADVOGADO.....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS

RECLAMADO(A): CLAUDIONOR PACHECO

ADVOGADO.....: ELIANE CRISTINA PESTANA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3554/2008

Processo Nº: RT 00499-2008-211-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSENILTON RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: ANA LÚCIA AMARAL QUEIROZ

RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A/S): Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos, etc. Ante o recibo de fls. 65v., intime-se a executada a comprovar o pagamento da multa de R\$ 691,66, por atraso de 25 dias na entrega da CTPS (v. Ata de fls. 15, pen. par. e fls. 37), no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Em, 06.10.08'

Notificação Nº: 3555/2008

Processo Nº: RT 00590-2008-211-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANANIAS ALVIM DE ABREU

ADVOGADO.....: HOSANAH MUNIZ DA COSTA + 001

RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA

ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos, etc. Intime-se o(a) reclamante a vir receber a CTPS, bem como a chave para saque do FGTS, o TRCT, os contra-cheques e as guias do seguro-desemprego que se encontram na capa dos autos, colhendo-se sua assinatura na via do empregador e recibo, com retenção e posterior devolução ao(à) reclamado(a). Feito, à Contadoria para cálculo da multa por atraso na entrega da CTPS (fls. 48) e contribuição previdenciária (demais verbas). Em, 06.10.08'

Notificação Nº: 3552/2008

Processo Nº: RT 00716-2008-211-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: NILTON CELESTINO COSTA

ADVOGADO.....: ILDEONE DE DEUS PASSOS

RECLAMADO(A): JOSÉ VIDAL BOARETTO

ADVOGADO.....: GENEZI MENDES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que a audiência designada para o dia 27.10.2008, às 14:30 horas, foi adiada para o dia 16.12.2008, às 14:30 horas, em conformidade com o despacho do seguinte teor: 'Vistos, etc. Considerando o teor da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 050/2008, que suspende o expediente de trabalho no dia 27 de outubro de 2008 nos órgãos desta Especializada, adio a audiência de instrução para o dia 16/12/08, às 14:30 horas. Intimem-se as partes a comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e trazer espontaneamente suas testemunhas e dê-se ciência aos seus procuradores. Em, 06.10.08'

Notificação Nº: 3549/2008

Processo Nº: RT 00740-2008-211-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ MARCIEL DE CAMPOS

ADVOGADO.....: JOSE HAMILTON ARAÚJO DIAS

RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA

ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos, etc. Homologo o aditamento ao acordo noticiado pelas partes às fls. 48, para que surta seus legais efeitos. Intimem-se; o(a) reclamante, inclusive, a vir receber a CTPS, os contra-cheques, o TRCT e as guias do seguro-desemprego que se encontram na capa dos autos, colhendo-se sua assinatura na via do empregador e recibo, com retenção e posterior devolução ao(à) reclamado(a). Feito, aguarde-se comunicação de eventual inadimplemento do acordo/recolhimento da contribuição previdenciária.

RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE RECEBER OS DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM NA CONTRACAPA DOS AUTOS (CTPS, TRCT, TRÊS CONTRACHEQUES E GUIAS CD/SD), NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 6073/2008

Processo Nº: RT 00713-2004-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO MONTEIRO DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS

RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MOZARLANDIA IND. E COM. LTDA - ME

ADVOGADO.....: RODRIGO VIANA FREIRE

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXECUTADO: Tomar ciência de que foi designado Leilão Judicial para o dia 24/11/2008, às 13hs, referente ao bem penhorado às fls. 134 e reavaliado às fls. 293(parte de terras rurais no loteamento São João - Mozarlândia/GO), o qual será realizado no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6072/2008

Processo Nº: RT 00830-2007-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIANE APARECIDA ALVES ANDRADE

ADVOGADO.....: ROSALÍDIA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA

RECLAMADO(A): RESTAURANTE E LANCHONETE ANHANGUERA LTDA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA LEITE DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: ``Vistos os autos. Não obstante a inércia da Executada, indefiro a pretensão formulada pela Exeqüente às fls. 277/278. O fornecimento de certidão narrativa para habilitação ao seguro-desemprego fez parte do acordo entabulado entre as partes e homologado pelo Juízo. Assim sendo, não pode ser imputado à Executada o ônus da demora no recebimento do benefício em virtude de entraves burocráticos de responsabilidade do MTb. Se a Exeqüente, de posse da certidão narrativa, não conseguiu habilitar-se ao recebimento do benefício, deverá comprovar nos autos, com documentos hábeis, o motivo da recusa por parte do Ministério do Trabalho.``

Notificação Nº: 6063/2008

Processo Nº: RT 01463-2007-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: EVA BATISTA CANDIDO

ADVOGADO.....: RODOLFO OTÁVIO PEREIRA DA MOTA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): WANDERLEY DE MEDEIROS (ESPÓLIO DE) - REP. POR SEU SUCESSOR PEDRO PAULO GUERRA DE MEDEIROS

ADVOGADO.....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: ``Vistos os autos. Intime-se o Reclamado, via de sua Procuradora, a manifestar-se acerca da peça de fls. 109/110, bem como para que regularize o recolhimento das Contribuições Previdenciárias comprovado nos autos, devendo a parte dirigir-se a qualquer Agência da Receita Federal do Brasil e protocolizar pedido de alteração do código de pagamento da referida GPS, eis que constou o código 1600, enquanto o correto seria o código 1708 (Ação Trabalhista - NIT/PIS/PASEP), com comprovação nos autos, no prazo de dez (10) dias, sob pena de execução.``

Notificação Nº: 6068/2008

Processo Nº: RT 01538-2007-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO BRUNO DE BASTOS

ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): FAID JORGE SAHIUM + 001

ADVOGADO..... HUDSON PORTO ALVES

NOTIFICAÇÃO: ``Vistos os autos. Concedo aos Executados o prazo de 10 dias para regularização do recolhimento previdenciário.``

Notificação Nº: 6065/2008

Processo Nº: CCS 00339-2008-221-18-00-0 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): ALEXANDRE CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: ``Vistos os autos. Considerando que já existem nos autos depósitos suficientes para o pagamento integral do débito em execução, incluo o feito na pauta de audiências do dia 05/11/2008, às 16h20min, para apreciação do acordo. Intimem-se as partes e procuradores.``

Notificação Nº: 6064/2008

Processo Nº: RT 00759-2008-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIO FERREIRA DA COSTA

ADVOGADO..... OLAIR JESUS MARINHO COSTA

RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

ADVOGADO..... JEAN CARLO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: ``Vistos os autos. Converto em penhora o depósito de fls. 51 (R\$ 246,04). Intime-se o Executado, para os fins do art. 884 da CLT. Transcorrido in albis o prazo legal, recolham-se os encargos devidos. Feito, intime-se o Credor Previdenciário, através da PGF em Anápolis-GO. Prazo e fins legais. No silêncio, a execução será considerada extinta e os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.``

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 0164/2008

PROCESSO Nº RT 00713-2004-221-18-00-4

RECLAMANTE: JOÃO MONTEIRO DO NASCIMENTO

EXEQUENTE: INSS e UNIÃO FEDERAL

EXECUTADO: FRIGORIFICO MOZARLÂNDIA IND. E COM. LTDA - ME

ADVOGADO(A): RODRIGO VIANA FREIRE

Data do Leilão 24/11/2008 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos vierem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data e horário acima indicados, para realização de LEILÃO JUDICIAL, a ser realizado nas dependências deste Juízo, no endereço retro, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) imóvel(is) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais), conforme Auto de Reavaliação da Penhora de fls. 293: ``Parte de terras rurais no Loteamento São João, integrante dos lotes 2, 6 e 16, com área de somente 4.84.00ha. Equivalente a 48.400m², no Município de Mozarlândia/GO, devidamente inscrito no CRI daquela cidade, sob a Matrícula nº 2.969, Livro nº 2RG, Ficha 01, com benfeitorias ali existentes e não averbadas, sendo elas: Administração com área construída de aproximadamente 160m², dividida em 05 salas por divisórias de madeira; produção com área construída de aproximadamente 550m², já com a área das câmaras frias; curral metálico com aproximadamente 280m²; 02 poços artesanais, caixa d'água em estrutura metálica com capacidade de 40.000 litros, pátio com terra batida, represa de dejetos, cerca de arame liso e transformador; cozinha, banheiros, sala de inspeção com área aproximada de 60 m² e oficina com cerca de 30m², totalizando aproximadamente 800m² de área construída (tijolo, reboco, pintura látex e piso em cimento, exceto na administração (piso cerâmico)).`` Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O Leilão será realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos oito de outubro de dois mil e oito. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 2194/2008

Processo Nº: RT 00349-2000-151-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: IDEVALDO VILELA DE MORAES

ADVOGADO..... PAULO SILAS LACERDA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO..... MÁRIO EDUARDO BARBERIS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que encontra-se a disposição de Vossa Senhoria alvará judicial para levantamento.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 10406/2008

Processo Nº: RT 01104-1994-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE PAULO DE MELO PEIXOTO

ADVOGADO..... MARLI DE ANDRADE RIBEIRO

RECLAMADO(A): ERNESTO PEREIRA REZENDE

ADVOGADO..... CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 131/132, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ``Vistos, etc. Inicialmente, registro ser inteiramente aplicável no processo do trabalho a prescrição intercorrente.1 Ademais, com o advento da Lei nº 11.280/2006, que deu nova redação ao § 5º do art. 219 do CPC, o instituto da prescrição ganhou status de ordem pública, eis que sua declaração, no que se refere a direitos patrimoniais, não mais passou a depender da vontade das partes, mas sim tornou-se um dever do Juiz, que, constatando sua ocorrência, deve pronunciá-la de ofício. Restando claro o entendimento deste Juízo no que diz respeito a aplicação da prescrição intercorrente no Processo do Trabalho, mister de faz verificar se ocorreu nos autos o lapso temporal exigível para aplicação do mencionado instituto. Pois bem, pela análise dos autos, constata-se que os mesmos tiveram sua tramitação paralisada por mais de 10 anos, a partir de 06/05/1996 (fls. 129), sendo que, até a presente data, não houve qualquer manifestação por parte do Exequente indicando meios e/ou bens para o regular prosseguimento da execução. Portanto, encontra-se prescrita a execução nos presentes autos. Por conseguinte, após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos, definitivamente. Intime-se.``

Notificação Nº: 10412/2008

Processo Nº: RT 00034-1999-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO TEODORO DE MORAIS

ADVOGADO..... ALCIDINO DE SOUZA FRANCO

RECLAMADO(A): DESENTUPIDORA UBERABA LIMPA FOSSA LTDA (N.P. SÓCIO JOSÉ EDÉSIO MARQUES) + 001

ADVOGADO..... ADILSON FRANCISCO DUTRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais e do imposto de renda, sob pena de prosseguimento da execução e de ser oficiada à Receita Federal.

Notificação Nº: 10417/2008

Processo Nº: RT 00510-2000-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL JOSE DE ANDRADE

ADVOGADO..... MARCONDES GERSON ALVES DE LIMA

RECLAMADO(A): CLAUDIO ANTÔNIO GIROLDO

ADVOGADO..... FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para ciência do auto de penhora de fls. 1365/1366.

Notificação Nº: 10446/2008

Processo Nº: RT 00538-2003-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE PAULA RIBEIRO

ADVOGADO..... VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

RECLAMADO(A): COPRIL - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO RURAL DE ITUMBIARA

ADVOGADO..... JOSÉ FIRMINO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: FICA A PARTE RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 25/11/2008 ÀS 10:30 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 10/12/2008 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 512/2008, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQUENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADO(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 10430/2008

Processo Nº: RT 01265-2006-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL CARLOS DA SILVA

ADVOGADO..... MAURÍCIO BORGES DE FARIA

RECLAMADO(A): EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO..... PATRICIA MIRANDA CENTENO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 91, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ``Intime-se a Executada informando-lhe que não há valores a serem-lhe devolvidos. Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 263.``

Notificação Nº: 10423/2008

Processo Nº: RT 02279-2006-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON XAVIER NASCIMENTO

ADVOGADO..... MARCELO MARTINS DE CASTRO PERES

RECLAMADO(A): RENATO MOREIRA FALLONI

ADVOGADO..... ALFREDO EVILAZIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 10434/2008

Processo Nº: RT 02343-2006-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ERLIMAR FERREIRA

ADVOGADO....: CARLOS LELES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): TRANSFASS- LANTERNAGEM E PINTURA
(REPRESENTANTE SR. VANILSON CARLOS DE ALMEIDA)
ADVOGADO....: EDNÍZIO SOARES BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da decisão de fls. 84, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrita: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 83, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R\$ 8,94 de contribuições previdenciárias devidas à UNIÃO, atualizado até 31.10.2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Deixo de determinar a execução do valor das Contribuições Previdenciárias face ao teor da Resolução 039/2000 da Diretoria Colegiada-INSS, entretanto, deverá a executada incluir o valor supra quando do recolhimento das suas contribuições normais. Intime-se o(a) reclamado(a). Intime-se a Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos do art. 832 § 4º da CLT, bem como, nos termos do art. 879 § 3º da CLT, procedendo-se a remessa dos autos. Decorrido in albis os prazos supra, arquivem-se os autos, definitivamente."

Notificação Nº: 10416/2008

Processo Nº: RT 00549-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EUCLAIR SOUZA DE MENEZES

ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: OTAVIO CESAR DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 348/350, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por CARAMURU ALIMENTOS S/A para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 10429/2008

Processo Nº: RT 01090-2008-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: DRIELLE SILVA AMARAL

ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): RODRIGO RODRIGUES DA ROCHA LUIZ DA COSTA
ADVOGADO....: MARLI DE ANDRADE RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para vista dos documentos de fls. 55 e seguintes e indicação de bens da Executada passíveis de penhora, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 10422/2008

Processo Nº: RT 01289-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCA RODRIGUES LOTÉRICO

ADVOGADO....: JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS
RECLAMADO(A): BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP. PELO SÓCIO. SR. CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA) + 004
ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente intimada de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 130, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 10421/2008

Processo Nº: RT 01775-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSENILDO AYRES CAMPELO

ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES CARDOSO - ME + 001
ADVOGADO....: JUNIOR DOSSANTOS COIMBRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 48 horas, retificar a CTPS do Reclamante, sob as penas da lei, bem como para, no prazo de 05 dias, entregar as guias CD/SD e TRCT, sob pena de multa de R\$ 50,00 por cada dia de atraso, limitada a 20 dias.

Notificação Nº: 10431/2008

Processo Nº: RT 01981-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: WELIX SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): AGIL ALGODOEIRA ITUMBIARA LTDA
ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para indicar bens da Executada passíveis de penhora, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 10420/2008

Processo Nº: ET 02168-2008-121-18-00-6 1ª VT
EMBARGANTE...: MARCELO BAPTISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR
EMBARGADO(A): EDMAR ALVES LOPES
ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Embargante/Exequente intimada de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 177, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 10419/2008

Processo Nº: RT 02425-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO JOSÉ CUTRIN TEREZAN

ADVOGADO....: DANNILO FERREIRA FIGUEIREDO
RECLAMADO(A): MOTOS ITUMBIARA LTDA - MOTOGOL
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a guia TRCT que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10410/2008

Processo Nº: RT 02473-2008-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JUVENI GOMES RODRIGUES

ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES LIMA PRADO (DELTA 1 SERVIÇOS GERAIS)
ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 23, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc. face ao teor da petição de fls. 21, expeça-se alvará judicial para que o reclamante possa sacar o FGTS que estiver depositado em sua conta vinculada, intimando-o para, no prazo de 05 dias, retirá-lo. Intime-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 10408/2008

Processo Nº: RT 02475-2008-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ARI SOUZA

ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES LIMA PRADO (DELTA 1 SERVIÇOS GERAIS)
ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 23, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc. face ao teor da petição de fls. 21, expeça-se alvará judicial para que o reclamante possa sacar o FGTS que estiver depositado em sua conta vinculada, intimando-o para, no prazo de 05 dias, retirá-lo. Intime-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 10411/2008

Processo Nº: RT 02476-2008-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: IRONILDO GOMES GONTIJO DA SILVA

ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES LIMA PRADO (DELTA 1 SERVIÇOS GERAIS)
ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 22, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc. face ao teor da petição de fls. 20, expeça-se alvará judicial para que o reclamante possa sacar o FGTS que estiver depositado em sua conta vinculada, intimando-o para, no prazo de 05 dias, retirá-lo. Intime-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 10407/2008

Processo Nº: RT 02478-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ARNALDO JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES LIMA PRADO (DELTA 1 SERVIÇOS GERAIS)
ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 22, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc. face ao teor da petição de fls. 20, expeça-se alvará judicial para que o reclamante possa sacar o FGTS que estiver depositado em

sua conta vinculada, intimando-o para, no prazo de 05 dias, retirá-lo. Intime-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 10409/2008

Processo Nº: RT 02481-2008-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS LINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA

RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES LIMA PRADO (DELTA 1 SERVIÇOS GERAIS)

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 23, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc. face ao teor da petição de fls. 21, expeça-se alvará judicial para que o reclamante possa sacar o FGTS que estiver depositado em sua conta vinculada, intimando-o para, no prazo de 05 dias, retirá-lo. Intime-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 10418/2008

Processo Nº: RT 02724-2008-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RAUL LUIS MIGUEL

ADVOGADO....: LILIANE DA COSTA MENDES

RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA

ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 517/2008

PROCESSO Nº RT 01088-2004-121-18-00-0

RECLAMANTE: ADENISIO JOSE SILVA

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (contribuição previdenciária e custas)

EXECUTADO: ESCAP-CENTER RODAS E PNEUS LTDA

ADVOGADO(A): RICARDO LE SENECHAL HORTA

Data da Praça 25/11/2008 às 10:32 horas

Data do Leilão 10/12/2008 às 14:00 horas

O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fls.327, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA BELA VISTA, Nº 549 AFONSO PENA - ITUMBIARA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01) 02 (dois) eixos dianteiros do veículo VW Fusca, tipo 1300, 1500 e 1600, novos, avaliados em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), cada, totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais);

02) 02 (dois) freios tipo hidrovácuo do veículo Uno, novos, avaliados em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), cada, totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais);

03) 02 (dois) freios tipo hidrovácuo do veículo VW Gol, novos, avaliados em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais);

04) 02 (dois) amortecedores dianteiros do veículo VW Gol, avaliados em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) cada, totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Valor total R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos seis de outubro de dois mil e oito. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 523/2008

PROCESSO Nº RT 01824-2007-121-18-00-2

RECLAMANTE: JULIO CÉZAR DOS SANTOS

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (contribuição previdenciária e custas processuais)

EXECUTADO: VITORHUGO PEREIRA BARBOSA

ADVOGADO(A): .

Data da Praça 25/11/2008 às 10:34 horas

Data do Leilão 10/12/2008 às 14:00 horas

O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme auto de penhora de fls.45, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 20, N. 888 AO LADO DA TRANSCABEÇA SANTA RITA CEP 75.500-000 - ITUMBIARA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) 01 (uma) máquina denominada Maquita, cor azul, sem numeração aparente, marca Bosch, em bom estado, avaliada em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos sete de outubro de dois mil e oito. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 522/2008

PROCESSO Nº RT 00578-2008-121-18-00-2

RECLAMANTE: CARLOS DONIZETE DA SILVA

RECLAMADO(A): TÂNIA SOTERAS FERREIRA - ME

O(A) Doutor(a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.14/15, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:

"Isto posto, acolho o pedido e condeno TÂNIA SOTERAS FERREIRA-ME a proceder a baixa na CTPS do reclamante CARLOS DONIZETE DA SILVA, no prazo legal, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste decísium. Não incidem contribuições previdenciárias e fiscais. Custas pela reclamado(a), no importe de R\$ 10,64. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamado(a) via Edital. Audiência encerrada às 09:57 horas. Nada mais."

E para que chegue ao conhecimento de TÂNIA SOTERAS FERREIRA - ME é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos seis de outubro de dois mil e oito. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 522/2008

PROCESSO Nº RT 00578-2008-121-18-00-2

EXEQUENTE(S): ROBERTO CARLOS MARIANO DOS SANTOS

EXECUTADO(S): BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP./P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), CPF/CNPJ: 04.767.230/0001-31

O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s),

BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP./P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP./P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA) e CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R\$ 9.153,80, atualizados até 29/08/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls. 175. E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos sete de outubro de dois mil e oito. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 520/2008

PROCESSO Nº RT 00601-2008-121-18-00-9

EXEQUENTE(S): JOANA DARQUES DE OLIVEIRA

EXECUTADO(S): BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP./P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), CPF/CNPJ: 04.767.230/0001-31 + 002

O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP./P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP./P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA) e CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R\$ 1.472,72, atualizados até 29/08/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls. 176. E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos sete de outubro de dois mil e oito. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 521/2008

PROCESSO Nº RT 00608-2008-121-18-00-0

EXEQUENTE(S): MARCIO MARQUES DE CARVALHO

EXECUTADO(S): BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP./P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), CPF/CNPJ: 04.767.230/0001-31 + 002

O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP./P/ SÓCIO CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO (ESPÓLIO DE, REP./P/ CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA) e CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R\$ 5.273,47, atualizados até 29/08/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls. 159. E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos sete de outubro de dois mil e oito. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 518/2008

PROCESSO Nº RT 02435-2008-121-18-00-5

RECLAMANTE: OMAR RODRIGUES CASTANHO

RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES LIMA PRADO, CNPJ: 04.900.250/0001-39

O(A) Doutor(a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.112/115, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:

“Isto posto, rejeito a preliminar suscitada e acolho, em parte, os pedidos para condenar MARIA DE LOURDES LIMA PRADO a pagar a OMAR RODRIGUES CASTANHO, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - aviso prévio, R\$ 489,00; - 06/12 de 13º salário, R\$ 244,50; - 06/12 de férias + 1/3, R\$ 326,00; - multa art. 467/CLT, R\$ 529,75; - multa art. 477/CLT, R\$ 489,00; - FGTS e multa de 40%; - salários retidos, R\$ 978,00; - multa art. 467/CLT, R\$ 489,00. Condeno a Reclamada XINGULEDER COUROS LTDA a responder pelo pagamento, de forma subsidiária e em relação a parcelas e período delimitado, conforme fundamentos. Após o trânsito em julgado, a Secretaria expeça alvará judicial para levantamento do FGTS depositado e certidão de tempo de serviço para, se for o caso, requerimento de seguro desemprego. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula

368 do C.TST. São parcelas de natureza salarial: salários, 13º salário. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS, CEF e DRT. Custas, pelas Reclamadas no importe de R\$ 72,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$ 3.600,00. Publique-se. Cientes o Reclamante e a 2ª Reclamada. A secretaria diligencie no sentido de obter informação do endereço residencial da 1ª Reclamada. Em caso positivo, intime-se a mesma, por oficial de justiça (se necessário, mediante expedição de CP). Em caso negativo, intime-se por edital. Nada mais.” E para que chegue ao conhecimento de MARIA DE LOURDES LIMA PRADO é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos seis de outubro de dois mil e oito. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2827/2008

PROCESSO Nº RT 02827-2008-121-18-00-4

RECLAMANTE: CARLOS DONIZETE DA SILVA

RECLAMADO(A): TÂNIA SOTERAS FERREIRA - ME

O(A) Doutor(a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.14/15, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:

“Isto posto, acolho o pedido e condeno TÂNIA SOTERAS FERREIRA-ME a proceder a baixa na CTPS do reclamante CARLOS DONIZETE DA SILVA, no prazo legal, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste decism. Não incidem contribuições previdenciárias e fiscais. Custas pela reclamado(a), no importe de R\$ 10,64. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamado(a) via Edital. Audiência encerrada às 09:57 horas. Nada mais.” E para que chegue ao conhecimento de TÂNIA SOTERAS FERREIRA - ME é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos seis de outubro de dois mil e oito. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 6883/2008

Processo Nº: RT 02416-2004-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ALVARO NUNES DA SILVA

ADVOGADO.....: MOACIR SILVA PAPACOSTA

RECLAMADO(A): ADUBOS SUDOESTE LTDA

ADVOGADO.....: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA

NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, bem como da penhora realizada nos autos.

Notificação Nº: 6879/2008

Processo Nº: RT 00932-2005-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: NEUZA LOPES DA SILVA LORENTINO

ADVOGADO.....: ABENALDO ASSIS CARVALHO

RECLAMADO(A): MÁRCIA HELENA DE CASTRO MOREIRA

ADVOGADO.....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que foi designado leilão nos autos do processo em epígrafe, marcado para o dia 22/10/2008, às 14:01 horas, na Vara do Trabalho de Iporá.

Notificação Nº: 6877/2008

Processo Nº: RT 00312-2007-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEUDES SILVA AFONSO

ADVOGADO.....: HELTER LEMES

RECLAMADO(A): CENTRO OESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

ADVOGADO.....: RENATO BERNARDI

NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos.

1. Manifeste-se o credor, em 30 (trinta) dias, a respeito dos atos de fls. 300/301, 302 e 304/306.
2. Eventual requerimento poderá ser formulado diretamente no Juízo Deprecado (6ª VT de Goiânia), sem a intervenção deste Juízo.
3. Dê-se ciência ao Juízo Deprecado.

Notificação Nº: 6876/2008

Processo Nº: RT 00932-2007-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON ROBERTO DE ASSIS

ADVOGADO.....: SIMONE OLIVEIRA GOMES

RECLAMADO(A): MARCO AURÉLIO A DE ASSIS E CIA LTDA. (MILLENIUM SERVIÇOS E LIMPEZAS)

ADVOGADO.....: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado do teor do despacho abaixo transcrito:

1. Considerando-se que nos documentos (fls. 254/255) constam a data de admissão do reclamante em 01/07/2002, corrige-se o erro inserto na ata de fls. 251/252, assim: onde se lê 'a data de início (01.06.2002)', leia-se 'a data de início (01.07.2002)'.
2. Dê-se ciência ao interessado.

Notificação Nº: 6874/2008

Processo Nº: RT 01170-2007-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: IREMAR BONIFÁCIO DE MENDONÇA + 001

ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): AZALÉIA - EMPREENDIMENTOS AZÁLEIA LTDA.

ADVOGADO.....: MOACIR SILVA PAPACOSTA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para querendo, oferecerem contraminuta ao Agravo de Petição apresentado pela União às fls. 113/127, prazo legal.

Notificação Nº: 6875/2008

Processo Nº: RT 01171-2007-111-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA NETO , + 001

ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): AZALÉIA - EMPREENDIMENTOS AZÁLEIA LTDA.

ADVOGADO.....: VIVIAN BRENDA CASTRO DIAS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para querendo, oferecerem contraminuta ao Agravo de Petição apresentado pela União às fls. 80/95, prazo legal.

Notificação Nº: 6890/2008

Processo Nº: RT 00172-2008-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO/PROCURADORIA-GERAL FEDERAL + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): PARAÍSO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA

ADVOGADO.....: JERLEY MENEZES VILELA

NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada do teor do despacho abaixo transcrito:

1. Acordo homologado (fls.21/22).
2. Crédito previdenciário (R\$ 6.370,89 – conta às fls.36/39).
3. Peça (fl.42) e documentos (fls.43/359) juntados pela devedora.
4. Intimada, a União requer que a executada comprove a 'Contribuição Previdenciária referente as parcelas salariais do acordo' (fl.363).
5. Considerando que não há nos autos o recolhimento previdenciário relativo ao acordo (R\$ 200,52 – conta à fl.38), intime-se a devedora a comprová-lo, em 30 (trinta) dias, fazendo constar na guia o código 2909 (Reclamatória Trabalhista), o número dos autos e o nome do reclamante.
6. Advertir-se que na omissão será dado prosseguimento aos atos executórios.

Notificação Nº: 6878/2008

Processo Nº: RT 00900-2008-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA WEILA ASSIS LIMA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): R.M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais. 'Dispositivo Isso posto, julgo procedente, em parte, o pedido e condeno RM Indústria e Comércio de Confecções Ltda. a cumprir, em favor de Márcia Weila Assis Lima, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, cuja a íntegra constitui parte deste dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei. Apuração dos créditos devidos em regular procedimento de liquidação. Natureza jurídica das verbas contempladas nesta sentença na forma do art. 28, § 9º, da lei 8212/91. Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho, ficando autorizada a dedução da cota parte que cabe a autora. Custas pela parte reclamada que importam em R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) calculadas sobre de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), provisoriamente arbitrado para a condenação. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 6888/2008

Processo Nº: RT 01062-2008-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO MORAIS CARVALHO GOLBA

ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES INTERROGAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais. 'DISPOSITIVO Isto posto, condena-se Indústria e Comércio de Confecções Interrogação e R.M. Indústria e Comércio de Confecções a cumprir, a favor de Paulo Roberto Moraes Carvalho Golba, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo. Juros e correção monetária na forma legal. Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação. Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e

tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho. Custas, pela parte ré, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação. Sentença publicada 'em gabinete'. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 6889/2008

Processo Nº: RT 01062-2008-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO MORAIS CARVALHO GOLBA

ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

RECLAMADO(A): R.M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais. 'DISPOSITIVO Isto posto, condena-se Indústria e Comércio de Confecções Interrogação e R.M. Indústria e Comércio de Confecções a cumprir, a favor de Paulo Roberto Moraes Carvalho Golba, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo. Juros e correção monetária na forma legal. Apuração dos valores em regular procedimento de liquidação. Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho. Custas, pela parte ré, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação. Sentença publicada 'em gabinete'. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 6885/2008

Processo Nº: RT 01215-2008-111-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: PERCIVAL CORREIA GUEDES

ADVOGADO.....: ALESSANDRA GONÇALVES HERONVILLE DA SILVA

RECLAMADO(A): TSA AMAZÔNIA LOGÍSTICA LTDA

ADVOGADO.....: MARIA HELENE BORDINI

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais. 'DISPOSITIVO Isto posto, são consideradas improcedentes as pretensões deduzidas em Juízo por Percival Correia Guedes em desfavor de TSA Amazônia Logística, na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo. Custas, pela parte autora, no importe de R\$ 318,52 (trezentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 15.926,47), de cujo recolhimento resta isenta. Sentença publicada 'em gabinete'. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 6865/2008

Processo Nº: RT 01262-2008-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CICERO MACIEL DE SOUZA

ADVOGADO.....: JOSÉ MOREIRA NUNES

RECLAMADO(A): DIVINA INACIO DA COSTA SUZUKI + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: FICAR CIENTE DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 23.11.08 ÀS 13H30MIN.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6970/2008

Processo Nº: RT 00078-2001-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO PINTO RABELO

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA DE MORAIS MOREIRA

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte sua CTPS, a fim de possibilitar que a Reclamada proceda à sua retificação, devendo, também, informar se foi reintegrado e, em caso positivo, a data de tal reintegração.

Notificação Nº: 6977/2008

Processo Nº: RT 01091-2002-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE WILSON RIBEIRO FELISMINO

ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO MEIRELES BRANDÃO

RECLAMADO(A): RORIZ E FERNANDES LTDA.

ADVOGADO.....: CLARA MARCIA DE RIVOREDO

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica intimado o credor e seu procurador a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme os termos do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005

Notificação Nº: 6969/2008

Processo Nº: RT 00708-2004-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS ABABE

ADVOGADO..... JOSE ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): JOSE RICARDO CASTILHO DE SOUZA + 004
ADVOGADO..... ELVANE DE ARAÚJO + 001

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO 4º RECLAMADO: Em análise ao petítório de fls. 446, este Juízo salienta ao Executado que tais requerimentos são inócuos, já que, às fls. 442 e 444, foram adotadas as devidas providências quanto ao desbloqueio de constas, à liberação de eventuais valores penhorados, às desconstituições de penhoras levadas a cabo no MM. Juízo Deprecado.

Notificação Nº: 6976/2008

Processo Nº: RT 00185-2008-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DAS CHAGAS CANDEIRA SILVA
ADVOGADO..... MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A
ADVOGADO..... GLAUCE MARIA RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DO RECLAMANTE E ADOGADA DA RECLAMADA Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 30/09/2008 às 17:00, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6968/2008

Processo Nº: RT 00944-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO JOSE SOARES DA SILVA
ADVOGADO..... MANOEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): PORTO E BARBOSA LTDA.
ADVOGADO..... ELDER DE ARAUJO

NOTIFICAÇÃO: Advogado da Reclamada: Deverá V.Sa., no prazo legal, proceder as devidas anotações na CTPS do(a) reclamante, a qual se encontra acostada à contracapa dos autos, bem como cumprir todas as obrigações de fazer constantes da r. sentença.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 8656/2008

Processo Nº: AA 00268-2008-191-18-00-9 1ª VT
AUTOR: VILMA FERREIRA RODRIGUES MARTINS
ADVOGADO: VASCO REZENDE SILVA
RÉU(RÉ): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: sFicam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Vilma Ferreira Rodrigues Martins em face de União, para determinar que a ré exclua o nome da autora da "lista suja" do trabalho escravo, criada pela Portaria n. 540/2004 do MTE, bem assim a cancelar a inscrição na dívida ativa da União das multas resultantes dos autos de infração relacionados às fls. 02 da exordial, além de pagar à autora honorários de sucumbência, no percentual de 10% sobre o valor total da causa, monetariamente corrigido. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 231,80, apuradas sobre R\$ 11.590,00, valor arbitrado à condenação, para esse fim. Isenta (CLT, art. 790-A). Intimem-se as partes. O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8655/2008

Processo Nº: RT 00345-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA FERREIRA SILVA
ADVOGADO..... ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R\$ 1.447,93, atualizado até 17.10.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Considerando que o valor oriundo do depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo legal para oposição de eventuais embargos, intime-se a exequente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se à exequente seu crédito líquido. Em seguida, a Secretaria deverá promover o recolhimento das contribuições sociais e custas, através das guias próprias. Juntados os comprovantes, vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT). Não havendo manifestação, libere-se à executada o saldo remanescente. Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8673/2008

Processo Nº: RT 00909-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: SUENE ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO..... MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO..... JANAÍNA JACOBY

NOTIFICAÇÃO: Pelo exposto, julgo improcedente a pretensão deduzida por Suene Almeida de Souza em face de Perdigão Agroindustrial S.A., absolvendo a reclamada dos pleitos deduzidos pela reclamante, na inicial. Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 156,16, apuradas sobre R\$ 7.808,38, valor atribuído à causa. Isenta. Após o trânsito em julgado da sentença, deverá a Secretaria requisitar ao Eg. Regional os valores dos honorários periciais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8665/2008

Processo Nº: AC 01271-2008-191-18-00-0 1ª VT
AUTOR: ODACIR MARTINS SANTEIRO
ADVOGADO: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RÉU(RÉ): ALBERTO RESENDE VILELA
ADVOGADO: JOSÉ OLIVEIRA CARRIJO

NOTIFICAÇÃO: Pelo exposto, rejeito as preliminares e, no mérito, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Odacir Martins Santeiro em face de Alberto Resende Vilela, para condenar o réu a pagar ao autor os honorários contratuais correspondentes a 10% do valor da causa, devidamente atualizado, no processo 5.453/97, da Comarca de Caiapônia, mais os honorários da sucumbência na presente ação, estes no valor de 20% do valor da condenação. Custas, pelo réu, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8652/2008

Processo Nº: RT 01324-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: CAMILA PARREIRA TRIVELATTO
ADVOGADO..... MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): ELI EUSTAQUIO DE PAULA E CIA LTDA
ADVOGADO..... VASCO REZENDE SILVA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 5 (cinco) dias, fornecer em benefício da autora as guias do seguro-desemprego, pena de indenização substitutiva, bem assim, no mesmo prazo, comprovar os depósitos fundiários eventualmente recolhidos durante todo o período contratual. Decorrido o in albis o prazo acima, remetam-se os autos à contadoria para elaboração dos cálculos de liquidação.

Notificação Nº: 8650/2008

Processo Nº: RT 01441-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: LENITA DE SOUZA MELO
ADVOGADO..... KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): MARIA ELENA DE MELO E CIA LTDA
ADVOGADO..... ANTENALDO CARRIJO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Deixo de proceder à execução da contribuição previdenciária, tendo-se em vista que, nos termos da RESOLUÇÃO/INSS Nº 39/00, não é exigível o recolhimento da contribuição de valor inferior a R\$ 29,00 (vinte e nove reais). Ademais, não se processa execução de valor devido ao INSS, quando inferior ao valor do piso estabelecido para as execuções de ofício da contribuição previdenciária pela Justiça do Trabalho (Portaria MPS nº 1.293/2005, de 05 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União, em 06.07.2005). Encaminhem-se os autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal) para tomar ciência dos termos da decisão homologatória do acordo (fins do art. 832, § 4º, da CLT) e dos cálculos de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT) e da presente decisão. Transcorrido in albis o prazo legal para interposição de recurso ou manifestação da União, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 8664/2008

Processo Nº: RT 01446-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO SEVERINO LOPES
ADVOGADO..... MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Pelo exposto, julgo improcedentes os pleitos deduzidos por João Severino Lopes em face de Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A., absolvendo a reclamada dos pedidos formulados pelo autor na inicial. CRISTIAN LINCK
X:\minvtcomp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_3487_2008_RT_01446_2008_191_18_00_9.ODT Documento assinado eletronicamente por ARI PEDRO LORENZETTI, em 08/10/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 142,94, apuradas sobre R\$ 7.147,00, valor atribuído à causa. Isento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8663/2008

Processo Nº: RT 01455-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DENÍSIA MENDONÇA DE CARVALHO
ADVOGADO..... ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Pelo exposto, rejeito a preliminar de inépcia, acolho em parte a preliminar de coisa julgada, quanto às horas in itinere e à disposição objeto da RT 00671-2008- 191-18-00-8, extinguindo o processo, sem resolução do mérito, na parte em que os pleitos se repetem, e, no mais, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Denísia Mendonça de Carvalho em face de Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A., para condenar a reclamada a pagar à autora as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados na liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, bem assim a proceder à anotação de baixa, na CTPS da autora, para constar a saída em 07.07.2008. A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob

CRISTIAN LINCK
X:\minvtcomp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_3490_2008_RT_01455_2008_191_18_00_0.ODT Documento assinado eletronicamente por ARI PEDRO LORENZETTI, em 08/10/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo da obreira. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8662/2008

Processo Nº: RT 01556-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WELITON SANTOS SILVA

ADVOGADO.....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): POSTO ECONÔMICO LTDA

ADVOGADO.....: VASCO REZEDE SILVA

NOTIFICAÇÃO: Pelo exposto, rejeito a preliminar e, no mérito, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Weliton Santos Silva em face de Posto Econômico Ltda., para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante os valores a serem apurados na liquidação da sentença, por cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, bem assim a retificar, na CTPS, a data de admissão do

CRISTIAN LINCK
X:\minvtcomp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_3490_2008_RT_01556_2008_191_18_00_0.ODT Documento assinado eletronicamente por ARI PEDRO LORENZETTI, em 08/10/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO autor, para que conste o dia 01.09.2006. Além disso, a reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo do obreiro. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8661/2008

Processo Nº: RT 01574-2008-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINA FERNANDES

ADVOGADO.....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Regina Fernandes em face de Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A., para condenar a reclamada a pagar à autora as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados na liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, bem assim a retificar a data de desligamento, na CTPS da reclamante, para constar a saída em 14.04.2008. A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo da obreira. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes..

Notificação Nº: 8660/2008

Processo Nº: RT 01587-2008-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ISMAEL DA SILVA E SILVA

ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Ismael da Silva e Silva em face de Marfrig CRISTIAN LINCK X:\minvtcomp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_3490_2008_RT_01587_2008_191_18_00_1.ODT Documento assinado eletronicamente por ARI PEDRO LORENZETTI, em 08/10/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados na

liquidação da sentença, mediante cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo do obreiro. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes..

Notificação Nº: 8659/2008

Processo Nº: RT 01589-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO LOPES DO NASCIMENTO FILHO

ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido

CRISTIAN LINCK

X:\minvtcomp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_3490_2008_RT_01589_2008_191_18_00_0.ODT Documento assinado eletronicamente por ARI PEDRO

LORENZETTI, em 08/10/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei

11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. PODER JUDICIÁRIO

DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO deduzido

por Pedro Lopes do Nascimento Filho em face de Marfrig Frigoríficos e Comércio

de Alimentos S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas

deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados na

liquidação da sentença, mediante cálculos, atualizados monetariamente e

acrescidos de juros legais. A reclamada deverá, ainda, comprovar os

recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em

relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos,

autorizada a retenção dos valores a cargo do obreiro. Custas, pela reclamada, no

importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor arbitrado à

condenação para esse fim. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8666/2008

Processo Nº: RT 01592-2008-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO LOPES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Pelo exposto, rejeito a preliminar e, no mérito, julgo procedente

em parte o pedido deduzido por Francisco Lopes do Nascimento em face de

Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A., para condenar a reclamada a

pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a

serem apurados na liquidação da sentença, mediante cálculos, atualizados

monetariamente e acrescidos de juros legais. A reclamada deverá, ainda,

comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de

execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência

dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo do obreiro. CRISTIAN

LINCK

X:\minvtcomp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_3490_2008_RT_01592_2008_191_18_00_4.ODT Documento assinado eletronicamente por ARI PEDRO

LORENZETTI, em 08/10/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei

11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. PODER JUDICIÁRIO

DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO Custas, pela

reclamada, no importe de R\$ 140,00, calculadas sobre R\$ 7.000,00, valor

arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8667/2008

Processo Nº: RT 01595-2008-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EDER SOARES RAMAI

ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por

Eder Soares Ramai em face de Marfrig ADELVAIR ALVES DA COSTA

X:\minvtcomp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_3480_2008_RT_01595_2008_191_18_00_8.ODT Documento assinado eletronicamente por ARI PEDRO

LORENZETTI, em 08/10/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei

11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. PODER JUDICIÁRIO

DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO Frigoríficos

e Comércio de Alimentos S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as

verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados na

liquidação da sentença, por cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos

de juros legais. A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos

previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos

primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a

retenção dos valores a cargo do obreiro. Custas, pela reclamada, no importe de

R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação para

esse fim. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8668/2008

Processo Nº: RT 01601-2008-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO DE CASTRO BARBOSA

ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Ronaldo de Castro Barbosa em face de Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo do obreiro. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 150,00, calculadas sobre R\$ 7.500,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8669/2008

Processo Nº: RT 01618-2008-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO ATAÍDE ALVES COSTA MOREIRA

ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Pelo exposto, extingo o processo, sem resolução do mérito, em relação ao pleito de intervalos de recuperação térmica, e, no mais, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Fernando Ataíde Alves Costa Moreira em face de Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados na liquidação da sentença, mediante cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. CRISTIAN LINCK X:\minvtcomp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_3490_2008_RT_01618_2008_191_18_00_4.ODT Documento assinado eletronicamente por ARI PEDRO LORENZETTI, em 08/10/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo do obreiro. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 50,00, calculadas sobre R\$ 2.500,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8657/2008

Processo Nº: RT 01622-2008-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ADELSON DE OLIVEIRA CAMPOS

ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Adelson de Oliveira Campos em face de Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados na liquidação da sentença, mediante cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo do obreiro. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 150,00, calculadas sobre R\$ 7.500,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8658/2008

Processo Nº: RT 01622-2008-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ADELSON DE OLIVEIRA CAMPOS

ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Adelson de Oliveira Campos em face de Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados na liquidação da sentença, mediante cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo do obreiro. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 150,00, calculadas sobre R\$ 7.500,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8670/2008

Processo Nº: RT 01623-2008-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVANO DE JESUS

ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Silvano de Jesus em face de BreSCO Companhia Brasileira de Energia Renovável, para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo do obreiro. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 50,00, apuradas sobre R\$ 2.500,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8676/2008

Processo Nº: RT 01630-2008-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: VALCIR PEREIRA SANTOS

ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Valcir Pereira Santos em face de Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados ADELVAIR ALVES DA COSTA X:\minvtcomp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_3493_2008_RT_01630_2008_191_18_00_9.ODT Documento assinado eletronicamente por ARI PEDRO LORENZETTI, em 08/10/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO monetariamente e acrescidos de juros legais. A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo do obreiro. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 240,00, calculadas sobre R\$ 12.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8675/2008

Processo Nº: RT 01633-2008-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO JERÔNIMO RIBEIRO

ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por João Jerônimo Ribeiro em face de Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, consoante os valores a serem apurados em liquidação da sentença, por cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo do obreiro. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8677/2008

Processo Nº: RT 01634-2008-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: IVANILDO MENDES DOS PASSOS

ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Ivanildo Mendes dos Passos em face de Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo do obreiro. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 140,00, calculadas sobre R\$ 7.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8674/2008

Processo Nº: RT 01635-2008-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEIK GONZAGA DE ALMEIDA

ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Cleik Gonzaga de Almeida em face de Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados na ADELVAIR ALVES DA COSTA

X:\minvtcomp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_3492_2008_RT_01635_2008_191_18_00_1.ODT

Documento assinado eletronicamente por ARI PEDRO LORENZETTI, em 08/10/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo do obreiro. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8651/2008

Processo Nº: RT 01636-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONY FAGUNDES RIBEIRO

ADVOGADO..... NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): LUCAS GÁS LTDA (MINEIROS GÁS)

ADVOGADO..... ARNALDO DE ASSIS

NOTIFICAÇÃO: Revogo o despacho de fls. 36, ficando, consequentemente, sem efeito a intimação de fls. 37. Chamo o presente feito à ordem para corrigir erro material contido na ata de fls. 17/18 dos autos, onde se lê às fls. 17: "[...] em 5 parcelas iguais no valor de R\$ 1.100,00, vencíveis em 03/11/2008, 03/12/2008, 03/12/2008, 03/01/2008 e 03/02/2008, [...]"; leia-se: "[...] em 5 (cinco) parcelas iguais no valor de R\$ 1.100,00, vencíveis em 03/11/2008, 03/12/2008, 03/01/2009, 03/02/2009 e 03/03/2009, [...]". Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8672/2008

Processo Nº: RT 01669-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO FERREIRA CARNEIRO

ADVOGADO..... FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO..... ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Reginaldo Ferreira Carneiro em face de Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A., para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados na liquidação da sentença, mediante cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. A reclamada deverá, ainda, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes, sob pena de execução, em relação aos primeiros, e de ser comunicada à DRFB a ausência dos últimos, autorizada a retenção dos valores a cargo do obreiro. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim. Intimem-se as partes..

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 5595/2008

Processo Nº: RT 00019-2005-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS DIAS DA SILVA/ INSS

ADVOGADO..... MÁRIO FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE ARÍDIO PEREIRA MARTINS (SRA. MARIA APARECIDA MOURA MARTINS) + 004

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para, no prazo de até 10 dias, comparecer a esta Secretaria para receber a Certidão de Crédito. Observa-se que após o decurso do prazo assinalado os autos serão arquivados definitivamente, sendo que a Certidão de Crédito e os documentos estão publicados e disponibilizados no sítio do TRT 18ª Região: www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5610/2008

Processo Nº: RT 00575-2005-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ZACARIAS DIAS DE CASTRO FILHO

ADVOGADO..... JOSÉ VIEIRA

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA + 001

ADVOGADO..... LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA

NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADA: Ficam as partes intimadas do despacho de fl 397, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O reclamante, através da petição de fls. 395/396, requer a prorrogação do prazo para apresentação do novo orçamento com a correta indicação do procedimento cirúrgico com a indicação e assinatura do médico responsável. Tendo em vista a

razão expandida, defiro o requerimento, prorrogando o prazo por mais 10 (dez) dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 5598/2008

Processo Nº: AAT 00008-2006-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR: ANANIAS PEREIRA DE MOURA

ADVOGADO: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RÉU(RÉ): BMZ COUROS LTDA.

ADVOGADO: FERNANDO NOLETO MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RÉU: Fica V.Sa., intimado do despacho de fl 450, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O autor, através da petição de fls. 448/449, requer a intimação da requerida para que apresente comprovação do valor do bem dado em garantia, bem como a liberação dos depósitos. Tendo em vista que não há menção ao valor do bem dado em garantia, intime-se a requerida para que junte aos autos avaliação idônea do mesmo, no prazo de 5 (cinco) dias. Considerando que já houve decurso do prazo para interposição de embargos à execução, conforme depósitos de fls. 415 e 439, libere-se ao exequente o valor do seu crédito. Proceda-se a liberação/transferência dos honorários periciais

Notificação Nº: 5605/2008

Processo Nº: RT 00209-2006-251-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIMAR DIAS BRAZ

ADVOGADO..... ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA

ADVOGADO..... MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA EXECUTADA: Fica V.Sa, intimado do despacho de fl 205, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A reclamada, através da petição de fls. 197, informa que o débito foi parcelado junto ao INSS em 24 (vinte e quatro) parcelas. Considerando que a reclamada comprovou o pagamento de 5 (cinco) parcelas, suspenda-se o curso do presente feito, pelo prazo de 6 (seis) meses. Ressalte-se que a reclamada deverá comprovar nos autos o pagamento das parcelas mensalmente, a fim de facilitar a fiscalização do cumprimento da obrigação. Intimem-se a União Federal e a executada.

Notificação Nº: 5608/2008

Processo Nº: RT 00216-2006-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ARAÚJO MACHADO

ADVOGADO..... MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA

ADVOGADO..... MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA EXECUTADA: Fica V.Sa., intimado do despacho de fl 281, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A reclamada, através da petição de fls. 274, informa que o débito foi parcelado junto ao INSS em 24 (vinte e quatro) parcelas. Considerando que a reclamada comprovou o pagamento de 5 (cinco) parcelas, suspenda-se o curso do presente feito, pelo prazo de 6 (seis) meses. Ressalte-se que a reclamada deverá comprovar nos autos o pagamento das parcelas mensalmente, a fim de facilitar a fiscalização do cumprimento da obrigação. Intimem-se a União Federal e a executada.

Notificação Nº: 5612/2008

Processo Nº: RT 00247-2006-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ELCIDIO PAULINO DA SILVEIRA

ADVOGADO..... JOÃO RODRIGUES FRAGA

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A

ADVOGADO..... EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADA: Ficam as partes intimadas do Embargos à Execução de fls.321/324, cujo inteiro teor do dispositivo é o seguinte: III - DO DISPOSITIVO Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos à execução, para no mérito, julgá-los PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra. Custas processuais pelo embargado, no valor de R\$ 44,26, conforme estabelece o art. 789-A, V, da CLT, ficando dispensado de seu recolhimento. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao setor de cálculos para correção. Intimem-se.

Notificação Nº: 5613/2008

Processo Nº: AC 00829-2006-251-18-00-7 1ª VT

AUTOR: DERIVAL RODRIGUES SANTOS

ADVOGADO: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE TROMBAS

ADVOGADO: RICARDO CEZÁR GOMES

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO AUTOR: Fica V.Sa., intimado do despacho de fl 107, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O autor, através da petição de fls. 104/105, informa o descumprimento do acordo e requer a intimação do requerido para que comprove o pagamento da parcela, sob pena de execução. Entretanto, houve a juntada da guia de depósito da parcela à fl. 106. Assim, intime-se o autor para que compareça à Secretaria da Vara para retirada de guia de levantamento, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, aguarde-se o cumprimento das demais obrigações do acordo.

Notificação Nº: 5614/2008

Processo Nº: AC 00834-2006-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR: HAROLDO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE TROMBAS

ADVOGADO: RICARDO CEZÁR GOMES

NOTIFICAÇÃO: A PATRONA DO AUTOR: Fica V.Sa., intimado do despacho de fl. 174, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O autor, através da petição de fls. 171/172, informa o descumprimento do acordo e requer a intimação do requerido para que comprove o pagamento da parcela, sob pena de execução. Entretanto, houve a juntada da guia de depósito da parcela à fl. 173. Assim, intime-se o autor para que compareça à Secretaria da Vara para retirada de guia de levantamento, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, aguarde-se o cumprimento das demais obrigações do acordo.

Notificação Nº: 5615/2008

Processo Nº: AC 00963-2006-251-18-00-8 1ª VT

AUTOR: JOSÉ GARCEZ BUENO

ADVOGADO: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE TROMBAS

ADVOGADO: ANICÉSIO AFONSO DE MIRANDA

NOTIFICAÇÃO: A PATRONA DO AUTOR: Fica V.Sa., intimado do despacho de fl. 91, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O autor, através da petição de fls. 88/89, informa o descumprimento do acordo e requer a intimação do requerido para que comprove o pagamento da parcela, sob pena de execução. Entretanto, houve a juntada da guia de depósito da parcela à fl. 90. Assim, intime-se o autor para que compareça à Secretaria da Vara para retirada de guia de levantamento, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, aguarde-se o cumprimento das demais obrigações do acordo.

Notificação Nº: 5616/2008

Processo Nº: RT 00339-2007-251-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: IVAN PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO...: LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO...: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Fica V.Sa., intimado do despacho de fl. 459, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Compulsando os autos, verifico que a reclamada interpôs dois recursos de agravo de petição às fls. 435/438 (originais às fls. 446/449) e 440/443 (originais às fls.

451/454, ambos tempestivos e subscritos por profissionais habilitados (procuração às fls. 218 e 347). Assim, em observância ao princípio da unirecorribilidade, intime-se a reclamada para que informe nos autos qual dos dois recursos deseja que seja apreciado pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena deste Juízo conhecer apenas daquele que foi interposto primeiro, observando-se a data do protocolo do fac-símile e dos originais.

Notificação Nº: 5596/2008

Processo Nº: CCS 00635-2007-251-18-00-2 1ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): JOSÉ ALVES BRAGA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para, no prazo de até 10 dias, comparecer a esta Secretaria para receber a Certidão de Crédito. Observa-se que após o decurso do prazo assinalado os autos serão arquivados definitivamente, sendo que a Certidão de Crédito e os documentos estão publicados e disponibilizados no sítio do TRT 18ª Região: www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5617/2008

Processo Nº: RT 00200-2008-251-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIO GOMES FEITOSA

ADVOGADO...: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA VAZ -FORRADORA JOÃO DO GESSO (FABRICAÇÃO DE FORRO DE GESSO E DECORAÇÕES)

ADVOGADO...: VALTER GONCALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADA: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls. 71/74, cujo inteiro teor do dispositivo é o seguinte: III- DISPOSITIVO Ante o exposto, DECIDO conceder ao Reclamante os Benefícios da Justiça Gratuita e, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE, os pedidos formulados por FÁBIO GOMES FEITOSA em face de FORRADORA JOÃO DO GESSO(FABRICAÇÃO DE FORRO DE GESSO E DECORAÇÃO), nos termos da fundamentação acima, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrita. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subsequente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5º , da mesma lei não repassa ao empregador a

responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas pelos reclamados sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado, em R\$ 4.000,00 no importe de R\$ 800,00. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5609/2008

Processo Nº: RT 00207-2008-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL RABELO

ADVOGADO...: VALTER GONCALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): JOSÉ VALDIR IZÍDIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO...: EDMAR AUGUSTO SOUSA

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMADO: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação (e os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no período contratual, caso reconhecido), sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5599/2008

Processo Nº: RT 00638-2008-251-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA EULINA PEREIRA MACIEL

ADVOGADO...: LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): POSTO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO...: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADA: Ficam as partes intimadas da designação da audiência para inquirição de testemunha BRASIL VALÉRIO MARQUES, a ser realizada no dia 03/11/2008, às 15:00 horas, na DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, RUA T-51, ESQ. C/ T-1, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO.

Notificação Nº: 5594/2008

Processo Nº: RT 00649-2008-251-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO...: CARLOS ALBERTO DE REZENDE

RECLAMADO(A): LEONEL ALMEIDA MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO...: CAIRO ALBERTO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMADO: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de até 10 dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação (e os recolhimentos previdenciários incidentes sobre os salários pagos no período contratual, caso reconhecido), sob pena de execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4254/2008

PROCESSO Nº RT 00093-2008-251-18-00-9

EXEQUENTE(S): JOSÉ FRANCISCO CORDEIRO FILHO

EXECUTADO(S): GLÓRIA LIMA DOS SANTOS, CPF/CNPJ: 766.410.661-34

De ordem da Doutora Mânia Nascimento Borges de Pina, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, GLÓRIA LIMA DOS SANTOS , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 3.497,39, atualizado até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada, GLÓRIA LIMA DOS SANTOS , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos sete de outubro de dois mil e oito. Fábio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 4187/2008

Processo Nº: RTV 00103-2005-231-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DEUSMIRA CORREA DA SILVA COSTA

ADVOGADO...: WARNER DE SOUSA BARBOSA

RECLAMADO(A): JOSÉ MARIA NATALÍCIO (GRANJA DO SÍTIO)

ADVOGADO...: BYRON CARDOSO LEITE

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 345, cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o Reclamante/Exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca de certidão do Oficial de Justiça às fls. 344.'

Notificação Nº: 4179/2008

Processo Nº: RT 00240-2005-231-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ELISMAR PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO...: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA

ADVOGADO...: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 368, cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o advogado do Reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca de documentos juntados pela Reclamada.'

Notificação Nº: 4173/2008

Processo Nº: RT 00414-2006-231-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGOS RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA
ADVOGADO.....: CLÓVIS NERI CECHE

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 193, cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o Exeçúente para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca de documentos juntados pela Executada.'

Notificação Nº: 4186/2008

Processo Nº: RT 00016-2007-231-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: NILVA ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANA CLAUDIA RODRIGUES RAMOS
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 78, cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o Reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca de certidão do Oficial de Justiça às fls. 77.'

Notificação Nº: 4178/2008

Processo Nº: RT 00130-2007-231-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA
ADVOGADO.....: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 134, cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o advogado do Reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca de documentos juntados pela Reclamada.'

Notificação Nº: 4180/2008

Processo Nº: RT 00517-2007-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA
ADVOGADO.....: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 72, cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o advogado do Reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca de documentos juntados pela Reclamada.'

Notificação Nº: 4177/2008

Processo Nº: RT 00615-2007-231-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: EDSON JOAQUIM DA SILVA

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA. (N/P VITOR ROBERTO PASCOAL ARDITO)
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 59, cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o advogado de Reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca de documentos juntados pela Reclamada.'

Notificação Nº: 4172/2008

Processo Nº: RT 00617-2007-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA. (N/P VITOR ROBERTO PASCOAL ARDITO)
ADVOGADO.....: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 73, cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o advogado do Reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca de documentos juntados pela Reclamada.'

Notificação Nº: 4176/2008

Processo Nº: RT 00691-2007-231-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDECI SANTOS DA SILVA

ADVOGADO.....: EDUARDO BITENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA
ADVOGADO.....: CLOVIS NERI CECCHET

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 100, cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o Exeçúente para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca de documentos juntados pela Executada.'

Notificação Nº: 4184/2008

Processo Nº: RT 00223-2008-231-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS JOSÉ SOBRINHO

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FRANCISCO RODRIGUES GOMES (ESPÓLIO DE) (RP. MANUEL MESSIAS RODRIGUES GOMES)
ADVOGADO.....: MIKAEL BARBOSA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 41, cujo teor é o

seguinte: '...DECIDE-SE A teor do artigo 12, V, do CPC, c/c artigo 769 da CLT, o espólio é representado em Juízo por seu inventariante. Uma vez que, esta representação seria comprovada com o termo de inventariante, o qual não veio aos autos, impõem-se a extinção do processo sem resolução de mérito, ante a falta de pressuposto processual relativo à regularidade da representação do pólo passivo. PELO EXPOSTO, extingue-se sem resolução de mérito, a reclamação trabalhista proposta por MANOEL MESSIAS JOSÉ SOBRINHO em desfavor de FRANCISCO RODRIGUES GOMES(ESPÓLIO DE) representado por MANUEL MESSIAS RODRIGUES GOMES, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 580,30, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo o recolhimento fica dispensado na forma da lei. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração...'

Notificação Nº: 4181/2008

Processo Nº: CCS 00275-2008-231-18-00-5 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: MÔNICA MÁRCIA MARTINS MIRANDA
RÉU(RÉ): CLEMENTE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Homologa-se o acordo apresentado em petição em todos os seus termos para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Com o cumprimento do acordo as partes dão mútua, integral e rasa quitação pelo objeto da inicial. As parcelas referem-se à contribuição sindical, exceto a primeira, que se refere a honorários advocatícios. Não há, portanto, incidência de contribuição previdenciária. Custas processuais e de liquidação pela autora no importe de R\$ 67,64, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Cumprido o acordo e pagas as custas, arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 4189/2008

Processo Nº: CCS 00301-2008-231-18-00-5 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: MÔNICA MÁRCIA MARTINS MIRANDA
RÉU(RÉ): JOÃO OLIVEIRA VELOSO (ESPÓLIO DE) (R/P RÔMULO SOARES VELOSO)

ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Intime-se a Autora para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca de documentos juntados pela parte Ré, sob pena de presumir-se cumprido o acordo.'

Notificação Nº: 4175/2008

Processo Nº: RT 00393-2008-231-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: HELENI ROSA DE AGUIAR

ADVOGADO.....: EDUARDO BITENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA.
ADVOGADO.....: CLÓVIS NERI CECHE

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 73, cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o Exeçúente para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca de documentos juntados pela Executada.'

Notificação Nº: 4174/2008

Processo Nº: RT 00394-2008-231-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSA APARECIDA SILVA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: EDUARDO BITENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA
ADVOGADO.....: CLÓVIS NERI CECHE

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 73, cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o Exeçúente para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca de documentos juntados pela Executada.'

Notificação Nº: 4185/2008

Processo Nº: RT 00615-2008-231-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: SINVAL BATISTA PEREIRA

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FAZENDA PICADA (R/P MARCOS CARVALHO COSTA JÚNIOR) + 001

ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: Fica V.Sª. intimada a ter vista dos autos supra, conforme determinado em Ata de Audiência de fls.20/26, pelo prazo de 10(dez) dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 9766/2008

Processo Nº: RT 01863-2005-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: GARIBALDE ALVES RODRIGUES
ADVOGADO.....: KATIA GISELE BESSEGATO RODRIGUES

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência de que foi convalidada em penhora a importância bloqueada nos autos através do sistema BACEN-JUD. Fica intimada a executada para, caso queira, embargar a execução em 05 dias.

Notificação Nº: 9765/2008

Processo Nº: RT 00081-2006-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: NILVA APARECIDA DOS REIS FREITAS

ADVOGADO.....: VERA LUCIA BERNARDES FERREIRA

RECLAMADO(A): CURSO GAMA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: PRISCILLA BARATELA

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: "Indefiro o pedido de averiguação do bem adjudicado sem a presença da autora/adjudicante, pois não há utilidade prática para tal diligência sem que a adjudicante esteja presente para receber o bem, conquanto este poder ser substituído após a verificação pelo Oficial de Justiça, inutilizando o ato praticado."

Notificação Nº: 9762/2008

Processo Nº: RT 00088-2006-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ALVANI DE SOUSA MAGALHÃES

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A

ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da petição de fls. 710/711.

Notificação Nº: 9759/2008

Processo Nº: RT 00521-2006-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL FRANCISCO VINHAL

ADVOGADO.....: SEBASTIAO GONZAGA

RECLAMADO(A): JARIBE TRATORES E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

ADVOGADO.....: MÔSAR ANTONIO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para tomar ciência do despacho a seguir: "O exequente foi intimado para ciência dos resultados negativos da praça e do leilão realizados para venda dos bens penhorados nos autos e, ainda, para indicar diretivas para o prosseguimento da execução. Em resposta, o autor limita-se a pedir a desconsideração da personalidade jurídica da executada, para prosseguimento em face dos sócios. Indefiro o pedido do exequente de despersonalização da sociedade executada, pois esta possui bens capazes de suportar a execução, os quais, inclusive, foram levados a praça e a leilão, conforme mencionado no primeiro parágrafo, porém, com resultados negativos. Intime-se o credor para ciência desta decisão e para requerer o que for de seu interesse, inclusive adjudicação dos bens, substituição destes por outros de maior liquidez etc, em 05 dias, sob pena de suspensão do feito, pelo prazo de 01 ano, o que desde já foi autorizado."

Notificação Nº: 9749/2008

Processo Nº: RT 00548-2006-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCAS JOSE BISPO

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

RECLAMADO(A): REFRICENTER COM. DE PROD. DE REFRIGERAÇÃO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: RENATO SILVA MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Indefiro-se o requerimento de fls. 103/104, haja vista que os sócios da empresa devedora sequer se encontram citados desta ação executiva. Fica intimado o exequente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do art. 211 e seguintes do PGC/TRT18, o que desde já foi autorizado.

Notificação Nº: 9774/2008

Processo Nº: RT 00604-2006-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: DERNEVAL MENDES RIOS

ADVOGADO.....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA

RECLAMADO(A): HM MONTAGENS AGRICOLAS E INDUSTRIAIS S/C LTDA + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que o Agravo de Instrumento não possui efeito suspensivo, consoante regra geral prevista no art. 899 da CLT, fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender a bem de seu direito, sob pena, no silêncio, destes autos permanecerem suspensos até o trânsito em julgado do AIRR, o que já foi autorizado.

Notificação Nº: 9736/2008

Processo Nº: RT 00787-2006-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JURANDI NERIS DE SOUSA

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): MARIA NAIR DA COSTA SILVA (CHURRASCARIA E RESTAURANTE HORIZONTE)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena, no silêncio destes autos serem remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano (art. 40, §2, da Lei 6.830/80), o que já foi determinado.

Notificação Nº: 9728/2008

Processo Nº: RT 01152-2006-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CARLOS LENZ

ADVOGADO.....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, em 05 dias, receber o Alvará Judicial e requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 9738/2008

Processo Nº: RT 01398-2006-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LEIDIENE VIEIRA FERREIRA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ANABOR ALVES DE MORAES (COMERCIAL ALVES)

ADVOGADO.....: ADEMAR SOUZA LIMA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para se manifestar nos termos do art. 884/CTL

Notificação Nº: 9775/2008

Processo Nº: AAT 00241-2007-101-18-00-0 1ª VT

AUTOR: VERA LÚCIA APARECIDA BATISTA DOS SANTOS + 001

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência do despacho de fls. 240, a seguir transcrito: "A princípio não vislumbro motivo algum para realização de nova perícia, vez que a insatisfação da parte com o resultado da prova não tem o condão de invalidá-la. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 14.10.2008, às 17h02min, para ENCERRAMENTO da instrução processual. Faculta-se a presença das partes e procuradores, bem como a apresentação de razões finais em forma de memoriais. Intimem-se as partes e procuradores"

Notificação Nº: 9784/2008

Processo Nº: RT 01132-2007-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PAULINO RIOS

ADVOGADO.....: ANTONIO CARLOS LUIZ

RECLAMADO(A): GEM AGROINDUSTRIAL E COMERCIA LTDA.

ADVOGADO.....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do art. 475-J, efetuar o pagamento no importe de R\$ 2.2.666,74, atualizado até 31.08.2008, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 9769/2008

Processo Nº: RT 01166-2007-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIENE SOUZA DIAS

ADVOGADO.....: SUELY ROSA BESSA SILVA

RECLAMADO(A): FIRST COM. E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. (SEIVA RESTAURANTE) + 001

ADVOGADO.....: EDILTON FURQUIM GOULART

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para ciência do despacho a seguir: "Defiro o elastecimento do prazo concedido às fls. 298 – item "1", por mais 30(trinta) dias."

Notificação Nº: 9734/2008

Processo Nº: RT 01852-2007-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS BESSA DE SOUSA

ADVOGADO.....: VALKIRIA GUSATI

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIRGES LTDA.

ADVOGADO.....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência da sentença de fls. 215/216 cujo dispositivo segue transcrito: Pelo exposto, REJEITO os Embargos à Execução opostos por CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIRGES LTDA., nos autos da Reclamatória Trabalhista movida em seu desfavor por JOSÉ CARLOS BESSA DE SOUSA, em conformidade com a fundamentação precedente, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas de execução pela executada, no importe de R\$ 44,26. Intimem-se.

Notificação Nº: 9763/2008

Processo Nº: RT 01951-2007-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DE LIMA

ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO PEREIRA

RECLAMADO(A): GERALDO RUFINO CRUVINEL

ADVOGADO..... GENTIL CARVALHO DE GOVÊA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na exordial por JOÃO BATISTA DE LIMA em face de GERALDO RUFINO CRUVINEL, conforme fls. 273/295.

Notificação Nº: 9733/2008

Processo Nº: RT 00135-2008-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ELISMAR PEREIRA DE MORAES

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CLEIBE ANTONIO GOMES + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para contra-arrazoar o apelo interposto, caso queira, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 9770/2008

Processo Nº: RT 00191-2008-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA ROSA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MONT FER COMÉRCIO DE FERRAGEM LTDA EPP

ADVOGADO.....: JOÃO HELVÉCIO CONCION GARCIA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R\$ 233,35, atualizado até 29/08/2008 no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 9748/2008

Processo Nº: RT 00228-2008-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: EDER SERAFIM ALVES

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DE SOUZA

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: ``Ante os termos da certidão de fls. 58, intime-se o Autor para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena, no silêncio destes autos serem remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano (art. 40, §2, da Lei 6.830/80), que desde já determino.``

Notificação Nº: 9735/2008

Processo Nº: RT 00347-2008-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO BORGES DOMICIANO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SAMUEL MARTINS DE FREITAS (PIZZARIA SAMURAI)

ADVOGADO.....: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência do despacho de fls. 46 a seguir transcrito: Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 44/45, para que produzam os seus efeitos legais. Após 5(cinco) dias do vencimento da última parcela do acordo, presumir-se-á cumprida a obrigação. A Reclamada deverá comprovar o recolhimento previdenciário (cota empregado e empregador) e as custas (processuais e executivas) até o dia 22.06.2009, observando os cálculos de fls. 29, com as atualizações legais. Intimem-se as partes desta decisão. Vindo a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária, intime-se a União para os fins dos arts. 32 e 879, ambos da CLT. Em havendo concordância da União quanto aos cálculos e estando comprovado o recolhimento das custas, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 9739/2008

Processo Nº: RT 00456-2008-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA

ADVOGADO.....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA em face de USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A, conforme fls. 432/441.

Notificação Nº: 9741/2008

Processo Nº: RT 00479-2008-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GERALDO CALIXTO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. + 001

ADVOGADO.....: CÁCIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: À SEGUNDA RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário interposto pela primeira Reclamada às fls. 305/332, eis que presentes os pressupostos de admissibilidade (extrínsecos e intrínsecos). Já em relação a peça de fls. 336/344 verifica-se que o subscritor da peça, Dr. Péricles Emrich Campos, não se encontrava habilitado processualmente para a prática do ato e é de entendimento sumular que a interposição de recurso não se enquadra como

ato processual urgente, sendo inaplicável o oferecimento tardio de procuração (Súmula n. 383 do TST). Acerca da matéria, peça vênha ao nobre Ministro Dr. Antônio José de Barros Levenhagen, que atuou como relator no AIRO-760975/2001.3, julgado no dia 28 de agosto de 2001, para valer-me dos fundamentos ali lançados: "AGRAVO DE INSTRUMENTO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. Ao subscrever o recurso, o advogado tem de estar habilitado a praticar o ato, com mandato nos autos ou juntado ao recurso. A ausência de regular procuração no momento da interposição do recurso implica considerar o ato praticado como inexistente, pois os atos processuais devem observar a forma e os requisitos prescritos em lei no momento de sua realização. Além disso, na conformidade da orientação jurisprudencial nº 149 da Seção Especializada Por coadunar com esse entendimento adoto-o como fundamento para decidir. Assim, face a ausência de poderes outorgados ao Dr. Péricles Emrich Campos para a prática de atos processuais nestes autos, declaro o ato de fls. 336/344 como inexistente. Destarte, denego, de plano, seguimento ao apelo interposto pela segunda reclamada. Intime-se. Intime-se o Autor para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo. Vindo as contra-razões ou, ainda, decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se estes autos ao E. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas sinceras homenagens.

Notificação Nº: 9761/2008

Processo Nº: RT 00678-2008-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURO BATISTA ROSA

ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): MARANATA CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: ANA GABRIELA DIAS FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Convolou-se em penhora a importância correspondente a ordem de transferência de fls. 34/35 (R\$ 125,04). Fica intimada a devedora para, querendo, opor embargos à execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9771/2008

Processo Nº: AI 00749-2008-101-18-01-1 1ª VT

AGRAVANTE...: PROJECON ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO...: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

AGRAVADO(A): JOSÉ JHAS PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO...: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

NOTIFICAÇÃO: AO AGRAVADO: Fica intimado o agravado para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar os agravos de instrumento e de petição.

Notificação Nº: 9783/2008

Processo Nº: RT 00882-2008-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR DA SILVA ROCHA ESPÓLIO DE (REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE LUZIA PERES DE SOUZA)

ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

RECLAMADO(A): GUMERCINDA CRUVINEL LEÃO

ADVOGADO.....: TATIANA INGRID ZORDAN

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para receber sua CTPS rm 05 dias.

Notificação Nº: 9772/2008

Processo Nº: RT 00985-2008-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSEMIRO SOUZA BARBOSA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A

ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da inclusão do feito na pauta do dia 20.10.2008 às 15h10min, inclusive que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação

Notificação Nº: 9726/2008

Processo Nº: RT 01017-2008-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LEDINEIS MESSIAS ALVES DE ARAUJO

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): LIDOINA LOIOLA MOTA + 001

ADVOGADO.....: VALERIA CRISTINA ALVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para se manifestarem quanto as respostas aos quesitos suplementares pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9727/2008

Processo Nº: RT 01017-2008-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LEDINEIS MESSIAS ALVES DE ARAUJO

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: VALERIA CRISTINA ALVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para se manifestarem quanto as respostas aos quesitos suplementares pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9786/2008

Processo Nº: RT 01047-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: NATALICIO CRUVINEL DE SOUSA

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): METALÚRGICA UNIÃO LTDA

ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO NUNES

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, nos termos do art. 475-J, do CPC, efetuar o pagamento no importe de R\$ 382,88, atualizado até 29/08/2008, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 9767/2008

Processo Nº: RT 01490-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO ARANTES DA SILVA

ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO.....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que ACOLHEU os embargos declaratórios opostos pela reclamada, conforme fls. 73/74.

Notificação Nº: 9760/2008

Processo Nº: RT 01575-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCIELI SILVA DA COSTA

ADVOGADO.....: WESLEY SEVERINO LEMES

RECLAMADO(A): RAIMUNDO DE ROSSI + 001

ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber sua CTPS, no prazo de 48 horas

Notificação Nº: 9730/2008

Processo Nº: ET 01602-2008-101-18-00-6 1ª VT
EMBARGANTE...: JAIRO FONSECA COSTA

ADVOGADO.....: NESTOR DA SILVA ARANTES JÚNIOR

EMBARGADO(A): OSMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA + 002

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência da sentença de fls. 62/65 cujo dispositivo segue transcrito: Isto posto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na presente ação de Embargos de Terceiro ajuizada por JAIRO FONSECA COSTA em relação a OSMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA + 002 para declarar insubsistente a penhora judicial sobre o imóvel descrito às fls. 34, nos termos da fundamentação supra, que passam a fazer parte integrante desse dispositivo. Custas, pelo executado, no importe de R\$ 44,26, as quais deverão ser incluídas no montante em execução na ação principal. Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos principais o teor da presente decisão.

Notificação Nº: 9731/2008

Processo Nº: ET 01602-2008-101-18-00-6 1ª VT
EMBARGANTE...: JAIRO FONSECA COSTA

ADVOGADO.....: NESTOR DA SILVA ARANTES JÚNIOR

EMBARGADO(A): CONSTRUTORA CAMPOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência da sentença de fls. 62/65 cujo dispositivo segue transcrito: Isto posto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na presente ação de Embargos de Terceiro ajuizada por JAIRO FONSECA COSTA em relação a OSMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA + 002 para declarar insubsistente a penhora judicial sobre o imóvel descrito às fls. 34, nos termos da fundamentação supra, que passam a fazer parte integrante desse dispositivo. Custas, pelo executado, no importe de R\$ 44,26, as quais deverão ser incluídas no montante em execução na ação principal. Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos principais o teor da presente decisão.

Notificação Nº: 9732/2008

Processo Nº: ET 01602-2008-101-18-00-6 1ª VT
EMBARGANTE...: JAIRO FONSECA COSTA

ADVOGADO.....: NESTOR DA SILVA ARANTES JÚNIOR

EMBARGADO(A): PAULO CAMPOS FILHO + 002

ADVOGADO.....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência da sentença de fls. 62/65 cujo dispositivo segue transcrito: Isto posto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na presente ação de Embargos de Terceiro ajuizada por JAIRO FONSECA COSTA em relação a OSMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA + 002 para declarar insubsistente a penhora judicial sobre o imóvel descrito às fls. 34, nos termos da fundamentação supra, que passam a fazer parte integrante desse dispositivo. Custas, pelo executado, no importe de R\$ 44,26, as quais deverão ser incluídas no montante em execução na ação principal. Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos principais o teor da presente decisão.

Notificação Nº: 9746/2008

Processo Nº: AAT 01658-2008-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR: JAZIEL RIBEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: CINTHIA DOS SANTOS LIMA

RÉU(RÉ): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO: HELIO RUBENS PEREIRA NAVARRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 208/214, que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na ação ajuizada por JAZIEL RIBEIRO DE OLIVEIRA em face da VALE VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 12223/2008

Processo Nº: RT 00023-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: LIEVALTO QUIRINO MACHADO (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO.....: JOAO ALBERTO DE FREITAS

RECLAMADO(A): LC COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. (MARCENARIA MARFIM MÓVEIS) + 001

ADVOGADO.....: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho de fls.259 cujo teor é o seguinte: "Indefiro o pleito de fls. 255/256, tendo em vista que os pedidos ali contidos não fazem parte do objeto deste processo, não sendo possível a este juízo determinar às Reclamadas o cumprimento de obrigações não relacionadas na exordial e nem no acordo realizado (fls. 232). Ademais, os encargos sociais derivado dos pedidos deferidos, já foram devidamente quitados, conforme fls. 241/246. Intime-se a petionante (fls. 256), através do procurador do espólio".

Notificação Nº: 12246/2008

Processo Nº: CCS 00922-2006-102-18-00-3 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): TARIDIA TEODORA DE JESUS

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica intimada para indicar meios para prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 12241/2008

Processo Nº: CCS 01085-2006-102-18-00-0 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): ROSITA CAROLINA FERREIRA ARANTES (ESPÓLIO DE) + 002

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho de fls.309 cujo teor é o seguinte: "Concedo o prazo de 15 dias para que o Exequente manifeste-se sobre o prosseguimento da execução em face do executado Rubens Pereira Campos(falecido), sob pena de suspensão do feito."

Notificação Nº: 12244/2008

Processo Nº: RT 01198-2006-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: NOELI TERESINHA DUTRA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): VALDECIR DE ROSSI

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, referentes a custas e contribuição previdenciária, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 179,11. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/09/2008.

Notificação Nº: 12221/2008

Processo Nº: CCS 01292-2007-102-18-00-5 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): ILTON JOSÉ FONSECA DE QUEIROZ

ADVOGADO: ZIRALDO MARTINS VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações do r. despacho de fl. 114, cujo teor é o seguinte: "Anote-se nos registros o nome do Procurador constituído pelo Executado às fls. 79. As partes celebraram novo acordo (fls. 109), o qual homologo. Considerando que o pagamento da segunda parcela ocorrerá em 23.01.09 e que foi efetuada penhora pelo Juízo deprecado, oficie-se solicitando a suspensão dos atos executórios que se processam por meio da CPE de nº 196/2008 (fls. 101) até a data do pagamento do acordo. Intimem-se".

Notificação Nº: 12237/2008

Processo Nº: AAT 01698-2007-102-18-00-8 2ª VT

AUTOR: ERIKA ALVES REZENDE

ADVOGADO: LÚCIA MARIA DA SILVA MICHALCZYK

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 290/295, cujo teor do dispositivo é o seguinte: "POSTO ISSO, a presente ação trabalhista movida por ERIKA ALVES REZENDE em face de PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A., para absolvê-la integralmente dos pedidos formulados na exordial. Custas pelo autor de R\$ 12.695,20, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 634.760,96, das guias fica isento em razão do deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Transitado em julgado, archive-se. Intimem-se as partes".

Notificação Nº: 12243/2008

Processo Nº: AAT 01731-2007-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR: UBIRATAN EVANGELISTA DOS SANTOS
ADVOGADO: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RÉU(RÉ): MINERAÇÃO SÃO LUIZ

ADVOGADO: VALDELY DE SOUSA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se sobre a alegação de que o acordo fora descumprido no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12214/2008

Processo Nº: AAT 02014-2007-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR: JOSÉ GONÇALO AMANÇO

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para se manifestar acerca do descumprimento da primeira parcela do acordo no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12234/2008

Processo Nº: RT 00017-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: JUVERCÍ FELICIO VIEIRA

RECLAMADO(A): CLEOMAR PEREIRA CABRAL (REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR JOÃO MONTEIRO)

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do despacho de fl. 97, cujo teor é o seguinte: "Face a disposição do acórdão de fls. 84/93, designo audiência inicial para o dia 21/10/2008 às 13:10 horas, devendo a notificação do Reclamado ser realizada via mandado, no endereço da inicial, na procura da pessoa do reclamado (CLEOMAR PEREIRA CABRAL) ou de seu representante (JOÃO MONTEIRO)."

Notificação Nº: 12208/2008

Processo Nº: RT 00020-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE: JOÃO CLEMENTINO DE AZEVEDO

ADVOGADO: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHOA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Designo audiência de instrução para o dia 27/10/2008 às 16:30 horas, devendo as partes comparecerem para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confesso. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 12225/2008

Processo Nº: RT 00322-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE: ORIVALDO SEVERINO MACEDO

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001

ADVOGADO: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para receber Alvará Judicial para levantamento de crédito, acostado na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12193/2008

Processo Nº: RT 00679-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE: CAROLINA BERNARDES PALAZZO RIBEIRO

ADVOGADO: SEBASTIÃO GONZAGA

RECLAMADO(A): UTHANDA MARKETING E PROPAGANDA LTDA.

ADVOGADO: SEBASTIÃO CAXICHO FRANCO NETO

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para pagar a quantia de R\$ 1.082,89 (um mil e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 12192/2008

Processo Nº: RT 00719-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE: JOSEMIR DE OLIVEIRA PINHEIRO

ADVOGADO: ULISSES LEONEL VÊNCIO

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para pagar a quantia de R\$ 299,07 (duzentos e noventa e nove reais e sete centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 12222/2008

Processo Nº: RT 00770-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE: LUCIO VIEIRA RIBEIRO

ADVOGADO: TATIANA BARCELLOS DA SILVA PUCCINELLI

RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO: JOSÉ ROGERIO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12226/2008

Processo Nº: CCS 00855-2008-102-18-00-9 2ª VT

AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): JOÃO CARLOS DE CARVALHO FONSECA

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para que efetue o recolhimento das custas, no importe de R\$ 46,48, sob pena de execução no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12242/2008

Processo Nº: RT 00992-2008-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE: JANIÉL VALÉRIO MONTEIRO

ADVOGADO: SEBASTIÃO GONZAGA

RECLAMADO(A): EPAMIL - EMPRESA PAULISTA DE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica citada para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 477,25. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/09/2008.

Notificação Nº: 12220/2008

Processo Nº: RT 01046-2008-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE: MANOEL ALMEIDA BRANDÃO

ADVOGADO: SEBASTIÃO GONZAGA

RECLAMADO(A): EPAMIL - EMPRESA PAULISTA DE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 623,27. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/09/2008.

Notificação Nº: 12238/2008

Processo Nº: RT 01177-2008-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE: LUCIVALDO TAVARES MEDEIROS

ADVOGADO: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA

RECLAMADO(A): MINERTHAL PRODUTOS AGRO PECUÁRIOS LTDA.

ADVOGADO: KARLA RIBEIRO MORAES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do despacho de fl. 832, cujo teor é o seguinte:

"Intime-se o Reclamante para apresentar, em 5 dias, o atual endereço da testemunha Clodoaldo Elias da Silva, sob pena de ser entendida a desistência da oitiva da referida testemunha."

Notificação Nº: 12216/2008

Processo Nº: RT 01415-2008-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE: WESLEY UMBELINO DE SOUZA

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista dos autos na Secretaria, pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o Reclamante.

Notificação Nº: 12191/2008

Processo Nº: RT 01439-2008-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE: ALCIDES SOUZA MIRANDA

ADVOGADO: NILTON RODRIGUES GOULART

RECLAMADO(A): LG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA - ME.

ADVOGADO: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para pagar a quantia de R\$ 215,45 (duzentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 12197/2008
Processo Nº: RT 01511-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ EMIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: EDLENE GONÇALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): MEIC VASOS DE PRESSÃO LTDA. + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a audiência de instrução, anteriormente designada para o dia 20/10/2008, foi antecipada para o dia 16/10/2008 às 13h40min, mantidas as cominações anteriores, por motivo de adequação da pauta.

Notificação Nº: 12245/2008
Processo Nº: RT 01518-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: CRISTINA PEREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO.....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. decisão de fls. 110/111, cujo teor do dispositivo é o seguinte: "Isto posto, ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por QUATRO MARCOS LTDA, nos termos da fundamentação precedente. Retifiquem-se os cálculos. Após, intemem-se as partes desta decisão".

Notificação Nº: 12230/2008
Processo Nº: RT 01532-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIO SÉRGIO SILVA GOLD
ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): EDMILSON JOSÉ FERREIRA LIMA + 001
ADVOGADO.....: GUSTAVO PIGNATTI DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado para manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo, aduzida pelo Reclamante, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12231/2008
Processo Nº: RT 01532-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIO SÉRGIO SILVA GOLD
ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): PANIFICADORA GABRIEL + 001
ADVOGADO.....: GUSTAVO PIGNATTI DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado para manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo, aduzida pelo Reclamante, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12239/2008
Processo Nº: RT 01647-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: AQUILES RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): LOUIS DREYFUS COMMOTITIES BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: MARIO IBRAHIM DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber Chave da Conectividade Social no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12236/2008
Processo Nº: RT 01663-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: EVALDO LOPES OLIVEIRA
ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TURISMO PALUSA LTDA. (EPP)
ADVOGADO.....: CLAUDINO GOMES

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas do r. despacho de fls.94, cujo teor é o seguinte: "Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fls. 92/93), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Retire-se o feito da pauta do dia 08/10/08 às 14:50 horas. O Reclamado deverá recolher a Contribuição Previdenciária incidente sobre a parcela de natureza salarial, no prazo de 10 dias, sob pena de execução, eis que referentes a crédito de terceiro, no caso o INSS. Intemem-se. A intimação do INSS (art.832, §4º, da CLT) será efetuada ao final."

Notificação Nº: 12240/2008
Processo Nº: RT 01673-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: DEUSIMAR DE FÁTIMO DA SILVA COSTA
ADVOGADO.....: KEILA MARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA.
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls.31/37, cujo teor é o seguinte: "Ante o exposto, DECIDO conceder ao reclamante os Benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTE EM PARTE, os pedidos formulados por DEUSIMAR DE FÁTIMO DA SILVA COSTA em face de VIAÇÃO PRODOESTE LTDA, nos termos da fundamentação acima, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo como se nele estivesse transcrita. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos.

Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subsequente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas pelo reclamado sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 100.000,00, no importe de R\$ 500,00. Intemem-se as partes."

Notificação Nº: 12218/2008
Processo Nº: RT 01685-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO AFONSO DA SILVA NETO
ADVOGADO.....: FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES
RECLAMADO(A): FOX COMERCIAL DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO.....: MARIA ANGÉLICA PIRES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, Guias CD/SD, TRCT-Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho e Chave de Conectividade dos depósitos fundiários acostados à contracapa dos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12204/2008
Processo Nº: RT 01769-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: SEVERINO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PETRORIO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da redesignação de audiência para o dia 16/10/2008 às 14:40 horas por motivo de adequação da pauta.

Notificação Nº: 12203/2008
Processo Nº: RTS 01860-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO ALVES LIMA
ADVOGADO.....: JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado que a audiência anteriormente marcada para o dia 20/10/2008, às 13:40, foi designada para o dia 22/10/2008, às 13:50 horas, perante esta Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 7334/2008
Processo Nº: RT 00126-2006-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: DIRZON CAETANO DE BRITO + 001
ADVOGADO.....: LEONARDO LUIZ FERREIRA DE JESUS
RECLAMADO(A): VITACHARQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO.....: HÉLIA KARINE DA SILVEIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: À/AO EXEQUENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s).340, cujo teor é o abaixo transcrito:"Do expediente de fl. 339, pelo Juízo deprecado, ouça se os exequentes para manifestarem-se. Prazo e fins legais..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7317/2008
Processo Nº: AAT 01462-2006-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR: SEBASTIÃO VIEIRA PINTO
ADVOGADO: ITAMAR COSTA DA SILVA
RÉU(RÉ): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES Tomarem ciência do r. despacho de fls. 258, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Primeiramente, cumpra-se o § 1º do despacho de fl. 251. Após, diante da informação de que o reclamante não fora encontrado no endereço informado nos autos, retire-se o feito da pauta de audiências e, em seguida, dê-se vistas ao autor, através do seu patrono para, em 20 (vinte) dias, informar o novo endereço do seu cliente, sob as penas da lei. São Luís De Montes Belos, 06 de outubro de 2008, segunda-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 7323/2008
Processo Nº: RT 00848-2007-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ BATISTA DE BARROS
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber CRÉDITO, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7319/2008

Processo Nº: RT 00148-2008-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDERLEI ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber CRÉDITO, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7321/2008

Processo Nº: RT 00657-2008-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA DOS PASSOS PEREIRA

ADVOGADO.....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber CRÉDITO, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7333/2008

Processo Nº: RT 01225-2008-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCÉLIA MARIA DA SILVA JESUS + 002

ADVOGADO.....: ALESSANDRO LOPES DE LIMA

RECLAMADO(A): GRUPO PRUDENTE + 003

ADVOGADO.....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO

NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s).137, cujo teor é o abaixo transcrito:"Chama-se o feito à ordem para tornar sem efeito os comandos de fl. 136, por inadequado. Dê-se vistas, sucessiva, às partes dos requerimentos formulados pela companhia do de cujus às fls. 128/129. Após, retornem-me conclusos para deliberações..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7322/2008

Processo Nº: RT 01281-2008-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE CALIXTO DE SOUZA

ADVOGADO.....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber CRÉDITO, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7328/2008

Processo Nº: RTO 01575-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: HEIRUXA MODESTO

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001 Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:00 horas do dia 11/11/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. deverá apresentar todas as provas que julgar necessárias, bem como as testemunhas, estas em número máximo de 03(três) e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 7329/2008

Processo Nº: RTO 01576-2008-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: WELITON SANTANA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): CACHOEIRA METAIS LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra CACHOEIRA METAIS LTDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:30 horas do dia 12/11/2008, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. deverá apresentar todas as provas que julgar necessárias, bem como as testemunhas, estas em número máximo de 03(três) e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 5887/2008

Processo Nº: AAT 00013-2008-201-18-00-9 1ª VT

AUTOR: ADAUTO JOSÉ DOURADO

ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA

RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

NOTIFICAÇÃO: AO RÉU: VISTAS DO LAUDO PERICIAL NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 5888/2008

Processo Nº: AAT 00016-2008-201-18-00-2 1ª VT

AUTOR: DIVINO JOSÉ DOURADO

ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA

RÉU(RÉ): VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

NOTIFICAÇÃO: AO RÉU: VISTAS DO LAUDO PERICIAL NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 5895/2008

Processo Nº: RT 00799-2008-201-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO ARAUJO DA SILVA

ADVOGADO.....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM

RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

ADVOGADO.....: THEMYS SANTANA RIOS SEABRA E SÁ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO NOS TERMOS DO DESPACHO RETRO.

Notificação Nº: 5894/2008

Processo Nº: RT 00867-2008-201-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONICE MARIA VIEIRA

ADVOGADO.....: THEMYS SANTANA RIOS SEABRA E SÁ

RECLAMADO(A): ML TECIDOS LTDA. - IDEAL TECIDOS

ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 138. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5889/2008

Processo Nº: RT 00958-2008-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTUNES OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ARIEL DE OLIVEIRA ARAUJO

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS D'GOTA

ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS.34, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 120/2008

PROCESSO Nº RT 01339-2007-201-18-00-2

EXEQUENTE: UNIÃO

RECLAMANTE: AILTON HONÓRIO EVANGELISTA/ INSS

EXECUTADO(S): RM EMPREENDIMENTO DUARTE LTDA, CPF/CNPJ: 05.243.426/0002-70

O(A) Doutor(a) HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), RM EMPREENDIMENTO DUARTE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 266,82 (duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos), atualizado até 29/02/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), RM EMPREENDIMENTO DUARTE LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos sete de outubro de dois mil e oito. ASSINADO ELETRONICAMENTE HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 4558/2008

Processo Nº: RT 00727-2005-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIVÂNIO LINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ELDER DE ARAUJO + 001

RECLAMADO(A): SAM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA + 004

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE/RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 30(trinta) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos e expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 4578/2008

Processo Nº: RT 00096-2007-241-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON BELÉM DA SILVA

ADVOGADO.....: RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA BRAGA

RECLAMADO(A): INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA.

ADVOGADO.....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA + 001

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado do despacho de fls. 217/218 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'De início, cadastre-se o novo procurador constituído pelo exequente, procedendo-se à retificação da capa e assentamentos dos autos. Outrossim, observo que obreiro formula pedido para substituição da penhora de bem móvel efetuada nestes autos por direito de crédito da executada reconhecido em ação que se processa na 20ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília (processo nº 044.651/95), informando, ainda, que referido feito se encontra em fase de execução e que a liquidez do executado é notoriamente conhecida. Extraí-se pelos documentos apresentados pelo exequente o reconhecimento de direito creditício à empresa INCOPAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA no bojo da ação supra, no montante de R\$ 1.176.497,22, estando em fase de cumprimento de sentença. Considerando-se que a execução se processa no interesse do credor, bem como em razão de não se ter obtido êxito na venda judicial em hasta pública do bem anteriormente penhorado, e, ainda, a provável existência do crédito mencionado, defiro o pleito. Contudo, tendo em vista a hipótese se tratar de crédito reconhecido ação judicial, inclusive em fase de execução, recebo o pleito como 'penhora no rosto dos autos', ficando os efeitos da substituição da penhora condicionados ao sucesso da penhora a ser realizada. Expeça-se a competente carta precatória executória para penhora no rosto dos autos do processo nº 044.651/95 de crédito suficiente para integral satisfação do débito ora executado nesta ação trabalhista. Previamente ao cumprimento da determinação supra, atualize-se a conta. Intime-se.'

Notificação Nº: 4579/2008

Processo Nº: RT 00161-2007-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO SIDNEY SALES SANTOS

ADVOGADO.....: RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA BRAGA

RECLAMADO(A): INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA.

ADVOGADO.....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado do despacho de fls. 151/152 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'De início, cadastre-se o novo procurador constituído pelo exequente, procedendo-se à retificação da capa e assentamentos dos autos. Outrossim, observo que obreiro formula pedido para substituição da penhora de bem móvel efetuada nestes autos por direito de crédito da executada reconhecido em ação que se processa na 20ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília (processo nº 044.651/95), informando, ainda, que referido feito se encontra em fase de execução e que a liquidez do executado é notoriamente conhecida. Extraí-se pelos documentos apresentados pelo exequente o reconhecimento de direito creditício à empresa INCOPAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA no bojo da ação supra, no montante de R\$ 1.176.497,22, estando em fase de cumprimento de sentença. Considerando-se que a execução se processa no interesse do credor, bem como em razão de não se ter obtido êxito na venda judicial em hasta pública do bem anteriormente penhorado, e, ainda, a provável existência do crédito mencionado, defiro o pleito. Contudo, tendo em vista a hipótese se tratar de crédito reconhecido ação judicial, inclusive em fase de execução, recebo o pleito como 'penhora no rosto dos autos', ficando os efeitos da substituição da penhora condicionados ao sucesso da penhora a ser realizada. Expeça-se a competente carta precatória executória para penhora no rosto dos autos do processo nº 044.651/95 de crédito suficiente para integral satisfação do débito ora executado nesta ação trabalhista. Previamente ao cumprimento da determinação supra, atualize-se a conta. Intime-se.'

Notificação Nº: 4571/2008

Processo Nº: RT 00214-2007-241-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO APARECIDO PEREIRA SANTOS

ADVOGADO.....: RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA BRAGA

RECLAMADO(A): INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA.

ADVOGADO.....: VANILDA VELOSO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado do despacho de fls. 132/133 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'De início, cadastre-se o novo procurador constituído pelo exequente, procedendo-se à retificação da capa e assentamentos dos autos. Outrossim, observo que obreiro formula pedido para substituição da penhora de bem móvel efetuada nestes autos por direito de crédito da executada reconhecido em ação que se processa na 20ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília (processo nº 044.651/95), informando, ainda, que referido feito se encontra em fase de execução e que a liquidez do executado é notoriamente conhecida. Extraí-se pelos documentos apresentados pelo exequente o reconhecimento de direito creditício à empresa

INCOPAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA no bojo da ação supra, no montante de R\$ 1.176.497,22, estando em fase de cumprimento de sentença. Considerando-se que a execução se processa no interesse do credor, bem como em razão de não se ter obtido êxito na venda judicial em hasta pública do bem anteriormente penhorado, e, ainda, a provável existência do crédito mencionado, defiro o pleito. Contudo, tendo em vista a hipótese se tratar de crédito reconhecido ação judicial, inclusive em fase de execução, recebo o pleito como 'penhora no rosto dos autos', ficando os efeitos da substituição da penhora condicionados ao sucesso da penhora a ser realizada. Expeça-se a competente carta precatória executória para penhora no rosto dos autos do processo nº 044.651/95 de crédito suficiente para integral satisfação do débito ora executado nesta ação trabalhista. Previamente ao cumprimento da determinação supra, atualize-se a conta. Intime-se.'

Notificação Nº: 4580/2008

Processo Nº: RT 00216-2007-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIR CARLOS BELÉM DA SILVA

ADVOGADO.....: RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA BRAGA

RECLAMADO(A): INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA.

ADVOGADO.....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA + 001

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado do despacho de fls. 213/214 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'De início, cadastre-se o novo procurador constituído pelo exequente, procedendo-se à retificação da capa e assentamentos dos autos. Outrossim, observo que obreiro formula pedido para substituição da penhora de bem móvel efetuada nestes autos por direito de crédito da executada reconhecido em ação que se processa na 20ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília (processo nº 044.651/95), informando, ainda, que referido feito se encontra em fase de execução e que a liquidez do executado é notoriamente conhecida. Extraí-se pelos documentos apresentados pelo exequente o reconhecimento de direito creditício à empresa INCOPAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA no bojo da ação supra, no montante de R\$ 1.176.497,22, estando em fase de cumprimento de sentença. Considerando-se que a execução se processa no interesse do credor, bem como em razão de não se ter obtido êxito na venda judicial em hasta pública do bem anteriormente penhorado, e, ainda, a provável existência do crédito mencionado, defiro o pleito. Contudo, tendo em vista a hipótese se tratar de crédito reconhecido ação judicial, inclusive em fase de execução, recebo o pleito como 'penhora no rosto dos autos', ficando os efeitos da substituição da penhora condicionados ao sucesso da penhora a ser realizada. Expeça-se a competente carta precatória executória para penhora no rosto dos autos do processo nº 044.651/95 de crédito suficiente para integral satisfação do débito ora executado nesta ação trabalhista. Previamente ao cumprimento da determinação supra, atualize-se a conta. Intime-se.'

Notificação Nº: 4581/2008

Processo Nº: RT 00217-2007-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO.....: RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA BRAGA

RECLAMADO(A): INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA.

ADVOGADO.....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA + 001

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado do despacho de fls. 222/223 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'De início, cadastre-se o novo procurador constituído pelo exequente, procedendo-se à retificação da capa e assentamentos dos autos. Outrossim, observo que obreiro formula pedido para substituição da penhora de bem móvel efetuada nestes autos por direito de crédito da executada reconhecido em ação que se processa na 20ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília (processo nº 044.651/95), informando, ainda, que referido feito se encontra em fase de execução e que a liquidez do executado é notoriamente conhecida. Extraí-se pelos documentos apresentados pelo exequente o reconhecimento de direito creditício à empresa INCOPAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA no bojo da ação supra, no montante de R\$ 1.176.497,22, estando em fase de cumprimento de sentença. Considerando-se que a execução se processa no interesse do credor, bem como em razão de não se ter obtido êxito na venda judicial em hasta pública do bem anteriormente penhorado, e, ainda, a provável existência do crédito mencionado, defiro o pleito. Contudo, tendo em vista a hipótese se tratar de crédito reconhecido ação judicial, inclusive em fase de execução, recebo o pleito como 'penhora no rosto dos autos', ficando os efeitos da substituição da penhora condicionados ao sucesso da penhora a ser realizada. Expeça-se a competente carta precatória executória para penhora no rosto dos autos do processo nº 044.651/95 de crédito suficiente para integral satisfação do débito ora executado nesta ação trabalhista. Previamente ao cumprimento da determinação supra, atualize-se a conta. Intime-se.'

Notificação Nº: 4572/2008

Processo Nº: RT 00398-2007-241-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCONI FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA BRAGA

RECLAMADO(A): INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA.

ADVOGADO.....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado do despacho de fls.

176/177 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'De início, cadastre-se o novo procurador constituído pelo exequente, procedendo-se à retificação da capa e assentamentos dos autos. Outrossim, observe que obreiro formula pedido para substituição da penhora de bem móvel efetuada nestes autos por direito de crédito da executada reconhecido em ação que se processa na 20ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília (processo nº 044.651/95), informando, ainda, que referido feito se encontra em fase de execução e que a liquidez do executado é notoriamente conhecida. Extraí-se pelos documentos apresentados pelo exequente o reconhecimento de direito creditício à empresa INCOPAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA no bojo da ação supra, no montante de R\$ 1.176.497,22, estando em fase de cumprimento de sentença. Considerando-se que a execução se processa no interesse do credor, bem como em razão de não se ter obtido êxito na venda judicial em hasta pública do bem anteriormente penhorado, e, ainda, a provável existência do crédito mencionado, defiro o pleito. Contudo, tendo em vista a hipótese se tratar de crédito reconhecido ação judicial, inclusive em fase de execução, recebo o pleito como 'penhora no rosto dos autos', ficando os efeitos da substituição da penhora condicionados ao sucesso da penhora a ser realizada. Expeça-se a competente carta precatória executória para penhora no rosto dos autos do processo nº 044.651/95 de crédito suficiente para integral satisfação do débito ora executado nesta ação trabalhista. Previamente ao cumprimento da determinação supra, atualize-se a conta. Intime-se.'

Notificação Nº: 4576/2008

Processo Nº: RT 00399-2007-241-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ APARECIDO LEITE

ADVOGADO....: RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA BRAGA

RECLAMADO(A): INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA.

ADVOGADO....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado do despacho de fls. 162/163 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'De início, cadastre-se o novo procurador constituído pelo exequente, procedendo-se à retificação da capa e assentamentos dos autos. Outrossim, observe que obreiro formula pedido para substituição da penhora de bem móvel efetuada nestes autos por direito de crédito da executada reconhecido em ação que se processa na 20ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília (processo nº 044.651/95), informando, ainda, que referido feito se encontra em fase de execução e que a liquidez do executado é notoriamente conhecida. Extraí-se pelos documentos apresentados pelo exequente o reconhecimento de direito creditício à empresa INCOPAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA no bojo da ação supra, no montante de R\$ 1.176.497,22, estando em fase de cumprimento de sentença. Considerando-se que a execução se processa no interesse do credor, bem como em razão de não se ter obtido êxito na venda judicial em hasta pública do bem anteriormente penhorado, e, ainda, a provável existência do crédito mencionado, defiro o pleito. Contudo, tendo em vista a hipótese se tratar de crédito reconhecido ação judicial, inclusive em fase de execução, recebo o pleito como 'penhora no rosto dos autos', ficando os efeitos da substituição da penhora condicionados ao sucesso da penhora a ser realizada. Expeça-se a competente carta precatória executória para penhora no rosto dos autos do processo nº 044.651/95 de crédito suficiente para integral satisfação do débito ora executado nesta ação trabalhista. Previamente ao cumprimento da determinação supra, atualize-se a conta. Intime-se.'

Notificação Nº: 4570/2008

Processo Nº: RT 00400-2007-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: HELIO JESUS DA COSTA

ADVOGADO....: RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA BRAGA

RECLAMADO(A): INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA.

ADVOGADO....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado do despacho de fls. 204/205 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'De início, cadastre-se o novo procurador constituído pelo exequente, procedendo-se à retificação da capa e assentamentos dos autos. Outrossim, observe que obreiro formula pedido para substituição da penhora de bem móvel efetuada nestes autos por direito de crédito da executada reconhecido em ação que se processa na 20ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília (processo nº 044.651/95), informando, ainda, que referido feito se encontra em fase de execução e que a liquidez do executado é notoriamente conhecida. Extraí-se pelos documentos apresentados pelo exequente o reconhecimento de direito creditício à empresa INCOPAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA no bojo da ação supra, no montante de R\$ 1.176.497,22, estando em fase de cumprimento de sentença. Considerando-se que a execução se processa no interesse do credor, bem como em razão de não se ter obtido êxito na venda judicial em hasta pública do bem anteriormente penhorado, e, ainda, a provável existência do crédito mencionado, defiro o pleito. Contudo, tendo em vista a hipótese se tratar de crédito reconhecido ação judicial, inclusive em fase de execução, recebo o pleito como 'penhora no rosto dos autos', ficando os efeitos da substituição da penhora condicionados ao sucesso da penhora a ser realizada. Expeça-se a competente carta precatória executória para penhora no rosto dos autos do processo nº 044.651/95 de crédito suficiente para integral satisfação do débito ora executado nesta ação trabalhista. Previamente ao cumprimento da determinação supra, atualize-se a conta. Intime-se.'

Notificação Nº: 4577/2008

Processo Nº: RT 00401-2007-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIVAN BELÉM DA SILVA

ADVOGADO....: RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA BRAGA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA

ADVOGADO....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado do despacho de fls. 129/130 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'De início, cadastre-se o novo procurador constituído pelo exequente, procedendo-se à retificação da capa e assentamentos dos autos. Outrossim, observe que obreiro formula pedido para substituição da penhora de bem móvel efetuada nestes autos por direito de crédito da executada reconhecido em ação que se processa na 20ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília (processo nº 044.651/95), informando, ainda, que referido feito se encontra em fase de execução e que a liquidez do executado é notoriamente conhecida. Extraí-se pelos documentos apresentados pelo exequente o reconhecimento de direito creditício à empresa INCOPAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA no bojo da ação supra, no montante de R\$ 1.176.497,22, estando em fase de cumprimento de sentença. Considerando-se que a execução se processa no interesse do credor, bem como em razão de não se ter obtido êxito na venda judicial em hasta pública do bem anteriormente penhorado, e, ainda, a provável existência do crédito mencionado, defiro o pleito. Contudo, tendo em vista a hipótese se tratar de crédito reconhecido ação judicial, inclusive em fase de execução, recebo o pleito como 'penhora no rosto dos autos', ficando os efeitos da substituição da penhora condicionados ao sucesso da penhora a ser realizada. Expeça-se a competente carta precatória executória para penhora no rosto dos autos do processo nº 044.651/95 de crédito suficiente para integral satisfação do débito ora executado nesta ação trabalhista. Previamente ao cumprimento da determinação supra, atualize-se a conta. Intime-se.'

Notificação Nº: 4569/2008

Processo Nº: RT 00516-2007-241-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: SÔNIA MARIA LOURENÇO

ADVOGADO....: RICARDO SILVA DE SOUSA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NOVO GAMA

ADVOGADO....: LYNDON JOHNSON DOS SANTOS FIGUEIREDO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada a comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito, originário de requisição de pequeno valor.

Notificação Nº: 4583/2008

Processo Nº: RT 01283-2007-241-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ADAÉCIO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FLOR E SILVA LTDA (CONFEITARIA E PANIFICADORA KOME, KOME) PROP. AELSON SALVADOR DA SILVA E ROENICE

ADVOGADO....: MANOEL PLÍNIO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQÜENTE/RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado do despacho de fl. 96, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Informa o exequente que a empresa executada ainda continua em funcionamento no mesmo endereço que consta dos autos. Requeriu o prosseguimento da execução em face de um dos sócios da devedora. Diante da notícia supra, reitere-se o mandado de penhora e avaliação, deduzindo-se o montante que se encontra à disposição deste juízo. Por ora, indefiro o pedido de despersonalização da devedora, posto que ainda não esgotadas todas as medidas executivas em seu desfavor. Intime-se. Cumpra-se.'

Notificação Nº: 4568/2008

Processo Nº: RT 01341-2007-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO PIMENTEL CAMELO

ADVOGADO....: RUSEVALTER BARBOSA DA SILVA

RECLAMADO(A): LRI COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

ADVOGADO....: OTÁVIO ALVES FORTE

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQÜENTE/RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para, caso queira, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar impugnação à conta de liquidação.

Notificação Nº: 4582/2008

Processo Nº: ARS 00476-2008-241-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DE GOIÁS (SINDIPOCI GO)

ADVOGADO....: FABIO CARRARO

REQUERIDO(A): SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DE GOIÁS - SINPOL/GO

ADVOGADO....: LYNDON JOHNSON DOS SANTOS FIGUEIREDO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Fica V.Sa. intimada da r. sentença de fls. 965/973, dos presentes autos, cuja conclusão segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br). CONCLUSÃO Em consonância com o exposto, julgo improcedentes os pedidos contidos na ação de representação sindical e procedente o pedido reconvenicional para declarar que o SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DE GOIÁS - SINPOL/GO é o legítimo

representante da categoria no Estado de Goiás, excluídos os delegados de polícia, nos termos da fundamentação retro. Custas da ação principal, pelo requerente, no importe de R\$ 360,00, calculadas sobre R\$ 18.000,00, valor atribuído à causa. Custas da reconvenção, pelo reconvinido, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor atribuído à causa. Fixo os honorários advocatícios em favor do requerido/reconvinte no importe de 20% sobre o valor da ação e da reconvenção. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao Cartório, consoante fundamentação. Intimem-se as partes. Valparaíso de Goiás, 03 de outubro de 2008. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4566/2008

Processo Nº: RT 00525-2008-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA IRES RODRIGUES
ADVOGADO.....: PERPÉTUA DO SOCORRO DA SILVA DE LIMA SILVA
RECLAMADO(A): REGISTRA REGISTRADORA E REFRIGERAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: MARLI LUZINETE ANTONIO DE SOUZA + 001
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada do despacho de fl. 60, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Prejudicada a apreciação da petição aviada pela reclamante à fl. 59, posto que a parcela do acordo à qual alega não ter sido paga, foi depositada tempestivamente, tendo sido inclusive levantada pela obreira (v. fls. 56/57). Intime-se.'

Notificação Nº: 4560/2008

Processo Nº: RT 00700-2008-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: DEVAIR PEREIRA DE FIGUEREDO
ADVOGADO.....: BYRON CARDOSO LEITE
RECLAMADO(A): ABADIA JOSÉ CESÍLIO + 001
ADVOGADO.....: CLEONICE DO CARMO BATISTA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fls. 48/49(descumprimento do acordo).

Notificação Nº: 4561/2008

Processo Nº: RT 00700-2008-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: DEVAIR PEREIRA DE FIGUEREDO
ADVOGADO.....: BYRON CARDOSO LEITE
RECLAMADO(A): JOSÉ FUSCALDI CESÍLIO (TATICO) + 001
ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fls. 48/49(descumprimento do acordo).

Notificação Nº: 4562/2008

Processo Nº: RT 00701-2008-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: WILSON PEREIRA DO CARMO
ADVOGADO.....: BYRON CARDOSO LEITE
RECLAMADO(A): ABADIA JOSÉ CESÍLIO + 001
ADVOGADO.....: CLEONICE DO CARMO BATISTA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fls. 50/51(descumprimento do acordo).

Notificação Nº: 4563/2008

Processo Nº: RT 00701-2008-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: WILSON PEREIRA DO CARMO
ADVOGADO.....: BYRON CARDOSO LEITE
RECLAMADO(A): JOSÉ FUSCALDI CESÍLIO (TATICO) + 001
ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fls. 50/51(descumprimento do acordo).

Notificação Nº: 4564/2008

Processo Nº: RT 00710-2008-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: EDILSON PEREIRA DO CARMO
ADVOGADO.....: BYRON CARDOSO LEITE
RECLAMADO(A): ABADIA JOSÉ CESÍLIO + 001
ADVOGADO.....: CLEONICE DO CARMO BATISTA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fls. 40/41(descumprimento do acordo).

Notificação Nº: 4565/2008

Processo Nº: RT 00710-2008-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: EDILSON PEREIRA DO CARMO
ADVOGADO.....: BYRON CARDOSO LEITE
RECLAMADO(A): JOSÉ FUSCALDI CESÍLIO (TATICO) + 001
ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fls. 40/41(descumprimento do acordo).

Notificação Nº: 4557/2008

Processo Nº: RT 00800-2008-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARINA DO ESPÍRITO SANTO CUNHA
ADVOGADO.....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NOVO GAMA
ADVOGADO.....: LYNDON JOHNSON DOS SANTOS FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada para, caso queira, no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo reclamado às fls. 57/60.

Notificação Nº: 4559/2008

Processo Nº: RT 00819-2008-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: IVANILDE DA COSTA VIEIRA CARVALHO
ADVOGADO.....: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS ITAMAR LTDA (SUPERMERCADO TATICO)
ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fls. 52/56 (descumprimento do acordo)

Notificação Nº: 4555/2008

Processo Nº: ACP 00903-2008-241-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE...: FEDERAÇÃO ESPÍRITA BRASILEIRA
ADVOGADO.....: FERNANDO MOREIRA POLONIA
CONSIGNADO(A): IVANETO DOS SANTOS MARQUES
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA CONSIGNANTE: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais no importe de R\$ 17,88, conforme r. sentença de fls. 37/38.

Notificação Nº: 4556/2008

Processo Nº: ACP 00904-2008-241-18-00-4 1ª VT
CONSIGNANTE...: FEDERAÇÃO ESPÍRITA BRASILEIRA
ADVOGADO.....: FERNANDO MOREIRA POLONIA
CONSIGNADO(A): LOURISMAR BARROS DE SOUSA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA CONSIGNANTE: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais no importe de R\$ 10,64, conforme r. sentença de fls. 36/37.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 5297/2008

PROCESSO : RT 00278-2007-241-18-00-5

EXEQÜENTE: RAIMUNDO JOSÉ SOUSA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

EXECUTADO: SIMONE CARVALHO DE LIMA FARIA-ME

ADVOGADO(A): ISAU JOAQUIM CHACON E OUTROS

Localização do(s) bem(ns): QUADRA 16, LOTE 15, JARDIM GUAIRÁ I, CEP 72.910-000, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO

Data do Leilão 10/11/2008 às 10:33 horas

O (A) Doutor (a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 10/11/2008, às 10:33 horas, em LEILÃO, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 11, nas dependências deste Juízo, sito na RUA 24, QD. 66, LT. 06, BAIRRO JARDIM ORIENTE, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais), conforme Auto de Penhora de fls. 165/169, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Raimundo José Sousa dos Santos (v. auto de depósito de fls. 179/181).
-RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): -RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 1)01(um) forno elétrico para assar pães, 12 telas, tipo 1E60, fabricado por Eletro Intal-Bras, branco, com 02 manômetros e chaves de acionamento com a denominação 'forno modelo super Prior', funcionando e em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 10.00,00(dez mil reais); 2)01(uma) modeladora de massa para pães, branca, sem plaqueta de identificação, em bom estado de uso e conservação, com motor trifásico, avaliada em R\$ 600,00(seiscentos reais); 3)01(uma) massadeira de 20 litros, branca, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 700,00(setecentos reais); 4)01(um) cilindro, com 02 motores, branco, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 1.000,00(mil reais); 5)02(dois) freezers, brancos, 02 portas, marca Reubly e Metal frio, sem plaquetas de identificação, pintura desgastada, sendo o Reubly sem os puxadores das tampas, ambos funcionando e em razoável estado de conservação, avaliados em R\$ 600,00(seiscentos reais); 6)01(um) balcão para exposição de pães, 02 prateleiras, branco, cobertura fórmica, com frente de vidro, avaliado em R\$ 200,00(duzentos reais); 7)01(um) balcão expositor de pães, branco, com tarja azul, frente de vidro (oval), 02 prateleiras, semi-novo, avaliado em R\$ 500,00(quinhetos reais); 8)01(um) balcão expositor de pães, branco, com tarja azul, frente de vidro(oval), 02 prateleiras, semi-novo, avaliado em R\$ 500,00(quinhetos reais); 9)01(um) balcão expositor de frios, refrigerado, de

vidro(frente e base superior) e metal(inox), em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 700,00(setecentos reais); 10) 01(uma) balança digital, hamyla, com carga máxima de 15Kg, branca, avaliada em R\$ 300,00(trezentos reais); 11)02(duas) gôndolas(duas frentes cada), com 04 corpos, cada frente com 04 prateleiras mais base, branca e azul, metálicas, avaliadas em R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais); 12)01(um) balcão caixa com uma gaveta, metal nas cores branca e amarelo, com cantoneiras pretas, em bom estado de uso conservação, avaliada em R\$ 300,00(trezentos reais); Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26/06/1970, da lei 6.830, de 22/09/1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.O presente documento obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, digitei, aos seis de outubro de dois mil e oito.EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 5335/2008

PROCESSO: RT 00004-2008-241-18-00-7

EXEQUENTE(S):UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)(RECTE: NILDA DUARTE CALDAS)

EXECUTADO(S): POSTO CÉU AZUL LTDA

O(A) Doutor(a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, considerando o disposto no art. 880, § 3º da CLT, fica citado o executado, POSTO CÉU AZUL LTDA, a pagar(em), em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 855,30(oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), atualizada até 30/06/2008. E para que chegue ao conhecimento do executado, POSTO CÉU AZUL LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu,SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos sete de outubro de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5336/2008

PROCESSO: RT 00722-2008-241-18-00-3

EXEQUENTE(S): ANTONIO DE JESUS

EXECUTADO(S): DÉBORA IDÉ TAQUARY DE ANDRADE

O(A) Doutor(a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, considerando o disposto no art. 880, § 3º da CLT, fica citada a executada, DÉBORA IDÉ TAQUARY DE ANDRADE, a pagar(em), em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 1.266,17(um mil, duzentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos), atualizada até 30/09/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada, DÉBORA IDÉ TAQUARY DE ANDRADE, é mandado publicar o presente Edital. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu,SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos sete de outubro de dois mil e oito.EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria SANDRA REGINA

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 3109/2008

Processo Nº: RT 01240-1990-002-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: VALDIVINO CATULIO OUTROS 73

ADVOGADO..... URIAS RODRIGUES DE MORAIS

RECLAMADO(A): INSS - INSTITUTO NACIONAL DA SEG. SOCIAL (PROCURADORIA ESTADUAL EM GOIÁS)

ADVOGADO.....

DESPACHO: AOS EXEQUENTES: Ficam intimados para que, no prazo de 10 (dez) dias, informem os números dos seus respectivos CPF.

Notificação Nº: 3109/2008

Processo Nº: RT 01240-1990-002-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: VALDIVINO CATULIO OUTROS 73

ADVOGADO..... URIAS RODRIGUES DE MORAIS

RECLAMADO(A): INSS - INSTITUTO NACIONAL DA SEG. SOCIAL (PROCURADORIA ESTADUAL EM GOIÁS)

ADVOGADO.....

DESPACHO: AOS EXEQUENTES: Sidemar da Silva Duarte, Zenaide Cantuário Silva, Eunila Xavier de C. Mendes, Eleuza Rebouça da Silva, Raimunda Marques da Silva, Antônio Gomes da Silva Pereira, Martha Santana, Fátima do Carmo Porfírio, Maria Leida Dias, Regina Amaral da Cunha, Maria Aparecida de Souza Farias, Maria Cristina de Melo Rodrigues, Manoel Ferreira dos Santos, Gilberto de Lima, Geraldo Francisco do Amaral, Valdereza Pereira Veras, Aparecida Geralda de Souza Almeida, Layla Cortez Bitar de Ataíde, Valdivino Catúlio, Regina Luiza Gomes Marques, Josane Cardoso de Andrade, Joaquim de Barros Galsão, Janete Maria Santos Alves, Luiz Alberto Scalia Passos, João Batista da Silva, Maria Helena Rodrigues, Ricardo Lorena Ferreira, Sônia Helena Assumpção de Macedo, Sebastião Luiz de Oliveira, Darzelina Magalhães Moreira e Domingas Franklin de Carvalho, Ficam intimados para que, no prazo de 10 (dez) dias, informem os números dos seus respectivos CPF.

Notificação Nº: 3105/2008

Processo Nº: RT 01742-1999-002-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ADAIR PEREIRA

ADVOGADO..... CLAUDIA GOMES

RECLAMADO(A): UNIÃO SUCESSORA DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para tomar ciência de Despacho de fls. 1266, abaixo transcrito: Vistos, etc. A executada, requereu às fls. 1.257/1.258, a correção dos cálculos de fls. 1.244/1.249, sob o argumento de que, ao atualizar a conta com dedução do valor levantado em 30/08/2007, houve anatocismo. O exequente não manifestou sobre a referida peça. A Secretaria de Cálculos prestou esclarecimentos acerca da metodologia aplicada (fls. 1.265). Conforme esclareceu a Secretaria de Cálculos, do saldo remanescente devido em 30/08/2007, 45,95588% correspondiam a principal e o restante aos juros. Assim, o percentual de juros aplicado (4,6%) corresponde à aplicação do índice de 0,4595588 sobre o total de juros apurado no período de 30/08/2007 a 30/06/2008.Acolho os esclarecimentos da Secretaria de Cálculos e indefiro o pedido da executada, mantendo os cálculos de fls. 1.257/1.258.

Notificação Nº: 3106/2008

Processo Nº: RT 01190-2005-007-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: LUIZ FRANCISCO DE MELO PIRES

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

ADVOGADO..... JÚNIA DE PAULA MORAES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para que informe, em cinco dias, se as progressões horizontais deferidas nos autos foram efetivamente incorporadas à sua remuneração.

OUTRO : ANTÔNIO PEDRO GHIRARDI

Notificação Nº: 3108/2008

Processo Nº: AEM 01675-2005-010-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO

REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....

REQUERIDO(A): CONDOMINIO DO PAR SHOPPING BOUGAINVILLE

ADVOGADO..... DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

DESPACHO: Fica intimado para receber Alvará Judicial de nº 764/08, conforme despacho exarado às fls. 569.

Notificação Nº: 3110/2008

Processo Nº: RT 01562-2006-011-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: MARIA AUGUSTA DA COSTA CAMPOS MARÇAL

ADVOGADO..... OSVALDO FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): AGETOP-AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

ADVOGADO..... CARLOS GUSTAVO PEREIRA

DESPACHO: À Executada: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos, pelo prazo de 5 (cinco) dias, para manifestação sobre os novos cálculos de fls. 343/352, bem como da impugnação e documentos apresentados pelo exequente às fls. 356/370.

Notificação Nº: 3107/2008

Processo Nº: RT 01449-2006-012-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: JULIMAR PEIXOTO

ADVOGADO..... MAURO ABADIA GOULÃO

RECLAMADO(A): EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. TRANSURB + 001

ADVOGADO..... MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AGUIAR

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para que informe, em dez dias, se a obrigação de fazer, consistente na incorporação da gratificação de função (fls. 348/350) e da diferença salarial (fls. 360/362) foi cumprida.